

Banco BPI

INFORMAÇÃO COM RELEVÂNCIA PRUDENCIAL

2023



Divulgação de acordo com a Parte VIII do Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 e os Regulamentos de Execução (UE) 637/2021 e (UE) 2453/2022 relativos aos requisitos de divulgação

ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA	12
Enquadramento	12
Declarações de Responsabilidade.....	14
Declaração Sobre Adequação dos Sistemas de Gestão de Risco.....	14
Declarações de Apetência pelo Risco	14
Eventos Relevantes em 2023.....	20
Eventos BPI	20
Outros Eventos Relevantes 2023	24
Eventos Relevantes após 2023	25
1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	27
1.1. Enquadramento Regulamentar.....	27
1.2. Âmbito de aplicação.....	31
1.3. Perímetro Contabilístico e Prudencial	32
2. GOVERNO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS	37
2.1. Governo, Estrutura e Organização	39
2.1.1. Estrutura de Governo	39
2.1.2. Comitês Relevantes para a Gestão e Controlo de Riscos	42
2.1.3. Estrutura de Controlo Interno	47
2.1.4. Estrutura Organizativa	54
2.1.5. Estrutura Organização da Direção de Gestão de Riscos.....	55
2.2. Processos estratégicos de gestão de risco	58
2.2.1. <i>Risk Assessment</i> (avaliação de riscos).....	58
2.2.2. Catálogo de Riscos	59
2.2.3. Estrutura de Appetite pelo Risco (RAF)	62

2.3.	Cultura de risco	64
2.4.	Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	68
2.4.1.	Riscos Ambientais	71
2.4.2.	Riscos Sociais	84
2.4.3.	Risco de Governo	87
3.	ADEQUAÇÃO DE CAPITALS	90
3.1.	SREP e Reservas de Capital	92
3.1.1.	Requisitos Mínimos de Capital	92
3.1.2.	Reservas de capital e indicadores de importância sistémica global	93
3.1.3.	Requisitos totais SREP.....	96
3.2.	Capital Regulamentar	96
3.2.1.	Fundos Próprios	96
3.2.2.	Requisitos de Capital	104
3.2.3.	Evolução anual da solvência	107
3.2.4.	Rácio de Alavancagem	108
3.3.	MREL	113
3.4.	Capital Económico	115
3.5.	Planos de Resolução e Recuperação	115
4.	RISCO DE CRÉDITO	118
4.1.	Risco de Crédito	118
4.1.1.	Gestão de Risco de Crédito	118
4.1.2.	Aspetos quantitativos	128
4.1.3.	Requisitos de fundos próprios para risco de crédito	141
4.2.	Risco de Crédito de Contraparte	162
4.2.1.	Gestão do Risco de Crédito de Contraparte	162
4.2.2.	Requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte e CVA	166

4.3.	Titularizações.....	172
4.3.1.	Aspetos qualitativos	172
4.3.2.	Requisitos de fundos próprios para risco de titularizações.....	174
4.3.3.	Aspetos quantitativos	176
4.4.	Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG).....	177
4.4.1.	Aspetos Quantitativos	177
5.	RISCO DE MERCADO	194
5.1.	Gestão do risco de mercado	194
5.1.1.	Descrição e política gestão e controlo do risco	194
5.1.2.	Estrutura e Organização	194
5.1.3.	Sistema de medição e informação para a gestão do risco de mercado	196
5.1.4.	Políticas de cobertura e mitigação do risco de mercado.....	197
5.2.	Requisitos de fundos próprios para risco de mercado.....	197
6.	RISCO DE LIQUIDEZ E FINANCIAMENTO	201
6.1.	Descrição e Gestão do Risco de Liquidez e Financiamento	201
6.2.	Estrutura e Organização	202
6.3.	Aspetos quantitativos	203
6.3.1.	Rádios de liquidez prudenciais.....	203
6.3.2.	Ativos Onerados e Não Onerados.....	208
7.	RISCO ATUARIAL	216
7.1.	Estrutura e Organização	216
7.2.	Sistema de medição e informação para a gestão do risco atuarial.....	216
7.3.	Políticas de cobertura e mitigação do risco atuarial.....	217
8.	RISCO ESTRUTURAL DE TAXAS.....	218
8.1.	Gestão do Risco Estrutural de Taxa de Juro	218

8.1.1.	Descrição e política de gestão e controlo do risco	218
8.1.2.	Estrutura e Organização	221
8.1.3.	Sistema de mediação e informação para a gestão do risco Estrutural de Taxa de Juro	221
8.1.4.	Políticas de cobertura e mitigação do risco estrutural de taxa de juro.....	223
8.1.5.	Aspetos quantitativos	223
8.1.6.	Modelização.....	224
8.2.	Gestão do Risco Estrutural de Taxa de câmbio	225
9.	RISCO OPERACIONAL	227
9.1.	Gestão do risco operacional	227
9.1.1.	Descrição e política gestão e controlo do risco	227
9.1.2.	Estrutura e Organização	229
9.1.3.	Tipos e Categorias de risco operacional	230
9.1.4.	Avaliação Quantitativa.....	231
9.1.5.	Avaliação Qualitativa	232
9.2.	Requisitos de fundos próprios para risco operacional	234
9.3.	Riscos Operacionais do Catálogo de Riscos	235
9.3.1.	Risco de conduta e <i>compliance</i>	236
9.3.2.	Risco legal e regulatório	236
9.3.3.	Risco tecnológico	237
9.3.4.	Outros riscos operacionais	239
10.	RISCO DE RENTABILIDADE DE NEGÓCIO.....	240
11.	RISCO DE MODELO.....	241
12.	RISCO REPUTACIONAL.....	243
12.1.	Estrutura e Organização.....	243
12.2.	Monitorização	244

13. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO	245
13.1. Funções da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR).....	245
13.2. Composição da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR).....	246
13.3. Responsabilidades no processo de definição e aprovação das políticas de remuneração	247
13.4. Aprovação das Políticas de Remuneração 2023.....	249
13.4.1. Política Geral de Remuneração	250
13.4.2. Política de Remuneração dos Colaboradores Identificados 2023	251
13.4.3. Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e Fiscalização 2023	253
13.5. Determinação do Coletivo Identificado.....	254
13.6. Informação qualitativa sobre a remuneração do Coletivo Identificado	258
13.6.1. Regras gerais para determinação remuneração variável	258
13.6.2. Regras especiais aplicáveis aos Colaboradores responsáveis pelas funções de controlo	261
13.6.3. Atribuição, diferimento e disponibilização da remuneração variável.....	262
13.6.4. Condições a que fica sujeito o pagamento da remuneração variável diferida	262
13.6.5. Pressupostos de Redução (“ <i>malus</i> ”) e Reversão (“ <i>clawback</i> ”) da Remuneração Variável	263
13.7. Remuneração variável garantida e indemnizações por cessação de contrato	265
13.8. Remuneração variável garantida e indemnizações por cessação de contrato	266
ANEXO I	275
SIGLAS E ABREVIATURAS	279

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Processos estratégicos de risco	38
Figura 2 - Estrutura dos Comités de Risco	43
Figura 3 - Estrutura de Apetite pelo Risco	63
Figura 4 - Relatórios do Sistema de Alerta.....	63
Figura 5 - Canais de transmissão dos riscos ESG.....	69
Figura 6 - Objetivos, metas e limites ESG do Plano Diretor	73
Figura 7 - Principais linhas de ação Plano de Acompanhamento Ambiental	74
Figura 8 - Pegada Operativa do Banco.....	75
Figura 9 - Modelo de Governo.....	230
Figura 10 - Objetivos Comuns CECA e Diretores Executivos 2023	268
Figura 11 - Objetivos Comuns Colaboradores 2023	268
Figura 12 - Objetivos Corporativos Plurianuais 2022-2024 - Membros do Órgão de Administração e Fiscalização, e Colaboradores Identificados	269

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução CET1 entre dezembro de 2022 e dezembro de 2023.....	100
Gráfico 2 - Evolução do rácio CET1 entre dezembro de 2022 e dezembro de 2023.....	107
Gráfico 3 - Perdas líquidas por tipo de risco para 2022 e 2023	232

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Indicadores de Risco.....	18
Quadro 2 - EU KM1: Modelos para os indicadores de base	18
Quadro 3 - Requisitos mínimos de rácios de capital - Banco BPI consolidado	24
Quadro 4 - EU LI3 - Especificação das diferenças no âmbito da consolidação (entidade por entidade)	32
Quadro 5 - Deduções aos fundos próprios de empresas do BPI em 31 de dezembro de 2023.....	32
Quadro 6 - Deduções aos fundos próprios de outras participações financeiras em 31 de dezembro de 2023.....	33
Quadro 7 - EU LI1 - Diferenças entre os âmbitos da consolidação contabilística e regulamentar e o mapeamento das categorias das demonstrações financeiras com categorias de risco regulamentar	34
Quadro 8 - EU LI2 - Principais fontes de diferenças entre os montantes de exposição regulamentares e os montantes escriturados nas demonstrações financeiras	36

Quadro 9 - EU LIA - Explicação das diferenças entre os montantes de exposição contabilísticas e regulamentares.....	36
Quadro 10 - Catálogo de Riscos.....	61
Quadro 11 - Principais iniciativas de formação sobre o tema Risco desenvolvidas em 2023.....	66
Quadro 12 - Rácios e Indicadores de risco.....	91
Quadro 13 - Comparação dos fundos próprios, rácios de capital e de alavancagem com e sem aplicação das disposições transitórias da IFRS9.....	92
Quadro 14 - EU CCyB1: Distribuição geográfica das exposições de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios	94
Quadro 15 - EU CCyB2: Montante da reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição	94
Quadro 16 - Detalhe dos requisitos mínimos de rácios de capital - Banco BPI consolidado	96
Quadro 17 - EU CC2: Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas	97
Quadro 18 - Desagregação de Fundos Próprios a 31 dezembro 2023.....	98
Quadro 19 - EU PV1 Ajustamentos de avaliação prudente (PVA).....	100
Quadro 20 - EU CCA: Caraterísticas principais dos instrumentos de fundos próprios regulamentares e dos instrumentos de passivos elegíveis.....	101
Quadro 21 - EU CC1: Composição dos fundos próprios regulamentares	102
Quadro 22 - EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco.....	104
Quadro 23 - Requisitos de Fundos Próprios	105
Quadro 24 - Adequação de capitais – Requisitos de Fundos Próprios	106
Quadro 25 - EU LIB: Outras informações qualitativas sobre o âmbito de aplicação	107
Quadro 26 - EU LR2: LRCom - Divulgação comum do rácio de alavancagem	109
Quadro 27 - EU LR1: LRSum: Resumo de conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem.....	111
Quadro 28 - EU LR3: LRSpl - Repartição das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas).....	112
Quadro 29 - EU LRA: Divulgação de informações quantitativas sobre o rácio de alavancagem.....	112
Quadro 30 - EU ILAC: Capacidade interna de absorção de perdas: MREL interno e, se aplicável, requisito de fundos próprios e passivos elegíveis para G-SII extra-EU	114
Quadro 31 - EU TLAC2b: Categorização dos credores - Entidade que não é uma entidade de resolução.....	114
Quadro 32 - Posições em risco original	128
Quadro 33 - Repartição das posições em risco vencidas e objeto de imparidade.....	130
Quadro 34 - EU CR2 - Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos.....	132
Quadro 35 - EU CQ5: Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras, por setor	133
Quadro 36 - EU CQ4: Qualidade das exposições não produtivas, por localização geográfica	134

Quadro 37 - EU CQ1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas	135
Quadro 38 - EU CQ3: Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento	137
Quadro 39 - EU CR1: Exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas	138
Quadro 40 - EU CQ7: Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução	139
Quadro 41 - Correções de valor e provisões.....	140
Quadro 42 - EU CR1-A: Prazo de vencimento das exposições	140
Quadro 43 - EU CR6 – Método IRB – Exposições ao risco de crédito por classes de exposição e intervalo de PD	146
Quadro 44 - EU CR6-A: Método IRB – Âmbito da utilização do método IRB e do método-padrão	147
Quadro 45 - EU CR8: Declarações de fluxos de RWA relativos a exposições ao risco de crédito de acordo com o método IRB..	148
Quadro 46 - EU CR9: Método IRB — Verificações a <i>posteriori</i> de PD por classe de exposição (escala de PD fixa)	148
Quadro 47 - Método Padrão - Posição em Risco Original por classe de Risco.....	151
Quadro 48 - EU CR5 - Método Padrão - Posição de Risco por classe de Risco.....	152
Quadro 49 - Método Padrão - RWA por classe de Risco.....	153
Quadro 50 - Técnicas de redução do risco de crédito – Método Padrão	157
Quadro 51 - Análise de concentração – proteção pessoal e real de crédito	158
Quadro 52 - EU CR4 - Método padrão – Exposição ao risco de crédito e efeitos de redução do risco de crédito (CRM)	159
Quadro 53 - EU CR3: Síntese das técnicas de CRM divulgação da utilização de técnicas de redução de risco de crédito	160
Quadro 54 - Detalhe de colaterais financeiros	160
Quadro 55 - Análise da evolução das posições em risco de crédito - Método Padrão.....	161
Quadro 56 - EU CCR1: Análise da exposição a CCR por método.....	167
Quadro 57 - EU CCR3: Método Padrão - exposições ao CCR por ponderadores de risco e classes de exposição regulamentares	168
Quadro 58 - Método Padrão - RWA a CCR por carteira e risco regulamentares	169
Quadro 59 - EU CCR2: Operações sujeitas a requisitos de fundos próprios para risco de CVA	170
Quadro 60 - EU CCR8 - Posições em risco sobre CCP.....	171
Quadro 61 - EU CCR5: Composição de Cauções para exposições a CCR.....	172
Quadro 62 - Posições ativas em Titularizações.....	176
Quadro 63 - Posições em titularizações por tipo de exposição	176
Quadro 64 - EU SEC1: Exposições de titularização extra carteira de negociação	177
Quadro 65 - EU SEC4: Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados — a instituição atua na qualidade de investidor	177

Quadro 66 - Modelo 1 - Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Qualidade de crédito das exposições por setor, emissões e prazo de vencimento residual.	179
Quadro 67 - Modelo 2 - Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia.	182
Quadro 68 - Modelo 3 - Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Métricas de alinhamento	184
Quadro 69 - Carteira bancária – Indicadores de potencial risco físico associado às alterações climáticas: Exposições sujeitas a risco físico.	187
Quadro 70 - Modelo 6 - Resumo dos indicadores-chave de desempenho (ICD) relativos às exposições alinhadas segundo a taxonomia.....	188
Quadro 71 - Modelo 7 - Ações de atenuação: Ativos para o cálculo do RAE Modelo	190
Quadro 72 - Modelo 8 - RAE (%) Modelo	191
Quadro 73 - Modelo 10 - Outras medidas de atenuação das alterações climáticas não abrangidas pelo Regulamento (UE) 2020/852.	192
Quadro 74 - Requisitos de fundos próprios para risco de posição da carteira de negociação - instrumentos de dívida e de capital	198
Quadro 75 - Requisitos de fundos próprios para o risco de posição da carteira de negociação - risco cambial, de mercadorias e liquidação	199
Quadro 76 - EU MR1: Risco de Mercado de acordo com o Método Padrão	200
Quadro 77 - EU LIQ1: Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR)	204
Quadro 78 - EU LIQB: Informação qualitativa sobre o LCR, que complementa o modelo EU LIQ1	207
Quadro 79 - EU LIQ2: Rácio de Financiamento Estável Líquido	208
Quadro 80 - Composição dos Ativos Onerados	210
Quadro 81 - EU AE1: Ativos onerados e não onerados	211
Quadro 82 - EU AE2: Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos.....	212
Quadro 83 - EU AE3: Fontes de oneração	212
Quadro 84 - EU IRRBB1: Riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação	223
Quadro 85 - Método Padrão - Segmentos de Atividade.....	234
Quadro 86 - EU OR1: Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco	235
Quadro 87 - EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro	270
Quadro 88 - EU REM2: Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado).....	271

Quadro 89 - EU REM5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)	272
Quadro 90 - EU REM3: Remuneração diferida	273
Quadro 91 - EU REM4: Remuneração igual ou superior a 1 milhão de euros por ano	274
Quadro 92 - Lista de Quadros identificados nas Orientações, mas não reportados pelo Banco BPI.....	275
Quadro 93 - Informação sobre a localização das informações exigidas pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) 575/2013 (CRR)	277

NOTA INTRODUTÓRIA

Enquadramento

De acordo com as exigências regulamentares estabelecidas na Parte VIII do Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013¹, relativas à divulgação de informação com relevância prudencial, e pelos Regulamentos de Execução (UE) 637/2021 da Comissão de 15 de março de 2021, e 2453/2022², 30 de novembro de 2022, o presente relatório divulga informação prudencial sobre posições em risco, fundos próprios, gestão de riscos, sistema de governo, política de remuneração e sobre os riscos ambientais, sociais e de governação do Banco BPI (formalmente designado por Banco BPI, SA e adiante designado simplesmente por “BPI”, “Banco” ou “Banco BPI”), em complemento da informação exigida no âmbito das demonstrações financeiras anuais e de outra informação sobre o Banco e a sua atividade constante do seu relatório e contas para o ano de 2023 (que pode ser consultado na [página de Informação Financeira](#)).

O presente relatório é elaborado de acordo com a Política de Gestão e Controlo da Fiabilidade da Informação do BPI que define um quadro de governo, princípios e normas que permitem a gestão e controlo da fiabilidade da informação divulgada ao público e que segue os princípios da política corporativa do Grupo CaixaBank.

Dada a relevância, complexidade e especificidade do Relatório de Informação com Relevância Prudencial (Pilar 3), foi elaborado um normativo próprio para este documento, sujeito aos princípios gerais da política, mas que define em maior profundidade o quadro de governo, princípios e normas específicos do documento. Esse normativo é um complemento à Política de Gestão e Controlo da Fiabilidade da Informação.

¹ Revista pelo Regulamento (UE) 876/2019 de 20 de maio de 2019.

² Regulamento que estabelece os critérios da informação qualitativa e quantitativa a divulgar ao mercado no que respeita aos riscos ambientais, sociais e de governação.

Os princípios gerais de divulgação e de controlo do presente relatório são:

- **Divulgação:** a divulgação da informação financeira cumprirá em todo o momento a regulamentação legal aplicável, nomeadamente, quanto ao conteúdo, prazo, periodicidade, governo e qualquer outro aspeto que possa estar especificamente regulado.
- **Controlo:** a gestão e controlo da fiabilidade da informação realiza-se a partir do modelo de controlo interno.

O BPI adotou, no âmbito do controlo interno, o modelo das três de linhas de defesa. Neste contexto, a primeira linha de defesa (1LoD) do relatório de informação prudencial elabora o relatório e realiza controlos de validação da informação. A segunda linha de defesa (2LoD) revê o documento e efetua uma revisão aos controlos da responsabilidade da primeira linha que foram certificados. Adicionalmente, a 2LoD da fiabilidade da informação poderá solicitar a colaboração de outras 2LoDs para dar conforto sobre temas de outros riscos, emitindo um relatório de validação conjunto, previamente à divulgação do documento. A terceira linha de defesa (3LoD) atua de forma independente tanto da 1LoD como da 2LoD e executa as revisões e os controlos que entenda necessários.

Os valores são apresentados de acordo com as classificações dos normativos prudenciais regulamentares seguidos pelo Banco BPI, impostos pela lei portuguesa ou comunitária, e fundamentadas nas recomendações do Comité de Basileia de Supervisão Bancária.

Os valores monetários, se nada estiver indicado em contrário, encontram-se em milhares de euros e refletem as posições do BPI em 31 de dezembro de 2023. Determinadas informações financeiras neste relatório foram arredondadas e, conseqüentemente, os números apresentados como totais neste documento podem variar ligeiramente da operação aritmética exata dos números que os precedem.

Adicionalmente, quando nada é referido, os valores são apresentados considerando o faseamento da transição para IFRS9 (*phasing-in*).

A Estrutura de Governo do Banco BPI apresentada ao longo do relatório corresponde à estrutura em vigor a 31 de dezembro de 2023.

O BPI publica informação sobre a evolução da sua atividade e sobre eventos que são relevantes no seu *site* da internet (www.bancobpi.pt), particularmente na [página de Informação Financeira](#) e no site da [CMVM](#).

Este documento foi aprovado em sessão do Conselho de Administração de 20 de março de 2024, assim como toda a informação presente.

Declarações de Responsabilidade

Declaração Sobre Adequação dos Sistemas de Gestão de Risco

O Conselho de Administração declara que o sistema de gestão de risco implementado no Banco, bem como os processos e medidas destinadas a assegurar que os limites de risco definidos são cumpridos, é adequado para assegurar o correto desenvolvimento da estratégia do negócio, tendo em conta o perfil e a dimensão do Banco.

Declarações de Apetência pelo Risco

As declarações qualitativas de apetência pelo risco explicitam o posicionamento e as pretensões do Conselho de Administração em relação ao apetite pelo risco, que serão revistas anualmente e aprovadas pelo Conselho de Administração. Deste modo, o Banco BPI estabelece os seguintes objetivos em relação aos riscos a que está exposto:

Manter um perfil de risco médio-baixo, com uma confortável adequação de capital, para fortalecer a confiança dos clientes através da solidez financeira.

Para atingir este objetivo, o BPI dotou-se de um sistema de governo eficiente, de processos estratégicos de gestão e controlo de riscos, de uma estrutura de apetite pelo risco alinhada com o seu modelo de negócio, de uma cultura de riscos e de um quadro de controlo interno, de modo a corresponder às expectativas dos seus *stakeholders*, e adotou as melhores práticas corporativas do Grupo CaixaBank, do qual é a filial bancária em Portugal. O BPI considera que os sistemas de gestão de risco implementados são adequados relativamente ao perfil e à estratégia do Banco, sem deixar de introduzir, de forma contínua e permanente, melhorias que respondam aos desafios que se colocam na sua atividade e no ambiente económico em que atua ou como resultado dos processos internos de *Risk Assessment* que periodicamente realiza.

O BPI mantém um nível sólido de solvabilidade e uma posição adequada de capital, com rácios regulamentares superiores aos requisitos mínimos definidos pelas autoridades de supervisão e de acordo com o apetite pelo risco definido pelo Conselho de Administração. A gestão de capital tem como principal

prioridade assegurar o cumprimento dos requisitos regulamentares, dos objetivos internos no que concerne ao apetite pelo risco, a sustentabilidade do modelo de negócio a médio prazo e a resiliência do Banco em cenários macroeconômicos adversos.

O objetivo permanente de manter um perfil de risco médio-baixo é obtido através da assunção de políticas de risco prudentes, mediante a aprovação de normas que minimizem a exposição ao risco, através de técnicas de mitigação eficazes e do estabelecimento de um sistema de limites e de métricas RAF.

Estar permanentemente em condições de cumprir com as suas obrigações contratuais e de obter as suas necessidades de financiamento de forma oportuna, mesmo em condições adversas de mercado.

Dispor de uma base de financiamento estável e diversificada de modo a preservar e proteger os interesses dos seus depositantes.

A Política de Gestão do Risco de Liquidez e Financiamento tem como base as declarações de apetência pelo risco e tem como objetivo global manter, a todo o momento, níveis de liquidez que, dentro dos limites previstos no RAF (*Risk Appetite Framework* em inglês, equivalente em português a “Estrutura de Apetite pelo Risco”), respondam aos compromissos de pagamento assumidos e que não condicionem o desenvolvimento do plano e da estratégia de negócio, mantendo uma estrutura de balanço equilibrada a longo prazo.

Para atingir estes objetivos, o Banco desenvolveu o seu sistema de gestão e de *governance* de liquidez em linha com as práticas corporativas do Grupo CaixaBank. Por outro lado, efetua uma gestão ativa da liquidez, monitorizando permanentemente o nível de ativos líquidos e a estrutura do balanço, procurando manter um nível de ativos líquidos suficiente para cumprir as obrigações de pagamento assumidas, financiar o crescimento dos negócios e cumprir as exigências regulamentares em termos de rácios de liquidez. A existência de *funding* estável, capaz de suportar o crescimento ou de ultrapassar eventuais situações de crise, é visto como fator fundamental na gestão de atividade do BPI.

O BPI realiza regularmente uma avaliação interna da sua posição de liquidez (ILAAP - *Internal Liquidity Adequacy Assessment Process*) de modo a avaliar o risco de potenciais problemas de liquidez, mantendo uma capacidade de financiamento estável e fortes reservas de liquidez. Desta forma, o Banco terá capacidade para continuar a servir os seus clientes, oferecendo condições competitivas de forma sustentável.

No RAF, o BPI selecionou um conjunto de métricas cujo cumprimento assegura uma estrutura de financiamento estável e uma gestão adequada da liquidez.

Gerar proveitos de forma equilibrada e diversificada.

O BPI pretende manter um modelo de negócio viável e sustentável, de modo a garantir a capacidade de gerar retornos aceitáveis a curto e longo prazo, com base nos planos estratégicos e previsões financeiras. Pretende alcançar esse objetivo através da manutenção de elevados níveis de eficiência, de custos de financiamento alinhados com a apetência pelo risco, e de uma atenção especial focada no controlo do risco de crédito da carteira de Clientes. Sendo o risco de crédito o fator mais importante para o desempenho do Banco, procura-se assegurar a gestão deste risco através de uma carteira de ativos de qualidade, limitando o impacto de uma crise económica.

O BPI tem como objetivo ter uma gestão do risco prudente e eficaz, minimizando as perdas, controlando a exposição por meio de um sistema de limites, utilizando técnicas de mitigação adequadas, definindo políticas de risco de crédito de acordo com as normas regulamentares, o apetite pelo risco e as políticas de diversificação do risco, avaliando o impacto das operações nos requisitos de capital, procurando o equilíbrio entre o risco e a rentabilidade.

O BPI dispõe de métricas adequadas para controlar o risco de crédito da sua atividade e acompanhar a sua evolução em termos dos níveis de apetite pelo risco definidos no RAF.

Alinhar a estratégia de negócios e o relacionamento com os clientes com uma ação social responsável, com a aplicação dos mais altos padrões éticos e de governo, assim como considera os potenciais impactos nas alterações climáticas e no meio ambiente.

Promove uma cultura de risco própria integrada na gestão por meio de políticas, comunicação e formação dos colaboradores.

Procura a excelência, qualidade e resiliência operacional, para continuar a prestar serviços financeiros aos clientes de acordo com suas expectativas, mesmo em cenários adversos.

O BPI procura salvaguardar a confiança dos *stakeholders*, sustentando todas as atividades em sólidos princípios de risco, num governo forte, e no cumprimento estrito de todas as leis e regulamentações. É incentivada uma cultura de risco transversal a todos os níveis do Banco, centrada na proteção e garantia

de retorno sobre um capital adequado e evitando quaisquer perdas operacionais que possam afetar os *stakeholders*, tendo sempre em consideração os padrões éticos e os impactos no meio ambiente. Adicionalmente, o Banco zela pela manutenção de uma imagem positiva junto da opinião pública, evitando que sejam postos em causa os seus valores-chave essenciais.

Para fazer face ao conjunto de riscos não financeiros que enfrenta no decorrer da sua atividade, o Banco procura estabelecer regras e normas de conduta, definir processos operativos de maneira eficiente, e acompanhar estreitamente as questões legais e de *compliance*. Deste modo, procura assegurar a sua excelência operacional e a manutenção de elevados padrões éticos e de governo na sua atividade.

Com o objetivo de desenvolver uma forte cultura de riscos, o BPI promove ações de formação que representam um mecanismo fundamental para a interiorizar e fomentar.

O Banco BPI reconhece que a sua atividade deve ser prosseguida de forma ambientalmente sustentável, respeitando a sociedade, o meio ambiente e os recursos disponíveis. Com o objetivo de encontrar um equilíbrio entre rentabilidade e risco, a Política de Gestão de Riscos de Sustentabilidade / ESG do BPI procura definir uma guia de princípios globais de forma a evitar, mitigar e compensar, os fatores que podem representar um risco significativo para o ambiente ou para a sociedade. Ainda no âmbito das questões do meio ambiente e em consonância com os objetivos de descarbonização da economia Europeia, o BPI definiu uma estratégia ambiental, coerente com as suas políticas e normas internas.

Finalmente, a integração do BPI no Grupo CaixaBank permite sinergias entre as duas instituições que possibilitam um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, no sentido de melhorar a capacidade do BPI na satisfação dos seus clientes.

Nos últimos anos, o BPI apresentou os seguintes rácios de capital e indicadores de risco de liquidez, conforme Quadro 1:

Quadro 1 - Indicadores de Risco

	Dez/21		Dez/22		Dez/23	
	fully loaded	phasing-in	fully loaded	phasing-in	fully loaded	phasing-in
Ativos ponderados pelo risco	18,173,377	18,280,693	17,254,798	17,280,223	18,966,582	18,983,490
Common Equity Tier I	2,518,647	2,600,349	2,527,750	2,553,175	2,652,854	2,669,762
Rácio Common Equity Tier I	13.86%	14.22%	14.65%	14.78%	13.99%	14.06%
Tier I	2,793,647	2,875,349	2,802,750	2,828,175	2,927,854	2,944,762
Rácio Tier I	15.37%	15.73%	16.24%	16.37%	15.44%	15.51%
Capital Total	3,093,647	3,175,349	3,245,347	3,270,772	3,374,345	3,391,253
Rácio Total	17.02%	17.37%	18.81%	18.93%	17.79%	17.86%
Rácio MREL-RWA	23.34%	23.65%	25.47%	25.58%	23.85%	23.92%
Rácio MREL-LRE	10.12%	10.29%	11.04%	11.10%	11.39%	11.43%
Rácio Leverage	6.66%	6.84%	7.04%	7.10%	7.37%	7.41%
Rácio NPL (EBA)	2.00%	2.00%	1.97%	1.97%	1.87%	1.87%
Rácio NPE (EBA)	1.62%	1.62%	1.56%	1.56%	1.50%	1.50%
Rácio Forborne (EBA)	0.98%	0.98%	0.88%	0.88%	1.90%	1.90%
Rácio LCR	272.09%	272.09%	237.49%	237.49%	161.79%	161.79%

Valores em milhares de euros, exceto quando indicado de outra forma

Notas:

- Fully Loaded** - A partir de janeiro de 2018 o BPI calcula os rácios de capital com a implementação integral do CRR (fully loaded)
- Phasing-In** - A partir de março de 2020 inclui a aplicação do regime transitório da IFRS9 (phasing-in).
- Rácio LCR** - Liquidity Coverage Ratio - quadro apresenta a média aritmética simples dos últimos 12 meses do rácio LCR e das componentes de cálculo. De acordo com o Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão, de 10 de outubro de 2014, que complementa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à exigência de cobertura de liquidez aplicável às instituições de crédito. O limite mínimo regulamentar do rácio LCR é de 100%.
- Métodos Avançados** - A partir da posição de dezembro de 2022, o Banco BPI aplica Métodos Avançados à Carteira de Crédito Habitação no âmbito dos Requisitos de Capital de Risco de Crédito.

No Quadro 2, apresenta-se a evolução trimestral dos indicadores base do Banco BPI no exercício de 2023.

Quadro 2 - EU KM1: Modelos para os indicadores de base

		Dez/22	Mar/23	Jun/23	Set/23	Dez/23
Fundos próprios disponíveis (montantes)						
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CE1)	2,553,175	2,592,785	2,642,509	2,695,276	2,669,762
2	Fundos próprios de nível 1	2,828,175	2,867,785	2,917,509	2,970,276	2,944,762
3	Total de fundos próprios	3,270,772	3,313,303	3,358,672	3,409,571	3,391,253
Montantes das exposições ponderadas pelo risco						
4	Montante total das exposições	17,280,223	18,119,054	18,427,225	18,546,641	18,983,490
Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	14.78%	14.31%	14.34%	14.53%	14.06%
6	Rácio de nível 1 (%)	16.37%	15.83%	15.83%	16.02%	15.51%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	18.93%	18.29%	18.23%	18.38%	17.86%

		Dez/22	Mar/23	Jun/23	Set/23	Dez/23
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	2.00%	1.90%	1.90%	1.90%	1.90%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	1.125 p.p	1.07 p.p.	1.07 p.p.	1.07 p.p.	1.07 p.p.
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	1.50 p.p	1.43 p.p.	1.43 p.p.	1.43 p.p.	1.43 p.p.
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	10.00%	9.90%	9.90%	9.90%	9.90%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0.00%	0.00%	0.00%	0.01%	0.01%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0.50%	0.50%	0.50%	0.50%	0.50%
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	3.00%	3.00%	3.00%	3.01%	3.01%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	13.00%	12.90%	12.90%	12.91%	12.91%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	8.87%	8.39%	8.33%	8.48%	7.96%
Rácio de alavancagem						
13	Medida de exposição total	39,821,615	40,359,613	41,084,102	40,937,026	39,733,429
14	Rácio de alavancagem (%)	7.10%	7.11%	7.10%	7.26%	7.41%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0.00 p.p	0.00 p.p	0.00 p.p	0.00 p.p	0.00 p.p
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14d	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
Rácio de Cobertura de Liquidez						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	10,674,661	9,224,975	7,780,233	6,456,468	6,005,721
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	5,507,776	5,385,703	5,237,056	5,092,912	4,917,028
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	1,013,026	1,008,055	1,086,552	1,152,884	1,205,017
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	4,494,750	4,377,649	4,150,503	3,940,027	3,712,011
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	237%	211%	187%	164%	162%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)						
18	Total de financiamento estável disponível	30,859,882	29,054,033	29,168,491	29,275,650	29,928,968
19	Total de financiamento estável requerido	21,924,979	21,958,183	21,841,031	22,054,037	22,048,012
20	Rácio NSFR (%)	141%	132%	134%	133%	136%

Notas:

1. **CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)** - corresponde ao excesso de CET1 PH face ao requisito mínimo SREP (P1+P2R) de CET1 a que acrescem os défices potenciais de AT1 e T2 face aos respetivos requisitos SREP.

2. A partir da posição de dezembro de 2022, o Banco BPI aplica Métodos Avançados à Carteira de Crédito Habitação no âmbito do cálculo de Requisitos de Capital de Risco de Crédito.

3. **Rácio LCR - Liquidity Coverage Ratio** - quadro apresenta a média aritmética simples dos últimos 12 meses do rácio LCR e das componentes de cálculo. De acordo com o Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão, de 10 de outubro de 2014, que complementa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à exigência de cobertura de liquidez aplicável às instituições de crédito. O limite mínimo regulamentar do rácio LCR é de 100%.

Eventos Relevantes em 2023

Eventos BPI

A 1 de fevereiro de 2023, o Conselho de Administração do Banco BPI informou o mercado que a sua Comissão Executiva seria alargada de cinco para seis membros, no mandato 2023-2025. O Conselho de Administração informou ainda que foram indigitados para a Comissão Executiva a Dr.ª Susana Trigo Cabral e o Dr. Diogo Sousa Louro, cuja efetivação a concretizar-se na Assembleia Geral, destinada a eleger o novo Conselho de Administração, depois de obtida a necessária aprovação das autoridades de supervisão.

No mesmo comunicado, o Conselho de Administração informou que tomou conhecimento do pedido de renúncia apresentado pelo Dr. Ignacio Alvarez-Rendueles (com a responsabilidade do pelouro financeiro - CFO), que cessou as suas funções de administrador executivo no momento da eleição do novo Conselho de Administração, sendo substituído pela Dr.ª Susana Trigo Cabral.

A 24 de fevereiro de 2023, o Banco BPI comunicou a aquisição da participação de 50% do BPI na COSEC por parte da Allianz Trade, efetivada a 25 de setembro de 2023, após todas as aprovações necessárias à conclusão da operação.

A 9 de março de 2023, o Banco BPI comunicou ao mercado que, por deliberação tomada pelo seu acionista único, tinham sido aprovados o Relatório de Gestão, as contas individuais e consolidadas e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2022, assim como a proposta apresentada pelo Conselho de Administração do Banco BPI para a distribuição de dividendos, referentes aos resultados de 2022, no montante de 284 milhões de euros.

A 3 de abril de 2023, concretizou-se a venda da participação na BPI Suisse, S.A.

A 5 de abril de 2023, o Banco BPI informou o mercado sobre a notificação do Banco de Portugal relativa aos seus requisitos mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis (“requisito de MREL - *Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*”), tal como determinado pelo Conselho Único de Resolução (“CUR”). De acordo com a notificação, o BPI, em base subconsolidada, deveria cumprir a 1 de janeiro de 2024 o montante mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis de 19.43% do RWA, que acrescido do requisito combinado de reserva de fundos próprios corresponde a 22.43%. Relativamente à meta intermédia, o CUR determinou que, a partir de 1 de janeiro de 2022, o BPI deveria cumprir o requisito MREL de 16.18% do RWA, que acrescido do CBR (*Combined Buffer Requirements*) é de 19.18% e

o requisito MREL em LRE³ de 5.91% (inalterado face à comunicação anterior), aplicável a partir de 1 de janeiro de 2022. A 31 de dezembro de 2022, o BPI já excedia os requisitos de MREL finais estabelecidos, tanto em percentagem do RWA, como em percentagem do LRE.

Em 24 de maio de 2023, o Banco BPI informou que se tornou signatário oficial dos Princípios para uma Banca Responsável das Nações Unidas - uma estrutura única, criada para assegurar uma indústria bancária sustentável e desenvolvida através de uma parceria entre bancos de todo o mundo e a Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Ambiente (UNEP FI).

A 26 de maio de 2023, a agência de *rating* Moody's, melhorou o *rating* do Banco BPI e da dívida sénior ordinária ("*senior unsecured*") de Baa2 para Baa1, com uma perspetiva de evolução ("*Outlook*") estável.

A agência reafirmou o *rating* dos depósitos de longo prazo do Banco BPI, em A3, com uma melhoria do respetivo *Outlook* para positivo, alinhado com a perspetiva de evolução do *rating* de Portugal. A Moody's sublinha a melhoria do enquadramento operacional da atividade em Portugal e o desempenho evidenciado pelo Banco BPI, pondo em destaque os indicadores de qualidade de risco de crédito do Banco BPI, melhores do que a média do sector, a sólida capitalização e a melhoria da rendibilidade na sua atividade doméstica.

O Banco BPI comunicou que, na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 31/2022 de 6 de maio que aprovou o novo Regime Jurídico das Obrigações Cobertas e transpôs a Diretiva (UE) 2019/2162, foi aprovada em 21 de junho de 2023 pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("*CMVM*") a conversão do seu programa de obrigações hipotecárias para um programa de obrigações cobertas, no montante total de €9.000.000.000.

Em 27 de junho de 2023, o Banco BPI informou o mercado da colocação junto de investidores institucionais de uma emissão de Obrigações Cobertas (*Premium*⁴) no montante de 500 milhões de euros,

³ *Leverage Ratio Exposure*.

⁴ Esta emissão de Obrigações Cobertas cumpre o disposto no artigo 129.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 pelo que pode utilizar a marca "Obrigação Coberta Europeia (*Premium*)"

com vencimento em julho de 2028 e taxa de cupão fixa de 3.625%, ao abrigo do seu Programa de Obrigações Cobertas.

A 30 de junho de 2023, a agência de *rating* Fitch Ratings, melhorou o *rating* do Banco BPI de BBB para BBB+, com uma perspetiva de evolução (“*Outlook*”) estável. Em consequência, a agência subiu igualmente os *ratings* da sua dívida sénior ordinária (“*senior preferred*”) de longo prazo e depósitos de longo prazo de BBB+ para A-.

Esta decisão reflete a perspetiva da Fitch Ratings de que a integração do Banco BPI no perímetro de resolução do grupo CaixaBank (*single-point-of-entry*) e o reforço sustentado de *buffers* internos de dívida resultam numa maior probabilidade de apoio disponível para o Banco BPI. A Fitch Ratings reafirmou a avaliação individual (*Viability Rating*) do Banco BPI de bbb-.

Esta subida refletiu o *upgrade* do *rating* do soberano e uma melhoria da avaliação intrínseca (*stand-alone credit profile*) do Banco BPI, de BB+ para BBB-, suportada pela revisão dos fatores de capital e rentabilidade.

A 4 de julho de 2023, o Banco BPI divulgou que a agência de *rating* DBRS Morningstar subiu o *rating* das Obrigações emitidas ao abrigo do seu Programa de Obrigações Cobertas, de AA (*low*) para AA.

Em 7 de setembro 2023, o BPI informou que na sequência da autorização para o exercício de funções concedida pelo Banco Central Europeu no dia 15 de agosto de 2023, o CaixaBank, S.A., na sua qualidade de acionista único do Banco BPI, S.A., aprovou no dia 31 de agosto de 2023 por deliberação unânime por escrito, a designação dos membros para integrar os seus órgãos sociais (Conselho de Administração, Comissão de Auditoria; Mesa da Assembleia Geral; Comissão Executiva do Conselho de Administração; Comissão de Riscos; Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações; Comissão de Responsabilidade Social; Secretário da Sociedade) no mandato 2023-2025.

A 2 de outubro de 2023, o BPI comunicou a conclusão da venda de uma carteira de créditos *non-performing*, com um valor bruto total próximo de 123 milhões de euros. A carteira foi vendida a fundos de uma gestora de ativos sediada nos EUA e inclui posições com e sem garantias reais hipotecárias, envolvendo cerca de 46,000 contratos de crédito e cerca de 17,000 clientes. Esta transação reforçou a posição de solidez do BPI, que mantendo o melhor rácio de risco de crédito (NPE) do setor financeiro em Portugal.

A 2 de novembro de 2023, o Banco BPI foi distinguido nos *Euromoney Awards for Excellence 2023* como o Melhor Banco para ESG em Portugal (*Best Bank for ESG in Portugal*). O prémio, organizado pela revista *Euromoney*, reconhece o contributo do Banco para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o seu compromisso com a implementação de políticas ambientais, sociais e de governação (ESG, na sigla em inglês).

Em 22 de novembro de 2023, a agência de *rating* *Moody's* subiu o *rating* dos depósitos do Banco BPI de longo prazo, de A3 para A2, com uma perspetiva de evolução ("*Outlook*") Estável, na sequência da subida do *rating* de Portugal anunciada a 17 de novembro. A agência reafirmou o *rating* do Banco BPI e da sua dívida *senior* de longo prazo, em Baa1, com *Outlook* Estável. A *Moody's* subiu igualmente o *rating* das Obrigações Cobertas Hipotecárias de Aa2 para Aaa e das Obrigações Cobertas Sector Público de Aa3 para Aa2.

Ainda em novembro de 2022, o BPI renovou a certificação AENOR para a qualidade do serviço na Banca de Empresas.

A 5 de dezembro de 2023, o Banco BPI informou o mercado sobre a notificação do Banco de Central Europeu relativa aos seus requisitos mínimos de capital prudencial e rácio de alavancagem para 2024, na sequência dos resultados do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP), verificando-se a manutenção do requisito total de Pilar 2⁵ de 1.9%.

De acordo com o comunicado, a partir de 1 de janeiro de 2024, o Banco BPI deveria cumprir os requisitos mínimos de 8.58% para o rácio de capital *Common Equity Tier 1* (CET1), que inclui o mínimo regulatório de Pilar 1 (4.5%), o requisito de Pilar 2 (1.07%)⁶, o *buffer* de conservação de capital (2.5%), o *buffer* de outras instituições de importância sistémica (0.5%)⁷ e o *buffer* Contracíclico (0.01%)⁸.

Os requisitos mínimos a aplicar aos rácios de capital Tier 1 e de fundos próprios totais seriam 10.43% e 12.91%, respetivamente.

⁵ Requisitos aplicáveis apenas em base consolidada

⁶ Requisitos aplicáveis apenas em base consolidada.

⁷ Requisitos aplicáveis apenas em base consolidada.

⁸ A 30 de setembro de 2023. Atualizado trimestralmente, pode diferir entre o consolidado e o individual.

Ainda, a partir de 1 de janeiro de 2024, o Banco BPI deverá cumprir um requisito mínimo de 3% para o rácio de alavancagem, que inclui 3% de mínimo regulatório de Pilar 1 e um requisito de Pilar 2 de 0%.

Conforme comunicação ao mercado de 22 de novembro de 2023, para além dos requisitos acima descritos, a partir de 1 de outubro de 2024, o Banco BPI deverá cumprir, através de fundos próprios principais nível 1 (CET1), com um requisito de capital adicional para risco sistémico no mercado imobiliário residencial em Portugal⁹.

Adicionalmente, os requisitos mínimos prudenciais são os seguintes:

Quadro 3 - Requisitos mínimos de rácios de capital - Banco BPI consolidado

Banco BPI consolidado	Rácios de capital consolidados		Requisitos mínimos de fundos próprios	
	Rácios de capital 31.12.2023		2023	2024
	Fully loaded	Phasing-in ⁽¹⁾		
CET1	13.99%	14.06%	8.58%	8.58%
T1	15.44%	15.51%	10.43%	10.43%
Rácio total	17.79%	17.86%	12.91%	12.91%
Rácio Leverage	7.37%	7.41%	3.00%	3.00%

Notas:

¹⁾ No âmbito das medidas de flexibilização, o Grupo CaixaBank adotou o faseamento da transição para IFRS9.

Outros Eventos Relevantes 2023

Incremento das taxas EURIBOR na carteira de crédito a particulares – Medidas de apoio

Em janeiro de 2023 entraram em vigor as disposições do Decreto-Lei n.º 80-A/2022, de 25 de novembro, que obriga as Instituições Financeiras, para Clientes elegíveis, a:

- Contacto regular com esses Clientes, até 60 dias antes da refixação de taxas de juro; e

⁹ Esta reserva sistémica setorial traduz-se, em base proforma setembro 2023, num aumento estimado dos requisitos de fundos próprios de 78 pontos base.

- Análise de possíveis medidas de apoio para Clientes elegíveis.

Consequentemente, a partir de janeiro de 2023 foram contactados regularmente todos os clientes elegíveis com refixação a ocorrer nos 3 meses seguintes. Os pedidos recebidos foram analisados, com medidas de reestruturação pré-estabelecidas para cada Cliente, incluindo a possibilidade de decisão casuística de alterações às medidas pré-definidas.

Em novembro de 2023, entraram em vigor as disposições do Decreto-Lei nº 91/2023 permitindo aos Clientes fixar durante 24 meses a prestação de crédito para aquisição ou construção de habitação própria e permanente a um valor correspondente a 70% da taxa de juro de referência do mercado interbancário europeu (Euribor a 6 meses) que se verificar no momento do pedido, acrescido do *spread* previsto contratualmente, mantendo-se inalteradas as demais condições do contrato de crédito. Os pedidos de adesão poderão ser efetuados até 31 de março de 2024.

Eventos Relevantes após 2023

A 15 de fevereiro de 2024, o Banco BPI comunicou ao mercado sobre a colocação junto de investidores institucionais de uma emissão de Obrigações Cobertas (*Premium*¹⁰) no montante de 500 milhões de euros, com vencimento em março de 2030 e taxa de cupão fixa de 3.25%, ao abrigo do seu Programa de Obrigações Cobertas.

Em 19 de fevereiro de 2024, o Conselho de Administração do Banco BPI informou sobre a decisão de cooptar como novos vogais do Conselho e membros da sua Comissão Executiva a Dr^a. Ana Rosas Oliveira e o Dr. Afonso Fuzeta Eça, ficando o início do mandato destes dois novos administradores dependente do necessário acordo das autoridades de supervisão.

No mesmo comunicado, indica que a nomeação dos dois novos administradores resulta do pedido de renúncia apresentado pelos administradores executivos Dr. Pedro Barreto e Eng. Francisco Barbeira, com quem foram celebrados acordos de cessação dos vínculos com o Banco, aos quais expressou o seu apreço e reconhecimento pelo importante contributo para o desenvolvimento do Banco BPI.

¹⁰ Esta emissão de Obrigações Cobertas cumpre o disposto no artigo 129.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 pelo que pode utilizar a marca “Obrigação Coberta Europeia (*Premium*)”.

Adicionalmente, refere que o Conselho de Administração deliberou entregar as responsabilidades dos administradores renunciantes aos administradores executivos em efetividade de funções até que, nos termos da lei, os respetivos substitutos possam iniciar os seus mandatos.

A 11 de março de 2024, o Banco BPI comunicou ao mercado que o seu acionista único CaixaBank, S.A., por deliberação unânime por escrito, aprovou o Relatório de Gestão, as contas individuais e consolidadas e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2023, assim como a proposta apresentada pelo Conselho de Administração do Banco BPI para a distribuição de dividendos, referentes aos resultados de 2023, no montante de 517 milhões de euros.

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1.1. Enquadramento Regulamentar

Em 2010, na sequência da crise financeira internacional, o Comité de Basileia de Supervisão Bancária (BCBS) aprovou a reforma do Quadro Regulamentar de Capital Global, conhecido como Basileia 3. Em 1 de janeiro de 2014, passou a ser aplicado na União Europeia o pacote legislativo que transpôs este enquadramento, constituído pelo Regulamento (UE) 575/2013 (CRR) e pela Diretiva 36/2013 (CRD IV). O objetivo das alterações introduzidas foi de melhorar a capacidade do setor bancário para absorver os impactos das crises económico-financeiras, reforçando a gestão e governação do risco, a transparência e a divulgação de informação. Em particular, essas melhorias traduziram-se em maiores exigências na quantidade e qualidade do capital e na introdução de medidas de liquidez e alavancagem.

O Regulamento tem aplicação direta nos ordenamentos jurídicos nacionais. Em Portugal, a CRD IV foi transposta através do Decreto-Lei n.º 157/2014, de 23 de outubro, cujas disposições foram integradas no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

A revisão de Basileia 3 foi introduzida, em parte, através da modificação do CRR (com a criação do CRR 2) e da CRD IV, com a introdução da CDR V. Ambas entraram em vigor em junho de 2019, sendo o CRR 2 aplicável, em geral, a partir de junho de 2021 (com algumas exceções que prolongavam a implementação até 2025) e a CRD V a partir de finais de 2020.

Uma das principais prioridades da supervisão bancária está relacionada com as exposições não produtivas (*non-performing exposures* – NPE). Assim, nesse âmbito, foi desenvolvida uma abordagem que inclui elementos estratégicos centrados na resposta aos NPE's com maior antiguidade, visando limitar a acumulação de novos NPE's no futuro. Como resposta a esta preocupação, o Regulamento (UE) 630/2019, foi publicado por forma a alterar o Regulamento (UE) 575/2013 no que respeita à cobertura mínima das perdas para exposições não produtivas. Este regulamento define o tratamento prudencial nos termos do Pilar 1 aplicável aos NPE's decorrentes de empréstimos originados a partir de 26 de abril de 2019, havendo assim um foco na originação com impacto direto em Pilar 1, passível de dedução a CET1. Relativamente à abordagem em Pilar 2, o BCE avaliou igualmente as carteiras de NPE's vintage desagregando as mesmas em carteiras stock (NPE's anteriores a 1 de abril de 2018) e *addendum* (NPE's depois de 1 de abril de 2018 de contratos celebrados antes de 26 de abril de 2019), e concluiu que se justificavam alguns ajustamentos

face às expectativas de supervisão do BCE, a fim de aumentar a coerência e a simplicidade da abordagem geral às NPE's.

De acordo com o primeiro pilar da União Bancária Europeia, o Mecanismo Único de Supervisão (MUS), o BCE é responsável pela supervisão direta das entidades mais significativas, incluindo o BPI, e indiretamente das restantes entidades, que são diretamente supervisionados pelas autoridades nacionais competentes.

O BCE efetua anualmente um processo de análise e avaliação, conhecido como “Supervisory Review and Evaluation Process” (SREP), que dá forma ao Pilar 2 do quadro regulamentar de Basileia. Assim, o SREP configura-se como um processo de supervisão baseado na avaliação da adequação de capital, liquidez, modelo de negócios, governo corporativo e gestão e controlo de risco. Tudo isto através de um processo harmonizado a nível europeu e através do guia da Autoridade Bancária Europeia (EBA) “Guidelines on Common procedures and methodologies for the supervisory review and evaluation process and supervisory stress testing”. A revisão deste guia, publicada em março de 2022, teve a finalidade de promover metodologias e procedimentos comuns nos processos de supervisão, incorporando as melhores práticas de supervisão assim como a adaptação a novidades normativas que surgiram desde a última atualização em 2017 (aplicáveis desde 2019).

O processo SREP pode levar a requisitos adicionais de capital, alavancagem, liquidez ou outras medidas qualitativas em função dos riscos e fragilidades detetados pelo supervisor especificamente em cada uma das entidades. O objetivo final do SREP é avaliar a viabilidade das entidades individualmente (supervisão microprudencial), tendo também em consideração análises transversais e comparativas com entidades semelhantes. Os potenciais requisitos de capital adicional como resultado do SREP (requisitos do Pilar 2R) são complementados, se aplicável, com um requisito combinado de reservas de fundos próprios (CBR) composto pelas reservas de conservação de fundos próprios, contracíclica de fundos próprios específica da instituição, de entidade com importância sistémica e para riscos sistémicos. Adicionalmente, o supervisor também estabelece uma orientação de capital conhecida como Pilar 2G, cujo não cumprimento não implica limitações, por parte do supervisor, à distribuição de resultados. No entanto, pode levar a medidas de supervisão intensificadas.

No quadro regulamentar europeu, destaca-se ainda a Diretiva 59/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio, que estabelece um enquadramento para a recuperação e a resolução de instituições de crédito e de empresas de investimento (em inglês, *Bank Recovery and Resolution Directive*

ou BRRD). Em 2015, a BRRD foi transposta para o quadro legal português através da Lei nº 23-A/2015, cujas disposições foram integradas no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras. Com a BRRD e a Diretiva 49/2014 do Sistema de Garantia de Depósitos, melhora-se a capacidade do setor bancário para absorver os impactos das crises económicas e financeiras e para resolver as entidades de forma ordenada, mantendo a estabilidade financeira em ambos os casos protegendo os depositantes e evitando o resgate (*bail-out*).

A BRRD estabelece que os Estados-Membros devem assegurar que as entidades elaborem e mantenham um Plano de Recuperação com o objetivo de viabilizar a adoção de medidas, com vista ao restabelecimento da sua situação financeira após uma deterioração significativa da mesma. Como complemento à BRRD e à legislação nacional, a EBA emite várias orientações relativas à definição de um Plano de Recuperação, sendo disso exemplos: i) as orientações referentes aos indicadores do Plano de Recuperação, publicadas em novembro de 2021 (EBA/GL/2021/11) e ii) as mais recentes orientações referentes à capacidade global de recuperação no Planeamento de Recuperação, publicadas em julho de 2023 (EBA/GL/2023/06).

A BRRD também introduz o enquadramento para a criação do Mecanismo Único de Resolução (MUR), o segundo pilar da União Bancária Europeia, também definido no Regulamento (UE) 806/2014 (conhecido como SRMR, *Single Resolution Mechanism Regulation*). Na área do MUR, as decisões são tomadas pelo Conselho Único de Resolução e implementadas pelas Autoridades Nacionais de Resolução (em Portugal, o Banco de Portugal), que também elaboram o Plano de Resolução de cada entidade, as quais colaboram disponibilizando as informações necessárias. Adicionalmente, a BRRD introduz a exigência de um nível mínimo de fundos próprios e passivos elegíveis com capacidade de absorção de perdas e recapitalização, denominado Requisito Mínimo de Fundos Próprios e Passivos Elegíveis (MREL). O SRMR entrou em vigor em 1 de janeiro de 2016. O Regulamento Delegado da Comissão (UE) 1450/2016 de 23 de maio de 2016, que vem complementar a Diretiva 59/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas regulamentares em que se especificam os critérios relativos ao método de fixação dos requisitos mínimos de fundos próprios e passivos elegíveis (MREL), foi aprovado com o objetivo de fornecer às autoridades de resolução um guia pormenorizado para o conceito “Requisitos MREL” para os bancos, podendo estabelecer de forma discricionária o nível mínimo e a composição do MREL adequada para cada banco.

Paralelamente à revisão do quadro regulamentar de capital, na área de resolução, a BRRD também foi revista (dando origem à BRRD 2, i.e. a Diretiva 879/201911) e introduziu, entre outras novidades, que o requisito MREL deve ser expresso em percentagem do montante total das posições em risco (RWA) e em percentagem da medida da exposição total do rácio de alavancagem (LRE), bem como os níveis mínimos de subordinação, novos critérios de elegibilidade de instrumentos computáveis como MREL e conferindo mais poderes à autoridade de resolução para punir eventual incumprimento dos requisitos estabelecidos pela referida autoridade (restrição à distribuição de dividendos, etc.). No dia 9 de dezembro de 2022, a BRRD 2 foi transposta para o quadro legal português através da Lei nº 23-A/2022, cujas disposições foram integradas no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, o Código dos Valores Mobiliários e legislação conexas. Em termos de reporte, o Regulamento de Execução (UE) 2021/763 da comissão de 23 de abril de 2021 vem complementar a informação a divulgar.

Ainda no quadro regulatório, em 15 de abril de 2020 foi publicado o Aviso nº3/2020 do Banco de Portugal e respetiva Instrução associada nº18/2020. Este aviso regulamenta os sistemas de governo e controlo interno e define os padrões mínimos em que deve assentar a cultura organizacional das entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, revogando os Avisos nº5/2008 e nº10/2011, bem como a Instrução nº20/2008.

No que respeita à divulgação de informação sobre os riscos ambientais, sociais e de governação (riscos ESG – sigla inglesa – *Environmental, Social and Governance*), destaca-se o Regulamento de Execução (UE) 2453/2022, 30 de novembro de 2022, que estabelece os critérios da informação qualitativa e quantitativa a disponibilizar ao mercado, sendo estas exigências regulamentares aplicadas neste mesmo relatório.

Mais informação sobre este tema pode ser consultada nas Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas do Relatório e Contas de 31 de dezembro de 2023, em “3. Gestão do Risco”.

¹¹ Diretiva (UE) 2019/879 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019, que altera a Diretiva 2014/59/UE no respeitante à capacidade de absorção de perdas e de recapitalização das instituições de crédito e empresas de investimento, e a Diretiva 98/26/CE.

1.2. Âmbito de aplicação

O Banco BPI, S.A., matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva sob o número único 501214534, com o identificador de entidade jurídica (LEI Code) 3DM5DPGI3W6OU6GJ4N92 e sede na Avenida da Boavista, nº 1117, 4100-129 Porto, é uma entidade centrada no negócio de banca comercial em Portugal e oferece serviços e produtos financeiros para Particulares, Clientes Empresariais e Institucionais. O Banco conta com uma base de 1.9 milhões de Clientes, servidos através de uma rede de distribuição multiespecializada, multicanal e totalmente integrada.

O BPI é uma entidade bancária identificada como Outra Instituição de Importância Sistémica (O-SII) nos termos do artigo 131º, nº 3, da Diretiva 36/2013/UE.

O BPI iniciou a sua atividade em 1981 através da constituição da SPI – Sociedade Portuguesa de Investimentos, S.A.R.L.. Por escritura pública de dezembro de 1984, esta sociedade foi transformada no BPI – Banco Português de Investimento, S.A. que se constituiu no primeiro banco de investimento privado criado em Portugal após a reabertura do exercício da atividade bancária à iniciativa privada ocorrida em 1984. Em 30 de novembro de 1995, o BPI - Banco Português de Investimento, S.A. (BPI Investimentos) deu origem ao BPI – SGPS, S.A. que exercia, em exclusivo, as funções de *holding* do BPI. Em 20 de dezembro de 2002, o BPI SGPS, S.A. incorporou por fusão a totalidade do património e operações do Banco BPI e alterou a sua denominação para Banco BPI, S.A.

O Banco BPI é integralmente detido pelo CaixaBank, S.A. desde o final de 2018. O BPI está integrado no Grupo CaixaBank e as suas demonstrações financeiras são consolidadas no CaixaBank pelo método de integração global. O CaixaBank S.A. é a empresa-mãe de um conglomerado financeiro sujeito a Entidades de Supervisão, sendo o CaixaBank, juntamente com as entidades de crédito do seu Grupo, um grupo supervisionado significativo do qual o CaixaBank é a entidade ao nível máximo de consolidação prudencial (*ultimate parent company*).

O Banco BPI tem valores mobiliários emitidos e admitidos à negociação na Euronext Lisbon, nomeadamente instrumentos de dívida colocados externamente ou retidos, com valor nominal total de 7.85 mil milhões de euros (dos quais 7.50 mil milhões emitidos após 31/12/2010, com valor nominal unitário de 100,000 euros).

1.3. Perímetro Contabilístico e Prudencial

Em dezembro de 2023, os perímetros contabilístico e prudencial não apresentam qualquer diferença.

Quadro 4 - EU LI3 - Especificação das diferenças no âmbito da consolidação (entidade por entidade)

Nome da entidade	Método de consolidação contabilística	Método de consolidação prudencial				Descrição da entidade
		Consolidação total	Consolidação proporcional	Método da equivalência patrimonial	Sem consolidação nem dedução	
Banco BPI, SA						
Banco Comercial e de Investimentos, SARL	Método da equivalência patrimonial			X		Banco
Companhia Seguros Allianz Portugal, S.A.	Método da equivalência patrimonial			X		Seguros

Em 2023 concretizou-se a alienação da BPI Suisse, S.A. (em abril) e da Cosec-Companhia de Seguros, S.A. (em setembro). Na sequência da perda de influência significativa do Banco BPI sobre a Unicre, em junho de 2023, a participação na Unicre, nos balanços consolidado e individual, foi reclassificada de “Investimentos em Empreendimentos Conjuntos e Empresas Associadas” para “Ativos Financeiros para Justo Valor através de Outro Rendimento Integral” e reavaliada pelo justo valor.

Todas as entidades que no perímetro prudencial consolidam por equivalência patrimonial deduzem aos fundos próprios de acordo com os limites regulamentares definidos no CRR.

Quadro 5 - Deduções aos fundos próprios de empresas do BPI em 31 de dezembro de 2023

Empresas do Grupo BPI em Equivalência Patrimonial	Dez/23	
	Valor Equivalente Patrimonial	Valor Deduzido aos Fundos Próprios
Banco Comercial e de Investimentos, SARL	160,874	91,030
<i>dos quais goodwill (dedução direta)</i>	<i>5,273</i>	<i>5,273</i>
Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A	59,866	32,994
Total	220,740	124,024

Valores em milhares de euros

Para além das entidades acima referidas, o BPI tem participações financeiras que constituem um investimento significativo e são sujeitas a dedução. O montante não deduzido das entidades descritas no Quadro 6 pondera a 250% para risco de crédito.

Quadro 6 - Deduções aos fundos próprios de outras participações financeiras em 31 de dezembro de 2023

		Dez/23
Outros investimentos significativos em participações financeiras	Valor Balanço	Valor Deduzido aos Fundos Próprios
Banco de Fomento, S.A.R.L.	338,800	186,724
Unicre - Instituição Financeira de Crédito S.A..	39,700	21,880
SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	70,800	39,020
Total	449,300	247,624

Valores em milhares de euros

À data do presente relatório, o Banco BPI não detém participações em seguradoras, resseguradoras ou em qualquer grupo segurador que não sejam deduzidas ao cálculo dos fundos próprios. Ou seja, o Banco BPI não tem nenhuma autorização concedida pelas autoridades competentes para não deduzir este tipo de participações aos instrumentos de fundos próprios para cálculo de requisitos de capital.

Conforme o Regulamento de Execução (UE) 637/2021, apresenta-se o Quadro 7 que espelha o mapeamento das categorias das demonstrações financeiras com as categorias de risco regulamentar enumeradas na Parte III do CRR.

Quadro 7 - EU LI1 - Diferenças entre os âmbitos da consolidação contabilística e regulamentar e o mapeamento das categorias das demonstrações financeiras com categorias de risco regulamentar

Dez/23

	Montantes escriturados tal como apresentados nas demonstrações financeiras publicadas ¹⁾	Montantes escriturados dos elementos				
		Sujeitos ao quadro do risco de crédito	Sujeitos ao quadro do CCR	Sujeitos ao quadro da titularização	Sujeitos ao quadro do risco de mercado	Não sujeitos a requisitos de fundos próprios e sujeitos a deduções aos fundos próprios
Ativo						
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1,856,228	1,856,228	0	0	0	0
Dinheiro em caixa	285,416	285,416	0	0	0	0
Saldos de caixa em bancos centrais	1,498,161	1,498,161	0	0	0	0
Outros depósitos à ordem	72,651	72,651	0	0	0	0
Ativos financeiros detidos para negociação	56,113	0	51,875	0	56,113	0
Derivados	51,875	0	51,875	0	51,875	0
Titulos de dívida	4,238	0	0	0	4,238	0
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	55,466	55,419	0	47	0	0
Instrumentos de capital próprio	55,419	55,419	0	0	0	0
Titulos de dívida	47	0	0	47	0	0
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	1,253,331	1,005,707	0	0	0	247,624
Instrumentos de capital próprio	469,166	221,541	0	0	0	247,624
Titulos de dívida	784,166	784,166	0	0	0	0
Ativos financeiros pelo custo amortizado	34,540,700	34,303,163	41,267	9,832	0	186,439
Titulos de dívida	7,319,484	7,309,652	0	9,832	0	0
Empréstimos e adiantamentos	27,221,217	26,993,511	41,267	0	0	186,439
Derivados - Contabilidade de cobertura	2,554	0	2,554	0	0	0
Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-68,581	0	-68,581	0	0	0
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	220,740	96,716	0	0	0	124,024
Ativos tangíveis	208,062	208,062	0	0	0	0
Ativos intangíveis	105,534	40,887	0	0	0	64,647
Ativos por impostos	170,496	167,099	0	0	0	3,398
Ativos por impostos correntes	27,934	27,934	0	0	0	0
Ativos por impostos diferidos	142,562	139,165	0	0	0	3,398
Outros ativos	212,590	154,854	0	0	0	57,736
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	14,536	14,536	0	0	0	0
Total de Ativo	38,627,771	37,902,671	27,115	9,879	56,113	683,868
Passivo						
Passivos financeiros detidos para negociação	58,115	0	58,115	0	58,115	0
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	33,705,352	0	0	0	0	33,705,352
Depósitos	30,313,182	0	0	0	0	30,313,182
Titulos de dívida emitidos	3,106,221	0	0	0	0	3,106,221
Outros passivos financeiros	285,949	0	0	0	0	285,949
Derivados - Contabilidade de cobertura	5,262	0	5,262	0	0	0
Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-29,375	0	-29,375	0	0	0
Provisões	39,907	0	0	0	0	39,907
Questões jurídicas e litígios fiscais pendentes	26,253	0	0	0	0	26,253
Compromissos e garantias concedidas	11,757	0	0	0	0	11,757
Outras provisões	1,897	0	0	0	0	1,897
Passivos por impostos	210,880	2,190	0	0	0	208,690
Passivos por impostos correntes	178,767	0	0	0	0	178,767
Passivos por impostos diferidos	32,113	2,190	0	0	0	29,923
Outros passivos	662,902	0	0	0	0	662,902
Passivos incluídos em grupos para alienação classificados como detidos para venda	0	0	0	0	0	0
Total de Passivo	34,653,043	2,190	34,002	0	58,115	34,616,851

Valores em milhares de euros

¹⁾ Os valores nas demonstrações financeiras publicadas são coincidentes com os valores escriturados no âmbito de consolidação prudencial.

A repartição pelas categorias de risco regulamentar de cada exposição do balanço prudencial tem por base:

- **Sujeito a risco de crédito** – os valores contabilísticos dos elementos (exceto elementos extrapatrimoniais) aos quais se aplica a Parte III, Título II do CRR e para os quais os requisitos de divulgação da parte VIII do mesmo Regulamento estão especificados no artigo 8º a artigo 10º do Regulamento de Execução 637/2021 (Anexos XV a XX).
- **Sujeito a CCR (risco de contraparte)** – os valores contabilísticos dos elementos (exceto elementos extrapatrimoniais) aos quais se aplica a Parte III, Título II, capítulo 6 do CRR e para os quais os requisitos de divulgação da Parte VIII do mesmo Regulamento estão especificados no artigo 13º do Regulamento de Execução (UE) 637/2021 (Anexos XXV e XXVI).
- **Sujeito a titularizações** – os valores contabilísticos dos elementos (excluindo os elementos extrapatrimoniais) não incluídos na carteira de negociação a que se aplica a Parte III, Título II, capítulo 5 do CRR e especificados no artigo 14º do Regulamento de Execução (UE) 637/2021 (Anexos XXVII e XXVIII).
- **Sujeito a risco de mercado** – os valores contabilísticos dos elementos (exceto elementos patrimoniais) aos quais se aplica a Parte III, do Título IV, do CRR e para os quais os requisitos de divulgação da Parte VIII do mesmo Regulamento estão especificados no especificados no artigo 15º do Regulamento de Execução (UE) 637/2021 (Anexos XXIX e XXX).

No quadro seguinte evidenciam-se as diferenças entre os valores contabilísticos das demonstrações financeiras no âmbito regulamentar (perímetro regulamentar) e os montantes das posições em risco para fins regulamentares.

A posição em risco para fins regulamentares corresponde ao ponto de partida para o cálculo dos ativos ponderados pelo risco (RWA) antes da aplicação de métodos de redução de risco de crédito (CRM) que não a compensação prevista na Parte III, Título II, Capítulo 4 do CRR, mas após a aplicação dos requisitos de compensação constantes da Parte III, Título II, Capítulos 4 e 5 e do Título IV do mesmo regulamento para cada uma das categorias de risco.

Quadro 8 - EU LI2 - Principais fontes de diferenças entre os montantes de exposição regulamentares e os montantes escriturados nas demonstrações financeiras

	Total	Elementos sujeitos ao:				Dez/23
		Quadro do risco de crédito	Quadro da titularização	Quadro do CCR	Quadro do risco de mercado	
Montante escriturado dos ativos no âmbito da consolidação prudencial (segundo o modelo LI1)	37,943,904	37,902,671	9,879	27,115	56,113	
Montante escriturado dos passivos no âmbito da consolidação prudencial (segundo o modelo LI1)	36,192	2,190	0	34,002	58,115	
Montante líquido total no âmbito da consolidação prudencial	37,907,711	37,900,481	9,879	-6,887	-2,002	
Montantes extrapatrimoniais	6,075,007	6,075,007	-	-	-	
Diferenças nas avaliações	-1,190	-1,190	-	-	-	
Diferenças devidas a regras de compensação diferentes, para além das já incluídas na linha 2	0	-	-	-	-	
Diferenças devidas à consideração das provisões	99,687	99,687	-	-	-	
Diferenças devidas à utilização de técnicas de redução do risco de crédito	-668,796	-668,796	-	-	-	
Diferenças devidas aos fatores de conversão de crédito	-4,625,464	-4,625,464	-	-	-	
Diferenças devidas à titularização com transferência de risco	0	-	-	-	-	
Outras diferenças	0	-	-	-	-	
Montantes de exposição considerados para fins regulamentares	109,376	-24,202	-	131,575	2,002	
Montantes das posições em risco para fins regulamentares	38,896,331	38,755,523	9,879	124,688	0	

Valores em milhares de euros

Quadro 9 - EU LIA - Explicação das diferenças entre os montantes de exposição contabilísticas e regulamentares

		Dez/23
a)	Diferenças entre as colunas a) e b) no modelo EU LI1	Em dezembro 2023, os perímetros contabilístico e prudencial não apresentam qualquer diferença.
b)	Informações qualitativas sobre as principais fontes de diferenças entre o perímetro de consolidação contabilístico e regulamentar apresentadas no modelo EU LI2	Os perímetros de consolidação contabilístico e regulamentar são coincidentes.

2. GOVERNO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

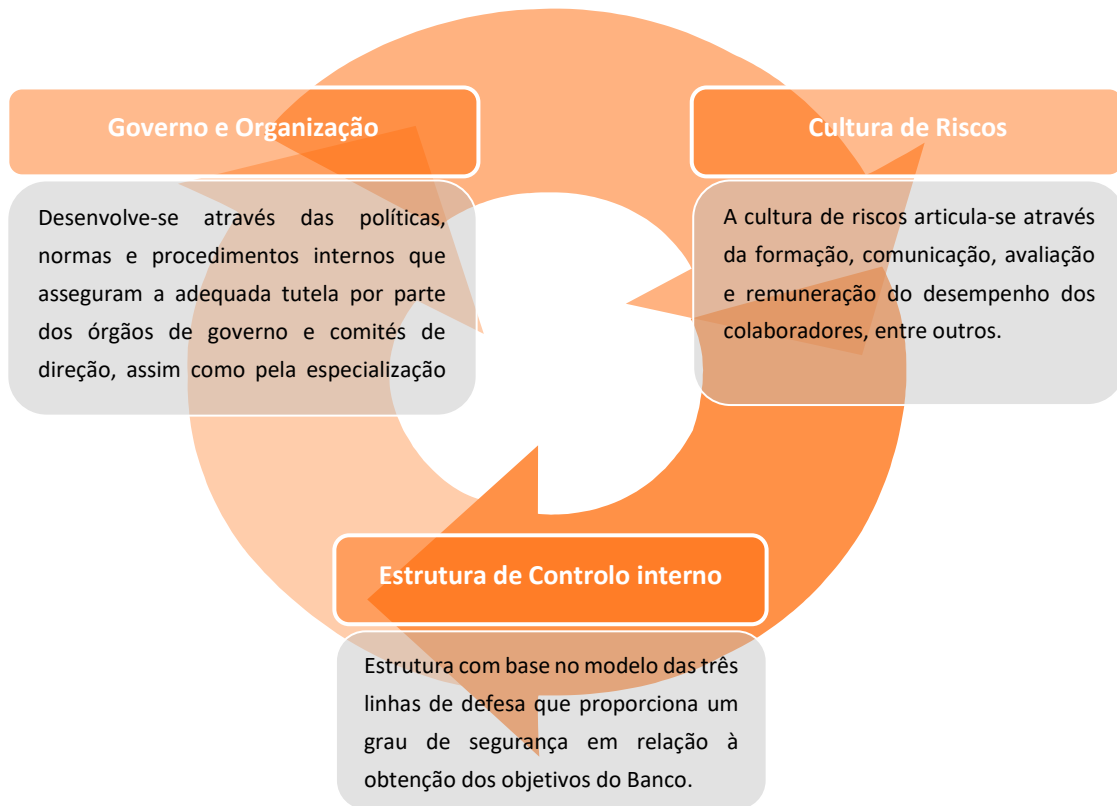
O Conselho de Administração, e o Banco como um todo estão firmemente comprometidos com a gestão de riscos.

A estrutura de gestão de risco do Banco BPI, alinhada internamente com a do Grupo CaixaBank, consiste nos seguintes elementos:

- Processos estratégicos de gestão de riscos para a identificação, medição, monitorização, controlo e reporte de riscos: *Risk Assessment*, Catálogo de Riscos e Estrutura de Apetite pelo Risco (RAF).
- Cultura de Risco constitui um elemento diferenciador na tomada de decisão e gestão do negócio do Banco que, em conjunto com a estrutura de governo, de risco e a qualidade dos recursos humanos, permitem manter um perfil de risco moderado.
- Estrutura de Controlo Interno eficaz, baseada no modelo das Três Linhas de Defesa.

Figura 1 - Processos estratégicos de risco

Processos estratégicos de gestão de riscos		
Identificação e avaliação de Riscos: <i>Risk Assessment</i>	Taxonomia e definição de riscos: Catálogo de Riscos	Seguimento de riscos: Estrutura de Appetite pelo Risco (RAF)
Exercício de autoavaliação do perfil de risco do Banco. Tem como objetivo a avaliação da situação do risco inerente e a sua tendência, bem como a sua gestão, controlo e resultado do governo para cada um dos riscos do catálogo. Incorpora um processo de identificação de eventos estratégicos que afetam um ou mais riscos, que pelo seu potencial impacto a médio e longo prazo, convém monitorizar de forma específica.	Relação e descrição dos riscos materiais, identificados no processo de <i>Risk Assessment</i> com revisão anual. Facilita o seguimento e <i>reporting</i> , interno e externo, dos riscos.	Ferramenta integral e prospetiva com a qual o Conselho de Administração determina a tipologia e os limites de risco que está disposto a aceitar para a obtenção dos objetivos estratégicos do Banco e para todos os riscos do Catálogo.



2.1. Governo, Estrutura e Organização

2.1.1. Estrutura de Governo

A informação prevista na alínea a) do ponto 2 do artigo 435º do Regulamento (UE) 575/2013 pode ser consultada no Capítulo “I - Informação sobre Estrutura Acionista, Organização e Governo da Sociedade” do Relatório do Governo da Sociedade, onde se detalha os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria em outras sociedades.

Conselho de Administração

Número de membros: 15

Número de reuniões em 2023: 12

O Conselho de Administração (CA) é o órgão máximo de representação, gestão e administração do Banco, competindo-lhe a si exercer os mais amplos poderes de gestão e representação da Sociedade, bem como a definição global das suas grandes linhas estratégicas e das suas políticas gerais. O CA, designado para exercer funções no mandato correspondente ao período compreendido entre 2023 e 2025, é composto por 15 membros, sendo 6 executivos e 9 não executivos.

No desempenho das suas atribuições, compete ao Conselho de Administração, designadamente (listagem não exaustiva):

- Definir e aprovar as políticas e os códigos necessários ao bom governo do Banco BPI;
- Aprovar o plano estratégico e os planos e orçamentos, tanto anuais como plurianuais, e as suas alterações, e acompanhar periodicamente a sua execução;
- Preparar os documentos de prestação de contas e a proposta de aplicação de resultados, a apresentar à AG;
- Tomar a iniciativa de propor eventuais alterações de estatutos e de aumentos de capital, e ainda de emissões de obrigações que não caibam na sua competência, apresentando as correspondentes propostas à AG.

Compete, ainda, ao CA praticar todos os demais atos necessários ou convenientes para a prossecução das atividades compreendidas no objeto social e, designadamente, constituir mandatários para a prática de determinados atos, ou categorias de atos, definindo a extensão dos respetivos mandatos.

Comissão Auditoria

Número de membros: 5

Número de reuniões em 2023: 12

A Comissão de Auditoria (CAU) é composta exclusivamente por administradores não executivos, designados em simultâneo com a nomeação dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo-lhe as funções de Órgão de Fiscalização do Banco. Os membros da Comissão de Auditoria são independentes e, no seu conjunto, e sem prejuízo de procurar privilegiar a diversidade, os membros da Comissão de Auditoria são nomeados tendo em conta a capacidade de dedicação necessária ao desempenho das funções que lhes são confiadas, e os conhecimentos técnicos relevantes em relação à atividade do Banco.

Principais funções:

- Fiscalizar a gestão da Sociedade;
- Supervisionar as atividades da 3LoD;
- Analisar os trabalhos desenvolvidos pelo Auditor Externo e pela 2LoD;
- Acompanhar a situação e a evolução de todos os riscos a que o Banco se encontra sujeito, contando com o apoio da Comissão de Riscos.

Comissão Executiva do Conselho de Administração

Número de membros: 6

Número de reuniões em 2023: 43

À Comissão Executiva do Conselho de Administração (CECA) são delegados todos os poderes legal e estatutariamente delegáveis, reportando ao Conselho de Administração os assuntos discutidos e as decisões tomadas. A Comissão Executiva do Conselho de Administração é responsável pela gestão

corrente da Sociedade, nesta se compreendendo todos os poderes de gestão necessários ou convenientes para o exercício da atividade bancária nos termos e com a extensão com que a mesma é configurada na lei, com os seguintes limites:

Das seguintes operações não poderá resultar envolvimento em relação a uma só entidade (ou, se a mesma estiver inserida num grupo que, para efeitos de análise interna, corresponda um mesmo grupo de risco) superior a 15% dos Fundos Próprios consolidados do Banco BPI tal como constantes no último orçamento aprovado para 31 de dezembro do ano em curso:

- Operações de concessão de crédito ou financiamento;
- Prestação remunerada de garantias pessoais;
- Subscrição, aquisição, alienação ou oneração de participações de capital em quaisquer sociedades, à exceção das participações em Bancos e Companhias de Seguros;
- Aquisição, alienação ou oneração de quaisquer outros valores mobiliários;

Ficam igualmente excluídas da delegação de poderes na CECA:

- As decisões de perdão de dívida ou de aceitação de dações em pagamento quando tenham por objeto dívidas ao Banco de pessoas que sejam, nos termos da lei aplicável, Pessoas Politicamente Expostas ou titulares de outros cargos políticos ou públicos;
- Sem prejuízo do referido no parágrafo seguinte, as decisões de aquisição de participações sociais (i) quando respeitem a sociedades cujo valor do ativo seja superior a 150 milhões de euros ou (ii) quando a participação a adquirir, isolada ou conjuntamente com aquisições anteriores, envolvam um valor de aquisição igual ou superior a 25 milhões de euros;
- As decisões de oneração ou alienação de participações sociais cujo valor de aquisição seja superior a 25 milhões de euros.

Comissão de Riscos

Número de membros: 4

Número de reuniões em 2023: 12

A Comissão de Riscos (CR) é composta exclusivamente por Administradores não executivos que possuam os devidos conhecimentos, capacidade e experiência para acompanhar a política de gestão de todos os riscos da atividade da Sociedade, bem como acompanhar as políticas de Sustentabilidade e de gestão do Fundo de Pensões da Sociedade e também supervisionar a Função de Gestão de Riscos e a Função de *Compliance*.

Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações

Número de membros: 3

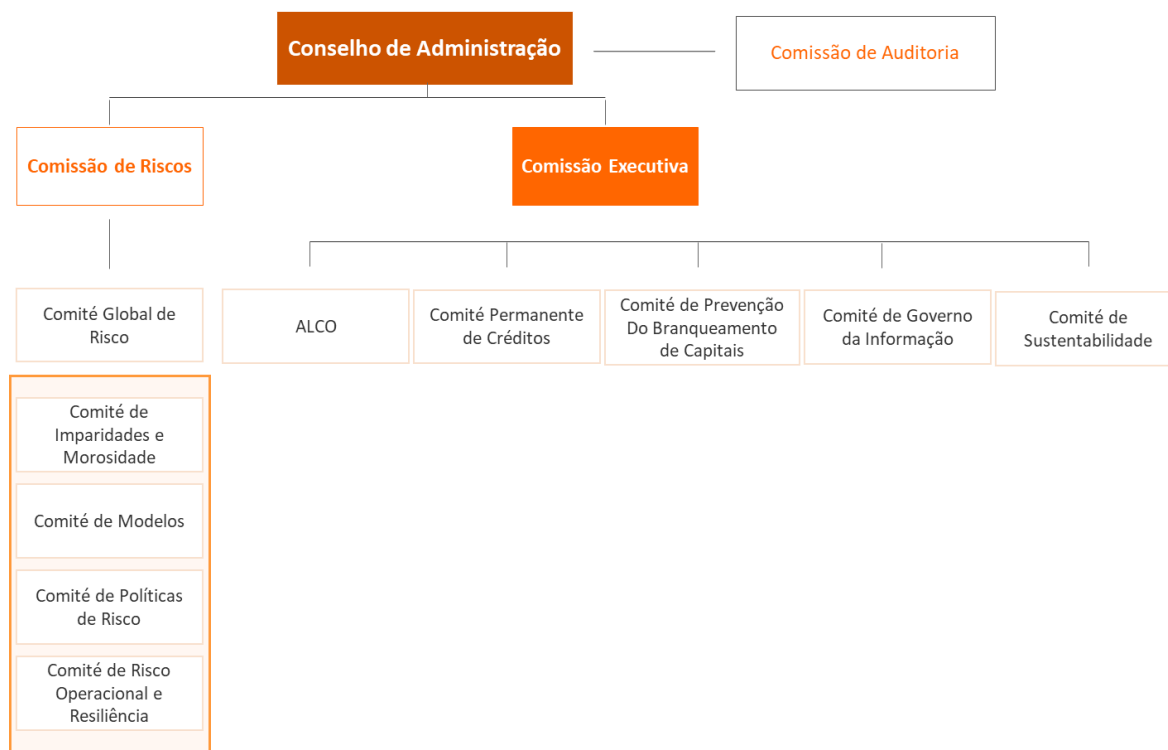
Número de reuniões em 2023: 15

A Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR) é composta por Administradores que não desempenham funções executivas, nomeados pelo Conselho de Administração, sendo a maioria dos seus membros Administradores independentes. Compete à CNAR dar parecer sobre o preenchimento de vagas ocorridas nos órgãos sociais e sobre a escolha de Administradores a designar para a Comissão Executiva, e sobre a avaliação e fixação das retribuições destes últimos, bem como pronunciar-se, entre outras, sobre as políticas relativas à nomeação e sucessão nos cargos dos órgãos sociais e altos quadros do Banco BPI e sobre as políticas de remuneração a definir para aquele universo e para os restantes colaboradores do Banco BPI.

2.1.2. Comitês Relevantes para a Gestão e Controlo de Riscos

Em seguida, apresenta-se a estrutura organizativa de Comitês no âmbito do governo de risco, com responsabilidades relevantes na área de riscos do Banco.

Figura 2 - Estrutura dos Comitês de Risco



O administrador executivo com o pelouro do risco (CRO - *Chief Risk Officer*) é membro da Comissão Executiva e responsável pela coordenação da gestão, acompanhamento e controlo dos riscos do Banco, agindo de forma independente das áreas de negócio e com pleno acesso aos Órgãos de Governo.

Como missão relevante do CRO, destaca-se a liderança na implementação dos instrumentos que permitem a gestão integral dos riscos, por forma a garantir o equilíbrio entre os riscos assumidos e rentabilidade esperada.

A Direção de Gestão de Riscos, inserida no pelouro do risco, é responsável pelo desenvolvimento e implementação do quadro de gestão e controlo de riscos, como parte da 2LoD.

Os principais comités com responsabilidades relevantes na área de riscos do Banco são descritos de seguida.

Comité Global de Riscos

O Comité Global de Riscos (CGR), dependente da Comissão de Riscos, é o órgão responsável pela gestão, controlo e monitorização global dos riscos que o BPI pode incorrer, bem como pela avaliação dos impactos desses riscos na gestão da liquidez, solvência e consumo de capital regulamentar e económico. As suas principais competências consistem em garantir que os níveis de risco e as decisões tomadas estão em acordo com a estratégia para o risco, estabelecida pelo Conselho de Administração por meio do *Risk Appetite Framework* (RAF), coordenar as medidas de mitigação de incumprimentos e a resposta aos sinais de alerta precoce do RAF, e manter o Conselho de Administração informado, através da Comissão de Riscos, sobre as principais linhas de atuação e situação dos riscos no Banco BPI. Adicionalmente, assegura também a existência, desenho e aplicação efetiva das políticas e procedimentos de controlo dos riscos na organização, avaliando o sistema de controlo interno do Banco BPI.

O Comité Global de Riscos delega nos seguintes comités: Comité de Imparidades e Morosidade, Comité de Modelos, Comité de Políticas de Risco e Comité de Risco Operacional e Resiliência.

Comité de Imparidades e Morosidade

Órgão dependente do Comité Global de Riscos, tem como principal função a implementação da Política de Imparidades do Banco BPI, a definição dos objetivos para cada um dos intervenientes no processo de recuperação, das ações levadas a cabo para as realizar e à monitorização do grau de cumprimento desses mesmos objetivos.

Comité de Modelos

O Comité de Modelos tem como principal responsabilidade compreender os aspetos relativos à metodologia, âmbito de aplicação, conformidade com regras internas e *guidelines* externas, uso apropriado dos modelos, assim como a aprovação formal de toda a documentação associada. O Comité de Modelos deve manter informado o Comité Global de Riscos das principais decisões.

Comité de Políticas de Risco

O Comité de Políticas de Risco funciona sob a dependência do Comité Global de Riscos, e é responsável pela definição e implementação de políticas (em coerência com as políticas corporativas

do Grupo CaixaBank) que estejam alinhadas e suportem o *Framework* de Apetência pelo Risco de crédito estabelecido para o Grupo. Compete ainda ao Comité de Políticas de Risco a aprovação das políticas e procedimentos de risco de crédito do Banco BPI. No entanto, as políticas que afetem de forma significativa o Banco BPI, deverão ser ratificadas mediante a aprovação do Comité Global de Riscos e do Conselho de Administração, sempre que se justifique.

Comité de Risco Operacional e Resiliência

O Comité de Risco Operacional e Resiliência é um órgão dependente do Comité Global de Riscos nas matérias respeitantes à gestão de risco operacional e gestão da continuidade operativa. O Comité é responsável por gerir, controlar e monitorizar o risco operacional e a continuidade operativa do Banco BPI no âmbito de atuação das respetivas políticas, e assegurar a implementação e cumprimento das políticas corporativas do grupo aplicáveis ao seu âmbito de atuação. Para o efeito, deverá analisar o posicionamento global de risco operacional e da continuidade operativa, propondo políticas que otimizem a sua gestão, o seu seguimento e o seu controlo, em linha com os objetivos estratégicos do Banco BPI.

Asset-Liability Committee (ALCO)

O ALCO (Comité de Ativos e Passivos, na sigla inglesa *Assets and Liabilities Committee*) dependente da Comissão Executiva do Conselho de Administração, é responsável por gerir, controlar e monitorizar os riscos de Liquidez e Financiamento, Mercado, Estruturais de Taxa de Juro (IRRBB) e Taxa de Câmbio no âmbito do BPI, otimizar e rentabilizar a estrutura financeira do balanço, incluindo a Margem Financeira e os resultados de Operações Financeiras (LOF), determinar as taxas de transferência relativamente aos diferentes negócios, monitorizar os preços, prazos e volumes das atividades geradoras de ativos e passivos, de acordo com as políticas, *framework* de apetência pelo risco e limites de risco aprovados pelo Conselho de Administração.

Adicionalmente, o ALCO é o único órgão com poderes de decisão relativamente ao *wholesale funding* do Banco BPI, através da emissão de obrigações, securitizações *cash* ou sintéticas, empréstimos ou instrumentos de capital. Da mesma forma, o ALCO é o único órgão do Banco BPI habilitado a aprovar investimentos em instrumentos de renda fixa e em instrumentos derivados de taxas de juros ou inflação cuja avaliação de mercado afete o Património Líquido e / ou os índices de Solvência

regulatória. Como órgão delegado da CECA, as decisões do ALCO são vinculativas, e este pode igualmente emitir recomendações para as diferentes áreas de atividade.

É da responsabilidade de todos os membros do ALCO, informar o Comité sobre os assuntos das suas áreas de competência que possam afetar a gestão de riscos sobre a responsabilidade do comité.

Comité Permanente de Créditos

O Comité Permanente de Créditos (CPC), dependente da Comissão Executiva do Conselho de Administração, que tem como principal missão acompanhar e decidir a concessão e recuperação de crédito, analisando obrigatoriamente todas as exposições de crédito (incluindo as operações integralmente cobertas por ativos financeiros elegíveis para mitigação) que se enquadrem nas suas competências.

Comité de Prevenção do Branqueamento de Capitais

O Comité de Prevenção do Branqueamento de Capitais é um órgão de controlo interno de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (PBC/FT), com funções de deliberação e decisão, criado com a finalidade de estabelecer e propor a política e os procedimentos para prevenir o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo e sanções, em consonância com as políticas do grupo CaixaBank. Cabe ao Comité de Prevenção do Branqueamento de Capitais zelar pelo cumprimento, no Banco BPI, das políticas corporativas aplicáveis ao seu âmbito de atuação.

Comité de Governo da Informação

O Comité de Governo de Informação tem como principal objetivo garantir o cumprimento dos princípios do regulamento BCBS 239, nomeadamente zelando pela coerência, consistências e qualidade da informação e definindo a estratégia de gestão de dados. Deverá ainda promover o valor da informação e os dados como ativo empresarial e elemento crítico e diferencial e materializar a Política Global de Governo de Informação do BPI, de forma transversal nas seguintes vertentes: Atribuição de responsabilidades pelos elementos de informação, nomeadamente conceitos e reportes; Uniformização de conceitos; Princípios de documentação da informação que garantam a centralização, integridade e coerência de toda a informação; Processos de avaliação e

melhoria da qualidade de dados; Tem ainda como missão supervisionar e assegurar a correta execução e acompanhamento da Política Global de Governo de Informação do BPI.

Comité de Sustentabilidade

O Comité de Sustentabilidade (CS) é um órgão dependente da Comissão Executiva do Conselho de Administração nas matérias relacionadas com as suas funções, tomando as decisões no âmbito da sua atuação para as quais é totalmente autónomo. Este Comité submete para aprovação e mantém a CECA regularmente informada sobre as principais temáticas em discussão no domínio da sustentabilidade. É responsável pela aprovação e acompanhamento da estratégia e práticas de sustentabilidade do Banco, bem como é responsável por propor e submeter à aprovação dos órgãos de governo correspondentes as políticas relevantes para a gestão da sustentabilidade, supervisionar o Plano Diretor de Sustentabilidade e promover a integração de critérios de sustentabilidade na gestão do negócio e nas áreas do Banco BPI.

2.1.3. Estrutura de Controlo Interno

A Estrutura de Controlo Interno define-se como o conjunto de estratégias, políticas, sistemas e procedimentos existentes no Banco BPI para garantir uma gestão prudente, eficiente e eficaz do negócio, sendo materializado através de:

- Identificação adequada, medição e mitigação dos riscos aos quais o Banco está, ou pode estar exposto;
- Assegurar a existência de informações financeiras e não financeiras completas, relevantes, confiáveis e oportunas;
- Adoção de procedimentos administrativos e contabilísticos sólidos;
- Cumprimento dos regulamentos e normas prudenciais de supervisão, códigos de ética e políticas, processos e normativos internos.

Está integrado no sistema de governo interno do Banco e alinhado com o modelo de negócio e obedece:

- Ao Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal, 16 julho 2020;

- Ao Regulamento (UE) 575/2013 e Diretiva (UE) 36/2013¹², sobre os requisitos de solvência das entidades de crédito (nos termos estabelecidos em Basileia III);
- Ao *Corporate governance principles for banks*, BCBS, julho 2015;
- Ao *Compliance and the compliance function in banks*, BCBS, abril 2005;
- *The internal audit function in banks*, BCBS, junho 2012;
- *Standards de referência COSO (Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) às Guidelines on Internal Governance* da EBA, de 21 de março de 2018, que desenvolvem os requisitos de governo interno estabelecidos na Diretiva (UE) 36/2013 do Parlamento Europeu;
- Às recomendações das diversas entidades de supervisão (Banco Central Europeu e Banco de Portugal, entre outras);
- A outras diretrizes sobre funções de controle aplicáveis às instituições financeiras.

O modelo de governo é baseado em três princípios:

- **Estratégia do Banco:** compete ao Conselho de Administração a responsabilidade de estabelecer e supervisionar a adequação e concretização da Estrutura de Controlo Interno, aprovando com esse propósito as políticas e os principais mecanismos e os procedimentos de controlo interno. Cabe-lhe promover a existência de uma cultura organizacional assente em elevados padrões de exigência ética e uma conduta profissional responsável e prudente;
- **Coordenação** adequada e eficiente entre o BPI e o CaixaBank;
- Estabelecimento de **modelos de governo** que permitam melhorar a gestão do Banco.

As diretrizes da Estrutura de Controlo Interno do Banco estão materializadas na Política de Controlo Interno, obedecendo às recomendações dos reguladores e em alinhamento com as melhores

¹² Adicionalmente, as *Guidelines on Internal Governance* da EBA, de 21 de março de 2018, que desenvolvem os requisitos de governo interno estabelecidos na Diretiva (UE) 36/2013 do Parlamento Europeu.

práticas do setor, com base no “modelo das três linhas de defesa” que estrutura a sua organização interna nas seguintes áreas e funções:

- **Áreas de Negócio e Suporte ao Negócio** – como 1LoD, estas áreas têm a responsabilidade de assumir e gerir os riscos decorrentes do exercício da sua atividade. Deste modo, assumem riscos levando em consideração o seu *Apetite pelo Risco*, limites de risco autorizados e políticas e procedimentos existentes, sendo parte de sua responsabilidade gerir esses riscos. Assim sendo, são responsáveis por implementar processos e mecanismos de controlo que garantam que os principais riscos decorrentes de suas atividades sejam identificados, geridos, mensurados, controlados, mitigados e reportados;
- **Função de Gestão de Risco** – integra a 2LoD, é responsável por conceber e implementar de forma eficaz uma estrutura de gestão de risco, bem como por reportar todos os riscos materiais ao Banco. Da mesma forma, gere, monitoriza e controla todos os riscos do Catálogo, com exceção dos que se enquadram na função de *Compliance*;
- **Função de *Compliance*** – também integrada na 2LoD, esta direção assume a responsabilidade de garantir que o Banco atua com integridade e em conformidade com a legislação, regulamentação, políticas, normativos e procedimentos internos aplicáveis, e tal como a função de gestão de riscos, exerce a sua função de forma independente, permanente, efetiva e transversal à atuação da 1LoD;
- **Auditoria Interna** – desempenha funções de 3LoD e atua de forma independente às restantes linhas de defesa. Tem por missão avaliar os processos de controlo, gestão de riscos e governo corporativo, com o objetivo de dar o seu contributo para a melhoria das atividades e para que os objetivos estratégicos do Banco sejam alcançados.

Primeira Linha de Defesa

A 1LoD é constituída pelas unidades da estrutura comercial, unidades de gestão do risco e unidades de suporte operacional.

As unidades da 1LoD são responsáveis pela tomada de risco e a sua atuação é refletida no perfil de risco do Banco.

As suas principais funções no âmbito da Estrutura do Controlo Interno são:

- Identificar e avaliar os riscos associados aos seus processos, incluindo os riscos emergentes;

- Identificar, definir, implementar e atualizar mecanismos de controlo para esses riscos e, em primeira instância, controlar a sua aplicação;
- Elaborar e implementar normativos internos que desenvolvam as políticas de admissão e gestão do risco, estabelecidas pelas 2LoD, e, em primeira instância, controlar a sua aplicação;
- Monitorizar e avaliar periodicamente a efetividade destes controlos;
- Identificar, implementar, monitorizar e atualizar periodicamente indicadores de avaliação de risco e controlo;
- Identificar de forma proactiva eventuais debilidades no controlo;
- Estabelecer, implementar e monitorizar planos de remediação das debilidades identificadas;
- Informar os órgãos competentes de Direção, Negócio e Suporte e Segundas e Terceiras linhas de defesa sobre a situação dos riscos e controlos: debilidades, planos de remediação, riscos emergentes, impactos da nova regulamentação, resultados e avaliação dos riscos e efetividade dos controlos.

Estas funções de controlo estão integradas nas próprias unidades de negócio e suporte ao negócio. No entanto, sempre que a dimensão ou nível de complexidade assim o exijam, é desejável que sejam implementadas unidades de controlo específicas e especializadas, que assegurem o controlo adequado dos riscos associados a essas atividades.

Segunda Linha de Defesa

A 2LoD é constituída pela Função de Gestão de Riscos (RMF) e pela Função de *Compliance* e atua de forma independente das unidades que controla no exercício da sua atividade.

Em coordenação com a 1LoD, estas funções desenvolverão a estrutura geral de gestão de riscos, aconselharão e validarão criticamente o exercício das atividades de controlo pela 1LoD e darão o seu parecer sobre o ambiente de controlo dos riscos. Em concreto:

- **Políticas e Normativo**
 - Elaborar políticas de gestão e controlo dos riscos, de forma coordenada da 1LoD e em alinhamento com o RAF;
 - Validar, de forma crítica, o cumprimento dos normativos internos e o seu alinhamento com as políticas;

- Assessorar e/ou definir critérios para o cumprimento dos normativos e regulamentos internos de gestão e controlo do risco.
- **Riscos**
 - Realizar e/ou validar, com visão crítica, a identificação e avaliação dos riscos, incluindo riscos emergentes;
 - Definir a metodologia de medição e quantificação dos riscos;
 - Realizar o seguimento periódico dos resultados da avaliação dos riscos;
 - Realizar o seguimento periódico dos riscos emergentes;
 - Coordenar e controlar a adequação e integridade do mapa de riscos do Banco.
- **Indicadores e controlos**
 - Assessorar e/ou definir critérios para a identificação, medição e implementação de indicadores;
 - Validar de forma crítica, a identificação de indicadores por parte da 1LoD e os seus critérios de medição;
 - Assessorar e definir os critérios para a identificação, monitorização e avaliação da efetividade dos controlos;
 - Assessorar e/ou definir critérios para a implementação de controlos;
 - Realizar o seguimento periódico dos indicadores e controlos de 1LoD, assim como dos indicadores e controlos próprios da 2LoD.
- **Debilidades de controlo e planos de ação**
 - Validar de forma crítica, a identificação de debilidades e a definição, implementação e monitorização dos planos de ação por parte da 1LoD;
 - Apoiar e/ou definir critérios para a produção de planos de ação pela 1LoD;
 - Realizar o seguimento periódico das debilidades identificadas pelas 1LoD, 2LoD ou 3LoD e da implementação dos planos de ação por parte da 1LoD;
 - Emissão de opinião sobre a adequação do ambiente de controlo de risco.

Adicionalmente, a **RMF**:

- Assegura que todos os riscos aos quais o Banco está ou possa estar exposto sejam devidamente identificados, avaliados, monitorizados e controlados;
- Proporciona aos Órgãos de Governo uma visão agregada de todos os riscos aos quais a entidade está ou pode estar exposta;
- Monitoriza as atividades geradoras de risco, avaliando seu ajuste à tolerância ao risco aprovada e garantindo o planeamento prospetivo das correspondentes necessidades de capital e liquidez em circunstâncias normais e adversas;
- Acompanha o cumprimento dos limites de apetite ao risco aprovados pelo Conselho de Administração;
- Valida a correta funcionalidade e *governance* dos modelos de risco, verificando sua adequação de acordo com os usos regulatórios e de gestão.

Adicionalmente a **função de Compliance**:

- Acompanhará e avaliará regularmente a adequação e a eficácia das medidas e procedimentos adotados para detetar qualquer risco de incumprimento das obrigações legais, regulamentares e outros deveres a que o Banco se encontra sujeito, bem como das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências detetadas;
- Aconselhar os Órgãos de Governo e restantes estruturas orgânicas, para efeitos do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e outros deveres a que o Banco está o possa estar sujeito;
- Promoverá a realização de ações de formação e de sensibilização de modo a garantir uma cultura de *compliance* em toda a organização;
- Assegurará o cumprimento da normativa de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como de qualquer outra relacionada com os riscos que acompanha.

A RMF e a função de *Compliance* cooperarão e trocarão informações, se aplicável, para realizarem as suas tarefas respetivas.

Terceira Linha de Defesa

De acordo com o modelo das três linhas de defesa, a **Função de Auditoria Interna** atua como 3LoD, supervisionando a atuação das 1LoD e 2LoD, com o objetivo de proporcionar uma abordagem sistemática e disciplinada na avaliação e melhoria dos processos de gestão / controlo dos riscos e de governo interno. Com a sua atividade, a Função de Auditoria Interna visa fornecer uma segurança razoável aos órgãos de governo sobre:

- A eficácia e eficiência do sistema de controlo interno para a mitigação dos riscos das atividades do Banco;
- Cumprimento da legislação vigente, nomeadamente dos requisitos regulatórios, e adequada implementação da Estrutura de Controlo Interno e da Estrutura de Apetite pelo Risco;
- Cumprimento das políticas e normativos internos, incluindo orientações corporativas do CaixaBank e as melhores práticas do sector;
- Integridade, fiabilidade e tempestividade da informação financeira e não financeira, contabilística e operacional.

Desta forma, o âmbito de atuação desta função inclui avaliar:

- A adequação, eficácia e implementação de políticas, regulamentos e normativos;
- A eficácia dos controlos;
- A adequada mediação e monitorização dos indicadores das 1LoD e 2LoD;
- A existência e correta implementação de planos de ação para as debilidades no controlo;
- A validação, monitorização e avaliação do controlo efetuado pela 2LoD.

E as suas principais funções incluem:

- Elaboração do Plano Anual de Auditoria com uma visão plurianual baseada na avaliação do risco, tendo em conta os requisitos dos reguladores e as solicitações da Comissão de Auditoria (CAU) e Alta Direção do Banco;
- Reporte periódico à CAU e aos Administradores dos pelouros dos relatórios de auditoria com as conclusões dos trabalhos realizados e deficiências detetadas e correspondentes recomendações;
- Acréscimo de valor através da formulação de recomendações para resolver as deficiências detetadas e monitorização da sua adequada implementação pelos auditados;
- Comunicação regular com o supervisor a fim de partilhar informação sobre as áreas / processos do Banco com risco identificado.

2.1.4. Estrutura Organizativa

Pelouro do Risco

No quadro da Comissão Executiva do Conselho de Administração, o CRO do BPI é responsável pela coordenação da gestão, acompanhamento e controlo dos riscos do Banco, agindo para o efeito de forma independente das áreas de negócio e com pleno acesso aos Órgãos de Governo.

Com o objetivo de promover o crescimento rentável e controlado do Negócio, as Direções que integram o pelouro do risco estiveram alinhadas com as prioridades do Plano Estratégico 2022-2024, garantindo ainda a manutenção de Apetite pelo Risco.

Desta forma, o Pelouro de Riscos encontra-se organizado da seguinte forma:

- **Direção Jurídica**, responsável por controlar e gerir o risco legal e regulatório, tendo como missão essencial a assessoria jurídica global a cada uma das vertentes da atividade do Banco;
- **Direção de Resiliência e Risco Operacional**, órgão transversal, tem como objetivo garantir a identificação do Risco Operacional inerente à atividade do BPI, a sua monitorização e controlo;
- **Direção de Sustentabilidade**, responsável por planear, desenvolver, executar e controlar a estratégia de sustentabilidade do BPI com o objetivo de promover o alinhamento das atividades do Banco com os compromissos assumidos em termos ESG e contribuir para o crescimento do negócio sustentável do Banco;

Direção de Gestão de Riscos, com responsabilidade pela gestão de risco, desempenhando, para tal, as funções de identificação, medição, monitorização, validação, controlo e reporte de riscos; compete-lhe a avaliação e consolidação das diferentes exposições, bem como a relação com os níveis de rentabilidade ajustada ao risco de cada área de atividade, numa perspetiva global do Banco e de acordo com a sua estratégia de gestão. É também responsável por determinar limites e definir políticas de concessão, gestão e mitigação de riscos;

No âmbito da 2LoD da gestão do risco, atua de forma independente das áreas de assunção de riscos, tendo acesso direto aos Órgãos de Gestão e Governo do Banco, em particular à Comissão de Risco, a cujos administradores reporta a situação e evolução esperada do perfil de risco do Grupo;

Integra também um departamento centrado na construção dos modelos de parâmetros para caracterização e quantificação do risco de crédito para uma gestão abrangente do mesmo para efeitos de tomada de decisão no âmbito da gestão de risco de crédito.

- **Direção de *Compliance***, é responsável pela função de *Compliance* no Banco BPI, enquanto segunda linha de defesa do modelo de governo de riscos e atua de forma independente, permanente, efetiva e transversal, de acordo com o enquadramento legal da função de Conformidade, efetuando o seguimento, controlo e gestão dos riscos de Conduta e *Compliance*, Legal e Regulatório, e Reputacional, de acordo com o quadro de controlo interno do Banco

Uma das missões mais relevantes do pelouro do risco, em colaboração com outros pelouros, é de liderar a implementação, em toda a rede territorial, dos instrumentos que permitam uma gestão integral do risco, segundo as orientações de Basileia, de forma a garantir o equilíbrio entre os riscos potenciais e a rentabilidade esperada.

Auditoria Interna

A **Auditoria Interna** depende funcionalmente e reporta à Comissão de Auditoria. Desta forma, fica garantida a independência e autoridade da função de auditoria Interna, que desenvolve uma atividade de supervisão e controlo independente e objetivo.

2.1.5. Estrutura Organização da Direção de Gestão de Riscos

A Direção de Gestão de Riscos desempenha as funções de planeamento e monitorização de riscos, incluindo os seguintes departamentos:

- **Validação e Risco de Modelo**, área independente, cuja responsabilidade principal é assegurar que os modelos de análise de risco cumprem com as regras e normas regulamentares – na sua elaboração e no seu funcionamento – e constituem um instrumento

de avaliação útil e adequado. Da mesma forma, é responsável pela implantação do *framework* de validação de modelos com uma visão transversal, incluindo a identificação dos modelos, o seu governo e a monitorização do risco de modelo¹³;

- **Gestão de Risco Crédito**, que inclui as seguintes áreas:
 - **Experiências**, cuja principal função é de coordenar e monitorizar as Políticas de Risco de Crédito do Banco BPI e assegurar que as mesmas estão atualizadas e devidamente aprovadas nos órgãos competentes;
 - **Seguimento e Imparidades Individuais**, compete, no quadro da 2LoD do risco de crédito, providenciar uma visão sobre os níveis de concentração por setores de atividade económica, e a grandes riscos (maiores contrapartes), sendo responsável pelo seguimento da carteira, classificação de *stage*, e imparidades individuais;
 - **Controlo Interno**, é responsável pelo cumprimento das funções estabelecidas na *framework* de recomendações de controlo interno, rever criticamente a implementação das recomendações dos supervisores e auditores externos e preparar reportes aos Órgãos de Governo sobre estas matérias. É também responsável elaboração, revisão, e monitorização dos principais controlos que mitigam o risco de crédito, e de realizar as funções necessárias de 2LoD sobre o processo de Fiabilidade da Informação e o risco de Capital/Solvência.

- **Modelos e Imparidades**, que inclui duas áreas de atuação:
 - **Modelos Regulados**, área que tem como principal função desenvolver, em conjunto com o Comité de Modelos, as funções de *Credit Risk Control Unit* conforme definidas na regulamentação europeia (Regulamento (UE) 575/2013) e nos *guidelines* da EBA e BCE. Adicionalmente, é responsável por formular, desenvolver e efetuar o seguimento da performance de modelos de *scoring*, *rating*, PD, LGD e CCF para os diferentes segmentos da carteira de crédito do Banco, sendo responsável pelo respetivo *governance* de

¹³ De notar que à data atual, esta equipa não integra a DGR

aprovação e seguimento, pela implementação nos sistemas do Banco e pela implementação de procedimentos de *quality assurance* adequados;

- **Modelos de Gestão**, responsável por desenvolver e assegurar o seguimento da performance de modelos de gestão, sendo responsável, exceto se definido em contrário, pelo respetivo *governance* de aprovação e seguimento. É também responsável por efetuar o seguimento da adequação dos modelos desenvolvidos, tendo em consideração as componentes de *data quality*, estabilidade e performance, e garantir a adequada implementação dos modelos de gestão nos sistemas do Banco.
- **Gestão de Riscos Financeiros**, que inclui as seguintes áreas:
 - **Análise e Controlo de Riscos**, que mantém uma visão do risco de crédito da carteira numa ótica consolidada, é responsável pela gestão e reporte de informação de risco do Banco BPI aos órgãos de gestão do Banco, entidades de supervisão, auditores externos e outras direções do Banco (coordena e prepara o CR, Requisitos de capital, COREP, ICAAP, Disciplina de Mercado, STE, CRC, PARI, entre outros). É também responsável por assegurar que toda a informação de risco está centralizada e que cumpre as definições e processos
 - **Riscos de Balanço e de Mercado**, responsável por controlar e monitorizar os Riscos Liquidez, Mercado, Atuarial, IRRBB e Imobiliário (excluindo carteira de adjudicados). Exerce também funções de 2LoD com a revisão e monitorização da atividade das áreas de 1LoD e das principais decisões adotadas, através de relatórios mensais de atividade da 2LoD.
- **Área de Estratégia e Sustentabilidade**, que inclui as seguintes áreas:
 - **Estratégia de Risco**, responsável pela definição, coordenação e monitorização do Plano Estratégico de Risco e contribuir ativamente para o cumprimento da estratégia do Banco, por forma a atingir as metas de crescimento de médio e longo prazos, numa ótica integrada com o Apetite ao Risco (sendo responsável pelo RAF, RAS e Catálogo de Riscos);
 - **Sustentabilidade**, responsável por incorporar os fatores de sustentabilidade na gestão dos riscos, conferindo uma visão transversal sobre os mesmos e integrada na estratégia do Banco.

- **Gestão de Riscos não Financeiros**, tem como responsabilidade principal definir, manter e divulgar as políticas de riscos não financeiros no Banco BPI, nomeadamente, risco operacional, tecnológico, continuidade operativa, externalização e fraude externa.

2.2. Processos estratégicos de gestão de risco

O Banco possui um sistema de governo, gestão e controlo de riscos, entre os quais se destacam os processos estratégicos de gestão de riscos, que têm como objetivo a identificação, medição, monitorização, controlo e reporte dos riscos, pelo que se constituem como um dos pilares fundamentais da estratégia de gestão de riscos do BPI. O resultado dos processos estratégicos de risco é reportado, no mínimo anualmente, primeiramente ao Comité Global de Riscos e à Comissão de Riscos e, em segunda instância, ao Conselho de Administração, a quem cabe a sua aprovação.

Estes processos incluem três elementos fundamentais que são desenvolvidos a seguir: a Avaliação de Riscos ou *Risk Assessment* (identificação e avaliação), o Catálogo de Riscos (taxonomia e definição) e a Estrutura de Appetite de Risco (monitorização).

2.2.1. *Risk Assessment* (avaliação de riscos)

O BPI realiza, semestralmente, um processo de autoavaliação do seu perfil de risco, com o objetivo de:

- Identificar e avaliar os riscos inerentes assumidos pelo Banco, de acordo com o ambiente e o modelo de negócio;
- Realizar uma autoavaliação das capacidades de gestão, controlo e governo dos riscos, por forma a detetar as melhores práticas e as fragilidades relativas em alguns dos riscos.

Deste modo permite determinar a situação de cada um dos riscos materiais identificados no Catálogo de Riscos.

O *Risk Assessment* é uma das principais fontes de identificação de:

- **Riscos emergentes:** riscos cuja materialidade ou importância é crescente de tal modo que pode fazer com que o risco em causa seja incluído no Catálogo de Riscos.

- **Eventos estratégicos:** eventos mais relevantes que podem resultar em impacto significativo para o Banco no médio e longo prazo. Apenas são considerados os eventos que ainda não se materializaram ou fazem parte do Catálogo, mas aos quais está exposta a estratégia da Entidade por causas externas, embora a gravidade do possível impacto de tais eventos possa ser mitigada com a gestão. Os eventos estratégicos identificados no último exercício de *Risk Assessment* do Banco BPI, com referência a dezembro de 2023, foram os seguintes:
 - Impactos relacionados com ambiente geopolítico nacional e internacional;
 - Novos Concorrentes e aplicação de novas tecnologias;
 - Cibercrime e proteção de dados;
 - Evolução do quadro legal, regulamentar ou de supervisão;
 - Eventos extremos.

2.2.2. Catálogo de Riscos

O Catálogo de Riscos é o repositório das definições de todos os riscos materiais do Banco. Facilita a monitorização e estrutura a elaboração dos relatórios internos e externos, estando sujeito a revisões periódicas, pelo menos anualmente. Nesse processo de atualização, também é avaliada a materialidade dos riscos emergentes, previamente identificados no processo de *Risk Assessment*.

As modificações mais relevantes da revisão efetuada durante o ano de 2023 foram:

- Alteração do formato de apresentação dos riscos do catálogo com a subdivisão em riscos de nível 1 que são transversais (Rentabilidade de Negócio, Capital e Solvência, Reputacional e Modelo) e os sub-riscos que são afetados pelo fator transversal da sustentabilidade (ESG) como Riscos Financeiros (Liquidez e Financiamento, Crédito, Atuarial, Estrutural de Taxas e Mercado) e Riscos Operacionais (Conduta e *Compliance*, Legal e Regulatório, Tecnológico e Outros Riscos operacionais).

- Em relação ao risco de sustentabilidade¹⁴, continua como risco emergente. Atualmente está incluído no Catálogo como fator transversal onde são identificados riscos que incluem riscos de nível 2 afetados pelo fator transversal da sustentabilidade, (por exemplo, climático em risco nível 1 de crédito, danos em ativos materiais em nível 1 de outros riscos operacionais e falta de dinâmica dos aspetos ESG em nível 1 reputacional).

O risco de sustentabilidade é definido como:

- Perda potencial causada pelo impacto devido ao incumprimento das expectativas de grupos de interesse do Banco em relação à sua contribuição direta ou indireta na realização dos objetivos de desenvolvimento global e sustentável, em questões ambientais, sociais e de governo.

¹⁴ Mais informação sobre o risco de sustentabilidade pode ser encontrada no Relatório e Contas de 2023, no capítulo “Plano Diretor de Sustentabilidade”.

Quadro 10 - Catálogo de Riscos

Dez/23

Risco do Catálogo	Definição do Risco no Catálogo
Riscos Transversais	
Rentabilidade de Negócio	Risco do BPI atingir resultados inferiores às expectativas do mercado ou aos objetivos estabelecidos no seu plano de negócio e estratégia, que impeçam um nível de rentabilidade sustentável superior ao custo do capital.
Capital e Solvência	Risco de existirem problemas na capacidade do BPI em cumprir as exigências regulamentares relativamente a rácios de capital, ou alterar o seu perfil de risco, por insuficiência de fundos próprios.
Modelo	Possíveis consequências adversas para o Banco que podem surgir de decisões baseadas principalmente nos resultados de modelos internos com erros na construção, aplicação ou utilização. Nota: inclui Qualidade de Modelo, Governo de Modelo e Controlo de Modelo.
Reputacional	Potencial perda económica ou menor receita para o Banco, por consequência de eventos que afetam negativamente a perceção que as partes interessadas têm do Banco.
Riscos Financeiros	
Crédito	Risco de perdas financeiras devido à perda de valor dos ativos do Banco por deterioração da capacidade dos clientes em honrar os seus compromissos com o Banco. Inclui o risco gerado pelas operações nos mercados financeiros (risco de contraparte).
Atuarial	Risco de perda ou de deterioração do valor dos compromissos contraídos por contratos de seguros ou pensões com clientes ou empregados, resultante da divergência entre os pressupostos da estimação das variáveis atuariais utilizadas no cálculo das responsabilidades e a sua evolução real.
Estrutural de taxas	Impacto financeiro negativo sobre o valor económico do Balanço ou sobre a Margem Financeira devido a alterações na estrutura temporal das curvas de taxas de juro ou cambio que afetem os produtos do ativo, passivo ou fora de balanço do Banco, não registados na carteira de negociação.
Liquidez e Financiamento	Risco de insuficiência de ativos líquidos ou limitação na capacidade de acesso ao financiamento de mercado para satisfazer os pagamentos contratuais relativamente aos passivos, aos requisitos regulatórios ou às necessidades de investimento do BPI.
Mercado	Perda de valor, com impacto nos resultados e na solvabilidade, de uma carteira (conjunto de ativos e passivos), devido a movimentos desfavoráveis nos preços ou taxas de mercado.
Riscos Operacionais	
Conduta e Compliance	Aplicação de critérios de atuação contrários aos interesses dos seus clientes ou de outros grupos de interesse ou atuações ou omissões por parte do Banco, desajustadas do quadro jurídico e regulatório ou das políticas, normas e procedimentos internos ou dos códigos de conduta, padrões éticos e boas práticas.
Legal e Regulatório	Perdas potenciais ou diminuição da rentabilidade do Banco derivadas de alterações legislativas, de uma incorreta implementação da dita legislação nos processos do BPI, da inadequada interpretação da mesma nas diferentes operações, da incorreta gestão de requerimentos judiciais ou administrativos ou das queixas e reclamações recebidas.
Tecnológico	O risco de perda material ou potencial devido à inadequação ou falhas na infraestrutura tecnológica, devidos a ciberataques ou outras circunstâncias, e à incapacidade de efetuar mudanças nas TIC em período de tempo e com custos aceitáveis, que podem comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança das infraestruturas e dos dados.
Outros Riscos Operacionais	Perdas ou danos causados por erros ou falhas em processos, por eventos externos ou por ação acidental ou maliciosa de terceiros fora do Grupo. Inclui, entre outros, fatores de risco relacionados a eventos externos ou fraude externa.

2.2.3. Estrutura de Apetite pelo Risco (RAF)

A Estrutura de Apetite pelo Risco (na sigla inglesa *Risk Appetite Framework* - RAF) é uma ferramenta abrangente e prospectiva com a qual o Conselho de Administração determina o tipo e os limites de risco (apetite pelo risco) que está disposto a aceitar para a realização dos objetivos estratégicos do Banco. Estes objetivos são formalizados através das declarações qualitativas de apetite pelo risco, expressas pelo Conselho de Administração, e das métricas e limites que permitem acompanhar o desenvolvimento da atividade para os diversos riscos do Catálogo de Riscos.

Para a determinação dos limites, conforme aplicável, são tomados como referência os requisitos do regulamento vigente, a evolução histórica e os objetivos de negócio com margem adicional suficiente para permitir uma gestão antecipada para evitar incumprimentos.

Figura 3 - Estrutura de Apetite pelo Risco

Dimensões prioritárias	Orgão Responsável	Declarações Qualitativas	Equivalência no Catálogo de Riscos	Conselho de Administração (assessorado pela Comissão de Riscos)	Comité Global de Riscos	Áreas de gestão/ controladores e Recursos Humanos
			Riscos Transversais	Declarções e métricas primárias Nível 1	Métricas que complementam e desenvolvem as de Nível 1 Nível 2	Alavancas de gestão Nível 3
<ul style="list-style-type: none"> - Manter um perfil de risco médio-baixo, com uma confortável adequação de capital, para fortalecer a confiança dos clientes através da solidez financeira. - Estar permanentemente em condições de cumprir com suas obrigações contratuais e de obter as suas necessidades de financiamento de forma oportuna, mesmo em condições adversas de mercado, e assume o propósito de ter uma base de financiamento estável e diversificada, preservando e protegendo o interesse dos seus depositantes. - Gerar proveitos de forma equilibrada e diversificada. - Alinhar a estratégia de negócios e o relacionamento com os clientes com uma ação social responsável, com a aplicação dos mais altos padrões éticos e de governo, assim como considerar os potenciais impactos nas alterações climáticas e no meio ambiente. - Promover uma cultura de risco própria integrada na gestão por meio de políticas, comunicação e formação dos colaboradores. - Procurar excelência, qualidade e resiliência operacional, para continuar a prestar serviços financeiros aos clientes de acordo com suas expectativas, mesmo em cenários adversos. 		<ul style="list-style-type: none"> - Rentabilidade do negócio - Capital e solvência - Reputacional - Modelo 	<ul style="list-style-type: none"> - Rádios de rentabilidade. - Rádios de solvência regulamentares. - Métricas quantitativas de riscos não financeiros (i.e., reputacional). 	<ul style="list-style-type: none"> - Métricas detalhadas que derivam da decomposição fatorial de métricas de Nível 1 ou de outras subdivisões. Também incorporam elementos de medição de risco mais complexos e especializados. 	<ul style="list-style-type: none"> - Formação e Comunicação. - Metodologias para medição de risco e avaliação de ativos e passivos (monitorização RAF). - Limites, políticas e facultades. - Incentivos e compromissos. - Ferramentas e processos. 	
			Riscos Financeiros			<ul style="list-style-type: none"> - Métricas contabilísticas (custo do risco e rádios de morosidade). - Indicadores que incentivam a diversificação (Grandes Riscos, concentração setorial, etc). - Métricas de liquidez regulatórias e internas que monitorizam a manutenção dos níveis de liquidez.
			Riscos Operacionais			<ul style="list-style-type: none"> - Métricas quantitativas de riscos não financeiros (i.e., operacional). - Métricas incidência de risco operacional.

Figura 4 - Relatórios do Sistema de Alerta

Relatórios do Sistema de Alerta			
Mensal para o Comité Global de Riscos		Trimestral para a Comissão de Riscos	Semestral para o CA
Nível 1	<ul style="list-style-type: none"> Verde Tolerância - O Comité Global de Riscos promove um plano de ação e elabora um calendário Incumprimento - Explicação do porquê das medidas corretivas do plano anterior não funcionaram e propostas de ação para aprovação da Comissão de Risco Recovery Plan - Processo de <i>Governance</i> do <i>Recovery Plan</i> para reduzir a possibilidade de falência 	<ul style="list-style-type: none"> - Evolução de métricas e projeção de Nível 1 - Estado de incumprimento e planos de ação 	<ul style="list-style-type: none"> - Evolução de métricas e projeção de Nível 1 - Estado de incumprimento e planos de ação
	Nível 2	Com base em limites	

2.3. Cultura de risco

A cultura de risco no Banco BPI é constituída pelas condutas e atitudes face ao risco, e à gestão dos colaboradores, que refletem os valores, objetivos e práticas partilhados pelo Banco e está integrada na gestão através das suas políticas, comunicação e formação dos colaboradores.

Essa cultura influencia as decisões da administração e dos funcionários nas atividades diárias, com o objetivo de evitar comportamentos que possam aumentar inadvertidamente os riscos ou levar a incorrer em riscos que não podem ser assumidos. Baseia-se em um alto nível de conscientização sobre o risco e sua gestão, uma estrutura de governo sólida, um diálogo aberto e crítico na organização e a ausência de incentivos para a assunção de riscos injustificados.

Desta forma, as ações e decisões que supõem uma assunção de risco são:

- Alinhadas com os valores corporativos e os princípios básicos de atuação;
- Alinhadas com o Apetite de Risco e Estratégia de Risco;
- Com base num conhecimento exaustivo dos riscos envolvidos e da forma como são geridos, incluindo fatores ambientais, sociais e de governo.

A cultura de risco inclui, entre outros, os seguintes elementos:

Formação

Em 2023, as iniciativas de Formação no âmbito do Risco abrangeram Colaboradores de todas as áreas do Banco. Os riscos de Conduta e *Compliance*, Legal e Regulatório e Outros Riscos Operacionais, foram os principais riscos abordados nestas ações formativas.

O Projeto de Cultura de Riscos realizado em 2021 e 2022, que deu resposta ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no âmbito do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, foi destacado em 2023, com a atribuição de medalha de prata nos *Brandon Hall Group Excellence Award* na área de *Learning and Development*, na categoria de *Best Advance in Custom Content*. Este prémio destaca programas, estratégias, modalidade, processos e ferramentas em termos de formação, pelo que se conclui que a execução do programa foi alicerçada pelas melhores práticas pedagógicas.

Em 2023, das cerca de 120 ações formativas realizadas sobre o tema risco, destacam-se as seguintes áreas temáticas que englobaram todos os Colaboradores: *Compliance* (Ética e Modelo Penal,

Prevenção de Branqueamento de Capitais), Continuidade Operativa, Risco Operacional e Riscos Psicossociais.

Os números apresentados no quadro em baixo são uma evidência da forte aposta do Banco no fortalecimento da cultura de risco no Banco BPI. As principais iniciativas de formação sobre o tema Risco, desenvolvidas em 2023, foram as seguintes:

Quadro 11 - Principais iniciativas de formação sobre o tema Risco desenvolvidas em 2023¹⁵

Curso	Destinatários	Dez/23
		Nº Participantes
Ética e Modelo Penal - RV 2023	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	4,324
Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo - Know Your Customer (KYC) - RV 2023	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	4,282
Riscos Psicossociais	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	3,872
A Gestão do Risco Operacional no BPI	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	3,127
Gestão da Continuidade Operativa - Rede Comercial	Redes Comerciais	2,375
PERSI - Deveres procedimentais e Soluções	Redes Comerciais	2,116
Fraude Online	Redes Comerciais	2,039
Gestão da Continuidade Operativa	Áreas Apoio	1,689
Proteção de Dados: um novo paradigma	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	704
Conhecimento da Moeda Metálica de Euro	Redes Comerciais	609
Prevenção ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo 2022	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	574
15 minutos com #PBC&FT (Gravação)	Redes Comerciais	570
Gestão de Risco e Controlo Interno - Update	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	544
Sistema de Gestão Ambiental	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	470
Os PRIIPs e o Impacto da Regulamentação nos Deveres Informativos e de Comercialização	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	467
Ética e Normas de Conduta na Comercialização de Produtos Financeiros	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	405
A nossa viagem	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	387
Reforço PBCFT - Conhecimento do Cliente (KYC)	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	378
Conhecimento da Nota Euro (curso ativo)	Redes Comerciais	302
Primeiro é preciso conhecer	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	280
Onde queremos chegar?	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	277
Os comportamentos que nos definem	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	245
O nosso modelo de gestão de risco	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	222
Gestão de risco ESG no âmbito da concessão de crédito a empresas (Gravação)	Redes Comerciais	208
Risco Operacional - Noções Básicas	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	203
DCR Empresários e Negócios (Presencial)	Redes Comerciais	186
Novo Canal de Gestão de Ofertas	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	184
Análise e Decisão de Crédito a Particulares_ELearning	Redes Comerciais	135
Canal de Consultas e Denúncias 2022	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	118
Segurança da Informação (2020)	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	106
Vídeo Reforço PBCFT - Sanções e Medidas Restritivas	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	104
Conflitos de Interesses	Redes Comerciais e Áreas de Apoio	103

¹⁵ estão a ser apresentadas apenas as iniciativas com mais de cem participantes.

Comunicação

A difusão de uma cultura corporativa de riscos é essencial para o alinhamento de todos os Colaboradores em torno deste tema. Os canais de comunicação interna, com destaque para a Intranet e email, são um veículo essencial na difusão desta cultura destacando-se os conteúdos ao nível de divulgações e formação. Em 2023, o Banco BPI continuou este trabalho de comunicação, no âmbito do desenvolvimento de uma cultura corporativa de riscos, destacando-se as seguintes iniciativas:

- Continuação da campanha de comunicação interna dedicada ao *Compliance*, reforçando-se a cultura de cumprimento junto dos Colaboradores sob o mote “Somos Todos *Compliance*”. Para este efeito, continuou a ser dinamizada a página da Direção de *Compliance* na Intranet, que permite o acesso rápido às principais áreas de interesse dos Colaboradores e, também, ao arquivo de todas as notícias publicadas sobre este tema;
- Comunicação interna de temas diversos relacionados com riscos, nomeadamente: conflitos de interesses; canal de consulta e denúncias; identificação de beneficiários efetivos; gestão do risco; *Know your customer*; bloqueios à contratação; ações de remediação; abuso de mercado; entre outras.”
- Publicação de diversas novidades relativas a formações específicas, com destaque para o lançamento do curso de risco operacional no CampusBPI.

Responsabilidade

O Conselho de Administração do Banco BPI é responsável por estabelecer e supervisionar a implementação de uma cultura de risco sólida e diligente na organização, que promova uma conduta de acordo com a identificação e mitigação de riscos. Serão efetuadas mudanças quando necessário de acordo com o impacto da cultura de risco na estabilidade financeira, perfil de risco e governo adequada da entidade.

Todos os colaboradores devem estar plenamente conscientes de sua responsabilidade na gestão de riscos; gestão que não corresponde exclusivamente a especialistas de risco ou funções de controlo interno, uma vez que as unidades de negócio são as principais responsáveis pela gestão diária dos riscos.

Avaliação e remuneração do desempenho

Conforme previsto na Estrutura de Apetite pelo Risco (RAF), o Banco BPI procura assegurar que a motivação dos seus Colaboradores seja consistente com a cultura de riscos e com o cumprimento dos níveis de risco que o Conselho de Administração está disposto a assumir.

Nesse sentido, existem esquemas de remuneração diretamente relacionados com a evolução anual das métricas do RAF e detalhados no Relatório de Governo, bem como nas políticas de remunerações aprovadas.

2.4. Riscos Ambientais, Sociais e de Governança (ESG)

Tratamentos dos Riscos ESG

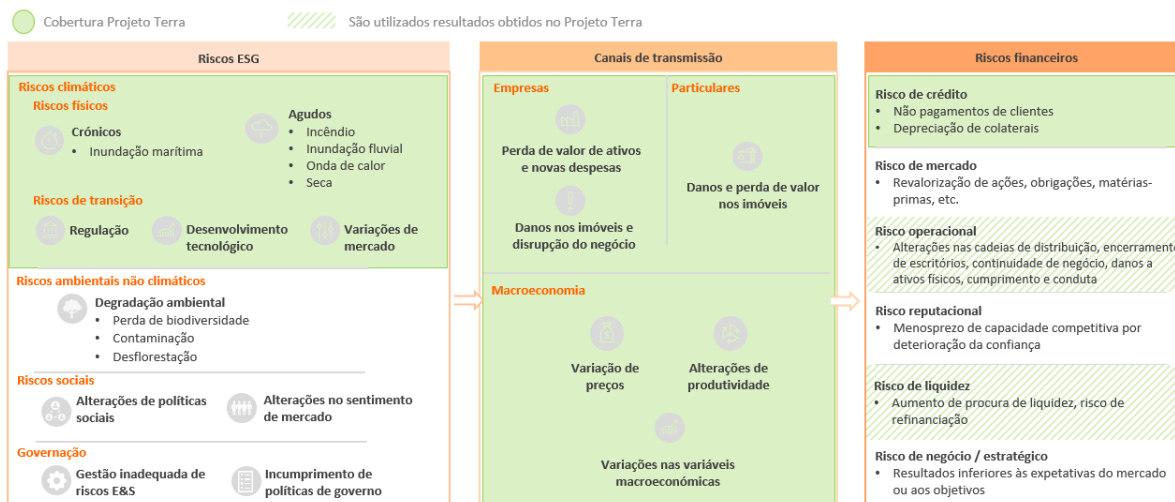
O Risco de Sustentabilidade/ESG (riscos Ambientais, Sociais e de Governo) é considerado como um fator transversal que afeta vários riscos financeiros do Banco BPI.

Dos riscos ESG, aqueles que representam potencialmente uma maior materialidade a curto, médio e longo prazo são os riscos físicos (relacionados com efeitos adversos das alterações climáticas) e os riscos de transição (relacionados com os efeitos causados pelas medidas adotadas para as combater).

O risco de sustentabilidade está incluído no Catálogo de Riscos do BPI como um fator transversal a vários dos seus riscos (crédito, mercado, operacional, reputacional, liquidez e negócio/estratégico). Assim, a partir de 2018, o risco ambiental passou a ser um risco de nível 2 do risco reputacional e, a partir de 2020, o risco climático é incorporado como de risco de crédito de nível 2. Adicionalmente, em 2021, o risco climático foi incorporado como um risco operacional de nível 2 e, desde 2022, como um nível 2 de risco legal e regulatório.

Tal como a figura em baixo realça, existem canais de transmissão dos riscos ESG (em especial os climáticos) aos riscos tradicionais. Desta forma, os riscos ESG, enquanto fatores transversais, são incorporados na gestão dos riscos tradicionais e são tratados não como riscos autónomos, independentes ou isolados, mas como parte integrante do processo de gestão dos riscos globais. Essa é também a abordagem mais adotada tanto por outras instituições financeiras como por reguladores/supervisores.

Figura 5 - Canais de transmissão dos riscos ESG



Plano Estratégico

Uma das três prioridades do Banco BPI no âmbito do Plano Estratégico 2022-2024 é ser uma referência na sustentabilidade, através da promoção da transição sustentável das empresas e da sociedade, do impacto social positivo e da inclusão financeira e de uma cultura responsável¹⁶.

Em 2022, o Banco BPI lançou o Plano Diretor de Sustentabilidade para o período 2022-2024¹⁷. Vários departamentos do Banco participaram na elaboração deste Plano, tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração em março desse mesmo ano. O Plano Diretor faz parte do Plano Estratégico do Banco, sendo uma das suas principais linhas de ação, refletindo a ambição do BPI em consolidar-se como uma referência na Banca Sustentável.

Neste âmbito, o BPI reforçou a sua estratégia de sustentabilidade e o seu compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). O Plano Diretor de Sustentabilidade 2022-2024 estabelece as ambições do Banco em matéria de sustentabilidade nas vertentes ambiental, social e de governação, e define o alinhamento destas prioridades com os ODS nos quais a sua atividade pode ter um impacto material dando resposta às prioridades e preocupações das partes interessadas e da

¹⁶ Mais informações sobre os Riscos ESG encontram-se no capítulo “Gestão de Riscos Ambientais e Climáticos” do Relatório e Contas de 2023.

¹⁷ Mais informações sobre o Plano Diretor de Sustentabilidade encontram-se no capítulo “Plano Diretor de Sustentabilidade 2022-2024” do Relatório e Contas de 2023.

Sociedade, bem como às tendências no contexto em que o Banco opera. Foram selecionados sete ODS prioritários para a atuação do Banco em matéria de sustentabilidade: Erradicação da Pobreza (ODS 1), Igualdade de Género (ODS 5), Trabalho Digno e Crescimento Económico (ODS 8), Redução das Desigualdades (ODS 10), Ação Climática (ODS 13), Paz, Justiça e Instituições eficazes (ODS 16) e Parcerias para implementação dos objetivos (ODS 17).

Para concretizar estes compromissos, o Plano Diretor de Sustentabilidade 2022-2024 está estruturado em torno de três ambições estratégicas:

- **Apoiar a transição sustentável das empresas e da sociedade**, oferecendo soluções sustentáveis no financiamento e investimentos, nomeadamente no financiamento para a transição dos setores mais afetados (agricultura, construção, energia elétrica, *oil&gas* e mobilidade), e no desenvolvimento e comercialização de uma oferta sustentável para particulares, com destaque para habitação, mobilidade e investimento;
- **Liderar no impacto social positivo e promover a inclusão financeira**, através da atuação conjunta com a Fundação "la Caixa", e de programas sociais com foco na promoção da economia social, do emprego e do combate às desigualdades, bem como do desenvolvimento de produtos com impacto social positivo para grupos mais vulneráveis;
- **Liderar nas melhores práticas de governação**, promovendo uma cultura responsável e orientada às pessoas, bem como a integração dos fatores ESG no modelo de gestão e estratégia do Banco, acompanhada de uma comunicação transparente.

No âmbito do Plano Diretor de Sustentabilidade, foram definidos os seguintes compromissos até 2024:

- **Negócio Sustentável** - Mobilizar 4,000 milhões de euros em volume de negócio sustentável (financiamento e investimento), dos quais 2,000 milhões de euros dizem respeito à carteira de crédito e 2,000 milhões de euros à carteira de investimento;
- **Compromisso Social** - Investir 120 milhões de euros no âmbito da atuação conjunta do BPI | Fundação "la Caixa" e impactar 200 mil beneficiários diretos dos programas sociais;
- **Equilíbrio entre homens e mulheres** - Atingir 43% de mulheres em posições diretivas.

Adicionalmente, em abril de 2021, o CaixaBank assinou, como membro fundador, a Aliança Bancária Zero Net (NZBA), uma aliança promovida pelo UNEP FI - *United Nations Environment Programme Finance Initiative* - através da qual o Grupo se comprometeu a atingir zero emissões líquidas até 2050.

Neste âmbito, o Grupo CaixaBank deu prioridade aos sectores da geração de eletricidade e do petróleo e do gás, os mais relevantes a nível global em termos de emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE), tendo divulgado as primeiras metas de descarbonização para 2030 para estes sectores em outubro de 2022. O BPI, enquanto parte integrante da atividade bancária do Grupo CaixaBank, encontra-se vinculado aos compromissos do Grupo, no âmbito da NZBA. Até abril de 2024 deverão ser divulgadas as metas de descarbonização para outros setores, nomeadamente, automóvel, ferro e aço, *real estate*, agricultura, entre outros.

2.4.1. Riscos Ambientais

2.4.1.1. Estratégia de Negócio e Processos

No âmbito do Plano Diretor de Sustentabilidade, o BPI definiu uma estratégia ambiental e climática cujo objetivo é contribuir para a transição de uma economia neutra em carbono, baseada numa transição energética eficiente e sustentada, mediante o financiamento e investimento em projetos sustentáveis, a gestão do risco ambiental e climático, e a redução do impacto direto das suas operações.

Considerando a complementaridade entre a redução das emissões de GEE e o crescimento económico, a transição para uma economia neutra em carbono não implica apenas riscos para as empresas, mas também envolve oportunidades de negócios. No sentido de contribuir para a sua materialização, é necessário continuar a oferecer soluções viáveis que atendam às expectativas e necessidades dos nossos clientes e grupos de interesse. No âmbito destas soluções, o BPI mantém um papel ativo no financiamento de projetos de energias renováveis, infraestruturas, turismo e agricultura sustentável, entre outros. O Banco conta com uma ampla oferta de linhas de financiamento para apoiar iniciativas dos seus clientes, de mitigação e adaptação às alterações climáticas com, ou sem, o apoio de instituições financeiras supranacionais.

O Banco participa também em acordos/protocolos bilaterais ou multilaterais para o desenvolvimento de novos produtos e serviços financeiros de apoio aos clientes na transição para uma economia neutra em carbono.

O tema das alterações climáticas requer colaboração entre os vários agentes de mercado, desde as entidades privadas até ao setor público, bem como uma abordagem multissetorial. O BPI participa regularmente em grupos de trabalho e associações dedicadas à discussão e debate das questões ambientais, incluindo com a APB (Associação Portuguesa de Bancos), o BCSD (*Business Council for Sustainable Development*), a ADENE (Agência para a Energia), o GRACE, entre outros.

Paralelamente, na sua declaração sobre as alterações climáticas, o BPI realça o compromisso ambiental e climático através das seguintes linhas de ação:

- Apoiar projetos viáveis e compatíveis com uma economia de baixo carbono e soluções para as mudanças climáticas;
- Gerir os riscos derivados das mudanças climáticas;
- Minimizar a pegada de carbono do Banco;
- Colaborar com outras organizações;
- Comunicar o nosso progresso de forma transparente.

Os fenómenos relacionados com as alterações climáticas também oferecem oportunidades de negócios na mobilização de capital rumo a investimentos que proporcionem um crescimento sustentável e inclusivo. O BPI já oferece aos seus clientes produtos e serviços que contemplam critérios ambientais, sociais e de governação, e promovem atividades que contribuam para a transição para uma economia neutra em carbono e que sejam ambientalmente sustentáveis.

Ao promover a estruturação de operações verdes/sociais/sustentáveis pelas equipas de negócios do Banco, estabeleceu-se um mecanismo de incentivo interno que promove o financiamento sustentável. Foram assim promovidas iniciativas de sensibilização pelas áreas mais especialistas, não só às áreas comerciais do Banco, mas também junto dos seus principais clientes. Desta forma, as áreas de empresas estão mais conscientes dos impactos positivos que podem ser gerados através atividades de financiamento, incluindo o financiamento de atividades que contribuam para a mitigação e adaptação às alterações climáticas.

De acordo com o Regulamento Delegado de Divulgação da Taxonomia as instituições de crédito deverão reportar o denominado *Green Asset Ratio* (GAR), ou em português, Rácio dos Ativos Ecológicos (RAE), que pretende medir o peso do financiamento “verde” no total do respetivo ativo. Os resultados relativos ao GAR apontam para um peso de 0.49% relativos às exposições alinhadas com a Taxonomia (mitigação e adaptação às alterações climáticas). Para maior detalhe, ver a Secção

“Rácio dos Ativos Ecológicos” (RAE) no ponto 4.4.1 Riscos Ambientais, Sociais e de Governança (ESG) – Aspectos Quantitativos.

No que diz respeito aos objetivos ESG do Plano Diretor, os mais relevantes para a estratégia ambiental, da pegada de carbono operativa do Banco, incluem-se na figura seguinte:

Figura 6 - Objetivos, metas e limites ESG do Plano Diretor

	2020	2021	2022		2023			2024	
	TCO ₂ e	TCO ₂ e	TCO ₂ e	Metas ³		TCO ₂ e	Metas ³		Metas ³
				Objetivo	Real		Objetivo	Real	
Emissões totais operativas	10.647	7.314	6.944	-2%	-36%	6.676	-6%	-39%	-12%
Consumo de energia renovável ¹	0%	95%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Emissões compensadas ²	-	100%	100%	-	-	51%	-	-	-

Notas:

1. Considera apenas a energia elétrica
2. O Banco BPI compensa as emissões em TCO₂e dos âmbitos e respetivas categorias que considera na sua Pegada de Carbono. Em 2023 compensou parcialmente a sua pegada de carbono reportada com base num estudo de materialidade (scope 1 e 2, cat. 3.6)
3. O cálculo da meta do Âmbito 1 considera, como ano base de referência, nas emissões de fugas de gases fluorados dos sistemas de climatização, a média 2019-2021. As metas de 2021 e 2022 consideram como baseline o ano 2019, sendo que no Âmbito 3 considera o perímetro calculado em 2021.

Quanto ao compromisso assumido no âmbito do NZBA, através do Grupo CaixaBank, o BPI trabalha para garantir que a sua carteira de financiamento irá ser neutra em emissões líquidas de GEE em 2050, comprometendo-se para isso a estabelecer metas intermédias, a primeira das quais a 2030. Estas metas deverão ser publicadas após o processo de auditoria ficar totalmente concluído, quer aos cálculos das emissões financiadas, quer às métricas por setor. Neste âmbito, o BPI já encetou conversações, numa primeira fase, com os seus clientes de maior materialidade no sentido de avaliar a sua capacidade para gerir os riscos ambientais e formas de os mitigar.

O BPI tem implementado, desde 2020, um Sistema de Gestão Ambiental de acordo com a ISO 14 001, e certificado no seu âmbito à atividade bancária e de suporte do BPI nos edifícios Casal Ribeiro, Boavista, Saudade e Monumental, que considera o negócio sustentável, a gestão de riscos climáticos e a redução do impacto ambiental da atividade do BPI. O Sistema de Gestão Ambiental sustenta-se no Plano de Acompanhamento Ambiental, integrado no Plano Diretor de Sustentabilidade, sendo uma ferramenta fundamental para medir o nível de êxito do cumprimento dos objetivos ambientais. As principais linhas de ação encontram-se ilustradas na seguinte figura:

Figura 7 - Principais linhas de ação Plano de Acompanhamento Ambiental

► **Plano de Acompanhamento Ambiental
2022 - 2024**



Para consulta de informação mais detalhada, ver a Seção “Capital Natural” e as tabelas GRI (*Global Reporting Initiative*) da secção “Standards e Compromissos” do Relatório e Contas 2023 do Banco BPI.

A estratégia da pegada de carbono operativa seguida pelo BPI, assenta em três eixos:

- **Cálculo da Pegada de Carbono:** realização de inventário anual das emissões de carbono da atividade operativa desde 2019 e estabelecimento de ações contínuas de redução;
- **Redução das emissões de CO₂:** Monitorização anual de indicadores ambientais da atividade operativa, análise e implementação de novas medidas de redução;
- **Compensação das emissões CO₂:** Compensação das emissões impossíveis de evitar associadas à atividade operativa (âmbitos 1, 2 e 3.6 apresentados na figura apresentada em baixo).

A pegada operativa do Banco detalha-se da seguinte forma¹⁸:

Figura 8 - Pegada Operativa do Banco

Pegada de Carbono [t CO2e]		2022	2023	Δ (%)
Combustão de fontes fixas	Geradores de Emergência (gasóleo)	5	9	87%
	Equipamentos a Gás Natural	102	33	-68%
Combustão de fontes móveis	Frota BPI (gasóleo e gasolina)	2,715	2,928	8%
Fugas de gases refrigerantes	Sistemas de Climatização	189	0	-100%
ÂMBITO 1 - Emissões Diretas de GEE		3,011	2,970	-1%
	Produção de eletricidade (market based method)	0	0	0%
	Produção de eletricidade (location based method)	2,752	2,336	-15%
ÂMBITO 2 - Emissões Indiretas de GEE ⁽¹⁾		0	0	0
3.1 Compra de Bens e Serviços	Água da rede	22	16	-27%
	Papel	809	359	-56%
	Plástico ⁽²⁾	3	0	-100%
	Outros (Toners e Vinis Publicitários)	92	80	-13%
3.2 Bens de Capital	Máquinas de Escritório e Computadores	1,086	732	-33%
3.3 Outras emissões (energia)	Eletricidade (CV e T&D)	377	967	+100%
3.5 Produção de Resíduos	Resíduos produzidos ⁽³⁾	67	44	-35%
	Avião	145	304	+100%
3.6 Deslocações em serviço	Comboio	5	16	+100%
	Outras deslocações (curta duração)	3	41	+100%
	Veículos Alugados	67	93	39%
3.7 Deslocações pendulares	Deslocações casa-trabalho-casa	1,257	1,054	-16%
ÂMBITO 3 - Emissões Indiretas de GEE		3,933	3,707	-6%
Total de emissões de GEE (market based method)		6,944	6,676	-4%
Total de emissões de GEE (location based method)		9696	8998	-7%
Total por Colaborador (market based method)		1.6	1.5	-3%

Notas:

1. Inclui duas perspetivas diferentes como requerido pelo GHG Protocol: (i) location based method, que tem em conta a intensidade média das emissões de GEE associadas à produção da eletricidade distribuída na rede nacional; (ii) market based method, que reflete as emissões de GEE associadas ao mix energético disponibilizado pelo Fornecedor de eletricidade.
2. Considera garrafas de água de plástico
3. Considera a quantidade de resíduos produzidos e declarados no Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR) da Agência Portuguesa do Ambiente

2.4.1.2. Governo

Como já anteriormente referido, a governação dos temas da sustentabilidade em geral, incluindo as alterações climáticas, é uma das prioridades do BPI. Por esta razão, o Conselho de Administração é, em última análise, responsável pela aprovação da estratégia e dos princípios de ação nesta matéria, bem como pela supervisão da sua correta implementação. Para o efeito, foi estruturado um sistema

¹⁸ Para mais informação ver a secção “Capital Natural” do Relatório e Contas do Banco BPI de 2023.

de governação dos temas de sustentabilidade através dos Órgãos Sociais e de Governo (CA, CR e CAU) e Gestão (CECA, CGR e CS).

O órgão executivo mais alto especializado na gestão dos temas de sustentabilidade, incluindo o risco ambiental e climático, é o Comité de Sustentabilidade, um órgão delegado da CECA. Adicionalmente, reporta, quando aplicável, para temas relacionados com riscos, ao Comité Global de Risco, que os submete à Comissão de Risco, que por sua vez reporta diretamente ao Conselho de Administração.

O Comité de Sustentabilidade, que reúne em base mensal, é presidido pelo Administrador Executivo de Riscos, membro da CECA. A CECA é responsável, entre outros, pela supervisão do Plano Diretor de Sustentabilidade, elaborado para um período de 3 anos, e pela monitorização de projetos e iniciativas para a sua implantação, promovendo a integração de critérios de sustentabilidade na gestão empresarial, conhecendo e analisando os seus requisitos regulamentares, e a revisão e aprovação da informação a divulgar.

Na Direção de Gestão de Risco, a área de Gestão de Risco de Sustentabilidade é responsável pela definição dos princípios de atuação no que diz respeito à gestão de riscos ESG, bem como pelo acompanhamento da validação e aplicabilidade dos seus critérios, assim como na sua utilização em ferramentas de análise. Esta área é também responsável pela elaboração de reportes de informação, como é o caso da presente secção de gestão de riscos ESG (do documento de reporte de informação de relevância prudencial) em base anual, entre outros. Para além da área de risco referida, totalmente dedicada à gestão do risco ESG, enquanto 2LoD, existem outras áreas no Banco que fazem o acompanhamento dos riscos ESG ao longo das três linhas de defesa, incluindo departamentos ou equipas dedicadas nas Direções de Negócio, Risco de Crédito, *Compliance* e Auditoria.

Em novembro de 2022, o Conselho de Administração do BPI aprovou a Política de Gestão de Riscos de Sustentabilidade / ESG, tendo a mesma entrado em vigor em abril de 2023, que consolida as anteriores Políticas de Gestão do Risco Ambiental e a Política de Relação com o Setor da Defesa, e estabelece os critérios para a análise ESG nos processos de admissão de clientes e de aprovação de operações de financiamento do Banco. Esta Política, que é revista bianualmente em linha com a Política corporativa, regula a gestão dos riscos ESG, incluindo os riscos climáticos, e estabelece exclusões gerais e setoriais vinculadas a atividades que possam ter impacto significativo nos direitos humanos, no meio ambiente e no clima, nos quais o Banco BPI não assumirá risco de crédito. Na

elaboração da presente política foram tidos em consideração as diretrizes e iniciativas internacionalmente reconhecidas, entre as quais: os ODS da Agenda 2030 das Nações Unidas, o Acordo de Paris (COP21) da Convenção das Nações Unidas para as Alterações Climáticas, o *Carbon and Water Disclosure Project*, entre outros.

As exclusões gerais aplicam-se a todos os clientes (não se financiam novos projetos que impactem negativamente o património natural, cultural, zonas de alto nível de biodiversidade ou suscetíveis de *stress* hídrico, nem empresas sobre as quais existam evidências sólidas de uso de trabalho infantil ou forçado, tenham participado de ações de violação dos direitos humanos ou não disponham de políticas de saúde e segurança no trabalho), enquanto que as exclusões setoriais afetam determinadas atividades dos setores da defesa, energia, indústria mineira, infraestruturas e agricultura, pesca, pecuária e silvicultura.

Adicionalmente, os riscos sociais e de governação são avaliados nos processos de admissão através dos seguintes princípios:

- **Princípios dos Direitos Humanos** - aprovado pelo Conselho de Administração do Banco BPI em fevereiro de 2023 como uma atualização da anterior Política de Direitos Humanos. Estes princípios demonstram o compromisso do Banco em matéria de direitos humanos, de acordo com as mais elevadas normas internacionais;
- **Princípios de Atuação em Matéria de Sustentabilidade** - aprovado pelo Conselho de Administração em fevereiro de 2023. Estes princípios estabelecem o compromisso de todo o Grupo CaixaBank com um modelo de ação eficiente, sustentável e responsável, caracterizado por uma forte vocação social.

Remunerações

Desde janeiro de 2023, a remuneração variável da Comissão Executiva, Diretores Executivos e restante Coletivo Identificado, consiste num esquema de remuneração variável ajustado ao risco e baseado na avaliação de métricas anuais, com ajuste de longo prazo através de métricas plurianuais.

Para medir o desempenho e avaliar os resultados individuais, são utilizados fatores anuais com critérios corporativos quantitativos (financeiros) e qualitativos (não financeiros), que devem ser especificados e devidamente documentados.

Com o objetivo de alinhar a remuneração variável com os objetivos de sustentabilidade, foi introduzido em 2022 o ESG como métrica corporativa plurianual para todo Coletivo Identificado, incluindo a Comissão Executiva, e, em 2023, introduzida como métrica anual dos Objetivos Corporativos para Comissão Executiva, Diretores Executivos e restante Coletivo Identificado.

Na determinação da remuneração variável anual a atribuir à Comissão Executiva e Diretores Executivos, a métrica ESG representa um peso de 10%. As restantes métricas são compostas pelo ROTE (20%), *Cost-to-income* (20%), Comissões + Custos de estrutura recorrentes + Volume de Negócios (15%, para Comissão Executiva e Diretores Executivos, 25% para o Diretor Executivo de Auditoria), NPA (15%), RAF (10%) e Iniciativas de *Compliance* (10%, com exceção do Diretor Executivo de Auditoria, que não se aplica).

Na determinação da remuneração variável anual a atribuir ao restante Coletivo Identificado, a métrica ESG representa também um peso de 10%. As restantes métricas são compostas pelo ROTE (15%), *Cost-to-income* (15%), Comissões + Custos de estrutura recorrentes + Volume de Negócios (25%), NPA (15%), RAF (10%) e Qualidade (10%).

O esquema de remuneração variável plurianual aplica-se desde 2022 e contempla entre as suas métricas, critérios de sustentabilidade com um peso de 25%. As restantes métricas CET1, o ROTE plurianual e o *Total Shareholder Return* (TSR), representam cada uma o peso de 25%.

Tanto para a remuneração variável anual como para a remuneração variável plurianual, a métrica selecionada de sustentabilidade é a criação de negócio sustentável, entendida como nova produção. Esta métrica é baseada numa das métricas (KPI) de primeiro nível do Plano Diretor de Sustentabilidade e do Plano Estratégico do Banco, fixada em 4,000 milhões de euros, cumulativamente no período 2022-2024. Este objetivo procura incentivar o investimento sustentável por clientes particulares e empresas, contribuindo para a transição energética e para modelos de produção e consumo mais ecológicos e uma sociedade mais justa e inclusiva, mantendo a excelência no governo corporativo. Desta forma, o Banco faz evoluir progressivamente o seu Balanço para exposições com menor risco climático, ambiental e social.

O montante de financiamento sustentável inclui: **i)** Crédito hipotecário sustentável (certificado de eficiência energética “A+”, “A” ou “B”); **ii)** financiamento de energias renováveis; **iii)** financiamento sustentável para empresas, incluindo *Green Bonds*, *Green Loans*, *Sustainability Linked Bonds* e *Sustainability Linked Loans*.

O montante considerado para efeitos de financiamento sustentável é o limite de risco formalizado em operações de financiamento sustentáveis de clientes, incluindo financiamento de longo prazo, financiamento de curto prazo e tesouraria e garantias. Também são consideradas i) as operações de linhas de crédito novas e de renovação ou financiamentos explicitamente sustentáveis; ii) aumento líquido em ativos sob gestão em produtos classificados nos artigos 8º e 9º do Regulamento SFDR (*Sustainable Finance Disclosure Regulation*) (inclui novos fundos/fusões/transformações dos fundos classificados como Art. 8 e 9).

2.4.1.3. Gestão de Riscos

Os eventos climáticos, agudos ou crónicos, as alterações à regulação, o desenvolvimento tecnológico, as alterações das preferências dos consumidores entre outros fatores, traduzem-se por impactos tanto microeconómicos como macroeconómicos na avaliação dos ativos, produtividade, variação dos preços de mercado e aumento dos custos legais e de incumprimento, com os clientes da carteira do Banco.

Tal como referido anteriormente, existem mecanismos utilizados por forma a poder fazer-se uma avaliação efetiva do impacto, tanto dos riscos ESG (e em especial os riscos climáticos) como dos riscos tradicionais (Crédito, Operacional, Mercado, Liquidez e Rentabilidade do Negócio). A avaliação da materialidade dos riscos ESG é a base para uma implantação proporcional dos processos de gestão de riscos ESG, e para a alimentação de processos estratégicos de risco e calibração dos mesmos.

Numa primeira fase, a análise da materialidade financeira (*outside-in*) deve centrar-se na avaliação qualitativa dos principais impactos que os fatores ESG podem ter nos riscos tradicionais já referidos, para os diferentes tipos de ativos da carteira do Banco. Tendo em conta as características especiais dos riscos climáticos, a avaliação destes riscos tem em conta vários cenários relativos às alterações climáticas e considera diferentes horizontes temporais.

Os riscos associados às alterações climáticas são caracterizados pela sua incerteza, dependência das políticas adotadas globalmente, pelos horizontes temporais de longo prazo, entre outros fatores. Adicionalmente, a sua modelização não se baseia apenas na experiência histórica e, portanto, são usadas ferramentas prospetivas.

- **Risco de Transição:** A análise incide, numa primeira fase, na identificação dos segmentos da carteira de crédito potencialmente mais afetados por este tipo de risco. Na avaliação do risco

de transição nas empresas, aplicam-se modelos que avaliam o efeito do risco climático na solvência dos clientes, permitindo calcular parâmetros de perda esperada e inesperada para cada cenário e horizonte temporal. Neste processo, tem-se em conta dados sobre emissões de carbono, preços de CO₂, planos de descarbonização e os investimentos necessários para a transição, bem como o impacto nos volumes de negócios e margens decorrentes do aumento nos custos de produção. Quanto à quantificação do impacto do risco de transição nas garantias hipotecárias, este é feito assumindo que propriedades menos eficientes em termos energéticos serão menos atrativas no futuro;

- **Riscos Físicos:** Derivados das alterações climáticas (risco de incêndio, risco de inundação fluvial e marítima), o foco inicial de análise foi o impacto no risco operacional do Banco, tendo-se seguido a avaliação do risco da carteira de crédito hipotecário, tendo em conta o impacto da probabilidade de ocorrência destes eventos nos valores das garantias hipotecárias. Esta análise, para o segmento de empresas, tem também em linha de conta a atividade económica dos clientes. O próximo passo será avaliar o risco físico das empresas tendo por base as unidades produtivas de cada empresa em Portugal.

A *Network for Greening the Financial System* (NGFS) definiu cenários climáticos que proporcionam um ponto de partida comum para analisar os riscos de alterações climáticas no sistema financeira e na economia. Em linha com as expectativas da supervisão, o BPI considerou, na sua avaliação da materialidade dos riscos, os seguintes cenários climáticos estabelecidos pelo NGFS:

- **Transição ordenada** - Um cenário de transição ordenada envolve a introdução de políticas para mitigar as mudanças climáticas precocemente e com profundidade e âmbito crescentes, por forma a que se alcance o objetivo de aumento da temperatura em 1.5°C. Tanto os riscos físicos como os de transição são relativamente moderados. No cenário de transição ordenada, os principais impactos do risco climático concentram-se a médio e longo prazo nas carteiras de crédito a empresas e crédito hipotecário;
- **Transição desordenada** - Um cenário de transição desordenada representa um aumento significativo de riscos de transição devido a atrasos nas políticas climáticas ou divergências entre diferentes países e setores. Envolve a adoção de medidas a partir de 2030 ou numa fase relativamente tardia em relação aos atuais prazos da regulamentação climática e ambiental. Isto aumenta o risco de transição, mas mantém o risco físico num nível relativamente baixo, no sentido de se atingir o objetivo de 1.5°C;

- **"Hot House World" (alto nível de aquecimento global)** - Envolve a aplicação de políticas climáticas muito limitadas e apenas em alguns países, áreas ou sectores, por isso, os esforços globais são insuficientes para evitar o aquecimento global com efeitos climáticos físicos incrementais e significativos. Neste cenário, o risco de transição é limitado, mas o risco físico é muito elevado com impactos irreversíveis.

Os riscos ambientais (não climáticos) derivados da degradação ambiental, como a poluição atmosférica e hídrica, o *stress* hídrico, a poluição dos solos, a desflorestação ou a perda de biodiversidade, embora tenham alguma materialidade, a sua avaliação no Banco é ainda incipiente e, por isso, a implementação faseada da gestão de riscos ESG no BPI tem dado prioridade aos riscos climáticos. No entanto, os riscos ambientais já estão contemplados na atual Política de Gestão de Riscos ESG, e deverão ganhar maior relevo e importância na revisão da Política em 2024.

Gestão do risco ambiental

Tomando como referência as diretrizes e metodologias definidas pelo PCAF2 (*Partnership for Carbon Accounting Financials*), o BPI já iniciou, em 2023, o cálculo das emissões financiadas (*scope 1, scope 2 e scope 3*) com relação a dezembro de 2022, para os vários tipos de ativos da sua carteira de crédito, estando neste momento a publicar as emissões relativas apenas a alguns desses tipos de ativos (não se incluem as emissões relativas a financiamento automóvel, títulos de dívida de empresas e participações sociais e títulos soberanos). O CaixaBank não consolida, neste exercício, os valores relativos ao BPI. O cálculo de emissões serve também de base à definição dos objetivos de descarbonização da carteira de crédito do Banco BPI, no âmbito do NZBA. Os resultados individuais do Banco BPI não se encontram ainda auditados, nem internamente, nem externamente, estando, no entanto, já prevista essa auditoria.

Paralelamente, e em alinhamento com as metodologias usadas no Grupo CaixaBank, que se baseiam em dados de emissões CO₂ por atividade, publicados pelo PCAF e no âmbito do apetite ao risco do Banco BPI (RAF), foram identificados os seguintes setores, considerados intensivos em carbono, para os quais se calculou um indicador de concentração setorial: Agricultura, Silvicultura e Pescas, *Oil&Gas*, Energia, Construção, Metalurgia, Transportes – outros e Transportes de mercadorias. A exposição conjunta do BPI a estes setores situa-se, a dezembro de 2023, em cerca de 13%.

No mesmo âmbito do RAF, procedeu-se também ao cálculo de exposições do Banco a riscos físicos, chegando-se a um valor de 11% do total da carteira, em dezembro de 2023. A metodologia aplicada neste exercício baseou-se nos cenários climáticos da NGFS, já descritos anteriormente.

Adicionalmente, e nos termos do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho ("Regulamento da Taxonomia") e do Regulamento Delegado (UE) 2021/2139, de 4 de junho de 2021, que complementa o Regulamento (UE) 2020/852, o Banco BPI calcula os rácios que garantem a transparência nas atividades económicas ambientalmente sustentáveis limitado, por enquanto, aos objetivos da Taxonomia de mitigação das alterações climáticas (evitando ou reduzindo as emissões de gases com efeito de estufa) e adaptação aos efeitos das alterações climáticas. Os dados de 31 de dezembro de 2023 foram preparados na "base do melhor esforço" seguindo os regulamentos aplicáveis e evoluirão no futuro, à medida que mais informação seja disponibilizada pelas contrapartes e novos desenvolvimentos regulamentares ocorram. Para detalhe adicional consultar as notas ao quadro respetivo ou a secção "Taxonomia" do Relatório e Contas de dezembro de 2023.

O Banco BPI continua a implementar a gestão e análise dos riscos climáticos de acordo com as melhores práticas de mercado, o quadro regulamentar existente, as recomendações da *Task Force on Climate-Related Financial Disclosures* (TCFD) e a Diretiva de Informação Não Financeira da Comissão Europeia (NFRD). Adicionalmente, estão em curso trabalhos para alinhar as práticas do Banco com o Guia do Banco Central Europeu sobre os riscos climáticos e ambientais.

Teste e Cenários de *Stress* Climático

O BPI encontra-se a analisar cenários para riscos climáticos a nível qualitativo e quantitativo, e, para isso, está a desenvolver um quadro medidor dos riscos climáticos, tanto físicos como de transição, tendo iniciado a sua integração no acompanhamento da carteira de crédito durante o ano de 2023. Este quadro serve de base a várias análises de risco ESG, nomeadamente a quantificação de requisitos de capital económico relacionado com estes riscos.

Adicionalmente, o BPI participou, integrado no CaixaBank, no teste de *stress* climático, *Fit-for-55*, que o BCE levou a cabo em finais de 2023, cujo objetivo é abordar os riscos relacionados com o clima e as suas possíveis repercussões no setor financeiro. Os principais objetivos do exercício são: avaliação da resiliência do setor financeiro face aos pressupostos e condições do *Fit-for 55*, e obter informação sobre a capacidade do sistema financeiro para apoiar a transição para uma economia com menos emissões de carbono em situação de *stress*.

O BPI procedeu igualmente à estimação do impacto dos riscos climáticos, quer em termos de Capital (ICAAP), quer em termos de liquidez (ILAAP). Para maior detalhe, ver a documentação relativa a estes exercícios. Paralelamente, foi também estimado o risco operacional subjacente à ocorrência de eventos de risco físico.

Dados

O BPI utiliza atualmente diferentes fontes de dados para medir os riscos relacionados com o clima e o ambiente:

- **Dados de clientes**
 - **Internos, ao nível da contraparte:** os dados dos clientes são obtidos a partir do processo de admissão de crédito através de um questionário ESG de aplicação da Política de Gestão de Riscos de Sustentabilidade / ESG;
 - **Internos, ao nível dos ativos da carteira e crédito:** principalmente em *project finance* e financiamentos corporativos, onde se leva a cabo algum tipo de *due diligence* ambiental para avaliar o impacto ambiental do projeto, e nos créditos hipotecários a partir dos quais são obtidos certificados de eficiência energética (EPC);
 - **Públicos:** são analisados relatórios publicados pelos clientes e outra informação disponível relacionada com possíveis ações judiciais por questões ambientais.
- **Dados de fornecedores externos:**
 - Agências de rating ESG;
 - Fornecedores de informação ESG, como a *Morgan Stanley Capital Investment* (MSCI);
 - Organizações públicas, institutos/entidades de pesquisa e investigação como, UNEP FI (Iniciativa de Financiamento do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente), IPCC (Painel Intergovernamental sobre Alterações Climáticas), IEA (Agência Internacional de Energia), PIK (Instituto de Potsdam para Pesquisa de Impacto Climático), o INE (Instituto Nacional de Estatística), a ADENE (Agência para a Energia), entre outros.

O BPI identificou a indisponibilidade ou escassez de dados de como um dos principais pontos a trabalhar para fortalecer a análise de risco de sustentabilidade e por isso, está a desenvolver um modelo de dados de sustentabilidade, já iniciado em finais de 2022. Este é um projeto transversal e concentra-se nas necessidades de uso de dados de sustentabilidade a nível corporativo. Os requisitos

funcionais estão atualmente em desenvolvimento com o objetivo de se desenvolver um quadro abrangente de gestão de dados e informação estratégica.

Além de melhorias internas no âmbito do modelo de dados, o Banco está envolvido em iniciativas que promovem a obtenção de dados em massa, em colaboração com fornecedores externos, como a obtenção do certificado de eficiência energética (EPC) para a carteira imobiliária ou a obtenção de informação ESG dos clientes PMEs, alavancando desta forma a exploração de novas oportunidades de negócio.

2.4.2. Riscos Sociais

2.4.2.1. Modelo de Negócio e Estratégia

O BPI tem vindo, ao longo de vários anos, a consolidar a sua liderança relativamente ao impacto social positivo através da promoção de finanças inclusivas, do apoio a inúmeras iniciativas de carácter social (através de várias ações de voluntariado) e da atuação conjunta com a Fundação “la Caixa”. Paralelamente, e no sentido de continuar a ser referência na banca em Portugal, foca-se na fomentação de uma cultura responsável focada nas pessoas e nas melhores práticas de governação.

O Compromisso Social com as Empresas, as Famílias e a Sociedade fazem parte da identidade do Banco desde a sua origem. Em 2018, este compromisso foi aprofundado com a entrada do BPI no Grupo CaixaBank e com o alargamento da atividade da Fundação “la Caixa” a Portugal.

O Plano Estratégico 2022-2024 e o Plano Diretor de Sustentabilidade 2022-2024, consubstanciam todas estas iniciativas e reforçam o compromisso do Banco em se manter como uma referência em temas de desenvolvimento social, lutando contra a pobreza e promovendo a criação de emprego nas áreas mais desfavorecidas. Para garantir a concretização do Plano Diretor de Sustentabilidade 2022-2024, o Banco BPI leva a cabo, anualmente, um estudo de materialidade, que abrange todas as partes interessadas do Banco.

Os clientes

- Oferta e comunicação clara e transparentes dos produtos e serviços com critérios de sustentabilidade que o Banco disponibiliza e que visam apoiar a transição sustentável e a inclusão financeira dos clientes;

- Exercício da Declaração de Impacto Adverso (PINs) de decisões de investimento sobre fatores de sustentabilidade, antecipando a exigência regulamentar em 2023;
- Acelerador de Sustentabilidade: apresentação de estratégias e soluções de financiamento para apoiar o desenvolvimento de uma nova cultura de sustentabilidade;
- Capacitação dos Colaboradores BPI, em particulares, das Áreas de Negócio para melhor atenderem às necessidades dos clientes em matéria de sustentabilidade;
- Protocolos e parcerias com empresas e outras instituições para disponibilização de condições especiais aos clientes no âmbito de vários serviços e produtos.

Investidores e acionistas

- Estreita integração com o CaixaBank, para partilhar prioridades e compreender as suas expectativas dos investidores, bem como dos principais analistas de sustentabilidade.

Sociedade, atores da indústria, ONG e outras entidades

- Participação em eventos e conferências como oradores para sensibilizar para os temas da sustentabilidade e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em particular, no setor bancário;
- Participação em Grupos de Trabalho e de Reflexão, e estabelecimento de parcerias no ecossistema das finanças sustentáveis para partilha de conhecimentos, boas práticas e para uma maior coordenação na integração da sustentabilidade no modelo de atuação do Banco: 1) Grupo de Reflexão para o Financiamento Sustentável (Ministério do Ambiente e da Transição Energética); 2) Grupo de Trabalho para o Financiamento Sustentável (APB); 3) Grupo de Trabalho *Sustainable Finance* – BCSD Portugal; 4) Cluster Financeiro – Associação *Grace* Empresas Responsáveis;
- Colaboração com a Fundação "la Caixa" para promover a inclusão social, combatendo as desigualdades e promovendo o bem-estar da Sociedade em geral e, em particular, das comunidades mais desfavorecidas;
- Diálogo ativo com organizações não governamentais e outras entidades da sociedade civil.

Colaboradores

- Formação em sustentabilidade para colaboradores do Banco BPI e publicação periódica de conteúdos no site intranet ou corporativo;
- Promoção de iniciativas que promovem uma cultura responsável e orientada à sustentabilidade.

2.4.2.2. Governo

O governo dos riscos sociais faz parte do governo comum estabelecido para os temas relacionados com a sustentabilidade. Para mais detalhe ver a secção sobre governo em relação ao risco ambiental.

2.4.2.3. Gestão de riscos

O controlo e a gestão dos riscos sociais na relação com os clientes contemplam as seguintes linhas de ação principais:

- Integrar riscos sociais na tomada de decisões e evitar financiamento ou investimento naquelas empresas ou projetos relacionados a graves violações de direitos humanos laborais;
- Compreender os impactos sobre os direitos humanos decorrentes da sua atividade a fim de prevenir e evitar contribuir para potenciais impactos negativos adversos e, se aplicável, mitigá-los tanto quanto possível;
- Gerir riscos sociais, ambientais e de governança e integrar a análise desses riscos na oferta de produtos e serviços a clientes, na carteira própria de títulos e na carteira de participações sociais;
- Atuar de acordo com os compromissos públicos adotados, como os “Princípios sobre direitos humanos” e os “Princípios da Banca Responsável”, bem como quaisquer outros iniciativa e compromisso na área ESG, sempre com a responsabilidade de responder adequadamente às suas exigências.

Com o objetivo de reduzir a exposição do Banco BPI aos riscos sociais das contrapartes, avalia-se no processo de admissão de crédito dos clientes, através dos critérios estabelecidos na Política de Gestão de Riscos de Sustentabilidade / ESG, em cuja elaboração foram levadas em consideração as normas e iniciativas reconhecidas internacionalmente, entre as quais se destacam:

- Declaração universal dos direitos humanos;
- Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- Princípios do Equador;
- Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
- Diretrizes da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico) para Empresas Multinacionais;
- A Carta Internacional dos Direitos Humanos das Nações Unidas.

2.4.3. Risco de Governo

2.4.3.1. Governo

Os princípios de atuação de sustentabilidade do Banco BPI têm como o objetivo, entre outros, gerir todos os riscos (financeiros e não financeiros) de forma prudente e abrangente, com base nos princípios gerais da Política de Gestão Global de Riscos e no Âmbito de Apetite ao Risco (RAF) do Grupo, e em termos de sustentabilidade, na Política de Gestão de Riscos de Sustentabilidade / ESG, que regula a gestão destes riscos no relacionamento do Banco com seus clientes. Em particular no governo dos riscos ambientais, conforme descrito na secção relativa a estes riscos. Da mesma forma, procura ter mecanismos de supervisão adequados para estes riscos.

Adicionalmente, estabelece as medidas necessárias para prevenir e evitar que os produtos e serviços do Banco possam ser utilizados para a prática de condutas ilícitas (como financiamento do terrorismo, lavagem de dinheiro ou crimes financeiros) e proceder a uma revisão periódica, colaborando ativamente com reguladores e forças de segurança e comunicar todas as atividades suspeitas detetadas. Para isso, promove uma conduta responsável entre todos os colaboradores que integram o Banco, no sentido de que devem respeitar e aplicar a Política de Anticorrupção, a Política de PBC/FT e Gestão de Sanções e Medidas Restritivas, a Política de Conflitos de Interesses no Âmbito dos Mercados de Valores Mobiliários, e os restantes códigos de conduta e normas do Banco BPI.

Adicionalmente, o BPI desenvolve uma cultura de ética e transparência entre todos os seus colaboradores. A integridade de nossos profissionais e atuação baseada nos mais altos padrões de ética e transparência com nossos acionistas, clientes, investidores e a sociedade como um todo, orientam a forma como nos relacionarmos uns com os outros e com o ambiente em que atuamos. O respeito pelos direitos humanos, que é parte integrante dos valores corporativos do Banco, marca a

nossa maneira de atuar. Além disso, contamos com o nosso próprio Código Ético para regular nosso modelo comportamental em todas as nossas atividades e operações.

2.4.3.2. Gestão do risco

O Código ético do Banco BPI constitui a norma de nível máximo que garante sentido aos restantes códigos, normas e políticas, e orienta a forma de atuação dos colaboradores do Banco: todos os colaboradores, incluindo diretores e membros dos vários órgãos de Governo.

Este Código tem influência nas relações internas da entidade e nas externas com os clientes, fornecedores e, em geral, com a sociedade. Através dele, asseguramos o alinhamento com elevados padrões nacionais e internacionais, e rejeitamos totalmente todos os tipos de práticas contrárias à ética e aos princípios gerais de atuação constantes do Código.

Com base nos princípios e valores deste Código, o Banco BPI desenvolveu uma série de políticas ou princípios que incluem (como já anteriormente referido):

- Política Anticorrupção;
- Política de Gestão do Risco Legal e Regulatório;
- Política Geral de Conflitos de interesses do Banco BPI.

Além dos princípios de ética, os riscos de governo são avaliados nos processos de admissão de risco de crédito através dos critérios gerais estabelecidos na Política de Gestão de Riscos de Sustentabilidade / ESG, aprovado pelo Conselho de Administração em novembro de 2022. Neste contexto, avalia-se se os clientes do Banco estão alinhados com os princípios, restrições e requisitos estabelecidos na política, incluindo aspetos tais como:

- Estabeleceram políticas ambientais, sociais ou de direitos humanos;
- Não haja controvérsias e/ou sanções derivadas de má prática;
- Existe transparência na divulgação ao mercado (no caso das maiores empresas), que inclui tanto a publicação de políticas em seus sites corporativos bem como a publicação de informação não financeira (nível de emissões, questões relacionadas com utilização de recursos, alterações climáticas, saúde e segurança, economia circular, etc.);
- Seguem padrões internacionais tais como os GRI, TCFD etc.;

- Estão, naqueles em que se aplica, incluídos em índices de sustentabilidade, e estão classificados em matérias ESG em fornecedores externos de dados/informação ESG (por exemplo a MSCI);
- Possuam certificações tais como a ISSO 14001 (gestão ambiental) ou a ISO 45001 (Segurança e saúde dos seus trabalhadores), entre outras.

3. ADEQUAÇÃO DE CAPITALS

O risco de capital/solvência define-se como risco de existirem problemas na capacidade do BPI em cumprir as exigências regulamentares relativamente a rácios de capital, ou alterar o seu perfil de risco, por insuficiência de fundos próprios.

A gestão da adequação de capital no BPI é feita com o objetivo de cobrir as exigências regulamentares da atividade corrente (que incluem as normas relativas aos rácios de solvabilidade e as exigências suplementares decorrentes da avaliação do SREP), respeitar as necessidades estratégicas de crescimento, sujeitas às condições de mercado, custo de capital e dívida, cumprir a estratégia de limites de risco estabelecidos no RAF e salvaguardar uma imagem de solidez junto dos clientes, agências de *rating* e analistas. Neste sentido, o BPI conta com um processo de planificação financeira e de capital que inclui tanto projeções a curto prazo como a quatro anos, tanto em cenários macroeconómicos de normalidade como de adversidade.

O BPI dispõe de uma Política Corporativa de Gestão do Risco de Capital e Solvência aprovada pelo Conselho de Administração. Esta política estabelece os princípios sob os quais se determina os objetivos de capital no Banco, assim como define as diretrizes para o Banco em relação à monitorização, controlo e gestão do capital que permitam, entre outros, mitigar este risco.

A 31 de dezembro de 2023, o BPI apresenta rácios de capital confortavelmente superiores aos requisitos mínimos do SREP, não existindo, por isso, nenhuma limitação à distribuição de dividendos e a pagamentos relativos a instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1. O BPI dispõe de um *buffer* MDA – folga de capital sem limitações à distribuição de resultados – de 496p.b., isto é, 851 milhões de euros.

Quadro 12 - Rácios e Indicadores de risco

	Dez/21		Dez/22		Dez/23	
	<i>fully loaded</i>	<i>phasing-in</i>	<i>fully loaded</i>	<i>phasing-in</i>	<i>fully loaded</i>	<i>phasing-in</i>
CRD IV/CRR						
Ativos ponderados pelo risco	18,173,377	18,280,693	17,254,798	17,280,223	18,966,582	18,983,490
<i>Common Equity Tier I</i>	2,518,647	2,600,349	2,527,750	2,553,175	2,652,854	2,669,762
Rácio <i>Common Equity Tier I</i>	13.86%	14.22%	14.65%	14.78%	13.99%	14.06%
Tier I	2,793,647	2,875,349	2,802,750	2,828,175	2,927,854	2,944,762
Rácio Tier I	15.37%	15.73%	16.24%	16.37%	15.44%	15.51%
Capital Total	3,093,647	3,175,349	3,245,347	3,270,772	3,374,345	3,391,253
Rácio Total	17.02%	17.37%	18.81%	18.93%	17.79%	17.86%
Rácio MREL-RWA	23.34%	23.65%	25.47%	25.58%	23.85%	23.92%
Rácio MREL-LRE	10.12%	10.29%	11.04%	11.10%	11.39%	11.43%
Rácio <i>Leverage</i>	6.66%	6.84%	7.04%	7.10%	7.37%	7.41%

Valores em milhares de euros, exceto quando indicado de outra forma

Notas:

1. *Phasing-In* - A partir de março de 2020 inclui a aplicação do regime transitório da IFRS9 (*phasing-in*).

2. *Métodos Avançados* - A partir da posição de dezembro de 2022, o Banco BPI aplica *Métodos Avançados* à Carteira de Crédito Habitação no âmbito dos Requisitos de Capital de Risco de Crédito.

Considerando o faseamento da transição para IFRS9 (*phasing-in*), em 31 de dezembro de 2023, o Banco BPI apresenta um rácio *Common Equity Tier 1* (CET1) de 14.06%, um rácio Tier 1 de 15.51% e um rácio Total de 17.86%.

Em 31 de dezembro de 2023, o impacto decorrente da adoção da transição prudencial da IFRS9 representa 0.08p.p., ou seja, o CET1 *fully loaded* é de 13.99%.

Quadro 13 - Comparação dos fundos próprios, rácios de capital e de alavancagem com e sem aplicação das disposições transitórias da IFRS9

		Dez/23
Fundos próprios disponíveis (montantes)		
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	2,669,762
2	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	2,652,854
3	Fundos próprios de nível 1	2,944,762
4	Fundos próprios de nível 1 se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	2,927,854
5	Fundos próprios totais	3,391,253
6	Fundos próprios totais se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	3,374,345
Ativos ponderados pelo risco (montantes)		
7	Total de ativos ponderados pelo risco	18,983,490
8	Total de ativos ponderados pelo risco se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	18,966,582
Rácios de fundos próprios		
9	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	14.06%
10	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	13.99%
11	Fundos próprios de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	15.51%
12	Fundos próprios de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	15.44%
13	Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco)	17.86%
14	Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	17.79%
Rácio de alavancagem		
15	Medida da exposição total do rácio de alavancagem	39,733,429
16	Rácio de alavancagem	7.41%
17	Rácio de alavancagem se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	7.37%

Valores em milhares de euros

Nota: Em março 2020, de acordo com as recomendações do BCE e em linha com o CaixaBank, o BPI decidiu reverter a sua decisão inicial de não fasear a aplicação da IFRS9. O quadro mostra o impacto do faseamento da transição para IFRS9 nos principais rácios. Para calcular a componente dinâmica, parte-se dos dados a 1 de janeiro de 2020.

No que respeita ao exercício de 2023, foi aprovada a 30 de janeiro de 2023, pelo Conselho de Administração do BPI, a proposta de distribuição de dividendos de 517 milhões de euros.

Com a entrada em vigor da BRRD2 em 28 de dezembro de 2020, o BPI passou a estar sujeito ao requisito MREL expresso em percentagem do montante total das exposições em risco (RWA) e em percentagem da medida de exposição total do rácio de alavancagem (LRE).

Em 31 de dezembro de 2023, o rácio MREL-RWA é de 23.92%, superior ao requisito para 1 de janeiro de 2024. O rácio MREL-LRE é de 11.43%, que compara com o requisito de 5.91%.

3.1. SREP e Reservas de Capital

3.1.1. Requisitos Mínimos de Capital

Como resultado do processo SREP, o BCE decide anualmente os requisitos mínimos de capital aplicáveis a cada instituição. Estes requisitos mínimos correspondem à soma do nível mínimo comum

a todas as entidades (Pilar 1, de acordo com o artigo 92º, nº 1 do CRR), do requisito mínimo específico para cada instituição, também denominado de Pilar 2R (de acordo com o artigo 104º da CRD IV) e do requisito combinado de reservas de fundos próprios (de acordo com o artigo 128º da CRD IV).

Em 2024, o requisito de Pilar 2R para o BPI mantém-se o mesmo, face ao ano anterior, tendo o BCE indicado a manutenção do P2R nos 1.9%, com aplicação aos rácios consolidados.

Adicionalmente, aos requisitos de Pilar 1 e Pilar 2R, as entidades devem cumprir, com fundos próprios principais de nível 1 (CET1), o requisito combinado de reservas de fundos próprios composto por: reserva de conservação de fundos próprios, reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição e reserva O-SII.

3.1.2. Reservas de capital e indicadores de importância sistémica global

Reserva de conservação de fundos próprios

O *buffer* de conservação de capital foi fixado de forma a garantir que os bancos acumulem capital, fora dos períodos de tensão, que podem utilizar no caso de perdas inesperadas em situações de maior *stress*, permitindo às instituições manter um fluxo de financiamento estável à economia real. Este requisito corresponde a 2.5% (integralmente implementado a partir de janeiro 2019) do montante total das posições em risco.

Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição

Reserva adicional que tem como objetivo proteger o setor bancário nos períodos em que o risco sistémico cíclico aumenta, devido a um crescimento excessivo do crédito. Quando os riscos se materializam ou diminuem, esta reserva adicional de fundos próprios garante que o setor bancário tem maior capacidade para absorver perdas, e permanecer solvente, sem interromper a concessão de crédito à economia real. Em geral, oscila entre 0% e 2.5% e, cada autoridade competente determina trimestralmente a percentagem a aplicar aos ativos ponderados correspondentes às exposições originadas no seu território. Cada entidade tem assim um requisito específico, em função da composição geográfica da sua carteira, que é uma média ponderada das percentagens de reserva contracíclica aplicáveis nos países onde se localizam as posições em risco de crédito dessa instituição.

A reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição é equivalente ao montante total das suas posições em risco, calculado nos termos do artigo 92º, nº 3 do CRR, multiplicado pela taxa de reserva contracíclica específica da instituição.

O *buffer* contracíclico mantém-se em 0% em Portugal e a reserva contracíclica de fundos próprios específica do BPI é de 0.008%.

Quadro 14 - EU CCyB1: Distribuição geográfica das exposições de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios

País	Exposições de crédito gerais ⁽¹⁾		Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado		Exposições de titularização - valor de exposição extra carteira de negociação	Valor total de exposição	Requisitos de fundos próprios				Montantes das exposições ponderadas pelo risco	Ponderações dos requisitos de fundos próprios (%)	Taxas de reserva contracíclica (%)
	Valor de exposição segundo o método padrão	Valor de exposição segundo o método IRI	Soma das posições longas e curtas das exposições da carteira de negociação para efeitos do método padrão	Valor das exposições da carteira de negociação para efeitos do método dos medidores internos			Exposições ao risco de crédito	Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado	Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado	Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado			
Portugal	13,412,364	14,676,054	0	0	9,879	28,098,297	1,188,319	0	247	1,188,566	14,857,079	94.94%	0.00%
Angola	165,918	0	0	0	0	165,918	31,309	0	0	31,309	391,363	2.50%	0.00%
Moçambique	70,510	0	0	0	0	70,510	14,007	0	0	14,007	175,093	1.12%	0.00%
Espanha	60,172	0	0	0	0	60,172	4,464	0	0	4,464	55,804	0.36%	0.00%
Reino Unido	35,532	0	0	0	0	35,532	2,166	0	0	2,166	27,075	0.17%	2.00%
EUA	26,917	0	0	0	0	26,917	374	0	0	374	4,677	0.03%	0.00%
Irlanda	26,194	0	0	0	0	26,194	1,818	0	0	1,818	22,727	0.15%	1.00%
Luxemburgo	22,566	0	0	0	0	22,566	1,711	0	0	1,711	21,389	0.14%	0.50%
Países Baixos	19,786	0	0	0	0	19,786	1,558	0	0	1,558	19,480	0.12%	1.00%
Suíça	19,583	0	0	0	0	19,583	697	0	0	697	8,716	0.06%	0.00%
Polónia	19,005	0	0	0	0	19,005	1,468	0	0	1,468	18,349	0.12%	0.00%
França	16,340	0	0	0	0	16,340	1,066	0	0	1,066	13,321	0.09%	0.50%
Japão	12,087	0	0	0	0	12,087	0	0	0	0	0	0.00%	0.00%
Brasil	10,587	0	0	0	0	10,587	839	0	0	839	10,494	0.07%	0.00%
Alemanha	8,805	0	0	0	0	8,805	508	0	0	508	6,355	0.04%	0.75%
Outros	32,202	0	0	0	0	32,202	1,425	0	0	1,425	17,818	0.11%	0.04%
Total	13,958,567	14,676,054	0	0	9,879	28,644,500	1,251,732	0	247	1,251,979	15,649,738	100.00%	

Valores em milhares de euros

⁽¹⁾ Para efeitos do cálculo do *buffer* de capital contracíclico e de acordo com o especificado no Regulamento Delegado 2015/1555, as exposições em risco de crédito incluem todas as classes de risco diferentes das referidas no artigo 112º, alíneas a) a f) do Regulamento (UE) Nº 575/2013.

Quadro 15 - EU CCyB2: Montante da reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição

Dez/23	
Montante	
Montante total das posições em risco (RWA)	18,983,490
Taxa de reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição	0.0076%
Requisito de reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição	1,450

Valores em milhares de euros

Reserva para outras instituições de importância sistémica (O-SII)

Esta reserva visa compensar o risco mais elevado colocado pelas instituições, classificadas de importância sistémica, ao sistema financeiro, devido à sua dimensão, importância para a economia do Estado-Membro em causa ou da União Europeia, complexidade ou grau de interligação com outras instituições do setor financeiro e, no caso de insolvência, o potencial contágio destas instituições ao resto dos setores financeiro e não-financeiro. É aplicada apenas em base consolidada, definida em percentagem do montante total das posições em risco e revista anualmente pela autoridade competente ou no caso de ocorrer um processo de reestruturação significativo, nomeadamente uma fusão ou aquisição.

Em Portugal, a reserva, foi definida pelo Banco de Portugal em 2018 com implementação gradual até 2021, prazo que foi alargado para 2022 no âmbito das medidas de flexibilização no seguimento da crise da COVID-19.

De acordo com o comunicado emitido em 30 de novembro de 2023, o Banco de Portugal procedeu à reavaliação anual das instituições identificadas como O-SII e da respetiva reserva de fundos próprios mantendo a imposição de uma reserva de fundos próprios às instituições identificadas como “Outras Instituições de Importância Sistémica” (O-SII), como é o caso do BPI. Para o BPI este requisito de capital tem-se mantido em 0.5%.

Em 31 de dezembro de 2023, sendo o Banco BPI considerado como “Outras Instituições de Importância Sistémica” (O-SII) nos termos do artigo 131º da Diretiva 36/2013/EU, não se aplicam as obrigações de divulgação de informação nos termos do artigo 441º do CRR exigidas às instituições classificadas como “Instituição de Importância Sistémica Global” (G-SII). Em Portugal não foi identificada qualquer G-SII.

3.1.3. Requisitos totais SREP

De acordo com os resultados do SREP, no Quadro 16 apresentam-se os requisitos mínimos prudenciais a cumprir em 2024:

Quadro 16 - Detalhe dos requisitos mínimos de rácios de capital - Banco BPI consolidado

Banco BPI consolidado	Rácios de capital consolidados		Requisitos mínimos de fundos próprios							
	Rácios de capital 31.12.2023		2023	Dos quais:			2024	Dos quais:		
	Fully loaded	Phasing-in ⁽¹⁾		Pilar 1	Pilar 2	Buffers ⁽²⁾		Pilar 1	Pilar 2	Buffers ⁽²⁾
CET1	13.99%	14.06%	8.58%	4.50%	1.07%	3.01%	8.58%	4.50%	1.07%	3.01%
T1	15.44%	15.51%	10.43%	6.00%	1.43%	3.01%	10.43%	6.00%	1.43%	3.01%
Rácio total	17.79%	17.86%	12.91%	8.00%	1.90%	3.01%	12.91%	8.00%	1.90%	3.01%

⁽¹⁾ No âmbito das medidas de flexibilização, o Grupo CaixaBank adotou o faseamento da transição para IFRS9.

⁽²⁾ Em 2023, o buffer de conservação de capital é de 2,5%. O buffer contracíclico, revisto trimestralmente, mantém-se em 0% em Portugal. O buffer contracíclico específico do BPI, tendo em conta também as exposições a outros países, é de 0,01%. O buffer O-SII, aplicável apenas a nível consolidado, é de 0,5% em 2023.

De acordo com a comunicação do BCE, a Decisão SREP para 2024 mantém o requisito de Pilar 2 para o Banco BPI inalterado, face ao ano anterior. O requisito de Pilar 2 para o Banco BPI em 2023 foi de 1.9%, tendo-se verificado uma redução face a 2022 (2.0%).

Tendo em conta os rácios observados em 31 de dezembro de 2023, o Banco BPI cumpre os novos rácios mínimos exigidos em matéria de CET1 (*Common Equity Tier 1*), Tier 1 e fundos próprios totais. Estes requisitos de capital têm implícito um patamar mínimo de CET1 a partir do qual o Banco BPI teria restrições às distribuições, na forma de dividendos, remuneração variável ou de pagamentos relativos a instrumentos de fundos próprios *Additional Tier 1*, habitualmente designado como nível de ativação do montante máximo distribuível (*MDA trigger*). Em 31 de dezembro de 2023, o BPI apresenta uma folga de capital sem limitações à distribuição de resultados de 4.96%.

3.2. Capital Regulamentar

3.2.1. Fundos Próprios

O BPI exerce uma gestão de capital que garante a solvência e o cumprimento dos requisitos mínimos de capital em todos os níveis: CET1, Tier1 e Capital Total. Os fundos próprios são calculados a partir das demonstrações financeiras do Banco BPI, partindo dos capitais próprios contabilísticos e tomando em conta o estabelecido nas normas prudenciais (Regulamento (UE) 575/2013, designado por CRR).

Quadro 17 - EU CC2: Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas

	Balanço tal como apresentado nas demonstrações financeiras publicadas ¹⁾	Referência
	No final do período	
Ativos - Discriminação por categorias de ativos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas		
1 Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1,856,228	
2 Ativos financeiros detidos para negociação	56,113	
3 Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	55,466	
dos quais: Instrumentos de capital próprio	55,419	
dos quais: Investimento não significativo em instrumentos CET1 de entidades do setor financeiro	1,586	b)
4 Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	1,253,331	
Instrumentos de capital próprio	469,166	
dos quais: Investimento significativo em instrumentos CET1 de entidades do setor financeiro	449,300	a)
dos quais: Investimento não significativo em instrumentos CET1 de entidades do setor financeiro	7,727	b)
Títulos de dívida	784,166	
5 Ativos financeiros pelo custo amortizado	34,540,700	
dos quais: Empréstimos e adiantamentos	27,221,217	
dos quais: deduções impostas pelo SREP	53,522	h)
6 Derivados - Contabilidade de cobertura	2,554	
7 Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-68,581	
8 Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	220,740	
dos quais: Investimento significativo em instrumentos CET1 de entidades do setor financeiro	220,740	c)
dos quais: goodwill	5,273	d)
9 Ativos tangíveis	208,062	
10 Ativos intangíveis	105,534	e)
11 Ativos por impostos	170,496	
Ativos por impostos correntes	27,934	
Ativos por impostos diferidos	142,562	
Ativos por impostos diferidos que não dependem da rentabilidade futura	29,331	
Ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura e não decorrem de diferenças temporárias	0	f)
Ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura e decorrem de diferenças temporárias	113,231	g)
12 Outros ativos	212,590	
dos quais: Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos	53,401	i)
13 Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	14,536	
Total dos ativos	38,627,771	
Passivos - Discriminação por categorias de passivos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas		
15 Passivos financeiros detidos para negociação	58,115	
16 Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	33,705,352	
Depósitos	30,313,182	
Títulos de dívida emitidos	3,106,221	
por memória: passivos subordinados	425,000	j)
Outros passivos financeiros	285,949	
17 Derivados - Contabilidade de cobertura	5,262	
18 Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-29,375	
19 Provisões	39,907	
20 Passivos por impostos	210,880	
Passivos por impostos correntes	178,767	
Passivos por impostos diferidos	32,113	
Passivos por impostos diferidos não dedutíveis aos ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura	11,858	
Passivos por impostos diferidos dedutíveis aos ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura	20,255	
Passivos por impostos diferidos dedutíveis associados a ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura e não de	0	k)
Passivos por impostos diferidos dedutíveis associados a ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura e decorrem de	20,255	l)
dos quais: excesso de financiamento do Fundo de Pensões	17,997	t)
21 Outros passivos	662,902	
Total dos passivos	34,653,043	
Capital próprio dos acionistas		
24 Capital	1,293,063	m)
25 Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital	275,000	n)
26 Outro rendimento integral acumulado	-431,112	o)
27 Lucros retidos	2,279,248	p)
28 Outras reservas	34,556	q)
29 Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	523,973	r)
Total do capital próprio dos acionistas	3,974,729	

Valores em milhares de euros

¹⁾ Os valores nas demonstrações financeiras publicadas são coincidentes com os valores escriturados no âmbito de consolidação prudencial.

No âmbito das medidas de flexibilização introduzidas pelo BCE decorrente da COVID-19, em linha com o CaixaBank, em 2020 o BPI passou a adotar o faseamento da transição para IFRS9 (*phasing-in*), que se aplicará até 2024, último ano da transição.

Os fundos próprios totais resultam da soma dos fundos próprios de nível 1, constituídos pelos fundos próprios principais de nível 1 (CET1) e fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1), e dos fundos próprios de nível 2 (Tier 2).

Quadro 18 - Desagregação de Fundos Próprios a 31 dezembro 2023

Fundos Próprios	Dez/22	Dez/23	Varição
Fundos Próprios	3,270,772	3,391,253	120,481
Fundos próprios de nível 1	2,828,175	2,944,762	116,587
Fundos próprios principais de nível 1	2,553,175	2,669,762	116,587
Instrumentos de capital elegíveis como FPP1	1,293,063	1,293,063	0
Instrumentos de capital realizados	1,293,063	1,293,063	0
(-) Instrumentos próprios de FPP1	0	0	0
Resultados retidos	2,242,209	2,286,229	44,020
Resultados retidos de exercícios anteriores	2,161,163	2,279,248	118,085
Resultados do exercício elegíveis	81,046	6,981	-74,065
Outro rendimento integral acumulado	-330,362	-431,112	-100,750
Outras reservas	100,665	34,556	-66,109
Interesse minoritário reconhecido no CET1	0	0	0
(-) Ajustamentos de valor adicionais	-2,464	-1,190	1,274
(-) Goodwill	-12,805	-5,273	7,533
(-) Outros ativos intangíveis	-58,478	-64,647	-6,170
(-) Ativos por impostos diferidos que dependam da rentabilidade futura e não decorrem de diferenças temporárias líquidos dos passivos por impostos associados	-2,904	0	2,904
(-) Ativos de fundos de pensões de benefício definido	-136,986	-35,404	101,582
(-) Cobertura NPEs	-30	-141	-111
(-) Instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro em que a instituição tem um investimento significativo	-416,780	-357,145	59,635
(-) Montante acima do limite de 17.65%	-56,992	-12,560	44,432
(-) Outras deduções	-90,386	-53,522	36,864
(-) Outros ajustamentos de transição ao CET1 ⁽¹⁾	25,425	16,908	-8,517
Fundos próprios adicionais de nível 1	275,000	275,000	0
Instrumentos emitidos reconhecidos como AT1	275,000	275,000	0
Fundos próprios de nível 2	442,597	446,491	3,894
Instrumentos de capital e empréstimos subordinados elegíveis como FP2	425,000	425,000	0
Instrumentos de capital e empréstimos subordinados realizados	425,000	425,000	0
Instrumentos emitidos por subsidiárias reconhecidos como FP2	0	0	0
Ajustamentos transitórios devidos ao reconhecimento adicional nos FP2 de instrumentos emitidos por subsidiárias	0	0	0
(-) Instrumentos de FP2 de entidades do setor financeiro em que a instituição tem um investimento significativo	0	0	0
Excess de crédito ⁽²⁾	17,597	21,491	3,894
Outros ajustamentos transitórios dos FP2	0	0	0
Emissões de dívida sénior non-preferred (SNP)	1,149,257	1,149,596	340
MREL	4,420,029	4,540,849	120,821

⁽¹⁾ A partir de março de 2020 inclui a aplicação do regime transitório da IFRS9 (*phasing-in*).

⁽²⁾ Em dezembro 2022 entrou em vigor o método IRB para o cálculo do RWA (segmento de crédito à habitação).

Os fundos próprios principais de nível 1 (CET1) são constituídos por recursos próprios de maior qualidade (essencialmente capitais próprios contabilísticos), aos quais se aplicam totalmente os filtros e as deduções prudenciais previstas no CRR.

Genericamente, de acordo com o artigo 36º do CRR, no caso das instituições que apliquem o método das notações internas (IRB) no processo de cálculo de requisitos de capital de risco de crédito, é dedutível a CET1 o montante de insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas (previsto nos artigos 158º e 159º do CRR) relativamente às exposições que seguem métodos avançados. Em termos do artigo 62º do CRR, no caso de se verificar um excesso de imparidades face às perdas esperadas determinadas, esse valor será acrescido aos elementos de fundos próprios de nível 2, até a um limite de 0.6% dos montantes das posições ponderadas pelo risco calculados pelo método IRB.

Em consequência da adoção de métodos de avançados para a carteira de Crédito Habitação, e aplicando a regulamentação em vigor, relativamente à posição de dezembro de 2023, verifica-se um excesso de imparidades face às perdas esperadas de 24 milhões de euros, uma vez que este montante ultrapassa o limite 0.6% anteriormente referido, o BPI incluiu aos elementos de fundos próprios de nível 2 o valor de 21 milhões de euros.

Em dezembro de 2023, aos 1,293 milhões de euros de capital realizado somam-se 2,286 milhões de euros de resultados retidos já deduzidos dos dividendos propostos relativamente ao exercício de 2023, de 517 milhões de euros. Somam-se ainda as outras reservas de 35 milhões de euros e -431 milhões de euros de outro rendimento integral acumulado (OCI - *Other Comprehensive Income*). O OCI é totalmente elegível uma vez que o BPI não detém reservas relativas a coberturas de fluxos de caixa. A estes elementos são deduzidos os ajustamentos prudenciais previstos no CRR nomeadamente: 65 milhões de euros de ativos intangíveis, 5 milhões de euros de *goodwill*, 370 milhões de euros de DTA's e participações financeiras, 1 milhão de euros de AVA (ajustamentos de valor adicionais), 35 milhões de euros relativos ao excesso de financiamento do fundo de pensões, 54 milhões de euros de outras deduções decorrentes do processo do SREP (compromissos irrevogáveis do Fundo Único de Resolução – FUR e dividendos do BFA reconhecidos e ainda não recebidos) e 17 milhões de euros relativos à transição IFRS9.

Em termos de AVA, o Regulamento Delegado (UE) 101/2016 da Comissão de 26 de outubro de 2015 define as normas técnicas de regulamentação para cálculo da avaliação prudente, dando cumprimento ao exposto no ponto 14 do artigo 105.º do CRR. Neste mesmo Regulamento são definidas as regras de cálculo do AVA, que resultam da diferença obtida entre a avaliação contabilística e a avaliação prudente. O AVA é determinado apenas com a finalidade de calcular os ajustamentos aos fundos próprios principais de nível 1 (CET1), se necessário.

No Banco BPI, o cálculo do AVA é feito de acordo com a abordagem de base (*Core Approach*) uma vez que, a nível consolidado (Grupo CaixaBank), não são cumpridas as condições de utilização da abordagem simplificada definidas no artigo 4.º do Regulamento Delegado (UE) 101/2016, valor de 1,19 milhões de euros (conforme o Quadro 19 que em dezembro de 2023 foi deduzido a CET1).

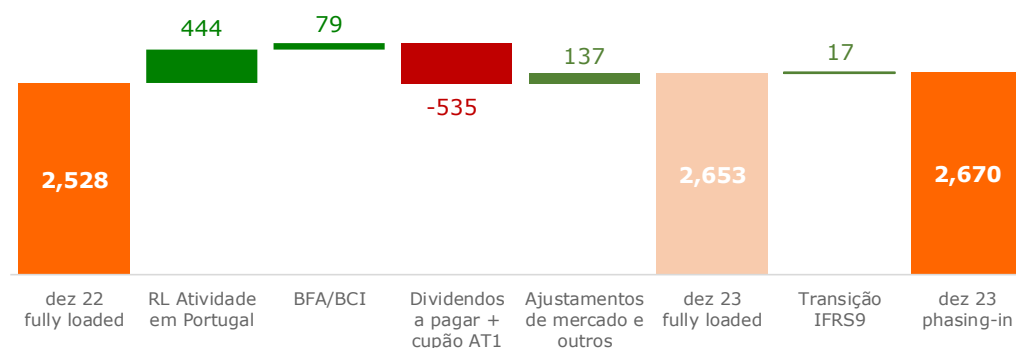
Quadro 19 - EU PV1 Ajustamentos de avaliação prudente (PVA)

						EU e1		EU e2		Dez/23		
AVA ao nível das categorias	Categoria de risco					AVA ao nível das categorias – incerteza de avaliação		Total do nível das categorias após diversificação	do qual: Total segundo o método de base na carteira de negociação	do qual: Total segundo o método de base na carteira bancária		
	Títulos de capital	Taxas de juro	Cambial	Crédito	Mercadorias	AVA baseados nas margens de crédito antecipadas	AVA baseados nos custos de investimento e de financiamento					
Incerteza dos preços de mercado	-	1,726	-	-	-	-	-	863	423	440		
Não aplicável												
Custos de encerramento	-	-	-	-	-	13	158	86	86	-		
Posições concentradas	97	-	-	-	-	-	-	97	-	97		
Rescisão antecipada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Risco de modelo	-	97	4	-	-	-	-	50	50	-		
Risco operacional	-	95	0	-	-	-	-	95	51	44		
Não aplicável												
Não aplicável												
Custos administrativos futuros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Não aplicável												
Total dos Ajustamentos de Avaliação Adicionais (AVA)								1,190	609	581		

Valores em milhares de euros

O CET1, em *fully-loaded*, ascende a 2,653 milhões de euros, um aumento de 125 milhões de euros face a 2022.

Gráfico 1 - Evolução CET1 entre dezembro de 2022 e dezembro de 2023



Em 2023, a evolução do CET1 foi essencialmente determinada pela evolução da atividade em Portugal (resultado líquido de 444 milhões de euros), e pelos ajustamentos de mercado e outros (137 milhões de euros).

O BPI não detém instrumentos próprios elegíveis para AT1 e T2 não efetuando por esse motivo qualquer dedução nestas componentes de capital.

No Quadro 20 apresenta-se uma descrição das principais características dos instrumentos de fundos próprios emitidos pela instituição, de acordo com o estipulado nas alíneas b) e c) do artigo 437º do CRR.

Quadro 20 - EU CCA: Características principais dos instrumentos de fundos próprios regulamentares e dos instrumentos de passivos elegíveis

	Ações	EUR 27,000,000 Unlisted Deeply Subordinated	Notas	BBPI 2022/2023 (EMTN)	Senior Non-preferred Notes	Senior Non-preferred Notes	
1	Emitente	Banco BPI, S.A.	Banco BPI, S.A.	Banco BPI, S.A.	Banco BPI, S.A.	Banco BPI, S.A.	
2	Identificador único (por exemplo, CUSIP, ISIN ou identificador Bloomberg para colocação privada)	PTBPFOM004	PTBPFOM0021	PTBPFOM0040	PTBPFOM0008	PTBPFOM0033	
2a	Colocação pública ou privada	Privada	Privada	Privada	Privada	Privada	
3	Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento	Portuguesa	Portuguesa	Portuguesa	Portuguesa	Portuguesa	
3a	Reconhecimento contratual dos poderes de resolução em matéria de redução do valor contabilístico e de conversão	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	
Tratamento regulamentar							
4	Tratamento atual tendo em conta, quando aplicável, as regras transitórias do CRR	Fundos próprios principais nível 1	Fundos Próprios adicionais nível 1	Fundos Próprios Nível 2	Passivo Elegível	Passivo Elegível	
5	Regras do CRR após a transição	Fundos próprios principais nível 1	Fundos Próprios adicionais nível 1	Fundos Próprios Nível 2	Passivo Elegível	Passivo Elegível	
6	Elegíveis numa base individual/(sub)consolidada/ individual e (sub)consolidada	Individual e (Sub)consolidada	Individual e (Sub)consolidada	Individual e (Sub)consolidada	(Sub)consolidada	(Sub)consolidada	
7	Tipo de instrumento (tipos a especificar por cada jurisdição)	Ações ordinárias	Instrumentos de dívida perpétua muito subordinados	Dívida Subordinada	Dívida Senior Não Preferencial	Dívida Senior Não Preferencial	
8	Montante reconhecido nos fundos próprios regulamentares ou passivos elegíveis (em milhões da unidade monetária, à data de relato mais recente)	1,291 €	275 €	425 €	450 €	700 €	
9	Montante nominal do instrumento	275,000,000 €	425,000,000 €	450,000,000 €	700,000,000 €	700,000,000 €	
EU-9a	Preço de emissão	1	1	1	0.99626	1	
EU-9b	Preço de resgate	1	Reembolso ao par	Reembolso ao par	Reembolso ao par	Reembolso ao par	
10	Classificação contabilística	Capital realizado	Outros instrumentos de capital	Passivos subordinados	Obrigações não preferenciais sem opção	Obrigações não preferenciais sem opção	
11	Data de emissão original	13 outubro 1986 (IPO)	2019-08-19	2022-03-08	2020-03-06	2021-10-06	
12	Caráter perpétuo ou com prazo fixo	Perpétuo	Perpétuo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	
13	Data de vencimento original	N/A	2032-03-08	2025-03-08	2027-03-06	2027-10-06	
14	Opção de compra pelo emitente sujeita a aprovação prévia da autoridade de supervisão	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	
15	Data opcional do exercício da opção de compra, data(s) condicional(ais) do exercício da opção de compra e valor de resgate	19 setembro 2024 a 100%	19 setembro 2024 a 100%	8 março 2027, ao par, sujeito à prévia aprovação do supervisor	N/A	6 Outubro 2026 a 100%	
16	Datas de exercício da opção de compra subsequentes, se aplicável	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Capões / dividendos							
17	Dividendo / capão fixo ou variável	Variável	Fixo	Variável	Fixo	Variável	
18	Taxa do cupão e eventual índice conexo	0.065	0.065	Em Euribor + 3.30%	0.06875	Em Euribor + 0.95 %	
19	Existência de um mecanismo de suspensão do pagamento de dividendos (dividend stopper)	Não	Sim	Não	Não	Não	
EU-20a	Totalmente discricionário, parcialmente discricionário ou obrigatório (em termos de calendário)	Obrigatoriedade	Discricão total	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	
EU-20b	Totalmente discricionário, parcialmente discricionário ou obrigatório (em termos de montante)	Discricão parcial	Discricão total	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	
21	Distinção de um mecanismo de aumento do rendimento (step up) ou outros incentivos ao resgate	Não	Não	Não	Não	Não	
22	Não cumulativos ou cumulativos	Não cumulativos	Cumulativos	Cumulativos	Cumulativos	Cumulativos	
23	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	
24	Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
25	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
26	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
27	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
28	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumentos podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
29	Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
30	Características em matéria de redução do valor (write-down)	N/A	Redução parcial ou total até 0,01 € valor nominal	N/A	N/A	N/A	
31	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) da redução	N/A	CET1 Capital Ratio inferior a 5,125	N/A	N/A	N/A	
32	Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	Parcial ou total até 0,01 € valor nominal	N/A	N/A	N/A	
33	Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A	Temporária	N/A	N/A	N/A	
34	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (write-up)	N/A	Consolidated Net Income positivo / Maximum Distributor Amount não ser excedido / CET 1 Capital Ratio ≥ 5,125	N/A	N/A	N/A	
34a	Tipo de subordinação (apenas para passivos elegíveis)				Estatutária	Estatutária	
EU-34b	Posição hierárquica do instrumento num processo normal de insolvência	1	2	3	3	3	
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)		Credores Subordinados	Credores Seniores	Credores Comuns (incluindo Obrigações Seniores)	Credores Comuns (incluindo Obrigações Seniores)	
36	Características não conformes objeto de disposições transitórias	Não	Não	Não	Não	Não	
37	Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
37a	Linkação para os termos e condições completos do instrumento (finalização)	https://www.bancobpi.pt/RegrasAlameda/gemf/Alameda.asp?channel=Alameda%20-%20SR%20-%20CET1%20E%20Distributor%20em%20caso%20de%20insolvencia%20-%20Programa%20EMTN%20090919	https://www.bancobpi.pt/RegrasAlameda/gemf/Alameda.asp?channel=Alameda%20-%20SR%20-%20CET1%20E%20Distributor%20em%20caso%20de%20insolvencia%20-%20Programa%20EMTN%20090919	https://www.bancobpi.pt/RegrasAlameda/gemf/Alameda.asp?channel=Alameda%20-%20SR%20-%20CET1%20E%20Distributor%20em%20caso%20de%20insolvencia%20-%20Programa%20EMTN%20090919	https://www.bancobpi.pt/RegrasAlameda/gemf/Alameda.asp?channel=Alameda%20-%20SR%20-%20CET1%20E%20Distributor%20em%20caso%20de%20insolvencia%20-%20Programa%20EMTN%20090919	https://www.bancobpi.pt/RegrasAlameda/gemf/Alameda.asp?channel=Alameda%20-%20SR%20-%20CET1%20E%20Distributor%20em%20caso%20de%20insolvencia%20-%20Programa%20EMTN%20090919	https://www.bancobpi.pt/RegrasAlameda/gemf/Alameda.asp?channel=Alameda%20-%20SR%20-%20CET1%20E%20Distributor%20em%20caso%20de%20insolvencia%20-%20Programa%20EMTN%20090919
						Final Terms SNP (51134)_signed	
						Final Terms_AT1 (Execution Version)	
						Final Terms BPI Tier 2 2022_2032_signed	
						Final Terms_SNP_Serie133_VF_signed	

⁹⁹ Indicar n/A se a questão não for relevante

Apresenta-se de seguida o Quadro 21 de acordo com o modelo de divulgação dos fundos próprios imposto pelo Regulamento de Execução (UE) 637/2021:

Quadro 21 - EU CC1: Composição dos fundos próprios regulamentares

Dez/23

	Montantes	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço de acordo com o perímetro regulamentar de consolidação
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) Instrumentos e reservas		
1	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	1,293,063 m)
	do qual: Tipo de instrumento 1	1,293,063 -
	do qual: Tipo de instrumento 2	0 -
	do qual: Tipo de instrumento 3	0 -
2	Resultados retidos	2,279,248 p)
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	-396,556 o) mais q)
EU-3a	Fundos para riscos bancários gerais	0 -
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos CET1	0 -
5	Interesses minoritários (montante permitido nos CET1 consolidados)	0 -
EU-5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente, líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	6,981 r) Deduzido do dividendo a distribuir (516 992 m€)
6	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) antes de ajustamentos regulamentares	3,182,737 -
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): ajustamentos regulamentares		
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	-1,190 -
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	-69,920 d) mais e) Os ativos de programas informáticos são deduzidos ao CET1 com base na amortização acumulada prudencial (64 647 m€)
9	Não aplicável	0 -
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura, excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	0 f) menos k)
11	Reservas de justo valor relativas a ganhos ou perdas decorrentes de coberturas de fluxos de caixa de instrumentos financeiros que não são avaliados pelo justo valor	0 -
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	0 -
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	0 -
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	0 -
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	-35,404 i) menos l)
16	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de CET1 (valor negativo)	0 -
17	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0 -
18	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0 b) não ultrapassa o limite de 10% (307 622 m€)
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-357,145 -
20	Não aplicável	0 -
EU-20a	Montante de exposição dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	0 -
EU-20b	do qual: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	0 -
EU-20c	do qual: posições de titularização (valor negativo)	0 -
EU-20d	do qual: transações incompletas (valor negativo)	0 -
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limiar de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	0 montante de g) menos l) mais t) que ultrapassa o limite de 10% (307 622 m€)
22	Montante acima do limiar de 17,65% (valor negativo)	-12,560 a soma de: montante de a) mais c) menos d) que não ultrapassa o limite de 10%; montante de g) menos l) mais t) que não ultrapassa o limite de 10%; que ultrapassa o limite de 17,65% (406 035 m€)
23	do qual: detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	-9,230 -
24	Não aplicável	0 -
25	do qual: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	-3,330 -
EU-25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	0 -
EU-25b	Encargos por impostos previsíveis relativos a elementos dos CET1, exceto no caso de a instituição ajustar adequadamente o montante dos elementos dos CET1, na medida em que esses encargos por impostos reduzam o montante até ao qual esses elementos podem ser utilizados para a cobertura de riscos ou perdas (valor negativo)	0 -
26	Não aplicável	0 -
27	Deduções dos AT1 elegíveis que excedem os AT1 da instituição (valor negativo)	0 -
27a	Outros ajustamentos regulamentares	-36,755 Transição IFRS9 (16 908 m€) menos h) menos cobertura NPEs (141 m€)
28	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	-512,975 -
29	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	2,669,762 -
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): instrumentos		
30	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	275,000 -
31	do qual: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	275,000 -
32	do qual: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0 -
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0 -
EU-33a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0 -
EU-33b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0 -
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos AT1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	0 -
35	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0 -
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1) antes de ajustamentos regulamentares	275,000 -

		Montantes	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço de acordo com o perímetro regulamentar de consolidação
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): ajustamentos regulamentares			
37	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de AT1 (valor negativo)	0	-
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	-
39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	-
40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	-
41	Não aplicável	0	-
42	Deduções dos T2 elegíveis que excedem os T2 da instituição (valor negativo)	0	-
42a	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios AT1	0	-
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	0	-
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	275,000	-
45	Fundos próprios de nível 1 (T1 = CET1 + AT1)	2,944,762	-
Fundos próprios de nível 2 (T2): Instrumentos			
46	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	425,000	-
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, do CRR e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos T2 como descrito no artigo 486.º, n.º 4, do CRR	0	-
EU-47a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2	0	-
EU-47b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2	0	-
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios T2 consolidados (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos AT1 não incluídos nas linhas 5 ou 34) emitidos por filiais e detidos por terceiros	0	-
49	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	-
50	Ajustamentos para risco de crédito	21,491	-
51	Fundos próprios de nível 2 (T2) antes de ajustamentos regulamentares	446,491	-
Fundos próprios de nível 2 (T2): ajustamentos regulamentares			
52	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de T2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	0	-
53	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	-
54	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	-
54a	Não aplicável	0	-
55	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	-
56	Não aplicável	0	-
EU-56a	Deduções dos passivos elegíveis que excedem os passivos elegíveis da instituição (valor negativo)	0	-
EU-56b	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios T2	0	-
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (T2)	0	-
58	Fundos próprios de nível 2 (T2)	446,491	-
59	Fundos próprios totais (TC = T1 + T2)	3,391,253	-
60	Montante total de exposição ao risco	18,983,490	-
Rádios e requisitos de fundos próprios, incluindo reservas prudenciais			
61	Fundos próprios principais de nível 1	14.06%	-
62	Fundos próprios de nível 1	15.51%	-
63	Total de fundos próprios	17.86%	-
64	Requisitos globais de fundos próprios CET1 da instituição	8.58%	A este valor acresce a insuficiência de AT1 e T2 a serem compensadas por CET1.
65	do qual: requisito de reserva prudencial para conservação de fundos próprios	2.50%	-
66	do qual: requisito de reserva prudencial contracíclica de fundos próprios	0.01%	-
67	do qual: requisito de reserva prudencial para risco sistémico	0.00%	-
EU-67a	do qual: requisito de reserva prudencial para instituições de importância sistémica global (G-SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0.50%	-
EU-67b	do qual: requisito de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva	1.07%	-
68	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante de exposição ao risco) disponíveis após satisfação dos requisitos mínimos de fundos próprios	7.96%	-
Mínimos nacionais (se diferentes de Basileia III)			
69	Não aplicável	0	-
70	Não aplicável	0	-
71	Não aplicável	0	-
Montantes abaixo dos limiares de dedução (antes da ponderação pelo risco)			
72	Detenções diretas e indiretas de fundos próprios e passivos elegíveis de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	9,313	montante de b) que não ultrapassa o limite de 10% (307 622 m€)
73	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 17,65% e líquido de posições curtas elegíveis)	298,392	montante de a) mais c) menos d) que não ultrapassa o limite de 10% e não ultrapassa o limite de 17,65% (406 035 m€)
74	Não aplicável	0	0
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limiar de 17,65%, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR)	107,643	montante de g) menos l) mais t) que não ultrapassa o limite de 10% e não ultrapassa o limite de 17,65% (406 035 m€)
Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos T2			
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com exposições sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	0	0
77	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método-padrão	192,520	0
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com as exposições sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	24,448	0
79	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método das notações internas	21,491	0
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2014 e 1 de janeiro de 2022)			
80	Limite máximo atual para os instrumentos de CET1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	0
81	Montante excluído dos CET1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	0
82	Limite máximo atual para os instrumentos de AT1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	0
83	Montante excluído dos AT1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	0
84	Limite máximo atual para os instrumentos de T2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	0
85	Montante excluído dos T2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	0

Valores em milhares de euros

3.2.2. Requisitos de Capital

No cálculo dos requisitos de fundos próprios, o Banco BPI passou a aplicar, desde dezembro de 2022, o método IRB para o cálculo de requisitos de capital para o segmento de crédito à habitação, e o método padrão para calcular os restantes montantes das posições ponderadas pelo risco de crédito, de acordo com as regras prudenciais vigentes na data de referência. Para os riscos de mercado e operacional, face ao exercício anterior, não se verificaram alterações nas metodologias de cálculo, aplicando-se o método padrão associado a cada risco, em que para a determinação dos requisitos de capital considerou-se 8% dos montantes das posições ponderadas pelo risco.

No âmbito das orientações da EBA (em linha com o artigo 438º d) e e) da CRR), os requisitos de capital e as correspondentes exposições ponderadas pelo risco numa base anual, tal como é apresentado no Quadro 22, fornecem uma visão geral do denominador utilizado no cálculo dos requisitos de capital.

Quadro 22 - EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco

	Total dos montantes de exposição ao risco (RWA)		Total dos requisitos de fundos próprios ⁽¹⁾
	Dez/23	Dez/22	Dez/23
Risco de crédito (excluindo CCR)	16,831,295	15,422,517	1,346,504
do qual: método padrão	13,249,414	12,489,669	1,059,953
do qual: método básico IRB (F-IRB)	-	-	-
do qual: método de afetação	-	-	-
do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples	-	-	-
do qual: método IRB avançado (A-IRB) ⁽³⁾	3,581,880	2,932,849	286,550
Risco de crédito de contraparte - CCR⁽²⁾	77,612	82,580	6,209
do qual: método padrão	61,304	57,562	4,904
do qual: método do modelo interno (IMM)	-	-	-
do qual: exposições a uma CCP	5,357	7,839	429
do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA	10,952	16,976	876
do qual: Método de Avaliação ao Preço de Mercado	-	-	-
do qual: outro CCR	0	203	0
Risco de liquidação	0	0	0
Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)	3,093	17,962	247
do qual: Método SEC-IRBA	0	0	0
do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)	2,501	6,162	200
do qual: Método SEC-SA	0	11,241	0
do qual: 1250 % / dedução	592	559	47
Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	268,009	212,394	21,441
do qual: Método Padrão	268,009	212,394	21,441
do qual: IMA	-	-	-
Grandes riscos	0	0	0
Risco operacional	1,803,481	1,544,769	144,278
do qual: Método do Indicador Básico	-	-	-
do qual: Método Padrão	1,803,481	1,544,769	144,278
do qual: Método de Medição Avançada	-	-	-
Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250 %)⁽¹⁾	1,015,088	981,951	81,207
Total	18,983,490	17,280,223	1,518,679

Valores em milhares de euros

⁽¹⁾ Aplicou-se uma percentagem de 8% ao montante das posições ponderadas para determinar os Requisitos de Capital, de acordo com artigo 438º c) do Regulamento 575/2013.

⁽²⁾ A partir da posição de dezembro de 2022, o Banco BPI aplica Métodos Avançados à Carteira de Crédito Habitação no âmbito dos Requisitos de Capital de Risco de Crédito.

⁽³⁾ O valor está expresso em fully loaded, em coerência com as novas regras de preenchimento do COREP aplicáveis a partir de junho de 2021.

Com um outro nível de desagregação dos riscos, em 31 de dezembro de 2023, os requisitos de fundos próprios eram os seguintes:

Quadro 23 - Requisitos de Fundos Próprios

Requisitos de fundos próprios ⁽¹⁾	Dez/23 ⁽²⁾		Dez/22 ⁽²⁾	
Total	1,518,679	100%	1,382,418	100%
Risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transações incompletas	1,352,084	89%	1,240,487	90%
Método Padrão	1,065,533	70%	1,005,859	73%
Classes de risco no Método Padrão excluindo posições de titularização	1,065,286	70%	1,004,406	73%
Posições de titularização	247	0%	1,437	0%
Contribuições para o <i>default fund</i>	0	0%	16	0%
Método das Notações Internas⁽³⁾	286,550	19%	234,628	17%
Risco de liquidação	0	0%	0	0%
Riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias	21,441	1%	16,992	1%
Riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias - Método Padrão	21,441	1%	16,992	1%
Instrumentos de dívida	871	0%	961	0%
Títulos de capital	0	0%	0	0%
Riscos cambiais	20,570	1%	16,031	1%
Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0%	0	0%
Risco de mercadorias	0	0%	0	0%
Riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias - Método dos Modelos Internos	-	-	-	-
Risco operacional	144,278	10%	123,582	9%
Método do Indicador Básico	-	-	-	-
Método Padrão	144,278	10%	123,582	9%
Métodos de Medição Avançada	-	-	-	-
Ajustamento da Avaliação de Crédito - CVA	876	0%	1,358	0%
Relacionados com Grandes de Risco na carteira de negociação	0	0%	0	0%
Outros Riscos	0	0%	0	0%

Valores em milhares de euros

⁽¹⁾ Aplicou-se uma percentagem de 8% ao montante das posições ponderadas para determinar os Requisitos de Capital, de acordo com artigo 438º c) do Regulamento 575/2013

⁽²⁾ Os montantes reportados consideram a aplicação do regime transitório da IFRS9 (phasing-in)

⁽³⁾ A partir da posição de dezembro de 2022, o Banco BPI aplica Métodos Avançados à Carteira de Crédito Habitação no âmbito dos Requisitos de Capital de Risco de Crédito.

Conforme se observa no Quadro 23, os requisitos totais de fundos próprios registaram um aumento de 10% entre dezembro de 2022 e dezembro de 2023.

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito representavam 89% do total em 2023. Conclui-se por isso que o risco de crédito é o risco mais representativo da atividade do BPI, enquanto os requisitos para risco operacional representavam 10% do total.

O Quadro 24 apresenta os requisitos de fundos próprios no final de 2023, calculados de acordo com as regras prudenciais vigentes nessa data e com as classes de risco detalhadas.

Quadro 24 - Adequação de capitais – Requisitos de Fundos Próprios

	Dez/23 ⁽¹⁾		Dez/22 ⁽²⁾	
1. Requisitos de fundos próprios⁽¹⁾	1,518,679	100%	1,382,418	100%
1.1. Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transações incompletas	1,352,960	89%	1,241,845	90%
1.1.1. Método Padrão	1,065,533	70%	1,005,859	73%
1.1.1.1. Classes de risco no Método Padrão excluindo posições de titularização	1,065,286	70%	1,004,406	73%
1.1.1.1.1. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre administrações centrais ou bancos centrais	23,949	2%	124	0%
1.1.1.1.2. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre administrações regionais ou autoridades locais	16,998	1%	14,922	1%
1.1.1.1.3. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre entidades do setor público	29,976	2%	36,067	3%
1.1.1.1.4. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre bancos multilaterais de desenvolvimento	148	0%	146	0%
1.1.1.1.5. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre organizações internacionais	0	0%	0	0%
1.1.1.1.6. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre instituições	29,034	2%	27,261	2%
1.1.1.1.7. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre empresas	643,728	42%	585,179	42%
1.1.1.1.8. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre carteira de retalho	167,418	11%	174,615	13%
1.1.1.1.9. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre posições garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	32,383	2%	22,553	2%
1.1.1.1.10. Posições em risco associadas a elementos vencidos	6,022	0%	9,033	1%
1.1.1.1.11. Posições em risco associadas a riscos particularmente elevados	23,396	2%	19,189	1%
1.1.1.1.12. Posições em risco sob a forma de obrigações cobertas	0	0%	0	0%
1.1.1.1.13. Posições em risco sobre instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0%	0	0%
1.1.1.1.14. Posições em risco sobre organismos de investimento coletivo (OIC)	3,203	0%	3,707	0%
1.1.1.1.15. Posições em risco sobre ações	61,332	4%	56,500	4%
1.1.1.1.16. Posições em risco sobre outros elementos	27,699	2%	55,111	4%
1.1.1.2. Posições de titularização	247	0%	1,437	0%
1.1.1.3. Contribuições para o default fund	0	0%	16	0%
1.1.2. Método das Notações Internas ⁽³⁾	286,550	19%	234,628	17%
1.1.2.1. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre posições garantidas por imóveis, não PME	286,550	19%	234,628	17%
1.1.3. Risco de crédito de contraparte - CVA	876	0%	1,358	0%
1.2. Risco de liquidação	0	0%	0	0%
1.3. Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias	21,441	1%	16,992	1%
1.3.1. Riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias - Método Padrão	21,441	1%	16,992	1%
1.3.1.1. Instrumentos de dívida	871	0%	961	0%
1.3.1.2. Títulos de capital	0	0%	0	0%
Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0%	0	0%
1.3.1.3. Riscos cambiais	20,570	1%	16,031	1%
1.3.1.4. Risco de mercadorias	0	0%	0	0%
1.3.2. Riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias - Método dos Modelos Internos	-	-	-	-
1.4. Requisitos de fundos próprios para risco operacional	144,278	10%	123,582	9%
1.4.1. Método do Indicador Básico	-	-	-	-
1.4.2. Método Padrão	144,278	10%	123,582	9%
1.4.3. Métodos de Medição Avançada	-	-	-	-
1.5. Requisitos de fundos próprios relacionados com Grandes de Risco na carteira de negociação	0	0%	0	0%
1.6. Outros requisitos de fundos próprios	0	0%	0	0%

Valores em milhares de euros

⁽¹⁾ Aplicou-se uma percentagem de 8% ao montante das posições ponderadas para determinar os Requisitos de Capital, de acordo com artigo 438º c) do Regulamento 575/2013

⁽²⁾ Os montantes reportados consideram a aplicação do regime transitório da IFRS9 (phasing-in)

⁽³⁾ A partir da posição de dezembro de 2022, o Banco BPI aplica Métodos Avançados à Carteira de Crédito Habitação no âmbito dos Requisitos de Capital de Risco de Crédito.

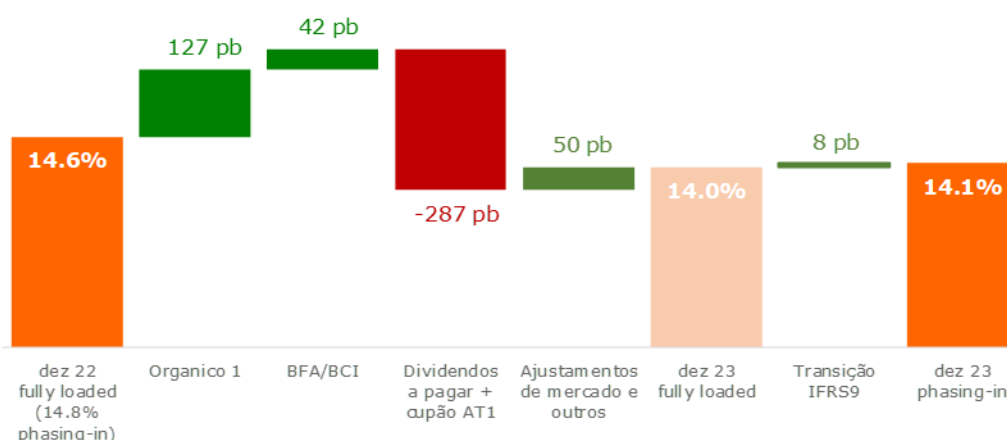
Comparando os valores de 2023 e 2022, não se verificam variações significativas na estrutura geral de riscos. À semelhança de dezembro de 2022, observamos que o risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transações incompletas representam 89% do total de requisitos de fundos próprios do

Banco, e que os mesmos estão desagregados maioritariamente entre o Método Padrão (70%) e os Métodos Avançados (19%).

3.2.3. Evolução anual da solvência

Seguem-se os principais aspetos do exercício de 2023 que influenciaram a evolução do rácio CET1.

Gráfico 2 - Evolução do rácio CET1 entre dezembro de 2022 e dezembro de 2023



1 Considera o resultado da atividade em Portugal e a variação dos ativos ponderados associada ao risco de crédito.

No ano de 2023, o rácio CET1 diminuiu 71p.b. de 14.8% (*phasing-in*) para 14.1%. A evolução orgânica anual foi de +127p.b., com o resultado líquido em Portugal a compensar o crescimento dos ativos ponderados pelo risco. Os dividendos a pagar e o pagamento do cupão AT1 representaram -287p.b., e a evolução dos ajustamentos de mercado e outros tiveram um impacto de +50p.b.. A adoção da transição prudencial da IFRS9 representa +8p.b., ou seja, o CET1 *fully loaded* é de 14.0% em base consolidada.

O BPI não divulga rácios de fundos próprios calculados com base em elementos dos fundos próprios determinados numa base diferente da prevista no Regulamento (UE) 575/2013.

Quadro 25 - EU LIB: Outras informações qualitativas sobre o âmbito de aplicação

		Dez/23
a)	Impedimento a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos dentro do grupo	Não há impedimento a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos dentro do grupo
b)	Filiais não incluídas na consolidação com fundos próprios inferiores ao requerido	Não há filiais não incluídas na consolidação com fundos próprios inferiores ao requerido
c)	Utilização da derrogação a que se refere o artigo 7.º do CRR ou método de consolidação individual previsto no artigo 9.º do CRR	Não utilização da derrogação a que se refere o artigo 7.º do CRR ou método de consolidação individual previsto no artigo 9.º do CRR
d)	Montante agregado pelo qual os fundos próprios efetivos são inferiores aos requeridos em todas as filiais não incluídas na consolidação	Não aplicável

Mais informação sobre a composição dos fundos próprios do BPI em 31 de dezembro de 2023 pode ser encontrada no Relatório e Contas de 2023, no capítulo “Resultados Financeiros”, bem como as notas às demonstrações financeiras consolidadas, “4. Gestão da Solvência” e “23. Capitais Próprios”.

3.2.4. Rácio de Alavancagem

O Banco BPI divulga trimestralmente as informações relativas ao rácio de alavancagem com base na definição da medida de fundos próprios especificados na alínea a) do nº1 do artigo 499º do CRR.

Basileia 3 introduziu um coeficiente de alavancagem como uma medida complementar aos requisitos de capital em função do risco. O rácio de alavancagem é definido como a relação entre a medida de capital Tier 1 (no numerador) e a medida de exposição que compreende o valor total dos ativos de balanço diminuído das deduções de T1 e elementos extrapatrimoniais (no denominador).

A implementação de um requisito mínimo para este rácio pretende limitar o crescimento excessivo do balanço em relação ao capital disponível. O requisito mínimo obrigatório de 3% entrou em vigor em junho 2021 (Pilar 1). Além disso, a CRD V prevê que a autoridade competente pode estabelecer um requisito de fundos próprios adicional para cobrir o risco excessivo de alavancagem (P2R-LR) e uma orientação sobre fundos próprios adicionais para cobrir o risco de alavancagem em situações de *stress* (P2G-LR). A avaliação do SREP relativa a 2023 define o P2R-LR em 0% para o Banco BPI.

Em 31 de dezembro de 2023, o valor do rácio de alavancagem do BPI é de 7.4%, em *phasing-in*, um valor muito superior ao mínimo de referência.

Quadro 26 - EU LR2: LRCom - Divulgação comum do rácio de alavancagem

		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		Dez/23	Dez/22
Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)			
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados e SFT mas incluindo cauções)	38,474,777	38,776,941
2	Valor bruto das cauções dadas no âmbito de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável	13,520	71,555
3	(Deduções de contas a receber contabilizados como ativos para a margem de variação em numerário fornecida em operações de derivados)	-30,431	-72,592
4	(Ajustamento para valores mobiliários recebidos no âmbito de operações de financiamento através de valores mobiliários que são reconhecidos como ativos)	0	0
5	(Ajustamentos para risco geral de crédito aos elementos patrimoniais)	0	0
6	(Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	-512,975	-752,400
7	Total de exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)	37,944,890	38,023,505
Exposições sobre derivados			
8	Custo de substituição associado a operações de derivados SA-CCR (ou seja, líquido de margem de variação em numerário elegível)	26,556	20,772
EU-8a	Derrogação aplicável aos derivados: contribuição dos custos de substituição de acordo com o método padrão simplificado	0	0
9	Montantes adicionais para as exposições futuras potenciais associadas às operações de derivados SA-CCR	68,515	83,608
EU-9a	Derrogação aplicável aos derivados: contribuição futura potencial de acordo com o método padrão simplificado	0	0
EU-9b	Exposição determinada pelo método do risco inicial	0	0
10	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (SA-CCR)	0	0
EU-10a	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método-padrão simplificado)	0	0
EU-10b	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método do risco inicial)	0	0
11	Montante nominal efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	0	0
12	(Diferenças nominais efetivas ajustadas e deduções das majorações para os derivados de crédito vendidos)	0	0
13	Total de exposições sobre derivados	95,070	104,380
Exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)			
14	Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as operações contabilizadas como vendas	98,566	0
15	(Valor líquido dos montantes a pagar e a receber em numerário dos ativos SFT em termos brutos)	-79,489	0
16	Exposição ao risco de crédito de contraparte para ativos SFT	11,143	100
EU-16a	Derrogação aplicável às SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte de acordo com o artigo 429.º-B, n.º 5, e o artigo 222.º do CRR	0	0
17	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	0	0
EU-17a	(Componente CCP isenta das exposições SFT em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP)	0	0
18	Total das exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários	30,219	100
Outras exposições extrapatrimoniais			
19	Exposições extrapatrimoniais em valor nominal bruto	6,093,536	5,838,842
20	(Ajustamentos para conversão em montantes de equivalente-crédito)	-4,430,286	-4,145,211
21	(Provisões gerais deduzidas na determinação dos fundos próprios de nível 1 e provisões específicas associadas às exposições extrapatrimoniais)	0.00	0.00
22	Exposições extrapatrimoniais	1,663,250	1,693,631
Exposições excluídas			
EU-22a	(Exposições excluídas da medida de exposição total, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea c), do CRR)	0	0
EU-22b	(Exposições isentas de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea j), do CRR (patrimoniais e extrapatrimoniais))	0	0
EU-22c	(Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas – Investimentos do setor público)	0	0
EU-22d	(Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas – Empréstimos de fomento)	0	0
EU-22e	(Exposições sobre empréstimos de fomento sub-rogados por bancos (ou unidades) de desenvolvimento não públicos excluídas)	0	0
EU-22f	(Partes garantidas de exposições decorrentes de créditos à exportação excluídas)	0	0
EU-22g	(Excedentes de caução depositados em agentes tripartidos excluídos)	0	0
EU-22h	(Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários/instituições excluídos, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea o), do CRR)	0	0
EU-22i	(Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários de instituições designadas excluídos, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea p), do CRR)	0	0
EU-22j	(Redução do valor de exposição de empréstimos de pré-financiamento ou intercalares)	0	0
EU-22k	(Total de exposições isentas)	0	0
Fundos próprios e medida de exposição total			
23	Fundos próprios de nível 1	2,944,762	2,828,175
24	Medida de exposição total	39,733,429	39,821,615

		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		Dez/23	Dez/22
Rácio de alavancagem			
25	Rácio de alavancagem (%)	7.41%	7.10%
EU-25	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto da isenção dos investimentos do setor público e dos empréstimos de fomento) (%)	7.41%	7.10%
25a	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável às reservas junto de bancos centrais) (%)	7.41%	7.10%
26	Requisito regulamentar de rácio de alavancagem mínimo (%)	3.00%	3.00%
EU-26a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0.00%	0.00%
EU-26b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1	0.00%	0.00%
27	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0.00%	0.00%
EU-27a	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3.00%	3.00%
Escolha das disposições transitórias e exposições relevantes			
EU-27b	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	Definição transitória	Definição transitória
Divulgação dos valores médios			
28	Média dos valores diários dos ativos de SFT em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas	13,483	2,917
29	Valor no final do trimestre dos ativos SFT em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas	19,076	0
30	Medida de exposição total (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	39,727,836	39,824,532
30a	Medida de exposição total (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	39,727,836	39,824,532
31	Rácio de alavancagem (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	7.41%	7.10%
31a	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	7.41%	7.10%

Valores em milhares de euros

No cálculo do rácio são cumpridas as normas regulamentares em vigor, nomeadamente as determinações do Regulamento (UE) 575/2013, tendo em consideração a versão consolidada com todas as alterações.

No quadro anterior (Quadro 26), apresentamos a decomposição da exposição total (denominador do rácio) e a reconciliação da medida de exposição total com as informações relevantes divulgadas em demonstrações financeiras publicadas. No quadro seguinte, apresenta-se a reconciliação da medida de exposição total com as informações relevantes divulgadas em demonstrações financeiras publicada:

Quadro 27 - EU LR1: LRSum: Resumo de conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem

Dez/23

	Montante aplicável
Total dos ativos nas demonstrações financeiras publicadas	38,627,771
Ajustamento para as entidades que são consolidadas para efeitos contabilísticos mas estão fora do âmbito de consolidação prudencial	0
(Ajustamento para exposições titularizadas que satisfazem os requisitos operacionais para o reconhecimento da transferência de risco)	0
(Ajustamento para isenção temporária das exposições sobre bancos centrais (se aplicável))	0
(Ajustamento para ativos fiduciários que são reconhecidos no balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável mas são excluídos da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea i), do CRR)	0
Ajustamento para compras e vendas normalizadas de ativos financeiros sujeitos à contabilização pela data de negociação	0
Ajustamento para transações de gestão centralizada de tesouraria elegíveis	0
Ajustamento para instrumentos financeiros derivados	54,161
Ajustamento para operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)	-68,347
Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições extrapatrimoniais em montantes de equivalente-crédito)	1,663,250
(Ajustamento para correções de valor para efeitos de avaliação prudente e provisões específicas e gerais que reduziram os fundos próprios de nível 1)	0
(Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea c), do CRR)	0
(Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea j), do CRR)	0
Outros ajustamentos	-543,407
Medida de exposição total	39,733,429

Valores em milhares de euros

No Quadro 28, para a posição de dezembro de 2023, são detalhadas as exposições patrimoniais consideradas no âmbito do rácio de alavancagem.

Quadro 28 - EU LR3: LRSpl - Repartição das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas)

		Dez/23
		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR
Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas), do qual:		38,457,865
Exposições na carteira de negociação		4,238
Exposições na carteira bancária, do qual:		38,453,627
Obrigações cobertas		0
Exposições tratadas como soberanas		6,148,797
Exposições perante administrações regionais, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais e entidades do setor público não tratadas como soberanas		1,756,634
Instituições		1,230,933
Garantidas por hipotecas sobre imóveis		15,200,115
Exposições sobre clientes de retalho		3,802,633
Empresas		8,221,400
Exposições em situação de incumprimento		204,732
Outras exposições (p. ex.: títulos de capital, titularizações e outros ativos não correspondentes a obrigações de crédito)		1,888,384

Valores em milhares de euros

O acompanhamento deste rácio permite aos órgãos de Administração do BPI detetar e tomar medidas para evitar o risco de um excesso de alavancagem.

Quadro 29 - EU LRA: Divulgação de informações quantitativas sobre o rácio de alavancagem

		Dez/23
a)	Descrição do processo utilizado para gerir o risco de alavancagem excessiva	O rácio de alavancagem é uma métrica calculada mensalmente, sendo objeto de monitorização periódica pelos órgãos de gestão e governo.
b)	Descrição dos fatores que afetaram o rácio de alavancagem durante o período a que se refere o rácio de alavancagem divulgado	No segundo semestre, o rácio de alavancagem varia de 7.10% para 7.41% devido, essencialmente, à diminuição do depósito no Banco de Portugal (-749 milhões de euros) e à diminuição da dívida pública portuguesa (-752 milhões de euros).

O Banco BPI não enfrenta uma situação de risco de alavancagem excessiva, tomando em conta o nível do rácio de alavancagem em 31 de dezembro de 2023 (7.4%) e o mínimo prudencial definido de (3%). O rácio de alavancagem é monitorizado em base mensal de modo a verificar se são necessárias medidas corretivas.

3.3. MREL

O BPI foi notificado pelo Banco de Portugal do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis (requisitos de MREL), tal como determinado pelo Conselho Único de Resolução (CUR).

O requisito é definido nos termos da Diretiva Bancária de Recuperação e Resolução, regulamentação aplicável a partir de 28 de dezembro de 2020, cujo objetivo é assegurar que os bancos têm fundos próprios e passivos elegíveis suficientes para garantir a sua capacidade de absorver perdas em cenários adversos e recapitalizar internamente, assegurando assim a continuidade da sua atividade.

A BRRD2 estabelece que a data limite para o cumprimento do requisito MREL é 1 de janeiro de 2024. Adicionalmente, a BRRD2 estabelece que o requisito MREL deve ser expresso em percentagem do montante total das posições em risco e em percentagem da medida da exposição total do rácio de alavancagem.

O BPI deve cumprir o requisito MREL de 5.91% do LRE.

Os requisitos MREL definidos estão em linha com as expectativas do BPI. A 31 de dezembro de 2023 o BPI cumpre os requisitos MREL estabelecidos para 1 de janeiro de 2024, tanto em percentagem do RWA, como em percentagem do LRE.

De acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2021/763 da comissão de 23 de abril de 2021, no que diz respeito à divulgação pública da informação sobre o requisito mínimo de fundos próprios e passivos admissíveis (MREL), podem encontrar-se de seguida a informação referente ao mapa EU ILAC, no que diz respeito à capacidade interna de absorção de perdas, e ao mapa EU TLAC2b, relativo à categorização dos credores.

Quadro 30 - EU ILAC: Capacidade interna de absorção de perdas: MREL interno e, se aplicável, requisito de fundos próprios e passivos elegíveis para G-SII extra-EU

		Requisito mínimo de fundos próprios e passivos elegíveis (MREL interno)	Informações qualitativas
Requisito aplicável e nível de aplicação			
EU-1	A entidade está sujeita a um requisito de fundos próprios e passivos elegíveis para G-SII extra-EU? (S/N)		N
EU-2	Se a resposta a EU-1 é «Sim», o requisito é aplicável em base consolidada ou individual? (C/I)		-
EU-2a	A entidade está sujeita a um MREL interno? (S/N)		S
EU-2b	Se a resposta a EU-2a é «Sim», o requisito é aplicável em base consolidada ou individual? (C/I)		C
Fundos próprios e passivos elegíveis			
EU-3	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	2,669,762	
EU-4	Fundos próprios adicionais de nível 1 elegíveis	275,000	
EU-5	Fundos próprios de nível 2 elegíveis	446,491	
EU-6	Fundos próprios elegíveis	3,391,253	
EU-7	Passivos elegíveis	1,149,596	
EU-8	do qual, garantias permitidas	-	
EU-9a	(Ajustamentos)	-	
EU-9b	Fundos próprios e elementos de passivos elegíveis após ajustamentos	4,540,849	
Montante total da exposição ao risco e medida de exposição total			
EU-10	Montante total da exposição ao risco (TREA)	18,983,490	
EU-11	Medida de exposição total (TEM)	39,733,429	
Rácio de fundos próprios e passivos elegíveis			
EU-12	Fundos próprios e passivos elegíveis em percentagem do TREA	23.92%	
EU-13	do qual, garantias permitidas	0.00%	
EU-14	Fundos próprios e passivos elegíveis em percentagem da TEM	11.43%	
EU-15	do qual, garantias permitidas	0.00%	
EU-16	CET1 (em percentagem do TREA) disponíveis após o cumprimento dos requisitos da entidade	0.00%	
EU-17	Requisito combinado de reserva de fundos próprios específico da instituição		
Requisitos			
EU-18	Requisito expresso em percentagem do TREA	19.43%	
EU-19	do qual, parte do requisito que pode ser satisfeita com uma garantia	-	
EU-20	Requisito expresso em percentagem da TEM	5.91%	
EU-21	do qual, parte do requisito que pode ser satisfeita com uma garantia	-	
Elementos para memória			
EU-22	Montante total dos passivos excluídos a que se refere o artigo 72.o -A, n.o 2, do Regulamento (UE) n.o 575/2013		

Valores em milhares de euros

Quadro 31 - EU TLAC2b: Categorização dos credores - Entidade que não é uma entidade de resolução

	Categorização para efeitos de insolvência				Soma de 1 a n
	1 Entidade de resolução	2 Entidade de resolução	3 Entidade de resolução	4 Entidade de resolução	
Conjunto vazio na UE					
Descrição da categoria para efeitos de insolvência (texto livre)	Instrumentos CET1	Instrumentos AT1	Instrumentos Tier 2	Instrumentos Senior Non-preferred	
Conjunto vazio na UE					
Conjunto vazio na UE					
Conjunto vazio na UE					
Fundos próprios e passivos elegíveis para efeitos do MREL interno	2,681,952	275,000	446,491	1,149,596	4,553,039
do qual, prazo de vencimento residual >= 1 ano e < 2 anos				449,601	449,601
do qual, prazo de vencimento residual >= 2 anos e < 5 anos				699,995	699,995
do qual, prazo de vencimento residual >= 5 anos e < 10 anos			425,000		425,000
do qual, prazo de vencimento residual >= 10 anos, mas excluindo valores mobiliários perpétuos					0
do qual, valores mobiliários perpétuos	2,681,952	275,000	21,491		2,978,443

Valores em milhares de euros

Nota: O Quadro EU TLAC2b é reportado em base individual.

3.4. Capital Económico

O Banco BPI realiza anualmente, nos termos da regulamentação prudencial em vigor, o processo de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP) cujo principal objetivo é garantir que os riscos a que as instituições se encontram expostas são adequadamente avaliados e que o capital interno de que dispõem é adequado face ao respetivo perfil de risco definido na Estrutura de Apetência pelo Risco do Banco. O processo do ICAAP é desenhado tendo por base vários cenários macroeconómicos potenciais, nomeadamente um cenário esperado (denominado “cenário base” ou “*baseline*”) e cenários macroeconómicos adversos.

O BPI sujeita o seu Balanço e Demonstração de Resultados a cenários de *stress* e observa a evolução dos fundos próprios e dos requisitos de capital regulamentares no horizonte temporal considerado. Deste modo, mede o impacto nos fundos próprios dos cenários de esforço e a capacidade de o Banco continuar a cumprir as normas regulatórias do CRR (Pilar 1). As metodologias usadas nos testes de esforço são conservadoras e procuram assegurar a conformidade integral com a regulamentação prudencial.

Como produto final deste processo, o BPI detém uma visão da evolução dos fundos próprios, avaliando-se a resiliência do Banco nos cenários base e de *stress* num horizonte temporal mínimo de 3 anos e cumprindo um dos principais objetivos do processo, isto é, avaliar a adequação de capital do Banco a cenários de *stress* e à evolução natural do plano de negócios.

As metodologias de cálculo de requisitos de capital na ótica económica encontram-se alinhados com o CaixaBank.

3.5. Planos de Resolução e Recuperação

No seguimento da transposição da Diretiva (UE) 59/2014 (BRRD: *Bank Recovery and Resolution Directive*), através da Lei 23-A/2015 de 26 de março, que estabelece um quadro para a reestruturação e resolução de instituições de crédito, o BPI contribui anualmente para o Plano de Recuperação do Grupo CaixaBank e disponibiliza informação exigida pelas Autoridades de Resolução, pelo Conselho Único de Resolução e pelo Banco de Portugal, enquanto Autoridade Nacional de Resolução.

Nesse sentido, em 2023, o BPI, enquanto entidade integrada no Grupo CaixaBank, atualizou o Plano de Recuperação (com os dados de fecho de 2022). O referido Plano foi aprovado pelo Conselho de

Administração do BPI e foi enviado ao CaixaBank para ser incorporado no Plano do Grupo, sendo submetido ao Supervisor Único pelo CaixaBank.

O Plano de Recuperação permite testar a viabilidade, complexidade e eficácia de um conjunto de medidas de recuperação que poderão ser aplicadas caso uma instituição viva uma situação de crise grave, com o objetivo de restabelecer a viabilidade da instituição.

O Plano de Recuperação do BPI, que constitui parte integrante do Plano de Recuperação do Grupo CaixaBank, é um instrumento de gestão interna e está alinhado com os processos internos de avaliação da adequação de capital e liquidez (ICAAP e ILAAP), bem como o *Risk Appetite Framework*, utilizando indicadores de recuperação, que fazem parte dos relatórios de monitorização do risco e estão alinhados com as *guidelines* e os indicadores utilizados pelo CaixaBank. Os indicadores de recuperação permitem a monitorização da situação financeira da instituição. O quebrar dos limites de recuperação definidos para estes indicadores pode levar à decisão de ativar o Plano de Recuperação.

Relativamente aos Planos de Resolução, são as Autoridades de Resolução que elaboram e aprovam o Plano de Resolução do Grupo CaixaBank, para o qual foi definida uma estratégia de resolução de *Single Point of Entry (SPE)*¹⁹. O BPI, em articulação com o CaixaBank, colabora com as autoridades de resolução para garantir a disponibilidade e fornecimento da informação relevante em caso de resolução, bem como para melhorar ou aumentar a resolubilidade do Banco, desenvolvendo os projetos que a Autoridade de Resolução Europeia considera prioritários.

No âmbito da resolução, a BRRD exige que as entidades possuam uma “almofada” (*buffer*) de absorção de perdas (MREL) para garantir a eventual aplicação da ferramenta de resolução de *bail-in*²⁰, tendo para tal o Conselho Único de Resolução definido já os requisitos de MREL a cumprir (ver capítulo 3.3 deste

¹⁹ É uma das abordagens possíveis nas estratégias de resolução bancária. A estratégia, em resolução, numa abordagem SPE, passa por medidas aplicadas unicamente à entidade no topo do grupo e por uma única autoridade de resolução. Esta estratégia visa garantir uma absorção total das perdas do grupo ao nível da empresa-mãe e, por essa via, uma adequada recapitalização de todas as entidades do grupo, mantendo-se, à partida, inalterada a estrutura societária.

²⁰ *Bail-in*, ou recapitalização interna, visa o reforço dos fundos próprios de uma instituição de crédito, com vista à manutenção da autorização para o exercício da sua atividade e à obtenção de financiamento de forma autónoma junto dos mercados financeiros. O mecanismo de *bail-in* dá poderes ao supervisor para reduzir valor nominal dos créditos elegíveis que constituam passivos da instituição de crédito, bem como para aumentar o capital social da instituição em causa por conversão dos referidos créditos elegíveis, mediante a emissão de ações ordinárias ou outros títulos representativos do capital social.

documento). Nesse sentido, o BPI, em articulação com o CaixaBank, definiu e está a implementar um plano de constituição de um *buffer* de instrumentos elegíveis para MREL interno, bem como participa ativamente nas iniciativas da cultura de “resolubilidade” definidas para o Grupo, envolvendo os Órgãos de Governo nesta área e garantindo a sua continuidade operacional num cenário de resolução.

4. RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito é definido como o risco de perdas financeiras devido à perda de valor dos ativos do Banco por deterioração da capacidade dos clientes e das contrapartes em honrar os seus compromissos.

4.1. Risco de Crédito

4.1.1. Gestão de Risco de Crédito

4.1.1.1. Descrição e políticas de gestão de risco de crédito

O risco de crédito é o risco inerente à atividade bancária. Em todas as operações de crédito, existe a possibilidade de o cliente não efetuar os reembolsos contratuais programados. Dessa forma, o risco de crédito representa o principal risco a que o BPI se encontra exposto, sendo necessária à sua gestão em várias frentes, nomeadamente na própria admissão, com a função de excluir à *priori* créditos em que a probabilidade de incumprimento seja excessiva ou operações que não ofereçam ao Banco garantias de que, caso o cliente não cumpra ou não reembolse com sucesso a dívida contraída, a perda seja reduzida por via de colaterais.

Os princípios que orientam a gestão do risco de crédito no BPI são:

- Concessão de crédito em condições sustentáveis e a clientes que demonstrem capacidade de reembolso;
- Alinhamento com a estratégia em matéria de risco de crédito e com o apetite pelo risco definido pelos Órgãos de Governo;
- Responsabilidades e funções claramente definidas, incluindo a definição de critérios, limites, poderes de decisão e procedimentos;
- Sistema de preço ajustado ao risco, considerando os elementos necessários associados à competitividade de mercado e eficiência;
- Gestão da morosidade, com especial enfoque na sua prevenção e atuação tempestiva em situações de incumprimento.

4.1.1.2. Estrutura e Organização

Tendo por base o modelo das três linhas de defesa, a gestão de risco de crédito tem um conjunto de funções especificamente desenvolvidas pelas primeira e segunda linhas.

As funções de primeira linha consistem essencialmente na admissão e concessão de crédito e na recuperação desse mesmo crédito em situações de morosidade.

As funções de segunda linha são desenvolvidas pela *Risk Management Function*, nomeadamente pela sua área de Gestão de Risco de Crédito, responsável pelas Políticas de todo o processo de gestão de risco de crédito, seguimento das exposições, de forma individual ou de uma perspetiva de carteira, monitorização de objetivos de NPL e avaliação dos controlos implementados ao nível do risco de crédito.

4.1.1.3. Admissão e concessão de crédito

A função de admissão e concessão de crédito é desenvolvida pela Direção de Crédito que executa as políticas de crédito definidas pelos Órgãos de Governo do Banco, assegurando as funções de análise independente de operações proponentes e garantes, na admissão de risco de crédito, cumprindo os regulamentos e normativo instituído e gerindo os recursos humanos que lhe estão afetos.

A Direção de Crédito encontra-se organizada por Centros de Risco e por Áreas. Cada Área e respetivos Centros de Risco têm afetos determinados Órgãos Comerciais, com base na sua localização geográfica e/ou segmento:

- DCR – Crédito Particulares
- DCR – Empresários e Negócio e *Private Banking*
- DCR – Grandes Empresas e Banca Institucional
- DCR – Médias Empresas
- DCR – Especialização Setorial e Financiamentos Estruturados dividida em três centros de risco: Agricultura e Turismo, Imobiliário Residencial e Financiamentos Estruturados

Adicionalmente, a DCR tem ainda uma área para avaliação do risco de sustentabilidade associado à admissão de crédito.

O modelo de governo da admissão de novas operações/clientes é baseado num sistema de níveis de competência, com políticas e regras de decisão especificamente definidas nomeadamente quanto a:

- Montante
- Garantia
- Maturidade / prazo
- Outras políticas (ex: *ratings* ou *scorings*, indicadores de risco ativos, limites de concentração, etc.).

4.1.1.4. Mitigação do risco de crédito

A admissão de risco de crédito parte sempre da avaliação da capacidade de geração de meios por parte do Cliente para cumprimento atempado do serviço da dívida e por uma política de preço adequada ao risco. No entanto, a exigência das garantias pessoais ou reais é sempre equacionada no momento da concessão de crédito como mitigador do risco.

Nessa equação, entram fatores como o *rating* ou *scoring* atribuído ao Cliente ou à operação, a natureza e prazo dos contratos, entre outros aspetos. O prazo é um dos fatores mais sensíveis (pela incerteza que acarreta), pelo que as operações a médio longo prazo têm normalmente garantias associadas.

Define-se por garantia o conjunto de bens e/ou direitos que se encontrem afetos ao cumprimento de uma obrigação, podendo constituir uma garantia pessoal (solvência dos titulares ou garantes) ou real (bem específico). Por regra, todas as operações de crédito têm uma garantia pessoal associada, sendo adicionalmente exigidas em determinadas circunstâncias garantias reais adicionais consoante a probabilidade de ocorrência de riscos contingentes.

A análise da eficácia das garantias deve ter em conta, entre outros aspetos, o tempo necessário para a sua execução, a sua liquidez / tempo de venda e a sua capacidade em manter o valor ao longo do tempo.

Garantias pessoais

As garantias pessoais conferem ao BPI, em última instância, o direito de solicitar a declaração de insolvência / falência dos titulares do crédito junto das entidades judiciais competentes, com vista à recuperação dos valores em dívida. Tipicamente as garantias pessoais são formalizadas como aval ou

fiança, sendo igualmente utilizados outras formas em certas circunstâncias, como sejam as garantias bancárias de instituições de crédito, garantias mútuas, garantias do Estado Português ou de linhas protocoladas.

Garantias reais

As principais tipologias de garantias reais são:

- **Penhores financeiros:** Direito de alienar ou onerar o instrumento financeiro penhorado, nos termos previstos no contrato, como se o BPI fosse proprietário. De referir que os colaterais financeiros apenas são considerados caso sejam enquadráveis no conceito de garantia eficaz. Para os colaterais financeiros sujeitos à volatilidade de mercado são tipicamente constituídos *covenants* que permitam mitigar o risco associado à sua desvalorização.
- **Garantias hipotecárias sobre imóveis:** Direito do BPI receber o proveito da venda de um imóvel como forma de cumprimento da dívida, desde que devidamente formalizadas e registadas. Tipicamente apenas são consideradas eficazes as hipotecas em primeiro grau, ou hipotecas de grau inferior sempre que as de grau superior estejam constituídas a favor do BPI. Do ponto de vista das políticas de admissão de risco é de referir os requisitos específicos associados às operações de promoção imobiliária e crédito habitação, essencialmente F/G (Financiamento/Garantia) e F/T (Financiamento/Transação).

As regras para admissão de garantias, controlo da formalização, monitorização ao longo da vida das operações do seu valor através de avaliações periódicas e a sua libertação tem normativos específicos.

As garantias previstas nos normativos internos são as tipificadas na lei, sendo as mais usuais as garantias pessoais (de particulares ou empresas) por aval ou fiança e nas garantias reais a hipoteca, o penhor de bens e o penhor financeiro. Os instrumentos financeiros como os derivados ou os repos, estão abrangidos por acordos *standard* que estabelecem a troca diária de colaterais, garantindo a cobertura do risco de contraparte.

Todas as garantias são objeto de registo informático numa aplicação dedicada. A disponibilização dos fundos ao Cliente está sempre dependente da verificação prévia ou simultânea das garantias constituídas.

4.1.1.5. Seguimento e medição do risco de crédito

A função de seguimento de crédito da carteira inicia-se desde a contratação das operações até ao seu reembolso final, constituindo um dos principais processos na gestão de risco de crédito. Em função da exposição de cada cliente o seguimento é efetuado com recurso a análise individual ou através de análise de evolução de carteiras.

Para os clientes com exposição significativa será avaliada periodicamente a existência de indícios de deterioração de risco por via de *expert judgement* e quando necessário reforçadas imparidades com recurso a análise individual.

O Banco BPI desenvolve ainda modelos de *rating* e *scoring* que são uma componente relevante do seguimento das carteiras, sendo utilizados pelo BPI para efeitos de decisão e monitorização do risco de crédito. Os modelos de *rating* e *scoring* têm como objetivo ordenar / classificar os mutuários / operações de crédito de acordo com o seu comportamento em relação ao incumprimento.

Adicionalmente a área de modelos da *Risk Manangement Function* desenvolve também os seguintes parâmetros:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of default* - PD): transforma a pontuação dos modelos de *scoring* e *rating* na probabilidade de um mutuário não cumprir com as suas obrigações de pagamento durante os períodos seguintes à data em que o cálculo é realizado;
- *Exposure at default* (EAD): estimam a quantia que o Cliente deverá ao Banco no momento de uma hipotética entrada em *default*;
- Perda dado o Incumprimento (*Loss given default* - LGD): estima a percentagem sobre a exposição em risco que não se espera recuperar em caso de incumprimento. Inclui vários subtipos de modelos: (i) *LGD downturn*, (ii) *LGD best estimate*, (iii) *LGD defaulted-asset*, (iv) *Haircuts* e (v) *Time to sell*.

Estes modelos permitem obter estimativas de perda esperada durante a vida das operações e incorporar projeções esperadas para variáveis relevantes, tais como variáveis macroeconómicas ou o valor das garantias.

Adicionalmente, os parâmetros de risco estimados internamente pelo BPI anteriormente referidos, nomeadamente PD *Through The Cycle* (PD TTC), *LGD downturn* (LGD DT), *LGD defaulted-asset* (LGD DA) e

ELBE *Long Run*, são utilizados na aplicação do método de notações internas (IRB) no cálculo de requisitos de capital de risco de crédito da carteira de Crédito Habitação (metodologia aplicada a partir da posição referente a dezembro de 2022, inclusive).

Para as Grandes Empresas e para a carteira de Crédito Especializado, o *rating* do Cliente ou dos projetos é determinado com base em modelos de *expert system* desenvolvidos pela S&P.

4.1.1.6. Gestão da Morosidade e da Recuperação de crédito

O princípio básico inerente à gestão de recuperações no Banco BPI reside no reembolso completo das dívidas e, por conseguinte, raramente são admitidos perdões ou concessões que resultem num montante de reembolso inferior ao montante contratualizado inicialmente. O Banco BPI concentra os seus esforços na recuperação atempada de possíveis situações de incumprimento, antes da sua concretização.

A estratégia de recuperação do Banco assenta numa análise individualizada de cada operação e na determinação da respetiva viabilidade. Deste modo, quando se observam alterações na situação económico-financeira do cliente que possam ser mitigadas com um reajustamento no plano de reembolsos, a solução proposta poderá consistir na reestruturação ou renegociação da dívida.

A Política do BPI relativamente a reestruturações e recuperações prevê soluções de continuidade da relação com o cliente, sempre que este evidencie capacidade de reembolso com alterações aos termos iniciais do contrato, e soluções de cessão da relação com o cliente, em situações extraordinárias que maximizem o valor de recuperação.

A implementação de soluções de reestruturação será efetuada considerando um acompanhamento tempestivo de indicadores de alerta de cada cliente. Sempre que aplicada esta tipologia de medidas, os clientes são sujeitos a um acompanhamento mais aproximado com o objetivo de avaliar a adequação dessas medidas.

A gestão da morosidade e recuperação é efetuada também de um ponto de vista de carteira, através da avaliação dos principais indicadores de risco associado a incumprimentos ou *default*. Esta avaliação é efetuada tendo em consideração a conjuntura observada em cada momento e os objetivos estabelecidos pelo BPI nesta matéria e tem por fim a tomada de decisões de gestão que permitam mitigar os efeitos de incumprimento ou rever as políticas de admissão de crédito.

4.1.1.7. Principais políticas contabilísticas

Em 1 de janeiro de 2018, entrou em vigor a norma contabilística IFRS9 – Instrumentos Financeiros. Esta norma contabilística estabelece de forma exaustiva os requisitos para registo e contabilização dos instrumentos financeiros, incidindo sobre três pilares: classificação e mensuração dos ativos, determinação das perdas de crédito esperadas dos ativos financeiros (imparidades) e contabilidade de cobertura.

De acordo com a IFRS9, as perdas de crédito esperadas deverão ser registadas no momento do reconhecimento inicial dos instrumentos financeiros. O Banco estima as perdas de crédito esperadas de uma operação de forma que essas perdas reflitam:

- um montante ponderado pelas probabilidades, não enviesadas, da ocorrência de um conjunto de resultados futuros possíveis;
- o valor temporal do dinheiro;
- informação razoável e sustentável, que esteja disponível sem custos ou esforços indevidos à data de referência, sobre eventos passados, condições atuais e previsões de condições económicas futuras.

De acordo com os requisitos da IFRS9, as imparidades deverão ser ajustadas em função da evolução da qualidade do crédito face ao seu reconhecimento inicial. Essa evolução determina a classificação das operações pelos diferentes patamares (“*Stages*”) previstos na norma.

Com base no conceito de alteração significativa na qualidade do crédito, deverão ser reconhecidas as perdas esperadas de crédito das operações, avaliadas numa base individual ou coletiva e considerando toda a informação razoável e fundamentada disponível, incluindo a de carácter prospetivo (*forward looking*). Sempre que sejam identificadas situações de evidência objetiva de perda (*Stage 3*) e/ou aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial (*Stage 2*) é determinada uma perda esperada para toda a vida das operações (*lifetime*).

No caso de exposições de clientes individualmente significativos (*Single Names*), a classificação em *Stage 2* (ou *3*) resulta de uma análise casuística da sua situação financeira no âmbito do processo de seguimento de crédito desses clientes ou Grupo de clientes. Neste processo existe uma avaliação contínua da existência de evidências ou indícios de deterioração do risco de crédito, nomeadamente o incremento

significativo do risco desde o reconhecimento inicial. O processo de seguimento e correspondente *Staging* das operações é suportado por um conjunto de *triggers* associados ao cliente ou à operação e que podem constituir indícios de deterioração do ativo. Os analistas deverão valorizar estes indícios e, conseqüentemente, efetuar, ou não, a classificação das operações em *Stage 2* ou *3*.

Exceto por alguma situação devidamente justificada, são classificados em *Stage 2* as seguintes operações:

- i. operações de crédito reestruturado por dificuldades financeiras que não sejam classificadas em situação de *default* (*Stage 3*);
- ii. operações com atrasos materiais superiores a 30 dias;
- iii. operações com incremento significativo da PD (Probabilidade de *Default*);
- iv. operações de clientes com atrasos relevantes comunicados através da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
- v. operações de clientes em *watchlist* ou que verifiquem um conjunto de *Early Warning Signals* que conduzam à perceção da existência de um incremento significativo do risco de crédito.

Conforme referido acima, foram implementados critérios específicos de análise de *triggers* de deterioração da situação financeira de clientes impactados pela atual conjuntura.

A classificação de crédito reestruturado por dificuldades financeiras adaptada pelo Banco segue a definição prevista no Anexo V do Regulamento de Execução (UE) 451/2021.

São classificadas em *Stage 1* as operações que deixem de verificar as condições para estarem classificadas em *Stage 2*.

Contabilmente, a definição de posição vencida e em situação de imparidade (*Stage 3*) é idêntica. Da mesma forma, a definição de *default* utilizada para fins regulatórios, para cumprimento do disposto no artigo 178º do Regulamento (UE) 575/2013, é idêntica à considerada para a classificação em *Stage 3*.

Desta forma, considera-se que ocorreu em evento de *default* e, como tal, são classificadas em *Stage 3*, as exposições de clientes que tenham montantes vencidos e materiais por regularizar há mais de 90 dias.

Para além do critério atrás referido, são classificadas em *Stage 3*, as operações:

- i. de clientes com situações de contencioso com o Banco;
- ii. de clientes em situação de insolvência, em Processo Especial de Revitalização ou com ações judiciais de terceiros que indiquem agravamento do risco de crédito;
- iii. de clientes com montantes materiais de crédito abatido ao ativo;
- iv. cuja reestruturação por dificuldades financeiras tenha implicado uma perda económica significativa;
- v. reestruturadas por dificuldades financeiras e com classificação de *non-performing* (ou em período probatório) que ultrapassem os 30 dias de montantes vencidos e materiais por regularizar;
- vi. reestruturadas por dificuldades financeiras e com classificação de *non-performing* (ou em período probatório) que beneficiem de novas medidas de reestruturação por dificuldades financeiras;
- vii. reestruturações por dificuldades financeiras com introdução de períodos de carência superior a 24 meses;
- viii. reestruturações por dificuldades financeiras com pagamentos atípicos;
- ix. reestruturações por dificuldades financeiras com aumentos de exposição;
- x. que verifiquem outras situações que indiquem uma elevada probabilidade de incumprimento das condições contratadas.

O *default* ao nível das exposições de empresas são analisadas por cliente, sempre que se observe alguma das condições acima referida para as suas operações. Nos segmentos de retalho a existência de determinadas operações de um cliente que reúnem condições de *default* provocam um efeito de contágio em função de limites de materialidade.

O método de cálculo da cobertura por imparidades é determinado em função do mutuário ser, ou não, individualmente significativo e da sua classificação contabilística (*staging* das operações).

- Para mutuários com exposição individualmente significativa que apresentam operações em situação de *default* ou em *Stage 2*, a cobertura por imparidades das suas operações será estimada através de uma análise individual pormenorizada da capacidade do cliente gerar fluxos financeiros através da sua atividade (*going concern*) ou dos fluxos que possam resultar da execução das garantias recebidas do cliente (*gone concern*).
- Nos restantes casos, a cobertura por imparidades é estimada de forma coletiva através da utilização de metodologias internas, com base na experiência histórica de incumprimentos e recuperações das suas carteiras, incluindo as recuperações que decorram da execução de garantias recebidas.

Para a determinação da imparidade coletiva de crédito utilizam-se modelos de estimação de probabilidades de *default* (PD), modelos de estimação de perda dado o *default* (LGD), modelos de estimação da utilização de limites de crédito e ajustes para incorporar os efeitos *lifetime* e *forward looking*.

Para carteiras pouco materiais ou por falta de representatividade da experiência histórica a abordagem de estimação de perdas esperadas é simplificada.

No caso específico de exposições que, pela natureza do seu devedor ou garante, sejam classificadas com risco de crédito baixo, a taxa de cobertura de imparidade poderá ser 0% (sobre o risco coberto).

As coberturas estimadas individual ou coletivamente devem ser coerentes no que respeita aos diferentes *stages* em que podem ser classificadas as operações, de forma a que o nível de cobertura para uma operação seja igual ou superior ao nível de cobertura que teria caso fosse classificada numa categoria de menor risco de crédito.

O BPI determina também perdas por imparidade para os instrumentos de dívida que são mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de rendimento integral, bem como para outras exposições que tenham risco de crédito associado tais como garantias bancárias e compromissos assumidos. As imparidades e provisões são mensalmente avaliadas pelo Comité de Imparidades, que reporta ao CGR.

Mais informação sobre políticas contabilísticas pode ser consultada nas Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas do Relatório e Contas de 31 de dezembro de 2023, nas notas “2.7. Imparidade de ativos financeiros” e “3.4.1 Risco de Crédito”.

4.1.2. Aspetos quantitativos

As classes de risco expostas no presente subcapítulo são as indicadas na CRR, em vigor desde 1 de janeiro de 2014²¹.

a) Posições em risco original

O Quadro 32 indica o valor das posições em risco originais distribuídas por classes de risco.

Quadro 32 - Posições em risco original

Classe de Risco	Posição em risco original		Posição em risco original (média ao longo do período)	
	Dez/23	Dez/22	Média 2023	Média 2022
Administrações centrais ou bancos centrais	5,734,622	6,931,100	6,529,695	10,021,633
Administrações regionais ou autoridades locais	1,703,540	1,642,911	1,679,405	1,612,233
Entidades do setor público	743,107	733,400	740,090	717,252
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	401,049	405,082	402,040	404,668
Organizações Internacionais	0	468	0	117
Instituições	1,398,959	1,137,024	1,795,647	1,360,188
Empresas	12,158,279	11,352,056	11,706,470	11,026,355
Carteira de retalho	19,372,156	19,369,624	19,404,921	8,633,822
Com garantia de bens imóveis	1,156,580	902,681	1,084,206	11,139,776
Elementos vencidos	412,956	448,438	450,307	637,051
Posições associadas a riscos particularmente elevados	417,053	343,735	382,452	300,447
Posições de Titularização	9,930	24,621	13,016	29,052
Organismos de investimento coletivo (OIC)	38,343	42,989	40,353	61,601
Posições sobre ações	346,402	338,171	344,634	355,691
Outros elementos	758,587	837,417	774,452	811,576
Total	44,651,564	44,509,716	45,347,688	47,111,462

Valores em milhares de euros

Notas:

1. O valor médio da "Posição em risco original" corresponde ao valor das posições trimestrais do respetivo ano.
2. O quadro apresenta posições que seguem o Método Standard e Métodos Avançados.
3. A partir da posição de dezembro de 2022, o Banco BPI aplica Métodos Avançados à Carteira de Crédito Habitação no âmbito dos Requisitos de Capital de Risco de Crédito.

O valor da posição em risco original é o valor da exposição antes de imparidades, sem considerar o efeito de mitigantes. Para as exposições extrapatrimoniais é considerado o valor antes de aplicação de coeficientes de conversão de crédito, designados por CCF. Conforme se pode observar, as posições em

²¹ Desde dezembro de 2022, as posições da carteira de Crédito Habitação que seguem métodos avançados estão incluídas na classe "Carteira de retalho" no sentido de permitir uma análise comparativa entre períodos.

risco original estão concentradas no crédito a retalho (43%), a crédito a empresas (27%) e a Administrações Centrais ou Bancos Centrais (13%). Entre 2022 e 2023 não houve variação significativa de exposição original total (+142 milhões de euros).

Esclareça-se que os elementos vencidos apresentados estão de acordo com a definição de incumprimento estabelecida na definição do artigo 178º do CRR.

b) Repartição das posições em risco vencidas e objeto de imparidade

O Quadro 33²² apresenta a distribuição das posições em risco vencidas e objeto de imparidade.

Quadro 33 - Repartição das posições em risco vencidas e objeto de imparidade

Repartição das Posições em Risco Vencidas e Objeto de Imparidade	Posições Vencidas						Outras Posições			
	Posições em risco original		Objeto de imparidade		Correções de valor e imparidades		Objeto de imparidade		Correções de valor e imparidades	
	Dez/23	Dez/22	Dez/23	Dez/22	Dez/23	Dez/22	Dez/23	Dez/22	Dez/23	Dez/22
Agricultura, produção animal e pesca	32,245	29,817	30,712	28,764	22,264	19,516	563,907	555,072	6,051	5,034
Indústrias transformadoras	95,415	97,058	92,879	94,292	74,022	67,701	2,629,413	2,758,895	20,974	19,591
Electricidade, gás, vapor, água e ar frio	34,823	1	34,020	1	24,073	0	895,948	737,512	1,986	4,769
Captação, tratamento e distribuição de água	183	0	183	0	63	0	233,760	174,859	3,033	580
Construção	22,765	27,856	21,414	26,464	11,631	10,066	917,875	887,372	7,131	4,243
Comércio e Turismo	47,580	96,041	47,447	93,343	30,197	51,506	2,968,276	3,029,772	23,608	25,314
Transportes e armazenagem	46,253	47,153	44,996	45,688	42,986	43,911	856,027	746,967	4,262	4,279
Informação e comunicação	5,380	4,327	5,380	4,327	3,593	2,862	202,982	183,492	2,375	2,414
Atividades financeiras	4,956	7,738	4,956	7,738	2,127	2,752	1,174,259	992,184	6,836	10,733
Atividades imobiliárias	16,590	16,201	15,938	15,957	11,469	12,252	1,034,745	981,424	6,917	7,546
Atividades de consultoria	9,729	8,030	5,675	7,020	3,551	3,920	2,118,785	1,889,763	34,341	33,096
Atividades administrativas	16,677	20,449	16,626	20,439	5,042	5,104	366,475	280,764	2,461	2,253
Outros serviços e atividades	0	0	0	0	0	0	92,106	109,547	274	275
Educação	802	855	799	855	508	595	58,231	57,536	606	820
Serviços sociais	2,635	2,649	2,635	2,649	1,678	1,309	285,218	283,889	4,631	4,555
Atividades artísticas e recreativas	4,121	5,301	4,121	5,301	1,887	2,356	160,833	170,173	4,082	6,092
Outras atividades de serviços	3,168	2,900	3,169	2,888	1,492	1,684	152,348	142,812	1,075	1,248
Atividades domésticas	0	0	0	0	0	0	717	648	4	1
Organismos internacionais	0	0	0	0	0	0	104	4,731	26	3,861
Empresas não classificadas	91	45	90	45	32	15	73,027	71,772	9,825	27,378
Não Classificados	233,043	247,669	233,046	247,268	111,624	123,337	15,264,856	15,013,771	89,922	76,080
Portugal	573,148	610,206	560,777	599,156	346,097	346,637	29,518,619	28,603,120	225,392	233,098
Espanha	254	219	254	219	167	198	119,003	135,670	1,631	5,116
União Europeia	1,174	1,374	1,176	1,374	715	739	145,790	119,101	1,952	1,011
Outros	1,877	2,291	1,877	2,291	1,259	1,313	266,481	215,066	1,444	936
Total	576,453	614,089	564,085	603,040	348,239	348,886	30,049,893	29,072,958	230,419	240,161

Valores em milhares de euros

Nota: O quadro apresenta posições que seguem o Método Standard e Métodos Avançados.

²² Na rubrica de “Não Classificados” concentram-se exposições a clientes particulares que não têm classificação por atividade económica.

Informações mais detalhadas sobre imparidades podem ser encontradas nas Notas às Demonstrações Financeiras consolidadas do Relatório e Contas de 2023, na nota “3.4.1. Risco de Crédito”.

c) Ajustamentos para o risco de crédito

Tal como referido anteriormente de acordo com a norma IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, os ativos sujeitos ao cálculo de imparidade, deverão ser classificados em função de alterações do risco de crédito desde o reconhecimento inicial do ativo e não em função do risco de crédito à data de reporte, subjacente numa ótica de perda esperada (ECL – *Expected Credit Loss*). Deste modo, os ativos são classificados em uma das três seguintes categorias:

- **Stage 1** – A partir do reconhecimento inicial do ativo e sempre que não exista uma degradação significativa do risco de crédito desde essa data, os ativos são classificados no *stage 1*. Para estes ativos deverá ser reconhecida uma imparidade correspondente ao ECL para o horizonte temporal de 1 ano, a contar desde a data de referência do reporte;
- **Stage 2** – Caso exista uma degradação significativa de risco desde o reconhecimento inicial, os ativos deverão ser classificados no *stage 2*. Neste *stage*, a imparidade corresponderá ao ECL para a restante vida desse ativo (*ECL lifetime*);
- **Stage 3** – Os ativos em situação de *default* deverão ser classificados neste *stage*, com imparidade correspondente ao *ECL lifetime*.

A avaliação da imparidade é efetuada em base individual ou coletiva. A Análise Individual é aplicável a todas as exposições, que observem os seguintes critérios:

- **Perímetro de análise Individual** – Exposições significativas: Todas as exposições, aferidas por Grupo, que cumprem os seguintes critérios (*thresholds*):
 - De valor igual ou superior a 2.5 milhões de euros;
 - De valor entre 1 milhão e 2.5 milhões de euros, se o *rating* for igual ou superior à fronteira de rejeição na data de referência (aplicável exclusivamente aos segmentos com modelos de *rating*).

Identificados os Grupos conforme supra, apenas são selecionadas para efeitos de análise individual as entidades (“*Single Names*”) que individualmente observem os *thresholds* anteriores, consoante a respetiva notação de *rating*, se aplicável.

O perímetro de análise individual delimita as **exposições significativas** para o Banco, e que, como tal, deverão ser alvo de avaliação individual e de maior detalhe, quer para efeitos de *staging*, quer de imparidade. São objeto de análise individual todos os Grupos com exposição superior a 2.5 milhões de euros e, os que tendo exposição entre 1 e 2.5 milhões de euros, tenham também *triggers* de risco ativos.

O Quadro 34 apresenta as variações no conjunto dos empréstimo e títulos de dívida em situação de incumprimento ou imparidade.

Quadro 34 - EU CR2 - Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos

	Dez/23
	Montante escriturado bruto
Volume inicial de empréstimos e adiantamentos não produtivos¹	570,796
Entradas nas carteiras não produtivas	273,068
Saídas das carteiras não produtivas	-295,121
Saídas devida a abates	-18,321
Saídas devidas a outros motivos	-276,800
Volume final de empréstimos e adiantamentos não produtivos²	548,743

Valores em milhares de euros

¹⁾ Posição de dezembro de 2022

²⁾ Posição de dezembro de 2023

d) Qualidade de crédito das exposições por setor

O Quadro 35 (créditos e adiantamentos a empresas não financeiras) é desagregado por sector de atividade e utiliza a classificação portuguesa²³ de atividades económicas conforme consta no *site* do INE.

Quadro 35 - EU CQ5: Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras, por setor

		Montante escriturado bruto			Imparidade acumulada	Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas	Dez/23
		Do qual, não produtivos	Do qual, sujeitos a imparidade				
			Do qual, em situação de incumprimento				
010	Agricultura, silvicultura e pesca	469,140	21,240	21,240	469,140	-22,528	0
020	Indústrias extrativas	25,930	4,527	4,527	25,930	-2,500	0
030	Indústria transformadora	1,647,197	75,664	74,892	1,647,197	-78,001	0
040	Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar frio	715,819	34,148	33,782	715,819	-26,609	0
050	Abastecimento de água	150,240	183	183	150,240	-3,168	0
060	Construção	467,760	11,988	11,953	467,760	-13,832	0
070	Comércio por grosso e a retalho	1,453,250	24,809	24,474	1,453,250	-28,051	0
080	Transporte e armazenamento	743,943	44,153	44,153	743,943	-46,995	0
090	Atividades de alojamento e restauração	607,961	13,560	13,560	607,961	-19,848	0
100	Informação e comunicação	129,277	2,976	2,976	129,277	-3,933	0
105	Atividades financeiras e de seguros	164,500	4,034	4,034	164,500	-3,272	0
110	Atividades imobiliárias	891,584	14,984	14,960	891,584	-18,416	0
120	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	401,650	3,666	3,666	401,650	-6,745	0
130	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	405,171	14,006	14,006	405,171	-6,753	0
140	Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	19	0	0	19	0	0
150	Educação	39,685	475	469	39,685	-979	0
160	Serviços de saúde e atividades de ação social	218,386	2,261	2,261	218,386	-5,380	0
170	Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	90,022	3,646	3,646	90,022	-5,622	0
180	Outros serviços	21,937	914	914	21,937	-1,198	0
200	Total	8,643,471	277,236	275,696	8,643,471	-293,830	0

Valores em milhares de euros

²³ Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, revisão 3.0. Para mais informações sobre este tema consultar o documento

“Classificação Portuguesa das Atividades Económicas” que consta no site do Instituto Nacional de Estatística.

e) Qualidade de crédito das exposições por área geográfica

A desagregação geográfica do Quadro 36 representa as áreas geográficas materialmente significantes e tendo sido considerados todos os países com os quais o Banco BPI tem exposição. Observa-se que a maior parte das posições em risco, seja em situação de incumprimento ou não, se concentram em Portugal.

Quadro 36 - EU CQ4: Qualidade das exposições não produtivas, por localização geográfica

	Montante escriturado bruto				Imparidade acumulada	Provisões para compromissos e garantias financeiras extrapatrimoniais concedidos	Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas
		Do qual, não produtivos		Do qual, sujeitos a imparidade			
			Do qual, em situação de incumprimento				
Exposições patrimoniais	35,909,373	560,145	547,405	35,905,087	-535,435		0
Espanha	1,379,007	620	254	1,379,007	-1,565		0
Portugal	31,474,922	556,882	544,528	31,474,875	-529,606		0
Resto União Europeia	1,248,405	1,031	1,011	1,248,405	-2,076		0
Outros países	1,807,038	1,613	1,613	1,802,800	-2,187		0
Exposições extrapatrimoniais	6,095,645	27,162	26,935			11,757	
Espanha	93,212	1	1			166	
Portugal	5,810,162	27,144	26,917			10,997	
Resto União Europeia	83,608	17	17			465	
Outros países	108,663	0	0			129	
Total	42,005,018	587,307	574,341	35,905,087	-535,435	11,757	0

Valores em milhares de euros

f) Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

Quadro 37 - EU CQ1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

	Montante escriturado bruto/Montante nominal das exposições que são objeto de medidas de reestruturação				Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões		Cauções recebidas e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas	
	Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas		Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas		Do qual, cauções e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas que são objeto de medidas de reestruturação	
		Do qual, em situação de incumprimento	Do qual, em situação de imparidade					
Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e adiantamentos	526,133	233,359	220,620	220,620	-12,071	-158,290	520,871	54,615
<i>Bancos centrais</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Administrações públicas</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Instituições de crédito</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Outras empresas financeiras</i>	0	7	7	7	0	-6	0	0
<i>Empresas não-financeiras</i>	54,715	136,422	134,883	134,883	-4,730	-105,843	33,735	14,762
<i>Famílias</i>	471,418	96,930	85,730	85,730	-7,341	-52,440	487,136	39,852
Valores mobiliários representativos de dívida	2,173	11,402	11,402	11,402	-301	-11,339	0	0
Compromissos de empréstimo concedidos	11,549	748	738	738	1,056	7	3	3
Total	539,855	245,509	232,760	232,760	-11,317	-169,622	520,874	54,617

Valores em milhares de euros

De um total de 785 milhões de euros de exposições reestruturadas, 69% são produtivas e 31% são não produtivas. A maior parte das exposições produtivas concentram-se em empréstimos e adiantamentos a famílias (87%) e a empresas não-financeiras (10%). Face ao exercício de 2022, verificamos um aumento 424 milhões de euros em exposições reestruturadas, predominantemente concentrado em famílias (+425 milhões de euros), justificado pelas renegociações de créditos habitação ao abrigo do Decreto-Lei 80-A/2022, estabelecido com o objetivo de apoiar os clientes

em dificuldades financeiras detentores de crédito habitação. Consequentemente este aumento reflete-se igualmente em cauções recebidas e garantias.

No que diz respeito às imparidades, entre 2022 e 2023, registou-se um aumento de 31 milhões de euros, justificado pelo aumento do crédito incobrável (principalmente em Crédito Pessoal), aumento de exposição (principalmente em *stage 3*) em Crédito Habitação e Crédito Pessoal, revisão da análise individual de imparidade e *stage* e evolução normal da carteira.

g) Antiguidade das posições em riscos vencidas

Em relação à antiguidade das posições não-produtivas, 71% têm antiguidades inferior a 1 ano, conforme se observa no Quadro 38.

Quadro 38 - EU CQ3: Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento

	Montante escriturado bruto/montante nominal												
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas									Do qual, em situação de incumprimento
	Não vencidos ou vencidos ≤ 30 dias	Vencidos > 30 dias ≤ 90 dias		Com probabilidade reduzida de pagamento, mas não vencido ou vencido há ≤ 90 dias	Vencido > 90 dias ≤ 180 dias	Vencido > 180 dias ≤ 1 ano	Vencido > 1 ano ≤ 2 anos	Vencido > 2 anos ≤ 5 anos	Vencido > 5 anos ≤ 7 anos	Vencido > 7 anos			
Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1,570,812	1,570,812	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Empréstimos e adiantamentos	27,188,553	27,124,486	64,067	548,743	291,211	53,546	58,497	107,297	24,950	5,170	8,072	536,003	
<i>Bancos centrais</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<i>Administrações públicas</i>	1,164,076	1,164,076	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<i>Instituições de crédito</i>	1,260,947	1,260,947	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<i>Outras empresas financeiras</i>	186,148	186,146	2	28	10	0	1	14	0	3	0	28	
<i>Empresas não-financeiras</i>	8,366,235	8,356,263	9,972	277,236	157,658	13,536	21,422	66,581	13,819	1,790	2,429	275,696	
<i>do qual, PME</i>	5,312,763	5,303,336	9,426	127,262	72,703	12,042	16,263	14,326	9,500	1,600	826	125,758	
Famílias	16,211,147	16,157,055	54,092	271,479	133,543	40,010	37,074	40,702	11,130	3,376	5,644	260,279	
Valores mobiliários representativos de dívida	8,156,436	8,156,436	0	11,402	11,402	0	0	0	0	0	0	11,402	
<i>Bancos centrais</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<i>Administrações públicas</i>	4,730,048	4,730,048	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<i>Instituições de crédito</i>	500,396	500,396	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<i>Outras empresas financeiras</i>	46,175	46,175	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<i>Empresas não-financeiras</i>	2,879,817	2,879,817	0	11,402	11,402	0	0	0	0	0	0	11,402	
Exposições extrapatrimoniais	6,068,484			27,162								26,935	
<i>Bancos centrais</i>	0			0								0	
<i>Administrações públicas</i>	692,563			0								0	
<i>Instituições de crédito</i>	100,337			0								0	
<i>Outras empresas financeiras</i>	51,345			0								0	
<i>Empresas não-financeiras</i>	4,871,956			26,707								26,481	
<i>Famílias</i>	352,283			454								454	
Total	42,984,285	36,851,734	64,067	587,307	302,613	53,546	58,497	107,297	24,950	5,170	8,072	574,341	

Valores em milhares de euros

h) Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões

O Quadro 39 fornece um resumo das exposições produtivas e não produtivas, ajustamentos de risco de crédito e garantias financeiras e colaterais recebidos por tipo de exposição.

Quadro 39 - EU CR1: Exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas

	Montante escriturado bruto/montante nominal						Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Abates parciais acumulados	Cauções e garantias financeiras recebidas		
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas			Exposições produtivas - Imparidade acumulada e provisões			Exposições não produtivas - Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões				Sobre exposições produtivas	Sobre exposições não produtivas	
	do qual, stage 1	do qual, stage 2		do qual, stage 2	do qual, stage 3		do qual, stage 1	do qual, stage 2		do qual, stage 2	do qual, stage 3					
Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1,570,812	1,570,812	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e adiantamentos	27,188,553	25,066,076	2,122,478	548,743	12,691	536,003	-182,342	-79,023	-103,319	-333,738	-2,794	-330,944	0	16,672,149	149,859	
<i>Bancos centrais</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<i>Administrações públicas</i>	1,164,076	1,146,353	17,723	0	0	0	-1,064	-1,064	0	0	0	0	0	107,985	0	
<i>Instituições de crédito</i>	1,260,947	1,260,947	0	0	0	0	-132	-132	0	0	0	0	0	427,395	0	
<i>Outras empresas financeiras</i>	186,148	186,101	47	28	0	28	-922	-919	-4	-21	0	-21	0	62,734	0	
<i>Empresas não-financeiras</i>	8,366,235	7,948,339	417,896	277,236	1,539	275,696	-90,255	-48,024	-42,230	-203,575	-792	-202,784	0	1,767,218	38,737	
<i>do qual, PME</i>	5,312,763	5,063,843	248,919	127,262	1,504	125,758	-56,590	-36,552	-20,038	-85,134	-757	-84,377	0	1,364,986	21,221	
<i>Famílias</i>	16,211,147	14,524,336	1,686,811	271,479	11,151	260,279	-89,969	-28,884	-61,085	-130,141	-2,002	-128,139	0	14,306,818	111,121	
Valores mobiliários representativos de dívida	8,160,674	8,127,454	33,220	11,402	0	11,402	-8,017	-5,576	-2,441	-11,339	0	-11,339	0	539,952	0	
<i>Bancos centrais</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<i>Administrações públicas</i>	4,730,048	4,730,048	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	515,492	0	
<i>Instituições de crédito</i>	504,634	504,634	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<i>Outras empresas financeiras</i>	46,175	46,175	0	0	0	0	-80	-80	0	0	0	0	0	0	0	
<i>Empresas não-financeiras</i>	2,879,817	2,846,596	33,220	11,402	0	11,402	-7,937	-5,496	-2,441	-11,339	0	-11,339	0	24,460	0	
Exposições extrapatrimoniais	6,068,484	5,917,540	150,943	27,162	226	26,935	5,811	3,340	2,471	5,946	3	5,943	0	182,868	931	
<i>Bancos centrais</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<i>Administrações públicas</i>	692,563	692,534	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	
<i>Instituições de crédito</i>	100,337	100,337	0	0	0	0	35	35	0	0	0	0	0	16,280	0	
<i>Outras empresas financeiras</i>	51,345	51,345	0	0	0	0	9	9	0	0	0	0	0	1,398	0	
<i>Empresas não-financeiras</i>	4,871,956	4,729,122	142,834	26,707	226	26,481	5,682	3,216	2,466	5,870	3	5,867	0	153,508	882	
<i>Famílias</i>	352,283	344,203	8,080	454	0	454	85	80	5	76	0	76	0	11,669	49	
Total	42,988,524	40,681,882	2,306,642	587,307	12,917	574,341	-184,547	-81,258	-103,289	-339,131	-2,791	-336,339	0	17,394,968	150,789	

Valores em milhares de euros

Analisando o Quadro 39 conclui-se que de 43,576 milhões de euros de exposição bruta, cerca de 1% são exposições não produtivas (587 milhões de euros), das quais 574 milhões de euros (98%) são classificadas em *default*. Verifica-se ainda que 94% da exposição se concentra em *stage 1*, enquanto a restante exposição está distribuída pelo *stage 2* e *stage 3* representando 5% e 1%, respetivamente.

i) Garantias obtidas por tomada de posse e processo de execução

Quadro 40 - EU CQ7: Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução

	Dez/23	
	Cauções obtidas por aquisição da posse	
	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas
Ativos fixos tangíveis (PP&E)	0	0
Outros ativos (não PP&E)	5,050	-3,305
<i>Bens imóveis de habitação</i>	1,978	-1,281
<i>Bens imóveis comerciais</i>	2,111	-1,568
<i>Bens móveis (automóveis, embarcações, etc.)</i>	961	-456
<i>Instrumentos de capital próprio e de dívida</i>	0	0
<i>Outros tipos de cauções</i>	0	0
Total	5,050	-3,305

Valores em milhares de euros

Como se observa no Quadro 40, as garantias obtidas por aquisição de posse e processo de execução são essencialmente representadas por bens imóveis comerciais e de habitação.

j) Correções de valor e provisões

O Quadro 41 apresenta um resumo do movimento ocorrido nas imparidades e provisões do Banco BPI, de acordo com o perímetro de consolidação prudencial, em 2023 e 2022.

Quadro 41 - Correções de valor e provisões

	Dez/23	Dez/22
Saldo inicial	625,969	621,321
IFRS9	0	0
Dotações	135,151	163,371
Reposições/Reversões	-72,271	-73,856
Utilizações	-79,363	-77,897
Outros ajustamentos	3,232	-6,970
Saldo final	612,718	625,969

Valores em milhares de euros

k) Prazo de vencimento residual

O Quadro 42 distribui o valor de balanço das posições em risco líquidas de imparidades por prazos residuais.

Quadro 42 - EU CR1-A: Prazo de vencimento das exposições

	Valor líquido de exposição					Dez/23
	À vista	≤ 1 ano	> 1 ano ≤ 5 anos	> 5 anos	Prazo de vencimento não estabelecido	Total
Empréstimos e adiantamentos	1,099,536	2,176,372	4,906,854	19,032,387	6,067	27,221,217
Valores mobiliários representativos de dívida	0	1,414,931	5,292,872	1,395,895	0	8,103,697
Total	1,099,536	3,591,302	10,199,726	20,428,282	6,067	35,324,914

Valores em milhares de euros

Observa-se que cerca de 58% das posições em risco têm vencimento residual superior a 5 anos, e 29% têm vencimento residual entre 1 a 5 anos, não havendo diferença significativa de distribuição por prazo de vencimento face ao exercício anterior (o vencimento residual superior a 5 anos no exercício anterior era de 62% e o vencimento residual entre 1 a 5 anos era de 26%).

4.1.3. Requisitos de fundos próprios para risco de crédito

Para efeitos de determinação dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito, destinados ao apuramento do rácio de solvabilidade prudencial, o Banco BPI utiliza o método padrão, conforme previsto na Parte III, Título II, Capítulo 2 do CRR, e, a partir de dezembro de 2022, o método *Internal Rating-Based* (IRB) para a carteira de Crédito Habitação, que se baseia no cálculo de ponderadores de risco, conforme previsto na Parte III, Título II, Capítulo 3 do CRR, considerando parâmetros de risco (PD e LGD) estimados internamente, permitindo avaliar de uma forma mais ajustada o perfil de risco da carteira do BPI.

Em termos do cálculo da exposição de derivados (risco de contraparte – consultar o subcapítulo 4.2 - Risco de crédito de contraparte) o BPI aplica a metodologia SA-CCR.

Ao nível das posições em risco sobre a forma de ações ou unidades de participação em investimentos em Organismos de investimento Coletivo (OICs), de acordo com a redação do artigo 132º da CRR, as instituições podem, caso estejam reunidas as condições definidas no n.º 3 desse artigo, aplicar diferentes metodologias para apurar o montante da posição ponderada pelo risco das posições em risco de OIC:

- **metodologia baseada na composição, nos termos do artigo 132.º-A, n.º 1 (LTA)**, as instituições que possuam informações suficientes sobre cada uma das posições em risco subjacentes de um OIC têm em conta essas posições em risco para calcular o montante da posição ponderada pelo risco do OIC, ponderando pelo risco todas as posições em risco subjacentes do OIC como se fossem diretamente detidas por essas instituições, ou;
- **metodologia baseada no mandato, nos termos no artigo 132.º-A n.º 2 (MBA)**, as instituições que não possuam informações suficientes sobre cada uma das posições em risco subjacentes de um OIC para utilizar a metodologia baseada na composição, podem calcular o montante da posição ponderada pelo risco dessas posições em risco de acordo com os limites fixados no mandato do OIC e no direito aplicável, ou;
- **sobre a reserva do artigo 132.º-B, n.º 2 (FBA)**, as instituições que não apliquem a metodologia baseada na composição, nem a metodologia baseada no mandato, atribuem um ponderador de risco de 1,250 % (“metodologia de recurso”) às suas posições em risco sob a forma de ações ou unidades de participação num OIC.

Considerando a carteira do Banco BPI, a 31 de dezembro de 2023, aplicou-se à maioria das participações o método baseado na composição (LTA), e à restante carteira o ponderador de risco de 1,250%.

4.1.3.1. Métodos avançados

4.1.3.1.1. Utilização do método das notações internas

No final de 2022, o Banco Central Europeu autorizou a utilização do o método das notações internas (IRB) no âmbito do cálculo de requisitos de capital de risco de crédito à carteira de habitação, aplicando estimativas internas (modelos de *scoring* aplicacional e comportamental) de probabilidade de incumprimento e perdas em caso de incumprimento.

Implementação das estimativas internas no processo de gestão

Os resultados obtidos através destas estimativas são utilizados para as seguintes linhas de atuação:

- Apoio ao processo de decisão;
- Otimização dos processos internos e da função de monitorização;
- Sistema de Rendibilidade Ajustada ao Risco (RAR);
- Sistema de *pricing* de aprovação de risco;
- Cálculo de provisões e classificação contabilística mediante modelos internos de acordo com as IFRS9 ou a Carta-Circular n.º 2018/00000006 do Banco de Portugal.

Processo de gestão e reconhecimento da redução do risco

O resultado da aplicação de técnicas de redução do risco na carteira IRB reflete-se na estimativa e afetação dos parâmetros de probabilidade de incumprimento (PD) e perda em caso de incumprimento (LGD).

No âmbito do governo dos modelos de risco de crédito, o Banco tem definido um conjunto de princípios, normas e procedimentos documentados a serem respeitados ao longo do ciclo de vida do modelo.

Aos modelos de PD e LGD desenvolvidos internamente pelo BPI, aplica-se o modelo das três linhas de defesa:

- **1LoD** – Assegurada pela área de modelos da DGR que é responsável, entre outras atividades, pelo desenvolvimento e governo dos modelos regulados de risco de crédito;
- **2LoD** – Assegurada pela área de Validação e Risco de Modelo da DGR²⁴, tem a responsabilidade de emitir uma opinião técnica e independente sobre a adequação dos modelos aos seus objetivos, sua implementação e integração na gestão;
- **3LoD** – Exercida pela Direção de Auditoria Interna que supervisiona a atuação da 1LoD e 2LoD com o objetivo de proporcionar uma abordagem sistemática e disciplinada na avaliação e melhoria dos processos de gestão/controlo dos riscos e de governo interno.

As alterações são analisadas pelo Comité de Modelos e, sob proposta deste, aprovadas em Comité Global de Riscos.

4.1.3.1.2. Estimação das notações internas

Modelos de notação

O Grupo dispõe de modelos internos de notação de crédito que, através da atribuição de *ratings* de solvabilidade ou características dos clientes, permitem prever a probabilidade de incumprimento de cada mutuário.

Estes modelos internos, utilizados tanto a nível dos produtos (modelo aplicacional) como dos clientes (modelo comportamental), foram desenvolvidos com base na experiência histórica de incumprimentos e incorporam as medidas necessárias para ajustar os resultados ao ciclo económico.

Os modelos apresentam as seguintes características:

- **Aplicacional** – suportada num modelo de *scoring* utilizado na fase de admissão de crédito, que utiliza informação relacionada com as características do devedor, condições da proposta e informação de relacionamento com o sistema financeiro;

²⁴ À data atual, a Validação e Risco de Modelo é uma área independente da DGR.

- **Comportamental** – suportada num modelo de *scoring* que utiliza informação mais atual de relacionamento do Cliente com o Banco e sistema financeiro para avaliação de risco de incumprimento.

Modelos de estimativa da probabilidade de incumprimento (PD)

O Banco BPI dispõe de 2 modelos internos de estimativa da probabilidade de incumprimento (PD), que cobrem a maior parte da carteira.

A **Probabilidade de Incumprimento** que o BPI estima é a *through-the-cycle*: as pontuações atribuídas pelos modelos de *scoring* são associadas a probabilidades de incumprimento médias para um ciclo económico completo ou período com variabilidade suficiente entre anos bons e maus. Esta estimação realiza-se ancorando as curvas de probabilidade de incumprimento a uma tendência de longo prazo estimada para a carteira (tendência central). Uma vez atribuída uma Probabilidade de Incumprimento a cada contrato, esta é traduzida para a escala maestra, categorização à qual se vinculam os resultados de todos os modelos de *scoring*, facilitando a sua interpretação.

Modelos de estimação da exposição ao incumprimento (EAD)

O Banco BPI não dispõe de nenhum modelo interno de estimativa da exposição ao incumprimento (EAD). A exposição em situação de incumprimento (EAD) é definida como o montante que se espera que um cliente venha a dever à instituição de crédito em caso de incumprimento num determinado momento dos próximos 12 meses. A EAD é calculada como o saldo atual (montante incluído no ativo do balanço do Banco) acrescido de uma percentagem da linha de crédito não utilizada (disponível) que foi concedida, ou seja, um fator de equivalência denominado CCF (fator de conversão de crédito), que representa uma estimativa quantitativa da percentagem disponível para o cliente que se espera que seja utilizada no momento em que ocorre o incumprimento.

No caso do segmento de Crédito Habitação verificou-se que os clientes utilizam, na sua maioria, a totalidade do montante concedido que fica provisoriamente numa linha de crédito por utilizar. Deste modo, conclui-se que o fator de conversão a aplicar seria de 100%.

Note-se que, assim, aos montantes de exposição extrapatrimoniais da carteira de Crédito Habitação é aplicado um fator de conversão de 100%, representando apenas 1.2% do total da carteira que segue métodos avançados.

Modelos de estimativa da perda em caso de incumprimento (LGD)

A **Perda em caso de Incumprimento** (LGD) corresponde à percentagem da exposição em risco que não se espera recuperar em caso de incumprimento. Esta percentagem é estimada com base num modelo desenvolvido com recurso a informação histórica interna relativa a *cash-flows* associados a contratos desde a sua entrada em incumprimento. O modelo permite diferenciar a estimativa de perda com base no valor da garantia face ao valor em dívida (LTV ou *Loan to Value*) e tem em consideração os custos indiretos associados a um processo de recuperação (custos de infraestrutura, de pessoal, etc.).

Atualmente estima-se uma LGD média de longo-prazo, bem como uma LGD em condições recessivas de um ciclo económico (*downturn*) para todas as operações que não estejam classificadas em *default*. Para as operações que se encontram em *default*, calcula-se a melhor estimativa de perda esperada (*best estimate*).

No Quadro 43 é possível observar a decomposição da carteira de Crédito Habitação por intervalo de PD. Observa-se que a carteira tem mais expressão nos intervalos de PD “0,00 a <0,15” (44%) e “0,25 a <0,50” (22%). A carteira é caracterizada por uma PD média de 2%, de uma LGD média de 28%, que se reflete num ponderador de risco médio de 24%. Destaca-se ainda que se verifica que o montante de perda esperada é de 87 milhões de euros, inferior face aos ajustamentos de valor e provisões.

Quadro 43 - EU CR6 – Método IRB – Exposições ao risco de crédito por classes de exposição e intervalo de PD

													Dez/23
A-IRB	Intervalo de PD	Exposições patrimoniais	Exposições extrapatrimoniais antes de CCF	CCF médio ponderado por exposição	Exposição após CCF e após CRM	PD média ponderada por exposição (%)	Número de devedores	LGD média ponderada por exposição (%)	Prazo médio de vencimento ponderado por exposição (anos)	Montante da exposição ponderada pelo risco após aplicação dos fatores de apoio	Densidade do montante da exposição ponderada pelo risco	Montante das perdas esperadas	Ajustamentos de valor e provisões
	0,00 a < 0,15	6,349,909	96,038	100.00%	6,445,947	0.11%	108,678	25.32%		450,779	6.99%	1,857	-1,819
	0,00 a < 0,10	1,794,469	37,146	100.00%	1,831,615	0.08%	36,779	24.21%		92,838	5.07%	353	-328
	0,10 a < 0,15	4,555,440	58,892	100.00%	4,614,332	0.13%	71,899	25.77%		357,941	7.76%	1,504	-1,491
	0,15 a < 0,25	267,407	8,743	100.00%	276,150	0.18%	2,174	39.41%		42,715	15.47%	195	-203
	0,25 a < 0,50	3,237,552	32,975	100.00%	3,270,527	0.30%	42,617	28.82%		547,784	16.75%	2,891	-3,041
	0,50 a < 0,75	2,044,646	19,783	100.00%	2,064,429	0.64%	24,808	29.67%		600,564	29.09%	3,915	-4,234
	0,75 a < 2,50	1,492,726	12,304	100.00%	1,505,030	1.46%	20,776	28.70%		731,449	48.60%	6,271	-8,653
Retalho	0,75 a < 1,75	1,492,726	12,304	100.00%	1,505,030	1.46%	20,776	28.70%		731,449	48.60%	6,271	-8,653
	1,75 a < 2,5												
	2,50 a < 10,00	592,602	2,152	100.00%	594,754	3.78%	9,323	27.73%		495,587	83.33%	6,257	-11,677
	2,5 a < 5	588,508	1,926	100.00%	590,435	3.75%	9,267	27.57%		486,538	82.40%	6,093	-11,318
	5 a < 10	4,094	226	100.00%	4,319	7.73%	56	49.32%		9,050	209.51%	164	-359
	10,00 a < 100,00	357,625	750	100.00%	358,375	21.31%	6,122	27.02%		547,302	152.72%	20,727	-22,723
	10 a < 20	341,874	705	100.00%	342,580	18.26%	5,873	26.91%		539,074	157.36%	16,828	-20,499
	20 a < 30												
	30,00 a < 100,00	15,751	44	100.00%	15,795	87.53%	249	29.55%		8,229	52.10%	3,899	-2,224
	100	160,841	3	100.00%	160,843	100.00%	3,825	36.15%		165,699	103.02%	44,882	-59,093
Total		14,503,306	172,748	100.00%	14,676,054	2.13%	218,323	27.58%		3,581,880	24.41%	86,996	-111,444

Valores em milhares de euros

Nota: O Banco BPI está apenas autorizado a aplicar Métodos Avançados para a carteira de Crédito Habitação.

Como observado no Quadro 44, verificamos que 37% da carteira total do Banco BPI é objeto de métodos avançados. No que diz respeito à classe de retalho, conclui-se que cerca de 80% da carteira já se encontra em métodos avançados.

Quadro 44 - EU CR6-A: Método IRB – Âmbito da utilização do método IRB e do método-padrão

Dez/23

	Valor de exposição como definido no artigo 166.º do CRR para as exposições que são objeto do método IRB	Valor total de exposição para as exposições que são objeto do método padrão e do método IRB	Percentagem do valor total de exposição que é objeto de utilização parcial permanente do método SA (%)	Percentagem do valor total de exposição que é objeto de um plano de implantação (%)	Percentagem do valor total de exposição que é objeto do método IRB (%)
Administrações centrais ou bancos centrais	0	9,201,641	100.0%	0.0%	0.0%
<i>do qual, Administrações regionais ou autoridades locais</i>		1,083,345	100.0%	0.0%	0.0%
<i>do qual, entidades do setor público</i>		890,447	100.0%	0.0%	0.0%
Instituições	0	1,254,838	100.0%	0.0%	0.0%
Empresas	0	9,620,215	16.9%	83.1%	0.0%
<i>do qual, Empresas - Financiamento especializado, excluindo no âmbito do método de afetação</i>		0	0.0%	0.0%	0.0%
<i>do qual, Empresas - Financiamento especializado no âmbito do método de afetação</i>		565,166	9.2%	90.8%	0.0%
Retalho	14,676,054	18,330,594	0.8%	19.6%	79.5%
<i>do qual, Retalho – Garantido por imóveis, PME</i>		701,184	4.0%	96.0%	0.0%
<i>do qual, Retalho – Garantido por imóveis, não PME</i>	14,676,054	14,723,992	0.4%	0.6%	99.0%
<i>do qual, Retalho – Renováveis elegíveis</i>		19,967	100.0%	0.0%	0.0%
<i>do qual, Retalho – Outros, PME</i>		1,421,471	3.4%	96.6%	0.0%
<i>do qual, Retalho – Outros, não PME</i>		1,463,979	0.3%	99.7%	0.0%
Títulos de capital	0	373,676	0.0%	100.0%	0.0%
Outros ativos que não representam obrigações de crédito	0	753,997	100.0%	0.0%	0.0%
Total	14,676,054	39,534,960	32.9%	30.3%	36.9%

Valores em milhares de euros

Nota: O Banco BPI está apenas autorizada a aplicar Métodos Avançados para a carteira de Crédito Habitação.

No que diz respeito à variação de RWA pelo método IRB entre 2022 e 2023, conforme é apresentado no Quadro 45 houve um aumento de 649 milhões de euros dos quais 89% é justificado pela qualidade dos ativos, e 11% pelo volume dos ativos.

Quadro 45 - EU CR8: Declarações de fluxos de RWA relativos a exposições ao risco de crédito de acordo com o método IRB

		Dez/23
		Montante de exposição ponderado pelo risco
Montante de exposição ponderado pelo risco no final do período de relato anterior		2,932,849
Volume dos ativos (+/-)		68,634
Qualidade dos ativos (+/-)		580,397
Atualizações de modelos (+/-)		0
Metodologia e política (+/-)		0
Aquisições e alienações (+/-)		0
Movimentos cambiais (+/-)		0
Outros (+/-)		0
Montante de exposição ponderado pelo risco no final do período de relato		3,581,880

Valores em milhares de euros

Nota: O Banco BPI está apenas autorizado a aplicar Métodos Avançados para a carteira de Crédito Habitação

Quadro 46 - EU CR9: Método IRB — Verificações a posteriori de PD por classe de exposição (escala de PD fixa)

Classe de exposição	Intervalo de PD	Número de devedores no final do ano anterior		Taxa de incumprimento média observada (%)	PD média ponderada das exposições (%)	PD média (%)	Média histórico anual taxa de incumprimento (%)
			do qual, número de devedores em situação de incumprimento durante o ano				
Retalho	0.00 to <0.15	121,922	106	0.09%	0.11%	0.11%	0.05%
	0.00 to <0.10	43,900	11	0.03%	0.08%	0.08%	0.03%
	0.10 to <0.15	78,022	95	0.12%	0.13%	0.13%	0.06%
	0.15 to <0.25	1,750	3	0.17%	0.18%	0.18%	0.04%
	0.25 to <0.50	42,992	97	0.23%	0.30%	0.30%	0.14%
	0.50 to <0.75	25,422	115	0.45%	0.64%	0.64%	0.27%
	0.75 to <2.50	16,748	229	1.37%	1.46%	1.46%	0.82%
	0.75 to <1.75	16,748	229	1.37%	1.46%	1.46%	0.82%
	1.75 to <2.5	-	-	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
	2.50 to <10.00	7,107	332	4.67%	3.78%	3.77%	2.74%
	2.5 to <5	7,064	327	4.63%	3.75%	3.74%	2.73%
	5 to <10	43	5	11.63%	7.73%	7.42%	4.84%
	10.00 to <100.00	2,859	586	20.50%	21.31%	20.50%	16.59%
	10 to <20	2,769	532	19.21%	18.26%	18.26%	14.63%
	20 to <30	-	-	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
	30.00 to <100.00	90	54	60.00%	87.53%	89.43%	76.79%
	100.00 (Default)	4,276	4,276	100.00%	100.00%	100.00%	100.00%

Nota: O Banco BPI está apenas autorizado a aplicar Métodos Avançados para a carteira de Crédito Habitação.

Decorrido um ano desde o início da aplicação de métodos avançados à carteira de Crédito Habitação, é possível avaliar a aderência do modelo de PDs, a partir do Quadro 46, verificamos que a taxa de incumprimento observada no último ano está em linha com as PDs aplicadas.

4.1.3.2. Método padrão

4.1.3.2.1. Recursos às ECAI (*External Credit Assessment Institution*)

O método padrão implica uma ponderação dos ativos provenientes da atividade do Banco BPI por um conjunto de ponderadores pré-definidos pela entidade de supervisão. Esses ponderadores, para algumas classes de ativos, dependem da existência (ou não) de notações externas e da melhor ou pior qualidade creditícia que é indicada por essas mesmas notações.

As notações externas, vulgarmente designadas por *ratings*, utilizadas pelo Banco BPI para a classificação dos seus ativos para efeitos de obtenção dos ponderadores de risco, de acordo com o estipulado na Parte III, Título II, Capítulo 2, Seção 4 do CRR, provêm das agências de notação *Moody's*, *Standard & Poor's* e/ou da *Fitch*.

O processo de escolha do *rating* a atribuir a um dado instrumento financeiro começa por verificar se este possui *rating(s)* específico(s) atribuído(s) por alguma(s) das agências de notação acima referidas (no caso de títulos, é normal a existência de *ratings* específicos para uma dada emissão). Se o *rating* específico existir será o considerado. Se existir mais do que um *rating* será considerado o segundo melhor para efeitos de cálculo do ponderador. No caso de não haver qualquer *rating* específico para o instrumento em causa, é verificado se o responsável pelo valor a receber pelo Banco BPI, ou caso exista, o seu garante, têm *rating(s)* atribuído(s) que possa(m) ser utilizado(s), tendo em conta o grau de senioridade do instrumento em causa. Mais uma vez, se apenas existir um *rating* será esse o escolhido e se houver mais do que um, o segundo melhor será escolhido, em acordo com o estipulado na Parte III, Título II, Capítulo 2, Seção 4 do CRR. Se não existir qualquer *rating* externo atribuível, o ponderador será o que é indicado pelo CRR para essa situação, tomando sempre em conta a classe de risco em causa.

As classes de risco relativamente às quais se recorre a uma ECAI ou ECA são as classes empresas, administrações centrais, instituições e titularizações.

A relação entre a notação externa de cada uma das ECAI e os graus da qualidade de crédito descritos na Parte III, Título II, Capítulo 2, respeita a relação padrão definida pelo Regulamento de Execução (UE) 2005/2021 da Comissão de 16 de novembro de 2021.

O Quadro 47 mostra as posições em risco originais por classe de risco e por ponderador (de acordo com a qualidade de crédito), que seguem o método padrão. O

Quadro 48 mostra as posições EAD e o Quadro 49 os ativos ponderados pelo risco, dessas mesmas posições. Em todos os quadros estão indicados os valores não objeto de notação numa coluna à parte.

Quadro 47 - Método Padrão - Posição em Risco Original por classe de Risco

Classes de Risco	Ponderadores de Risco															Total Exposição Original	Não objeto de notação
	0%	2%	4%	10%	20%	35%	50%	70%	75%	100%	150%	250%	370%	1250%	Outros		
Administrações centrais ou bancos centrais	5,507,556	0	0	0	9	0	1	0	0	119,413	0	107,643	0	0	0	5,734,622	173,895
Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	0	0	1,702,839	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,702,839	1,574,930
Entidades do setor público	22,291	0	0	0	567	0	195,146	0	0	524,939	0	0	0	0	0	742,944	717,215
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	399,197	0	0	0	0	0	0	0	0	1,852	0	0	0	0	0	401,049	1,282
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	0	0	0	634,098	0	642,898	0	0	29,144	25,726	0	0	0	0	1,331,866	761,032
Empresas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12,100,757	4,134	0	0	0	0	12,104,891	11,644,540
Retalho	0	0	0	0	0	0	0	0	4,694,770	0	0	0	0	0	0	4,694,770	4,694,770
Garantias por hipotecas sobre bens imóveis	0	0	0	0	0	247,180	459,844	0	90,960	358,215	381	0	0	0	0	1,156,580	1,156,580
Posições em risco em situação de incumprimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	404,542	6,352	0	0	0	0	410,893	410,893
Posições associadas a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	417,053	0	0	0	0	417,053	417,053
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38,343	38,343	38,343
Posições sobre ações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48,010	0	298,392	0	0	0	346,402	340,712
Outros elementos	373,058	0	0	0	43,294	0	0	0	0	342,235	0	0	0	0	0	758,587	692,637
Total	6,302,102	0	0	0	2,380,808	247,180	1,297,889	0	4,785,730	13,929,107	453,646	406,035	0	0	38,343	29,840,840	22,623,882

Valores em milhares de euros

Nota: Este quadro contém posições em risco de crédito (não inclui posições em Risco de Contraparte, Titularizações e Default Fund)

Analisando o Quadro 47 verifica-se que, ao nível das posições em risco originais, a exposição concentra-se maioritariamente em “Empresas” (41%) e “Administrações Centrais ou Bancos Centrais” (19%). Em relação aos ponderadores de risco, observa-se que a exposição se concentra maioritariamente no ponderador 100% (corresponde a 47%, do total de exposição, na maioria na classe de risco “Empresas”), de 0% (corresponde a 21%, maioritariamente na classe de risco “Administrações Centrais ou Bancos Centrais”) e de 75% (corresponde a 16%, maioritariamente na classe de risco “Retalho”).

Quadro 48 - EU CR5 - Método Padrão - Posição de Risco por classe de Risco

Classes de exposição	Ponderador de risco															Total	Do qual não objeto de notação
	0%	2%	4%	10%	20%	35%	50%	70%	75%	100%	150%	250%	370%	1250%	Outros		
Administrações centrais ou bancos centrais	6,130,949	0	0	0	2	0	0	0	0	30,254	0	107,643	0	0	0	6,268,848	173,895
Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	0	0	1,061,667	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,061,667	933,758
Entidades do setor público	417,512	0	0	0	34	0	194,571	0	0	277,247	0	0	0	0	0	889,364	471,004
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	958,352	0	0	0	0	0	0	0	0	1,852	0	0	0	0	0	960,204	1,282
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	0	0	0	626,424	0	325,482	0	0	19,993	25,703	0	0	0	0	997,603	362,490
Empresas	0	0	0	0	0	0	330,640	0	0	8,132,012	2,109	0	0	0	0	8,464,761	7,772,768
Exposições de retalho	0	0	0	0	0	0	0	0	3,198,657	0	0	0	0	0	0	3,198,657	3,198,657
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	0	0	0	0	0	243,778	453,102	0	19,173	144,571	0	0	0	0	0	860,624	860,624
Exposições em risco em situação de incumprimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	69,977	1,466	0	0	0	0	71,443	71,443
Exposições associadas a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	194,964	0	0	0	0	194,964	194,964
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e Empresas com uma avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38,343	38,343	38,343
Títulos de capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20,665	0	298,392	0	0	0	319,057	313,396
Outros elementos	373,058	0	0	0	43,294	0	0	0	0	337,584	0	0	0	0	0	753,935	687,986
Total	7,879,871	0	0	0	1,731,421	243,778	1,303,795	0	3,217,829	9,034,155	224,242	406,035	0	0	38,343	24,079,470	15,080,607

Valores em milhares de euros

Nota: Este quadro contém posições em risco de crédito (não inclui posições em Risco de Contraparte; Titularizações e Default Fund)

Quadro 49 - Método Padrão - RWA por classe de Risco

Classes de Risco	Ponderadores de Risco															Total RWA	Não objeto de notação	
	0%	2%	4%	10%	20%	35%	50%	70%	75%	100%	150%	250%	370%	1250%	Outros			
Administrações centrais ou bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30,254	0	269,108	0	0	0	299,363	298,439
Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	0	0	212,333	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	212,333	186,752
Entidades do setor público	0	0	0	0	7	0	97,285	0	0	277,247	0	0	0	0	0	0	374,539	373,692
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,852	0	0	0	0	0	0	1,852	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	0	0	0	125,285	0	162,741	0	0	19,993	38,554	0	0	0	0	0	346,573	197,651
Empresas	0	0	0	0	0	0	165,320	0	0	7,831,957	3,164	0	0	0	0	0	8,000,442	7,473,768
Retalho	0	0	0	0	0	0	0	0	2,091,967	0	0	0	0	0	0	0	2,091,967	2,091,967
Garantias por hipotecas sobre bens imóveis	0	0	0	0	0	67,748	195,902	0	11,192	129,951	0	0	0	0	0	0	404,793	404,793
Posições em risco em situação de incumprimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	69,977	2,199	0	0	0	0	0	72,176	72,176
Posições associadas a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	292,446	0	0	0	0	0	292,446	292,446
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40,043	40,043	40,043
Posições sobre ações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20,665	0	745,980	0	0	0	0	766,645	760,983
Outros elementos	0	0	0	0	8,659	0	0	0	0	337,584	0	0	0	0	0	0	346,242	346,242
Total	0	0	0	0	346,284	67,748	621,248	0	2,103,159	8,719,481	336,364	1,015,088	0	0	0	40,043	13,249,414	12,538,952

Valores em milhares de euros

Nota: Este quadro contém posições em risco de crédito (não inclui posições em Risco de Contraparte; Titularizações e Default Fund)

Em termos de RWA de risco de crédito, verifica-se no Quadro 49 que, de um total de 13,249 milhões de euros, 60% concentra-se na classe de risco final “Empresas” e 16% em “Retalho”.

4.1.3.2.2. Técnicas de redução do risco de crédito

O impacto das garantias reais e pessoais na exposição, destinada ao cálculo dos requisitos regulamentares de fundos próprios de acordo com o método padrão, pode ser encontrada no Quadro 50, cuja primeira coluna indica a exposição líquida por classe de risco. Esta exposição é calculada de acordo com as normas regulamentares relativas ao cálculo da adequação de capital e as classes de risco são igualmente as regulamentares. Nas colunas seguintes está explicitado o impacto das garantias pessoais. Não existiam na data em causa derivados de crédito, os quais funcionam de forma similar a garantias pessoais. Repare-se que as garantias pessoais podem alterar a classe de risco²⁵, efeito que está explicitado nas colunas “Efeito de substituição na posição em risco” onde o risco é abatido da linha onde está o garantido e somado à linha onde está o garante (que podem ser a mesma). De notar que as garantias aqui explicitadas são as que cumprem os critérios de aceitação impostos pelas normas prudenciais regulamentares para serem elegíveis como garantias efetivas e não todas as garantias recebidas pelo Banco BPI.

O Banco BPI possui uma aplicação que regista as garantias recebidas e que faz ligação com as operações garantidas. Esta aplicação inclui garantias pessoais e reais, dando informação relevante no primeiro caso sobre o garante e no segundo sobre o bem que é dado em colateral. Neste último caso, os principais colaterais detidos pelo Banco BPI são imóveis, títulos (ações e obrigações) e dinheiro (depósitos). A partir da informação disponível na aplicação é verificada a sua aceitabilidade e são efetuados os cálculos necessários ao apuramento da exposição ajustada, abatendo à exposição o valor apurado para a garantia, salvo no caso de hipotecas sobre imóveis em que apenas é afetado o ponderador.

Os bens recebidos em garantia são periodicamente reavaliados. Por norma, no caso de imóveis, há uma avaliação inicial por um perito avaliador havendo depois periodicamente uma reavaliação para imóveis habitacionais a partir de modelos quantitativos. No caso de títulos e de montantes em moeda estrangeira, existe uma reavaliação diária a partir dos valores existentes no mercado (preços de títulos e taxas de câmbio).

²⁵ Por exemplo, uma garantia do Estado Português ao pagamento de um crédito por uma empresa fará com que a posição de risco seja abatida à classe Empresas e acrescentada à classe Administrações Centrais.

Na classificação das exposições destinadas aos mapas prudenciais são consideradas como “com garantia de bens imóveis” as operações ou parcelas de operações²⁶ cuja exposição tiver alterado o seu ponderador prudencial de risco devido à garantia dada por bens imóveis.

As garantias por bens imóveis são as mais importantes para o Banco BPI. No entanto, os valores do Quadro 50 não contemplam esse tipo de garantias, dada a forma de tratamento das exposições garantidas por bens imóveis para cálculo do rácio de solvabilidade implicar a redução do valor do ponderador de risco e não a redução do valor da exposição em risco.

No mapa pode ser avaliada a importância relativa dos colaterais existentes no Banco BPI que são aceites para efeitos de cálculo prudencial dos requisitos de fundos próprios. Excluindo, como se referiu, o crédito garantido por imóveis, verifica-se que as garantias são importantes nas classes de risco “empresas” e “retalho”.

No caso particular das operações de derivados e de reportes existem técnicas de redução de risco específicas. O Banco BPI promove a clarificação das relações contratuais com os seus clientes, através da assinatura de contratos onde as obrigações mútuas ficam claramente definidas. Os contratos têm cláusulas que permitem a compensação de valores, mesmo em caso de falência (em conformidade com o disposto na Parte III, Título II, Capítulo 6, Seção 7 do CRR), permitindo uma mitigação de risco (consultar o subcapítulo 4.2 Risco de crédito de contraparte).

Ainda no que respeita a derivados, no caso de contratos interprofissionais, celebrados com bancos e algumas grandes empresas, para além da cláusula de compensação, é normalmente incluído um acordo de redução de risco por troca de colaterais, como já foi referido acima. Os colaterais de derivados são neste momento em dinheiro e fazem parte do controlo de risco de crédito de contraparte abordado no ponto relativo ao risco de crédito de contraparte.

Desde 2021, o Banco BPI, com base no artigo 195º do Regulamento (UE) 575/2013, aplicou à carteira de Grandes Empresas (critério prudencial), como forma elegível de redução de risco de crédito, a compensação entre elementos patrimoniais de créditos recíprocos com uma contraparte. Esta compensação só foi utilizada tendo em consideração as condições contratuais estabelecidas pelo Banco BPI (desde junho de 2023, estes colaterais são tratados de acordo com o método simples).

²⁶ Uma dada transação poderá assim ter a sua exposição classificada em duas classes de risco distintas.

O Quadro 50 procura demonstrar o efeito da mitigação prudencial no âmbito do método padrão das garantias pessoais, proteção pessoal de crédito, que permite a substituição da entidade responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à operação, relevante se o garante tiver ponderador inferior ao garantido, e garantias reais, cauções financeiras, que reduzem o valor da exposição pelo valor da garantia, depois de aplicados os devidos *haircuts* e valorizada a garantia de forma prudente.

A primeira coluna do Quadro 50 contém o valor da exposição líquida de correções de valor e provisões distribuída por classes de risco. A coluna “Garantias” indica o valor das garantias recebidas. A coluna “Líquido de saídas e entradas” representa o valor líquido do efeito de substituição de risco produzido pelas garantias. Na coluna “Caução financeira: valor ajustado pela volatilidade e por qualquer desfasamento entre prazos de vencimento” encontra-se o valor das cauções financeiras, já ajustado pela volatilidade²⁷ e por desfasamentos de prazos de vencimentos. Finalmente, a coluna “Exposição completamente ajustada” representa a exposição ajustada de todas as técnicas de mitigação. Sobre as técnicas regulamentares de redução de risco de crédito deverá ser consultada a Parte III, Título II, Capítulo 4 do CRR.

²⁷Quando o Banco tem um instrumento financeiro aceite pelas normas prudenciais como passível de ser usado como colateral, essas mesmas normas obrigam a efetuar o chamado “ajustamento pela volatilidade” que consiste em não tomar o valor de mercado do referido instrumento como valor da garantia recebida, mas sim um valor inferior. A diferença entre o valor de mercado e o valor que pode ser usado para efeitos de garantia é designado normalmente por *haircut* e procura tomar em conta que o valor de mercado de um título pode variar entre o momento em que a garantia é executada e o momento em que o título é vendido (quanto maior a volatilidade do título, maior o *haircut* que é exigido).

Quadro 50 - Técnicas de redução do risco de crédito – Método Padrão

Dez/23

Decomposição do total das posições por classes de risco	Posição em risco líquida de correções de valor e provisões	Proteção pessoal de crédito: valor da proteção totalmente ajustado		Proteção real de Crédito		Efeito de substituição na posição em risco			Técnicas de redução do risco de crédito com efeito no montante da exposição: proteção real de crédito		Exposição completamente ajustada
		Garantias	Derivados de Crédito	Método simples: caucões financeiros	Outras formas de proteção real de crédito	Outflows	Inflows	Líquido de saídas e entradas	Ajustamento de volatilidade ao valor da posição em risco	Caução financeira: valor ajustado pela volatilidade e por qualquer desfasamento entre prazos de vencimento	
Administrações centrais ou bancos centrais	5,734,357	88,889	0	0	0	-88,889	623,393	534,504	0	-4	6,268,856
Administrações regionais ou autoridades locais	1,703,540	508,449	0	0	0	-508,449	88,927	-419,522	0	-8	1,284,011
Entidades do setor público	742,532	26,139	0	0	0	-26,139	395,223	369,084	0	0	1,111,616
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	401,049	0	0	0	0	0	566,838	566,838	0	0	967,887
Instituições	1,398,742	331,172	0	0	0	-331,172	137,930	-193,242	0	-15,749	1,189,751
Empresas	12,083,079	576,104	0	254,844	0	-830,947	330,640	-500,307	0	-189,368	11,393,404
Carteira de retalho	4,639,699	565,218	0	0	0	-565,218	0	-565,218	0	-167,059	3,907,422
Com garantia de bens imóveis	1,146,569	22,554	0	13,739	0	-36,293	0	-36,293	0	-14,248	1,096,028
Elementos vencidos	125,975	24,077	0	3,299	0	-27,377	0	-27,377	0	-7,132	91,467
Posições associadas a riscos particularmente elevados	411,447	318	0	2,075	0	-2,393	0	-2,393	0	-1,210	407,845
Posições de Titularização	9,879	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9,879
Organismos de investimento coletivo (OIC)	38,343	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38,343
Posições sobre ações	319,057	0	0	0	0	0	0	0	0	0	319,057
Outros elementos	754,028	31	0	0	0	-31	0	-31	0	-61	753,935
Total	29,508,296	2,142,951	0	273,957	0	-2,416,908	2,142,951	-273,957	0	-394,839	28,839,500

Valores em milhares de euros

O Quadro 51 apresenta o valor das garantias por sector de atividade económica, de acordo com a Classificação das Atividades Económicas Portuguesa (CAE²⁸).

Quadro 51 - Análise de concentração – proteção pessoal e real de crédito

Decomposição do total das posições por classes de risco	Proteção pessoal de crédito: valor da proteção totalmente ajustado				Cauções financeiras elegíveis					
	Garantias		Derivados de Crédito		Cauções financeiras elegíveis		Outras cauções elegíveis			
							Imobiliárias		Outras cauções de natureza real	
	Dez/23	Dez/22	Dez/23	Dez/22	Dez/23	Dez/22	Dez/23	Dez/22	Dez/23	Dez/22
Agricultura, produção animal e pesca	57,405	70,999	0	0	-28,772	-15,084	26,644	35,441	0	0
Indústrias transformadoras	289,995	378,951	0	0	-88,351	-90,301	55,445	43,952	0	0
Eletricidade, gás, vapor, água e ar frio	29,701	35,034	0	0	-20,227	-20,770	311	490	0	0
Captação, tratamento e distribuição de água	9,476	12,067	0	0	-25,071	-30,003	421	1,432	0	0
Construção	112,367	139,657	0	0	-42,740	-51,592	26,731	27,557	0	0
Comércio e Turismo	321,408	448,859	0	0	-123,342	-153,227	193,518	142,574	0	0
Transportes e armazenagem	158,839	97,575	0	0	-39,559	-65,214	2,446	1,185	0	0
Informação e comunicação	16,692	23,435	0	0	-8,226	-8,222	4,868	3,467	0	0
Atividades financeiras	335,856	332,958	0	0	-68,503	-52,226	15,832	27,477	0	0
Atividades imobiliárias	35,418	45,941	0	0	-74,912	-66,057	267,572	208,740	0	0
Atividades de consultoria	49,981	62,565	0	0	-18,613	-34,667	27,633	16,274	0	0
Atividades administrativas	35,716	47,795	0	0	-18,682	-28,647	34,055	9,553	0	0
Outros serviços e atividades	597,533	601,000	0	0	-344	-605	0	0	0	0
Educação	5,918	7,846	0	0	-6,986	-4,765	5,643	2,040	0	0
Serviços sociais	37,082	47,683	0	0	-17,421	-19,516	29,125	19,752	0	0
Atividades artísticas e recreativas	16,238	21,031	0	0	-11,185	-6,310	6,554	4,748	0	0
Outras atividades de serviços	8,658	11,780	0	0	-13,581	-7,958	4,670	8,159	0	0
Atividades domésticas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos internacionais	0	0	0	0	-4	-4	0	0	0	0
Empresas não classificadas	24,321	20,321	0	0	-2,945	0	0	0	0	0
Não Classificados	346	447	0	0	-59,331	-68,994	8,512	10,227	0	0
Total	2,142,951	2,405,942	0	0	-668,796	-724,164	709,981	563,067	0	0

Notas:

1. Proteção Pessoal e Real de Crédito efetivamente considerada para cálculo dos requisitos de capital de risco de crédito.
2. Neste Mapa só estão a ser consideradas posições que seguem o Método Padrão, verificando-se por isso uma redução acentuada nas cauções imobiliárias, uma vez que o BPI passou a aplicar Métodos Avançados para a carteira de crédito habitação em dezembro de 2022.
3. De notar que a coluna "Cauções financeiras elegíveis" inclui cauções que seguem o método simples e o método compreensivo.

Analisando o Quadro 50 e Quadro 51, verifica-se que, na posição de dezembro de 2023, de uma carteira de 29,508 milhões de euros, 7% da carteira era mitigada por garantias pessoais elegíveis, 1% por cauções financeiras elegíveis e 2% cauções imobiliárias elegíveis (calculado com base no Quadro 51).

No Quadro 52 é ilustrado o efeito da mitigação prudencial das garantias e o requisito de fundos próprios pelas classes de risco aplicadas de acordo com a Parte III, Título II, Capítulo 4 do CRR.

²⁸ Revisão 3.0.

Quadro 52 - EU CR4 - Método padrão – Exposição ao risco de crédito e efeitos de redução do risco de crédito (CRM)

Classes de exposição	Exposições antes de fatores de conversão de crédito (CCF) e antes de CRM		Exposições após CCF e após CRM		Ativos ponderados pelo risco (RWA) e densidade dos RWA	
	Exposições patrimoniais	Exposições extrapatrimoniais	Exposições patrimoniais	Exposições extrapatrimoniais	RWA	Densidade dos RWA (%)
Administrações centrais ou bancos centrais	5,734,342	14	6,268,846	2	299,363	4.8%
Administrações regionais ou autoridades locais	1,479,223	223,617	1,059,701	1,966	212,333	20.0%
Entidades do setor público	299,700	442,669	668,784	220,579	374,539	42.1%
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	392,166	8,883	959,004	1,200	1,852	0.2%
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	-
Instituições	1,230,933	100,769	960,505	37,098	346,573	34.7%
Empresas	8,221,400	3,808,292	7,631,239	833,522	8,000,442	94.5%
Retalho	3,802,633	835,733	3,133,030	65,627	2,091,967	65.4%
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	910,000	236,568	859,579	1,045	404,793	47.0%
Exposições em risco em situação de incumprimento	102,984	20,928	69,253	2,189	72,176	101.0%
Exposições associadas a riscos particularmente elevados	198,417	213,030	194,815	149	292,446	150.0%
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	-
Instituições e Empresas com uma avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	-
Organismos de investimento coletivo (OIC)	38,343	0	38,343	0	40,043	104.4%
Títulos de capital	319,057	0	319,057	0	766,645	240.3%
Outros elementos	754,028	0	753,935	0	346,242	45.9%
Total	23,483,227	5,890,503	22,916,091	1,163,378	13,249,414	55.0%

Valores em milhares de euros

Notas:

1. A desagregação das classes de risco e toda a informação quantitativa está de acordo com o COREP C07.00.
2. Este quadro contém posições em risco de crédito (não inclui posições em Risco de Contraparte e Titularizações).

O Quadro 52 não abrange instrumentos de derivados, transações de recompra, transações de empréstimo ou de títulos ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem sujeitas à Parte III, Título II, Capítulo 6 ou sujeita ao artigo 92º -3 f) do CRR.

As exposições antes de CCF e CRM correspondem à exposição líquida do valor de ajustamentos e provisões. A densidade dos RWA, expressa em percentagem, resulta do total de exposições ponderadas pelo risco sobre as exposições depois da aplicação de CCF e CRM.

O ponderador de risco médio da carteira de crédito que segue o método padrão (excluindo risco de contraparte, titularizações e *Default Fund*) para a posição de dezembro de 2023 é de 55%, conforme se pode verificar no Quadro 52. Em termos de classes de risco, verifica-se que para as principais classes “Empresas”, “Administrações Centrais ou Bancos Centrais” e “Retalho” aplica-se um ponderador médio de 94.5%, 4.8% (em dezembro de 2023 passaram a ser reportados nesta classe as exposições relativas a DTA’s, e por isso o ponderador de risco médio deixa de ser 0%) e 65.4%, respetivamente.

O Quadro 53 mostra o montante contabilístico das posições em risco não cobertas e cobertas por garantias reais e não reais.

Quadro 53 - EU CR3: Síntese das técnicas de CRM divulgação da utilização de técnicas de redução de risco de crédito

	Montante escriturado não garantido	Montante escriturado garantido			
		Do qual garantido por caução		Do qual garantido por garantias financeiras	
		Do qual garantido por caução	Do qual garantido por garantias financeiras	Do qual garantido por derivados de crédito	
Empréstimos e adiantamentos	12,486,101	16,822,007	15,274,469	1,547,538	0
Valores mobiliários representativos de dívida	7,627,886	539,952	24,460	515,492	
Total	20,113,987	17,361,959	15,298,929	2,063,030	0
<i>Do qual exposições não produtivas</i>	410,286	149,859	125,958	23,900	0
<i>Do qual em situação de incumprimento</i>	406,723	140,682			

Valores em milhares de euros

O Quadro 54 apresenta o detalhe de colaterais financeiros por *rating*, tipo de exposição e maturidade residual.

Quadro 54 - Detalhe de colaterais financeiros

Classes de Risco	Depósitos	Títulos de Dívida				Títulos de Capital						
		AAA/AA+/AA/AA-	A+/A/A-	BBB+/BBB-/BBB-	BB+/BB-/BB-	AAA/AA+/AA/AA-	A+/A/A-	BBB+/BBB-/BBB-	BB+/BB-/BB-	B+/B/B-	Outros Ratings	Sem Rating
		Administrações Centrais ou Bancos Centrais	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	15,749	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empresas	415,066	712	726	556	0	0	38	1,401	23	0	0	25,691
Retalho	162,380	239	1,480	164	0	407	122	786	0	0	0	1,483
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	27,872	0	115	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Posições em risco em situação de incumprimento	6,290	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4,141
Posições associadas a riscos particularmente elevados	3,285	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Posições sobre ações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros elementos	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo de Exposição												
Exposições de Balanço	530,334	951	2,315	720	0	407	159	1,995	23	0	0	30,232
Exposições Fora de Balanço	100,379	0	6	0	0	0	0	192	0	0	0	1,083
Derivados e Repos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Maturidades												
Até 3 meses	90,402	0	77	15	0	1	0	250	0	0	0	15,300
3 a 6 meses	72,787	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,667
6 meses a 1 ano	37,682	62	0	9	0	379	152	13	0	0	0	0
1 a 2 anos	35,281	34	1,497	29	0	0	0	0	0	0	0	6,460
2 a 5 anos	196,421	141	46	0	0	26	7	1	23	0	0	3,502
5 a 10 anos	145,799	0	5	0	0	0	0	1,923	0	0	0	4,385
Mais de 10 anos	52,343	714	697	666	0	0	0	0	0	0	0	1
Total	630,714	951	2,321	720	0	407	159	2,188	23	0	0	31,315

Valores em milhares de euros

4.1.3.2.3. Requisitos de fundos próprios para risco de crédito

Entre 2022 e 2023 não se observa uma variação de exposição total (antes de CCF e CRM) significativa, conforme se pode observar no Quadro 55. A classe que mais se destaca é “Administrações Centrais ou Bancos Centrais” com uma diminuição de exposição de -1,196 milhões de euros, parcialmente compensada pelo aumento de exposição em “Empresas” de 817 milhões de euros. O aumento de RWA total de +760 milhões de euros é justificado maioritariamente pela carteira de “Empresas” devido principalmente ao aumento de exposição desta carteira, acompanhada de um incremento da densidade média de RWA de 1%.

A densidade de RWA, para a carteira que segue o método padrão, aumentou de 51% para 55% entre 2022 e 2023, respetivamente. A densidade de RWA média das classes de risco “Outros Elementos” e “Administrações centrais ou bancos centrais” variou por consequência da passagem dos DTA’s da classe “Outros Elementos” para a classe “Administrações Centrais ou Bancos Centrais”.

Quadro 55 - Análise da evolução das posições em risco de crédito - Método Padrão

Classes de Risco	Posições em risco antes CCF e CRM		Posições em risco depois de CCF e CRM		RWA		Densidade de RWA		Requisitos de Capital	
	Dez/23	Dez/22	Dez/23	Dez/22	Dez/23	Dez/22	Dez/23	Dez/22	Dez/23	Dez/22
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	5,734,357	6,930,836	6,268,848	7,453,739	299,363	1,544	4.8%	0.0%	23,949	124
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1,702,839	1,642,898	1,061,667	932,628	212,333	186,526	20.0%	20.0%	16,987	14,922
Entidades do Setor Público	742,369	732,920	889,364	1,089,055	374,539	450,844	42.1%	41.4%	29,963	36,067
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	401,049	405,082	960,204	1,094,559	1,852	1,821	0.2%	0.2%	148	146
Organizações Internacionais	0	466	0	466	0	0	-	0.0%	0	0
Instituições	1,331,701	1,063,302	997,603	723,388	346,573	320,490	34.7%	44.3%	27,726	25,639
Empresas	12,029,692	11,212,217	8,464,761	7,774,384	8,000,442	7,272,324	94.5%	93.5%	640,035	581,786
Retalho	4,638,366	4,977,681	3,198,657	3,326,547	2,091,967	2,182,178	65.4%	65.6%	167,357	174,574
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	1,146,569	896,098	860,624	640,068	404,793	281,910	47.0%	44.0%	32,383	22,553
Posições em risco em situação de incumprimento	123,913	166,580	71,443	107,659	72,176	110,704	101.0%	102.8%	5,774	8,856
Posições associadas a riscos particularmente elevados	411,447	339,439	194,964	159,907	292,446	239,861	150.0%	150.0%	23,396	19,189
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	0	-	-	0	0
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	0	-	-	0	0
Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	38,343	42,989	38,343	42,989	40,043	46,339	104.4%	107.8%	3,203	3,707
Posições sobre ações	319,057	301,222	319,057	301,222	766,645	706,245	240.3%	234.5%	61,332	56,500
Outros elementos	754,028	832,161	753,935	832,053	346,242	688,883	45.9%	82.8%	27,699	55,111
Total	29,373,729	29,543,891	24,079,470	24,478,664	13,249,414	12,489,669	55.0%	51.0%	1,059,953	999,174

Valores em milhares de euros

Notas:

1. A desagregação das classes de risco e toda a informação quantitativa está de acordo com o COREP C07.00.
2. Este quadro contém posições em risco de crédito (não inclui posições em Risco de Contraparte e Titularizações)
3. Aplicou-se uma percentagem de 8% ao montante das posições ponderadas para determinar os Requisitos de Capital, de acordo com artigo 438º c) do Regulamento 575/2013.
4. Neste Mapa só estão a ser consideradas posições que seguem o Método Padrão, verificando-se por isso uma redução acentuada na classe de risco “Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis”, uma vez que a BPI foi autorizado a aplicar Métodos Avançadas para a carteira de crédito habitação.

4.2. Risco de Crédito de Contraparte

4.2.1. Gestão do Risco de Crédito de Contraparte

4.2.1.1. Descrição e política geral

Entende-se por risco de crédito de contraparte o “risco de incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros”, de acordo com a definição do nº 1 do artigo 272º do Regulamento (UE) 575/2013. Este tipo de risco está sobretudo ligado à atividade de derivados e reportes.

A exposição a instrumentos derivados e a reportes (considera-se reportes as operações de venda com acordo de recompra, compra com acordo de revenda e contração ou concessão de empréstimos de valores mobiliários) é acompanhada de forma detalhada pela Direção de Gestão de Riscos. A especificidade do controlo está relacionada com a sua relativa complexidade, proveniente das particularidades na valorização deste tipo de operações, com a possibilidade de, dentro dos respetivos contratos, serem estipuladas regras para a colateralização da exposição corrente e com a possibilidade que existe de efetuar a liquidação em conjunto das operações reguladas por um mesmo contrato de derivados, podendo ser efetuada a compensação de valores a receber e a pagar mesmo em caso de falência declarada pela contraparte.

Para reportes, existe no Banco BPI um limite de crédito próprio e um controlo diário que inclui o cálculo da exposição e a determinação dos colaterais a solicitar (ou a entregar) de acordo com a exposição calculada e com as regras estipuladas nos contratos assinados com as diversas contrapartes, controlo que permite manter a exposição dentro de limites desejados, contratualmente pré-definidos. Os reportes de títulos são considerados para efeitos de apuramento da exposição ao risco como depósitos de (ou aplicações em) outra entidade (geralmente outra instituição de crédito), sendo o título envolvido tratado como um colateral recebido (ou entregue). Os contratos assinados pelo Banco BPI para enquadrar a sua atividade de reportes são, na sua maior parte, contratos *standard*.

No caso de derivados existe igualmente um limite de crédito próprio, aprovado e controlado de forma autónoma de outras operações. Há duas situações distintas a considerar: a primeira é aquela em que existe um acordo de redução de risco de crédito em derivados (também designado por acordo de colateralização), e a segunda é aquela em que não existe acordo de redução de risco de crédito. Na primeira situação existe um limite de crédito definido pelo contrato, que é usado como base para a

definição do limite no Banco. É de referir que o Banco BPI tem contratos de colateralização com as suas principais contrapartes, normalmente com outros bancos.

Na segunda situação (em que não existe um acordo de colateralização) é efetuada uma estimativa da máxima exposição potencial de cada derivado, valor que é utilizado como elemento para aprovação da operação. Caso a operação seja aprovada e concretizada, o valor da máxima exposição potencial é considerado como equivalente ao valor de um crédito para efeito de afetação de limites. Estes valores serão revistos, se tal for considerado necessário, nomeadamente se houver a intenção de se negociar uma nova operação com a contraparte em causa.

O valor da exposição corrente é o valor de substituição da operação, estimado diariamente para as operações derivadas de cada contraparte. Tendo todas as contrapartes de derivados do Banco BPI assinado contratos contendo cláusulas de compensação, a exposição toma em conta as compensações existentes, havendo para as principais contrapartes do Banco BPI, como se referiu, acordos de colateralização que permitem uma redução adicional da exposição ao risco para um limite previamente negociado. Os acordos de redução de risco em derivados assinados pelo Banco BPI preveem apenas colateral em dinheiro, o que torna esses colaterais elegíveis para efeitos de mitigação prudencial de risco.

Para todas as contrapartes, a exposição corrente (que toma em conta o valor de mercado de todas as operações, a existência, ou não, de contratos com cláusulas de compensação e o valor dos colaterais) é calculada diariamente a partir do valor de mercado das operações derivadas em carteira, de forma a controlar o valor da exposição alocado a derivados (a confrontar com o respetivo limite).

Para efeitos prudenciais, as posições em risco de derivados são calculadas de acordo com o método padrão para risco de crédito de contraparte (SA-CCR, do inglês *Standardised Approach for Counterparty Credit Risk*), conforme definido no artigo 274º do Regulamento (UE) 575/2013.

O CVA (*Credit Valuation Adjustment*) é aplicado às transações efetuadas em mercado de balcão, nos termos da Parte III, Título VI do CRR. O CVA reflete o valor corrente de mercado do risco de crédito da contraparte para a instituição que o calcula.

No Relatório e Contas de 2023, nas Demonstrações Financeiras relativo às notas “9. Ativos e passivos financeiros detidos para negociação”, “13. Derivados – contabilidade de cobertura” e “37. Informação sobre o justo valor”, apresentam informação adicional relativa à atividade do Banco BPI em derivados.

4.2.1.2. Estrutura e organização

Cabe à Direção de Crédito a manutenção do sistema de limites e a afetação de frações do limite geral da contraparte às operações de derivados e reporte.

A Direção de Gestão de Riscos define e implementa as metodologias para cálculo da exposição máxima potencial e da exposição efetiva dos contratos de colateralização, pondo diariamente à disposição da Direção de Operações os valores das trocas de margem com as contrapartes financeiras. A Direção de Operações procede aos contactos com as contrapartes com vista às trocas de colateral. Esta direção tem ainda a responsabilidade do acompanhamento da liquidação e contabilização dos fluxos resultantes destes contratos.

É igualmente da responsabilidade da Direção de Operações o acompanhamento e controlo da utilização dos limites definidos pela Direção de Crédito.

Obedecendo ao normativo EMIR - *European Market Infrastructure Regulation*, a Direção de Gestão de Riscos procede a reconciliações periódicas (diárias, semanais ou trimestrais consoante a dimensão dos portfólios) das posições com as das contrapartes, assegurando a gestão das discrepâncias.

4.2.1.3. Sistema de medição e informação para a gestão do risco de crédito de contraparte

O montante de risco de contraparte relativo a uma operação de derivados e/ou reporte está estreitamente ligado ao seu risco de mercado, uma vez que o seu valor é calculado em função do valor de mercado das operações contratadas e do seu valor potencial futuro (evolução extrema dos preços de mercado com base no histórico conhecido).

A exposição dos derivados é medida a cada momento pelo valor de mercado, mas o valor pelo qual afetam o limite é entendido como a perda máxima potencial em que o Banco pode incorrer ao longo da vida da operação se a contraparte entrar em *default* em qualquer momento futuro. Para este cálculo, o Banco assume a distribuição normal dos retornos da volatilidade histórica do subjacente, ponderando as características da operação, usando um intervalo de confiança de 95%.

Nas operações de reporte, a exposição ao risco de contraparte é calculada pela diferença entre o valor de mercado dos títulos, à cotação atualizada, e a perna *cash* da operação.

Estas metodologias de cálculo de exposição de risco de contraparte são utilizadas tanto no momento de admissão de novas operações como em atualizações posteriores.

Todo este processo assenta em aplicações internas do Banco que permitem, a qualquer momento, saber a exposição contratada e o limite disponível por contraparte, produto e prazo.

4.2.1.4. Políticas de cobertura e mitigação do risco de crédito de contraparte

As principais políticas e técnicas de mitigação de risco de contraparte aplicadas na gestão diária da exposição a entidades financeiras consistem na utilização de contratos padrão, comumente aceites no mercado.

Os principais tipos de contrato utilizados são:

- **Contratos ISDA - *International Swap and Derivatives Association Master Agreements*** - contratos regulados pela ISDA (*International Swap and Derivatives Association*), que definem regras que suportam a atividade de derivativos com uma contraparte e contempla expressamente no seu texto a possibilidade de compensar os fluxos a receber e a pagar resultante de toda a operativa de derivativos coberta pelo contrato.
- **Contratos CSA - *Credit Support Annex*** - suportam também a atividade de derivativos e neles as contrapartes se comprometem a entregar um colateral (geralmente depósito de dinheiro) como garantia para cobrir a exposição líquida de risco de contraparte resultante da valorização dos produtos derivativos contratados entre elas tendo por base o acordo de compensação (ISDA);
- **Contratos GMRA - *Global Master Repurchase Agreement*** – contratos regulados pela ICMA (*International Capital Market Association*), estabelecendo regras padrão aplicáveis para operações do tipo reporte. São acordos no âmbito dos quais as contrapartes se comprometem a entregar um colateral (geralmente depósito de dinheiro) como garantia para cobrir a exposição líquida de risco de contraparte resultante do desvio que possa ocorrer entre o valor entregue/recebido no reporte do título e o valor de mercado desse mesmo título.
- **Contrapartes Centrais** - o Banco utiliza também, como forma de mitigação de risco, o recurso a Contrapartes Centrais, tanto para derivativos como para reportes. Estas entidades têm um papel de intermediárias entre as entidades que intervêm na operação, mas sendo o risco assumindo pela Contraparte Central.

- **Contrato-Quadro** - no que respeita a contrapartes não financeiras, o Banco recorre aos referidos contratos ISDA e também a contrato-quadro, elaborados pela Direção Jurídica do Banco BPI e devidamente reconhecidos pela supervisão e cujo clausulado também contempla a compensação de fluxos a pagar/receber.

Para todas as contrapartes, a exposição corrente (que toma em conta o valor de mercado de todas as operações, a existência, ou não, de contratos com cláusulas de compensação e o valor dos colaterais) é calculada diariamente a partir do valor de mercado das operações derivadas em carteira, de forma a controlar o valor da exposição alocado a derivados ou reportes e solicitar ou entregar reforço ou devolução de colateral.

A grande maioria dos contratos já não prevê entrega de *Independent Amount* (montante de colateral a entregar independentemente do valor dos derivados) e estabelece *Threshold* zero (montante até ao qual não se exige entrega de colateral). Contudo, o Banco BPI tem ainda alguns contratos que contemplam troca de *Independent Amount* em função do *rating*. Atualmente, uma eventual degradação da notação de crédito do Banco BPI em dois níveis não teria impacto no montante de garantias prestadas.

4.2.2. Requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte e CVA

O método SA-CCR adotado é um método mais sensível ao risco, que permite reconhecer os benefícios da compensação e colateralização. No SA-CCR, a exposição é calculada para cada um dos conjuntos de compensação, entendendo-se o conjunto de compensação como um conjunto de operações que compartilham o mesmo contrato de garantia (CSA) e o mesmo contrato principal de compensação (MNA). Os derivados que não estão sujeitos a um acordo de compensação legalmente exigível e devem ser interpretados como seu próprio conjunto de compensação.

O SA-CCR visa replicar o cálculo de exposição feito no método IMM, que utiliza um multiplicador e uma Exposição Efetiva Esperada (EEPE). No SA-CCR, o multiplicador é definido como 1.4 e o EEPE é calculado como a soma do Custo de Reposição (RC) e da Exposição Futura Potencial (PFE). O RC ou custo de reposição é a estimativa conservadora do valor que uma entidade perderia se a contraparte entrasse em *default* no momento do cálculo. O custo de substituição é sensível à existência ou não de um contrato de garantia.

Pelo contrário, o PFE ou exposição potencial futura representa o aumento da exposição que pode ocorrer desde hoje até o momento do *default*, e depende da volatilidade associada a cada categoria de risco. Este fator é calculado como o produto de um multiplicador e um *Add-on* do conjunto de operações compensáveis. Esse multiplicador permite reconhecer o excesso de garantias e refleti-lo no cálculo do PFE. O *Add-on* é calculado inicialmente ao nível da operação, tendo em conta a categoria de risco a que pertence (taxa de juro, taxa de câmbio, crédito, rendimento variável, matérias-primas entre outros) e aplicando fórmulas específicas de acordo com a classe de ativos. Posteriormente, eles são somados ao nível da compensação definida. As principais variáveis ao nível da operação que intervêm no cálculo do *Add-on* são o valor nominal ajustado, o fator de maturidade, o delta de supervisão e o fator de supervisão, que tem em conta a volatilidade dos fatores de risco subjacentes.

Como consequência da implementação do SA-CCR, verifica-se uma redução muito significativa do EAD com contrapartes centrais e entidades financeiras com troca de garantias. No entanto, nas restantes contrapartes, verifica-se um aumento do EAD, principalmente devido ao fator multiplicador de 1.4.

O Quadro 56 pretende fornecer uma visão geral e compreensiva dos métodos utilizados pelo Banco BPI para o cálculo da exposição regulamentar de Risco de Crédito de Contraparte e dos principais parâmetros usados por cada método, assim como as posições ponderadas pelo risco (incluindo o fator PME).

Quadro 56 - EU CCR1: Análise da exposição a CCR por método

	Custo de substituição (RC)	Exposição futura potencial (PFE)	EEPE	Alpha utilizado para calcular o valor de exposição regulamentar	Valor de exposição antes de CRM	Valor de exposição após CRM	Valor de exposição	RWA
EU - Método do risco inicial (para derivados)								
EU - SA-CCR Simplificado (para derivados)								
SA-CCR (para derivados)	37,891	39,650		1.4	206,830	108,557	106,908	64,907
IMM (para derivados e SFT)								
<i>Dos quais, operações de financiamento de valores mobiliários</i>								
<i>Dos quais, derivados e operações de liquidação longa</i>								
<i>Dos quais, acordos de compensação contratual entre produtos</i>								
Método Simples sobre Cauções Financeiras (para SFT)								
Método Integral sobre Cauções Financeiras (para SFT)					209,878	17,780	17,780	1,753
VaR (Valor em risco) para SFT								
Total					416,707	126,338	124,688	66,660

Valores em milhares de euros

O Quadro 57 apresenta a exposição de risco de contraparte por classes de ativo e ponderadores de ativo e o Quadro 58 apresenta o montante de RWA de risco de contraparte por classes de ativo e ponderadores de ativo. Uma análise aos quadros evidencia que o risco de contraparte se encontra concentrado em empresas e instituições.

Quadro 57 - EU CCR3: Método Padrão - exposições ao CCR por ponderadores de risco e classes de exposição regulamentares

Classes de Risco	Ponderador de risco											Dez/23
	0%	2%	4%	10%	20%	50%	70%	75%	100%	150%	Outros	Valor total de exposição
Administrações centrais ou bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	0	0	701	0	0	0	0	0	0	701
Entidades do setor público	0	0	0	0	0	0	0	0	163	0	0	163
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	10,017	0	0	41,221	15,803	0	0	0	0	0	67,041
Empresas	0	0	0	0	0	0	0	0	53,388	0	0	53,388
Exposições de retalho	0	0	0	0	0	0	0	1,332	0	0	0	1,332
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Exposições em risco em situação de incumprimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,063	0	2,063
Exposições associadas a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e Empresas com uma avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Títulos de capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros elementos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor total de exposição	0	10,017	0	0	41,922	15,803	0	1,332	53,551	2,063	0	124,688

Valores em milhares de euros

Quadro 58 - Método Padrão - RWA a CCR por carteira e risco regulamentares

Classes de Risco	Ponderadores de Risco											Total RWA	Dez/23 Não objeto de notação	
	0%	2%	4%	10%	20%	50%	70%	75%	100%	150%	Outros			
Administrações centrais ou bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	0	0	140	0	0	0	0	0	0	0	140	140
Entidades do setor público	0	0	0	0	0	0	0	0	163	0	0	0	163	163
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	200	0	0	8,244	7,902	0	0	0	0	0	0	16,346	5,615
Empresas	0	0	0	0	0	0	0	0	46,155	0	0	0	46,155	44,534
Exposições de retalho	0	0	0	0	0	0	0	761	0	0	0	0	761	761
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Exposições em risco em situação de incumprimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3,094	0	0	3,094	3,094
Exposições associadas a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e Empresas com uma avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Títulos de capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros elementos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	200	0	0	8,384	7,902	0	761	46,318	3,094	0	0	66,660	54,308

Valores em milhares de euros

O RWA e o correspondente montante de exposição em risco de transações sujeitas a requisitos de capital para CVA de acordo com a Parte III, Título VI do CRR é apresentado no Quadro 59.

Quadro 59 - EU CCR2: Operações sujeitas a requisitos de fundos próprios para risco de CVA

	Dez/23	
	Valor de exposição	RWA
Total de operações sujeitas ao método avançado	-	-
i) Componente VaR (incluindo o multiplicador de três)		-
ii) Componente VaR sob tensão (incluindo o multiplicador de três):		-
Operações sujeitas ao método padrão	26,281	10,952
Operações sujeitas ao método alternativo (baseado no método do risco inicial)	-	-
Total de operações sujeitas a requisitos de fundos próprios para o risco de CVA	26,281	10,952

Valores em milhares de euros

Para efeitos de cálculo de requisitos de capital o Banco BPI utiliza apenas o método padrão. O valor da exposição é o valor utilizado para cálculo das posições ponderadas pelo risco. O RWA corresponde ao requisito de fundos próprios para CVA multiplicado pelo fator (12.5) apresentado no artigo 92º no ponto 4) b) do CRR.

O Banco BPI não tinha derivados de crédito a 31 de dezembro de 2023, pelo que o modelo EU CCR6 sugerido do Regulamento de Execução (UE) 637/2021 referente às exposições de derivados de crédito não é apresentado neste relatório.

O BPI realiza operações derivadas de Bolsa e derivados e reportes OTC através de contrapartes centrais qualificadas (QCCP) e contrapartes centrais (CCP). O Quadro 60 mostra a exposição em 31 de dezembro de 2023 do Banco BPI relativamente a esse tipo de contrapartes:

Quadro 60 - EU CCR8 - Posições em risco sobre CCP

Dez/23

	Valor de exposição	RWA
Exposições sobre QCCP elegíveis (total)		5,357
Exposições para transações em QCCP (excluindo margem inicial e contribuições para o fundo de proteção) do qual	22,754	2,748
i) Derivados OTC	12,737	2,547
ii) Derivados transacionados em bolsa	-	-
iii) SFT	10,017	200
iv) Conjuntos de compensação em que a compensação contratual entre produtos foi aprovada	-	-
Margem inicial segregada	-	
Margem inicial não segregada	13,045	2,609
Contribuições pré-financiadas para o fundo de proteção	-	-
Contribuições não financiadas para o fundo de proteção	-	-
Exposições a CCP não elegíveis (total)		
Exposições para transações em CCP não elegíveis (excluindo margem inicial e contribuições para o fundo de proteção); do qual	-	-
i) Derivados OTC	-	-
ii) Derivados transacionados em bolsa	-	-
iii) SFT	-	-
iv) Conjuntos de compensação em que a compensação contratual entre produtos foi aprovada	-	-
Margem inicial segregada	-	
Margem inicial não segregada	-	-
Contribuições pré-financiadas para o fundo de proteção	-	-
Contribuições não financiadas para o fundo de proteção	-	-

Valores em milhares de euros

O Quadro 61 mostra as cauções utilizadas em operações de derivados e em operações de reporte:

Quadro 61 - EU CCR5: Composição de Cauções para exposições a CCR

Dez/23

Tipo de Caução	Cauções utilizadas em operações de derivados				Cauções utilizadas em SFT			
	Justo valor das cauções recebidas		Justo valor das cauções dadas		Justo valor das cauções recebidas		Justo valor das cauções dadas	
	Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas
Numerário – moeda nacional	0	63,355	0	30,246	0	652	0	11,558
Numerário – outras moedas	0	1,799	0	13,230	0	0	0	0
Dívida soberana nacional	0	0	0	0	0	15,884	0	15,884
Outra dívida soberana	0	0	0	0	0	4,581	0	4,581
Dívida de agência estatal	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações de empresas	0	0	0	0	0	0	0	0
Títulos de capital	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras cauções	0	0	0	0	0	79,939	0	79,290
Total	0	65,155	0	43,476	0	101,056	0	111,312

Valores em milhares de euros

Dada a política conservadora do Banco no que respeita a derivados, o chamado *wrong way risk* (risco de correlação entre o valor da exposição à contraparte e a qualidade do crédito da contraparte) não é relevante. Como foi referido, a análise de exposição a derivados e reportes é acompanhada com especial cuidado no BPI, o que permite limitar as exposições em derivados caso seja detetada a existência de *wrong way risk*.

4.3. Titularizações

4.3.1. Aspetos qualitativos

No primeiro trimestre de 2023, o Banco BPI acordou a liquidação antecipada da titularização designada *Fonds Commun de Titrisation Vasco* (FCT Vasco) com a MCS (detentor das obrigações subordinadas), através da cessão dos créditos remanescentes a outro veículo do Grupo MCS e em simultâneo o reembolso integral do montante vivo das obrigações. O reembolso antecipado das obrigações *senior* que o Banco BPI detinha em carteira resultou num recebimento de 5.5 milhões em março de 2023. Esta titularização foi originada pela sucursal de Paris do Banco BPI em 2018 e as obrigações *senior* detidas pelo Banco BPI tinham o montante inicial de 35.5 milhões de euros. O objetivo principal da operação FCT Vasco foi vender a carteira de crédito da sucursal de Paris do Banco BPI no seguimento do plano de encerramento daquela sucursal.

Durante o ano de 2023, o Banco BPI não desenvolveu atividades relacionadas com novas operações de titularização, sendo que no final do ano também não existiam ativos a aguardar titularização.

Enquanto investidor, o Banco BPI participou no passado em operações de titularização numa perspetiva de diversificação do risco através do investimento em ativos de alta qualidade. Atualmente não desenvolve este tipo de atividade.

Na qualidade de investidor, o Banco assume os seguintes riscos:

- **Risco de crédito**, associado à possibilidade de incumprimento do emitente ou resultante da potencial variação do valor dos ativos devido à deterioração da qualidade do risco do emitente ou do colateral da operação;
- **Risco de liquidez**, na eventual impossibilidade de transação dos ativos em função das condições do mercado;
- **Risco de mercado**, relativo à possibilidade de incorrer em perdas devido a variações inesperadas do preço dos ativos ou das taxas de juro praticadas pelo mercado em cada momento;
- **Riscos legais** relativos à possibilidade de prejuízos inesperados decorrentes de deficiências na análise do enquadramento jurídico aplicável às posições detidas ou da alteração do enquadramento jurídico aplicável;
- **Risco de “prepayment”**, relacionado com a possibilidade de os reembolsos antecipados serem diferentes do esperado, levando a um ritmo de amortização diferente do projetado.

O Banco BPI não efetua retitularizações de posições de titularização, nem investe por norma neste tipo de ativos. No final do ano 2023 não existiam em carteira posições em operações de retitularização.

Nas operações de titularização próprias, o Banco tem assumido o papel de Originador.

O Banco assume o papel de “*back-up servicer*” em algumas operações de titularização do Santander, transitadas do Banif. Nas funções de “*back-up servicer*”, o Banco não participa ativamente nas operações e só o fará em caso de “*Servicer Event*” relativamente ao *Servicer* em funções.

Assim, em 2023, a carteira de titularizações do Banco BPI, enquanto posição de investidor, é composta apenas por uma titularização de défice tarifário da EDP (EnergyOn2) emitida pela Sociedade de Titularização de

Crédito TAGUS (da qual, tem em carteira uma tranche *senior* e uma subordinada), apresentando indicadores de risco de incumprimento baixos.

O Banco BPI acompanha as alterações de *rating* das titularizações numa base regular e analisa os relatórios de desempenho das titularizações numa base mensal (“*Investor Reports*”). Estes relatórios permitem acompanhar o cumprimento dos rácios de proteção e os “*triggers*” que acionam mecanismos de incremento da proteção inicial. Com base nesta informação, o Banco BPI produz trimestralmente um relatório sobre a *performance* das titularizações em carteira, denominado “Carteira *Corporate (Legacy)* – Titularizações e outros Produtos Estruturados”. Este relatório é disponibilizado, a pedido dos Auditores Externos, numa base trimestral.

O Banco BPI, em relação às transações originadas (sempre que tenha em carteira), de acordo com a sua posição de originador e enquanto “*servicer*” das operações, no âmbito dos procedimentos previstos na respetiva documentação, procede, durante a vida das operações, a uma análise mensal da *pool* de ativos, o que permite um acompanhamento regular da performance do colateral das transações.

Numa base trimestral o BPI produziu informação detalhada sobre as transações, como a análise estatística dos ativos que constituem a *pool*, os “*Servicer Reports*” das operações, que incluem indicadores de performance, e informações *loan-by-loan*. O Banco BPI não participa em transações de retitularização.

O Banco BPI definiu como política não contratar operações de “*hedging*” para as operações de titularização retidas de forma a evitar contingências de *rating* de contraparte.

4.3.2. Requisitos de fundos próprios para risco de titularizações

Ao nível do cálculo de requisitos de fundos próprios da carteira de titularizações, aplicam-se as metodologias definidas de acordo com o Regulamento (UE) 2401/2017 de 12 de dezembro de 2017.

Em 2021, o Parlamento e Conselho Europeu publicaram os Regulamentos (UE) 557/2021 e 558/2021, ambos com o propósito de apoiar a recuperação económica em resposta à crise da COVID-19, no âmbito das carteiras de titularizações, que ao nível do Banco BPI não tiveram impacto.

A cada uma das duas posições de titularizações em carteira aplicou-se uma metodologia diferente de acordo com a hierarquia de metodologias prevista no Regulamento e informação disponível. Assim, no sentido de eliminar todas as formas de dependência sistemática das notações externas, esta regulamentação fomenta o

cálculo de requisitos de capital regulamentar com bases nas posições subjacentes a estes títulos, sendo a hierarquia de metodologias a seguinte:

- **Método SEC-IRBA** – metodologia que assenta numa fórmula que utiliza como *input* os requisitos de fundos próprios que seriam calculados de acordo com o Método das Notações Internas (IRB) para risco de crédito;
- **Método SEC-SA** – metodologia que assenta numa fórmula que utiliza como *input* os requisitos de fundos próprios que seriam calculados de acordo com o Método Padrão para risco de crédito;
- **Método SEC-ERBA** – Método das Notações Externas.

As metodologias SEC-SA e SEC-ERBA foram aplicadas às titularizações em carteira, de acordo com a seguinte repartição:

- **TAGUS tranche sénior** – Na ausência de informação detalhada e suficiente para aplicar os métodos SEC-IRBA e SEC-SA aplicou-se o Método das Notações Externas de acordo com o *rating* desta tranche Aa2²⁹.
- **TAGUS tranche subordinada** – Na ausência de informação detalhada e suficiente para aplicar os métodos SEC-ERBA e SEC-SA, e de *rating* externo aplicou-se um ponderador de 1,250%.

As duas titularizações em carteira não são titularizações STS (simples, transparentes e padronizadas) para tratamento diferenciado em termos de capital.

No final de 2023, o BPI possuía uma carteira de titularizações no valor de 10 milhões de euros, face a 25 milhões de euros em dezembro 2022 (variação justificada pelo término da titularização FCT VASCO).

O Quadro 62 indica as posições do Banco BPI em titularizações, que em 2023 só possui titularizações na situação de investidor. São apresentadas as posições originais em carteira, as posições depois de consideradas as correções de valor provenientes de imparidades e de garantias e antes da aplicação dos fatores de conversão. Esse valor é depois ponderado de acordo com o previsto no Regulamento (UE) 2401/2017 e chega-se ao valor da posição depois de ponderada.

²⁹ Aa2 referente à *Moodys* (equivalente a AA).

Quadro 62 - Posições ativas em Titularizações

ISIN	Nome Título	Originador	Função	Tipo de Titularização	Carteira	Ativo subjacente	País	Rating	Ponderador de Risco	Posição em risco original	Correções de valor e provisões	Posição em risco (Base de incidência dos ponderadores)	Posição ponderada pelo Risco	Posição ponderada pelo Risco (considerando SME supporting factor)	Dez/23
															Requisitos de Capital
PTTGUDOM0002	TAGUS-SOC.TIT.CREDITO-CL.A-12.02.2025	EDP Serviço Universal, S.A.	Investidor	Titularização	Bancária	Trade receivables	Portugal	AA	25%	9,883	51	9,832	2,501	2,501	200
PTTGUEOM0001	TAGUS-SOC.TIT.CREDITO-CL.B-12.02.2025	EDP Serviço Universal, S.A.	Investidor	Titularização	Bancária	Trade receivables	Portugal		1250%	47	0	47	592	592	47

¹⁾ O valor da posição em risco original inclui os juros corridos

Valores em milhares de euros

4.3.3. Aspectos quantitativos

Em 2023, não se registaram perdas reconhecidas pela instituição em relação a posições em operações de titularização em que o Banco BPI é entidade cedente ou investidor. O Quadro 63 apresenta as posições em titularizações por tipo de exposição.

Quadro 63 - Posições em titularizações por tipo de exposição

Tipos de exposição	Dez/23		Dez/22	
	Exposição	% do total	Exposição	% do total
1) Titularizações em que o BPI atua como originador	-	-	6,467	26%
A) Posições em exposições de titularização dentro de balanço	-	-	6,467	26%
Obrigações de titularização de tranche preferencial	-	-	6,467	26%
Obrigações de titularização de tranche mezzanine	-	-	-	-
Obrigações de titularização de tranche equity	-	-	-	-
Empréstimos subordinados	-	-	-	-
B) Posições em exposições de titularização fora de balanço	-	-	-	-
Linhas de liquidez	-	-	-	-
Derivados de taxas de juros	-	-	-	-
2) Titularizações em que o BPI não atua como originador	9,879	100%	18,070	74%
A) Posições em exposições de titularização dentro de balanço	9,879	100%	18,070	74%
Obrigações de titularização de tranche preferencial	9,832	100%	18,025	73%
Obrigações de titularização de tranche mezzanine	-	-	-	-
Obrigações de titularização de tranche equity	47	0%	45	0%
Empréstimos subordinados	-	-	-	-
B) Posições em exposições de titularização fora de balanço	-	-	-	-
Linhas de liquidez	-	-	-	-
Derivados de taxas de juros	-	-	-	-
Total	9,879	100%	24,537	100%

Valores em milhares de euros

Os Quadros 64 e 65, procuram responder às exigências definidas no Regulamento de Execução (UE) 637/2021 quanto à carteira de titularizações. Nestes quadros apresentam-se as titularizações em que o BPI atua como investidor, relacionadas com direitos de pagamento.

Quadro 64 - EU SEC1: Exposições de titularização extra carteira de negociação

Dez/23

	A instituição atua na qualidade de cedente					A instituição atua na qualidade de patrocinador				A instituição atua na qualidade de investidor				
	Tradicional		Sintética		Subtotal	Tradicional		Sintética	Subtotal	Tradicional		Sintética	Subtotal	
	STS do qual, SRT	Não STS do qual, SRT	do qual, SRT	do qual, SRT		STS	Não STS			STS	Não STS			
Total das exposições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Retalho (total)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
empréstimos hipotecários sobre imóveis de habitação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
cartões de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
outras exposições de retalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
retitularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Por grosso (total)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
empréstimos a empresas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
empréstimos hipotecários sobre imóveis comerciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
locações e contas a receber	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,879	-	-	9,879
por grosso, outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
retitularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valores em milhares de euros

Quadro 65 - EU SEC4: Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados — a instituição atua na qualidade de investidor

Dez/23

	Valores de exposição (por escalões de ponderação de risco (RW)/deduções)					Valores de exposição (por abordagem regulamentar)				Montante de exposição ponderado pelo risco (RWEA) (por abordagem regulamentar)				Requisito de fundos próprios após aplicação do limite máximo			
	RW ≤ 20 %	RW > 20 % e até 50 %	RW > 50 % e até 100 %	RW > 100 % e até 1250 %	RW 1250 %/deduções	SEC-IRBA	SEC-ERBA (incluindo IAA)	SEC-SA	RW 1250%/deduções	SEC-IRBA	SEC-ERBA (incluindo IAA)	SEC-SA	RW 1250%/deduções	SEC-IRBA	SEC-ERBA (incluindo IAA)	SEC-SA	RW 1250%/deduções
Total das exposições	-	9,832	-	-	47	-	9,832	-	47	-	2,501	-	592	-	200	-	47
Titularização tradicional	-	9,832	-	-	47	-	9,832	-	47	-	2,501	-	592	-	200	-	47
Titularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subjacente de retalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
do qual, STS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Por grosso	-	9,832	-	-	47	-	9,832	-	47	-	2,501	-	592	-	200	-	47
do qual, STS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Retitularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Titularização sintética	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Titularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subjacente de retalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Por grosso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Retitularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valores em milhares de euros

4.4. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)

4.4.1. Aspetos Quantitativos

O risco de crédito é, no âmbito prudencial, o risco mais impactado pelos fatores climáticos, nomeadamente pelos riscos de transição e físicos, tanto no curto prazo (em que consideramos um impacto mais reduzido) como no médio e longo prazo.

Quanto ao risco de transição, os setores económicos potencialmente mais afetados a médio e longo prazo são a agricultura e atividades conexas, a energia, o petróleo e gás, os transportes, a construção, a indústria mineira e a metalurgia. Dentro dos setores com maior risco, o Banco BPI identificou os setores do carvão (subsetor da energia) e do petróleo e gás como os mais prioritários, no âmbito do risco de transição. Dos setores com impacto médio, destaca-se o imobiliário.

A esta abordagem setorial adicionamos uma análise mais granular a nível de:

- Segmentos de atividade dentro de cada setor económico (cadeia de valor);
- Estruturas de maturidade dos financiamentos;
- Características e posicionamento dos principais clientes, cuja afetação dos riscos pode ser muito heterogénea, nomeadamente, em função do enquadramento dos riscos climáticos na sua visão estratégica.

No processo de admissão de crédito, a análise casuística dos clientes é feita tendo em conta o modelo de negócio e as especificidades das atividades dos clientes.

Quanto ao risco físico, Portugal, a par de Espanha, é uma das regiões da Europa potencialmente mais afetada pelos riscos físicos decorrentes das alterações climáticas. Dos riscos analisados, os eventos meteorológicos relativos a incêndios e inundações são os mais relevantes. A análise dos impactos dos riscos físicos é efetuada com maior detalhe na secção dedicada ao Quadro 69 Exposições Sujeitas a Risco Físico.

Nesta secção inclui-se informação sobre exposições a empresas não financeiras que operam em setores que contribuem em grande medida para as alterações climáticas, incluindo informação sobre a qualidade de crédito daquelas exposições, para além das imparidades correspondentes, bem como informação relativa a emissões financiadas.

Seguindo as orientações da EBA, EBA/ITS/2022/01, para as empresas com “NACE” genérico do tipo *holding*, a alocação dessas empresas ao “NACE” foi feita com base na natureza da atividade da própria empresa.

Nesta tabela correspondente ao Quadro 66 descreve-se o seguinte:

- Detalhe das exposições em empréstimos, títulos de dívida e instrumentos de capital a sociedades não financeiras, excluindo os títulos mantidos em carteira para negociação, por setor de atividade económica, na qual a exposição setorial do Banco BPI para aqueles setores identificados pela EBA como setores que contribuem muito para as alterações climáticas (NACE a dois dígitos, A-I y L) que totalizam o montante de 8.835 milhões de euros, representando 77% de total de exposição a empresas não financeiras. Para os restantes setores, identificados como sendo menos poluidores (NACE a dois dígitos, K, J e M-U), a exposição situa-se nos 2.709 milhões de euros, representando 23% do total de exposição.
- Informação sobre exposições a setores excluídos dos índices de referência da UE alinhados com o Acordo de Paris, segundo os artigos 12.1 (alíneas d-g) e 12.2 do Regulamento Delegado da Comissão Europeia (UE) 2020/1818 de 17 de julho de 2020. Identificaram-se, por um lado, aquelas empresas com indícios de que causam um dano significativo a algum dos objetivos relativos ao meio ambiente definidos no Regulamento (UE) 2020/852 da Taxonomia Verde Europeia e, por outro, as empresas que cumprem com os seguintes limites:
 - Empresas que obtêm mais de 1% das suas receitas proveniente de atividades de exploração mineira, extração, distribuição ou refinação de antracite, hulha e lenhite;
 - Empresas que obtêm mais de 10% das suas receitas provenientes da exploração, extração, distribuição ou refinação de combustíveis derivados do petróleo;
 - Empresas que obtêm mais de 50% das suas receitas provenientes de atividades de exploração, extração, fabrico ou distribuição de combustíveis gasosos;
 - Empresas que obtêm mais de 50% das suas receitas provenientes de atividades de geração de eletricidade com uma intensidade de emissões de GEE (Gases com efeito estufa) superior a 100g de CO₂e/kWh.

A identificação destas exposições foi efetuada numa base de melhor esforço, estabelecendo-se critérios quantitativos e qualitativos, nomeadamente a identificação dos NACE ligados às atividades dos setores excluídos, e consultando informação pública disponível das empresas ou outras fontes públicas.

Deste modo, a exposição do Banco BPI às empresas dos setores excluídos dos índices de referência da UE alinhados com o Acordo de Paris, totaliza 463 milhões de euros, (representando 4% do total das exposições

créditos, títulos de dívida e instrumentos de capital a sociedades não financeiras), destacando principalmente os setores de energia elétrica e petróleo e gás.

No que diz respeito à divulgação de emissões financiadas, o Banco BPI está a seguir uma linha de ação progressiva, em linha com o compromisso corporativo em termos da *Net Zero Banking Alliance* (NZBA). As emissões financiadas foram estimadas considerando as decisões de desenho de metodologias e métricas para se estabelecer os objetivos de alinhamento com a NZBA, a nível corporativo.

Relativamente ao Quadro 66, de destacar que as emissões financiadas dos nossos clientes (em base de melhor esforço e ainda sem auditoria interna ou externa efetuada) dizem respeito às emissões dos tipos de ativos mais representativos: *General lending*, crédito com garantia hipotecária e *Project Finance*, não tendo sido incluído ainda o financiamento automóvel e a exposição via obrigações ou participações em capital. De notar que a auditoria a estes valores está prevista ser efetuada assim que sejam incluídos os tipos de ativos ainda não cobertos (conforme mencionado).

O cálculo foi baseado na informação da pegada de carbono reportada pelas empresas financiadas, ou então, a partir de proxys setoriais na ausência daqueles dados. A alocação de emissões financiadas pelo Banco BPI foi realizada com base no fator de atribuição definido pelo PCAF para cada tipo de ativo. As emissões financiadas incluídas neste *template* refletem as decisões quanto às metodologias estabelecidas para a fixação das métricas de alinhamento com a NZBA e estão calculadas com base no montante total concedido para o perímetro estabelecido para cada um dos setores.

É incluída informação adicional sobre estas decisões na nota que acompanha o Quadro 68.

Eficiência energética das garantias reais

Nesta secção, inclui-se informação sobre a exposição de crédito garantida por imóveis comerciais ou residenciais, assim como das garantias reais obtidas por retoma de posse do imóvel, em função da sua eficiência energética em termos de consumo de energia (kWh/m²) e das etiquetas de eficiência energética (EPC na sigla em inglês).

Seguindo as orientações da EBA/ITS/2022/01, no Quadro 67, detalha-se a exposição por segmentos de eficiência energética em função do consumo e da etiqueta.

Quadro 67 - Modelo 2 - Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia.

Setor da contraparte	Total do montante escriturado bruto total														
	Nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m ² , dos imóveis dados em garantia)							Nível de eficiência energética (rótulo CDE dos imóveis dados em garantia)							Sem rótulo CDE dos imóveis dados em garantia
	0, <= 100	> 100; <= 200	> 200; <= 300	> 300; <= 400	> 400; <= 500	> 500	A	B	C	D	E	F	G		Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m ² , dos imóveis dados em garantia) estimado
Total da EU	15,246,411	3,401,343	2,864,313	528,890	90,919	13,621	4,997	660,255	370,625	489,545	1,942,518	1,896,689	1,104,633	439,820	8,342,328
Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	578,668	20,142	6,775	308	334	-	-	1,678	1,302	2,376	7,060	7,395	4,645	3,103	551,110
Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	14,663,654	3,377,146	2,857,538	528,582	90,585	13,621	4,997	658,578	369,323	487,169	1,931,404	1,889,294	1,099,988	436,717	7,791,183
Dos quais, bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	4,090	4,054	-	-	-	-	-	-	-	-	4,054	-	-	-	35
Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m ² , dos imóveis dados em garantia) estimado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total fora da EU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dos quais, bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m ² , dos imóveis dados em garantia) estimado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valores em milhares de euros

Assim, é incluída informação específica do imóvel dado em garantia, reportando-se o valor do consumo indicado no certificado de eficiência energética (etiqueta EPC), quando exista essa informação nos sistemas informáticos do Banco. Não foram realizadas estimativas, de acordo com o pressuposto assumido a nível corporativo. Relativamente à exposição por etiqueta de certificado energético, foram também considerados apenas dados relativos a certificados energéticos reais/existentes.

Os certificados de eficiência energética, que foram introduzidos na UE de acordo com a Diretiva de Eficiência Energética 2010/31/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 2010 e, em Portugal, quando se aprovou a certificação da eficiência energética dos edifícios mediante o Decreto Lei 118/2013, de 20 de agosto, visam assegurar e promover a melhoria do desempenho energético dos edifícios através do Sistema Certificação Energética dos Edifícios (SCE). Apesar da lei datar a 2013, e implicar a obrigatoriedade de apresentação do documento em qualquer transação comercial, a cobertura de EPC a nível nacional ainda não atingiu os níveis desejados.

Os certificados energéticos proporcionam, entre outros dados, informação sobre o consumo de energia bem como as emissões de CO₂ de um imóvel, classificando-o dentro de uma escala. Esta classificação (europeia) varia entre a classe A, para os imóveis menos consumidores de energia, e a classe G, para os mais consumidores, quer no âmbito do consumo propriamente dito, quer no âmbito das emissões. Esta classificação baseia-se na avaliação do imóvel independentemente do seu uso real.

Com o objetivo de se dispor do máximo de informação com base nos EPC reais, em 2021, o BPI implementou um sistema de leitura inteligente massiva levada a cabo por um robot que lê os certificados e obtém a informação sobre os imóveis dados em garantia dos empréstimos à habitação.

No entanto, e apesar da obrigatoriedade de certificação, a informação contida do documento nem sempre está acessível para a entidade financeira que financia as operações.

No BPI, 100% do crédito hipotecário está localizado na EU, sendo que 96% destes está garantido por imóveis residenciais.

Do total da carteira de crédito hipotecário, existe informação real sobre a etiqueta energética dos imóveis para 55%, sendo as maiores concentrações nas letras D e E. Já no que diz respeito a consumos, a maior concentração situa-se nos imóveis com consumos até 200 kWh/m².

Métricas de alinhamento

O quadro seguinte inclui informação sobre as métricas de alinhamento com o acordo de Paris, para uma seleção de setores mais intensivos em carbono: Geração de Energia, Combustíveis fósseis, Automóvel, Aviação, Transporte Marítimo, Cimento, Ferro e Aço e Indústria Química. No entanto, apenas foram reportados dados relativos aos setores para os quais foram definidos objetivos de descarbonização.

De notar que, os cálculos relativos aos objetivos de descarbonização foram efetuados com base num cálculo preliminar das emissões financiadas dos nossos clientes (em base de melhor esforço e ainda sem auditoria, quer interna ou externa efetuada) e dizem respeito apenas às emissões dos tipos de ativos mais representativos, *General lending*, crédito com garantia hipotecária e *Project Finance*, não tendo sido incluído ainda o financiamento automóvel e a exposição via obrigações ou participações em capital. De notar que a auditoria a estes valores já está prevista ser efetuada assim que sejam incluídos os restantes tipos de ativos ainda não cobertos (conforme mencionado).

As metas de descarbonização de referência são estabelecidas pela Agência Internacional da Energia (AIE), para um cenário de net zero a 2050 (NZE2050).

Quadro 68 - Modelo 3 - Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Métricas de alinhamento

Sector	Setors NACE (a mínima)	Montante escriturado bruto da carteira	Métrica de Alinhamento ⁽¹⁾	Ano de Referência	Distância até à NZE2050 da AIE, em % ⁽²⁾	Meta (ano de referência + 3 anos)
Energia	35140, 35130, 27900, 35111, 71120, 35112, 35113, 70100, 61200	1,043,201	179 kg CO ₂ e/MWh	2022	30%	
Combustão de combustíveis fósseis	19202, 45310, 35210, 82110, 35230, 35220, 25734, 64202, 70100, 19201, 46711, 47300, 49410, 2200, 20591, 52102	422,331	1,5 Mt CO ₂ e	2022	107%	
Automóvel	45110, 29100, 45190, 29320, 77110	6,428	169 g CO ₂ /vkm	2022	64%	
Aviação		-	-			
Transporte Marítimo		-	-			
Produção de Cimento, clínquer e cal		-	-			
Produção de ferro e aço, coque e minério metálico	24340, 25931, 24200, 25940, 25110, 24510, 24330, 24520, 25501, 24100, 24320, 25910, 25991	117,554	1.141 kg CO ₂ e/t acero	2022	24%	
Produtos Químicos		-	-			
Eventuais aditamentos relevantes para o modelo de negócio da instituição		-	-			

Valores em milhares de euros

Notas:
1. A métrica de alinhamento é baseada no total do portfólio de empréstimos no perímetro de descarbonização; mais detalhes no reporte climático do CaixaBank de 2021 - Junho 2022.
2. Distância em notação pontual (PNT) em relação ao cenário 2030 NZE2050, em % (para cada métrica).
3. Apenas foram reportados dados relativos aos setores para os quais foram definidos objetivos de descarbonização.

Para o cálculo dos objetivos de descarbonização nos setores eletricidade e petróleo e gás, foi escolhido como referência cenário Net Zero da AIE (Agência Internacional da Energia) e definido um objetivo corporativo.

Para o cálculo da pegada de carbono do setor de petróleo e gás consideraram-se os seguintes NACE base: 610, 620, 910, 1920, 3521, 3522, 3523, 4671, 4730, 1910 e 4950. O objetivo foi definido com base num subgrupo

dos anteriores NACE, a partir de uma análise de materialidade em termos de emissões e exposição resultando nos CAEs descritos no quadro.

Os segmentos da cadeia de valor dentro do perímetro dos objetivos de descarbonização neste setor incluem as empresas *upstream* (exploração e extração) e *downstream* (principalmente dedicadas a refinaria, distribuição e comercialização) bem como as empresas integradas, permanecendo fora do perímetro o transporte, armazenamento e comercialização. O BPI, alinhado com o objetivo a nível corporativo, definiu um objetivo de descarbonização através de uma métrica de emissões absolutas, em linha com as melhores práticas do setor.

No setor de petróleo e gás, o BPI, em alinhamento corporativo, definiu em 2021 um objetivo percentual a 2030 de acordo com a AIE de 23%.

Para o cálculo da pegada de carbono do setor de Energia consideraram-se os seguintes NACE base: 2446, 3511, 3512, 3513, 3514. O objetivo foi definido dentro de um subgrupo dos anteriores NACE, a partir de uma análise de materialidade em termos de emissões. O objetivo do BPI para este sector centra-se nas emissões de âmbito 1 das empresas de geração de energia e integradas. A geração de energia é o elo da cadeia de valor sobre o qual as medidas de descarbonização têm um maior impacto na redução de emissões globais do sector.

Seguindo as recomendações da guia da UNEP FI *Guidelines for Target Setting*, o objetivo de redução de emissões fixou-se utilizando como métrica a intensidade física da carteira (kg CO₂e/MWh) com base no montante total concedido.

O valor bruto da carteira indicado na tabela corresponde à exposição agregada das empresas incluídas no perímetro, tal como descrito nos parágrafos anteriores.

O objetivo de descarbonização do setor foi desenhado à semelhança do objetivo corporativo, com data de referência de 2022.

A distância para o objetivo a 2030 da AIE (138 kg CO₂e/MWh) para o setor de eletricidade é de 30% dado o ponto de partida do BPI: 179 kg CO₂e/MWh em 2022).

Relativamente ao setor automóvel, para o cálculo da pegada de carbono do setor consideraram-se o seguinte NACE base: 2910, tendo o objetivo sido definido com base numa análise de materialidade em termos de emissões. O objetivo do BPI para este sector centra-se nas emissões de âmbito 3, categoria 11 - emissões

produzidas pelo veículo ao longo da sua vida útil (emissões mais relevantes no setor), das empresas produtoras de veículos ligeiros. O objetivo de redução de emissões fixou-se utilizando como métrica a intensidade física da carteira (gCO_2/vkm) com base no montante total concedido. A distância para o objetivo a 2030 da AIE ($103 \text{ g CO}_2\text{e}/\text{vkm}$) para o setor automóvel é de 64% dado o ponto de partida do BPI: $169.2 \text{ g CO}_2\text{e}/\text{vkm}$ em 2022.

Relativamente ao setor ferro e aço, para o cálculo da pegada de carbono do setor consideraram-se os seguintes NACE de base: 2410, 2420, 2431, 2432, 2433, 2434, 2451, 2452, 2511, 2550, 2591, 2593, 2594, 2599. O objetivo foi definido dentro de um subgrupo dos anteriores NACE, a partir de uma análise de materialidade em termos de emissões. O objetivo do BPI para este sector centra-se nas emissões de âmbito 1 e 2, que são as emissões relevantes no processo de produção (o uso do produto final e a sua cadeia de valor são consideradas pouco relevantes em termos de emissões). O objetivo de redução de emissões fixou-se utilizando como métrica a intensidade física da carteira ($\text{kg CO}_2\text{e}/\text{t aço}$) com base no montante total concedido. A distância para o objetivo a 2030 da AIE ($918 \text{ kg CO}_2\text{e}/\text{t aço}$) para o setor de ferro e aço é de 24% dado o ponto de partida do BPI: $1141 \text{ kg CO}_2\text{e}/\text{t aço}$ em 2022.

Neste exercício não foram ainda definidos objetivos anuais.

Exposições sujeitas a risco físico

O risco de crédito é o risco prudencial que pode ser mais impactado por fatores climáticos, principalmente por fatores de transição e físicos, tanto no curto, médio e longo prazo.

Portugal é um dos países europeus potencialmente mais impactados pelos riscos físicos das alterações climáticas. Dos riscos analisados, os eventos ligados a incêndios e inundações costeiras são os mais relevantes.

O quadro seguinte inclui o nível de impacto dos riscos físicos relacionados com as alterações climáticas das exposições creditícias das diferentes áreas geográficas com desagregação entre atividades empresariais por setor de atividade e empréstimos garantidos por imóveis e ativos executados.

Quadro 69 - Carteira bancária – Indicadores de potencial risco físico associado às alterações climáticas: Exposições sujeitas a risco físico.

Dez/23

Variável: Zona geográfica sujeita a riscos físicos relacionados com as alterações climáticas - Fenómenos severos e crónicos	Montante escriturado bruto													
	Desagregação por escalão do prazo de vencimento					Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos físicos relacionados com as alterações climáticas								
	≤ 5 anos	> 5 anos ≤ 10 anos	10-20 anos	> 20 anos	Prazo médio ponderado	Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos crónicos relacionados com as alterações climáticas	Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos severos relacionados com as alterações climáticas	Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos tanto crónicos como severos relacionados com as alterações climáticas	Do qual, exposições da fase 2	Do qual exposições não produtivas	Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões			
											Do qual, exposições da fase 2	Do qual, exposições não produtivas		
A - Agricultura, silvicultura e pescas	425,789	190,690	81,905	38,842	-	0	-	311,262	175	10,368	13,260	15,788	780	12,324
B - Indústrias extrativas	40,601	75	157	-	-	0	-	233	-	-	-	1	-	-
C - Indústrias transformadoras	2,761,527	152,340	30,021	2,121	-	0	2,503	181,979	-	10,663	17,202	18,413	741	16,734
D - Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	953,195	2,885	4,607	10,905	-	0	-	18,397	-	-	11,851	10,051	-	10,043
E - Abastecimento de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição	279,409	346	-	-	-	0	0	346	-	-	-	4	-	-
F - Construção	661,602	58,227	6,650	27,701	-	0	1,070	91,508	-	1,470	938	927	100	457
G - Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motocicletas	1,655,233	54,975	9,176	1,409	-	0	2,143	63,416	-	639	497	500	49	235
H - Transportes e armazenagem	664,198	78	15	-	-	0	-	93	-	16	-	1	1	-
L - Atividades imobiliárias	448,012	8,888	16,152	5,052	-	0	18,938	11,154	-	149	1,780	1,274	8	1,102
Empréstimos garantidos por imóveis de habitação	14,663,654	19,765	101,317	311,577	1,627,980	0	409,970	1,642,797	7,872	196,867	18,635	11,857	3,679	6,892
Empréstimos garantidos por imóveis comerciais	578,668	5,518	13,138	8,094	8,067	0	3,145	31,328	343	2,202	1,500	800	198	459
Bens dados em garantia recuperados	4,090	-	-	-	-	-	51	715	-	-	-	258	-	-
Outros setores relevantes (repartição infra, se for caso disso)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valores em milhares de euros

O âmbito desta tabela inclui a repartição das exposições em empréstimos e adiantamentos, títulos de instrumentos de dívida e de capital próprio de sociedades não financeiras, excluindo os detidos para negociação, por setor de atividade económica.

A tabela inclui uma discriminação dos eventos de risco físico classificados em eventos agudos e crónicos, sendo os eventos agudos entendidos como aqueles que têm lugar num curto período de tempo, mas com efeitos graves nas áreas geográficas afetadas, enquanto os eventos crónicos são aqueles que ocorrem num período de tempo longo e cujas consequências são menos graves, mas mais duradouras.

O Banco BPI apresenta nesta tabela apenas as exposições localizadas em Portugal, porque as exposições localizadas noutros territórios não são consideradas significativas, pois representam um valor residual da carteira.

Para calcular o risco físico associado às alterações climáticas, foi utilizada uma metodologia desenvolvida internamente dentro do Grupo CaixaBank, através da qual se calcularam as probabilidades de ocorrência e o grau de impacto (severidade) de um total de cinco eventos climáticos. A probabilidade de ocorrência está associada à localização do imóvel ou da atividade empresarial (ao nível da freguesia), enquanto a severidade está associada ao evento climático específico e à atividade empresarial (ao nível do CAE).

Da conjugação dos dois parâmetros atribuídos a cada exposição (probabilidade de ocorrência e severidade), obtém-se um nível de impacto para cada evento climático que permite classificar as exposições em quatro níveis, de acordo com esse nível de impacto.

Ao determinar quais as exposições que são sensíveis a eventos físicos relacionados com as alterações climáticas, o Banco BPI decidiu, em alinhamento corporativo, considerar exposições com um nível de impacto elevado, o que representa aproximadamente 12% da exposição.

Rácio dos Ativos Ecológicos (RAE)

De acordo com o Regulamento Delegado de Divulgação da Taxonomia as instituições de crédito deverão reportar o denominado *Green Asset Ratio* (GAR), ou em português, Rácio dos Ativos Ecológicos (RAE), que pretende medir o peso do financiamento “verde” no total do respetivo ativo. O BPI reportou os quadros previstos Regulamento Delegado de Divulgação da Taxonomia no relatório de gestão e publica aqui os quadros correspondentes.

Quadro 70 - Modelo 6 - Resumo dos indicadores-chave de desempenho (ICD) relativos às exposições alinhadas segundo a taxonomia.

	ICD			% de cobertura (em relação ao total dos ativos) ^{(1) (2)}
	Atenuação das alterações climáticas	Adaptação às alterações climáticas	Total (atenuação das alterações climáticas + adaptação às alterações climáticas)	
Stock RAE	0.49%	0.00%	0.49%	39.59%
Fluxos RATCB	0.82%	0.00%	0.82%	

¹⁾ % dos ativos cobertos pelos ICD, pelo total dos ativos do Banco. No rácio relativo ao stock, o numerador utilizado foi o “Total de Ativos elegíveis incluído no numerador do GAR” e o denominador utilizado foi o “Total de Ativos do Banco”. Caso se usasse no numerador o “Total de Ativos considerado para o numerador do GAR” e no denominador o “Total de Ativos do denominador do GAR” o ICD seria de 58,1%.

²⁾ Célula relativa aos Fluxos RATCB não preenchida por remeter para informação em T-1, sendo este o primeiro reporte neste formato .

Importa sublinhar que o rácio apresenta várias limitações estruturais que exigem cuidado na interpretação/leitura e comparação:

- Apenas uma parte do negócio do Banco poderá ser incluído no numerador desse rácio, uma vez que, entre outros fatores, apenas empresas sujeitas a reporte desta informação integram o perímetro relevante de apuramento de numerador;
- Apenas são incluídas atividades com contributo substancial para objetivos ambientais, desconsiderando o esforço de transição das atividades que têm impacto negativo;
- Apenas são consideradas as atividades identificadas pela Comissão Europeia num processo que está em contínua evolução; é de sublinhar que atualmente estão identificadas muitas atividades que não estavam contempladas em 2022, data de referência dos dados das empresas integradas neste reporte.

Acresce que a metodologia de cálculo é relativamente nova e complexa, tem vindo a exigir inúmeros e sucessivos esclarecimentos por parte da Comissão Europeia, e exige às empresas desenvolvimentos de novos processos de análise e recolha de dados. O BPI adotou uma postura conservadora tanto em caso de insuficiência de informação como no caso de dúvida na interpretação: os financiamentos não foram incluídos no numerador do rácio. Em particular, o BPI optou por não incluir financiamentos no numerador do GAR em caso de dúvidas de interpretação ou insuficiência de dados, designadamente nos seguintes casos:

- Municípios – habitação social: apesar de estarem identificados os financiamentos para projetos de habitação social foi considerado que não havia informação suficiente para avaliar o alinhamento;
- Famílias – critério DNSH (*Do No Significant Harm*): apesar de ter sido identificado o contributo significativo de uma parte material do financiamento às famílias (cerca de 800 milhões de euros) foi considerado que não havia informação suficiente para avaliar o critério DNSH;
- Empresas não Financeiras - apesar de estarem identificados financiamentos especializados de empresas com contributo para objetivos ambientais, foi considerado que não havia informação suficiente para avaliar o alinhamento, pelo que foram sempre utilizados os dados gerais reportados pelas empresas.

Por estes motivos, o rácio apresentado de 0.49% na perspetiva de Turnover (Volume de Negócios) não representa toda a contribuição do BPI para objetivos ambientais, correspondendo a uma subestimação do

financiamento com esta finalidade. Assim, o rácio representa sobretudo o negócio com empresas que reportaram o alinhamento com a taxonomia no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2022 (o total de negócio dessas empresas representa cerca de 5% do denominador usado no cálculo do GAR), a única linha de negócio que contribuiu para o alinhamento.

Quadro 71 - Modelo 7 - Ações de atenuação: Ativos para o cálculo do RAE Modelo

Montante escriturado bruto	2023														
	Mitigação das Alterações Climáticas (MAC)					Adaptação às alterações Climáticas (AAC)					TOTAL (MAC + AAC)				
	Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia					Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia					Dos quais: para setores pertinentes para a taxonomia				
	Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental				
			Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes			Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de adaptação	Dos quais: capacitantes		Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição/adaptação	Dos quais: capacitantes	
RAE – Ativos abrangidos tanto no numerador como no denominador															
Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis como detidos para negociação para o RAE	19,108,282	15,503,657	162,350	-	0	4,251	2,906	0	-	-	0	15,506,563	162,350	0	4,251
Empresas financeiras	1,396,030	307,500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	307,500	-	-	-
Instituições de crédito	1,292,335	296,844	-	-	-	-	-	-	-	-	-	296,844	-	-	-
Empréstimos e adiantamentos	940,112	222,076	-	-	-	-	-	-	-	-	-	222,076	-	-	-
Títulos de dívida	150,063	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrumentos de capital próprio	202,160	74,768	-	-	-	-	-	-	-	-	-	74,768	-	-	-
Outras empresas financeiras	103,695	10,656	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,656	-	-	-
Dos quais: empresas de investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos e adiantamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Títulos de dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dos quais: sociedades gestoras	5,924	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos e adiantamentos	5,924	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Títulos de dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dos quais: empresas de seguros	61,519	10,656	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,656	-	-	-
Empréstimos e adiantamentos	1,053	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	-	-
Títulos de dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrumentos de capital próprio	59,866	10,656	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,656	-	-	-
Empresas não financeiras sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI	1,795,207	276,201	162,350	0	4,251	2,906	0	0	0	0	279,108	162,350	0	4,251	
Empréstimos e adiantamentos	575,925	103,634	13,477	-	0	2,650	2,906	0	0	0	106,540	13,477	0	2,651	
Títulos de dívida	1,218,408	171,825	148,873	-	-	1,600	-	-	-	-	171,825	148,873	-	-	1,600
Instrumentos de capital próprio	874	743	-	-	-	-	-	-	-	-	743	-	-	-	
Famílias	15,208,375	14,911,481	-	-	-	-	-	-	-	-	14,911,481	-	-	-	
Dos quais: empréstimos garantidos por imóveis residenciais	14,438,930	14,438,930	-	-	-	-	-	-	-	-	14,438,930	-	-	-	
Dos quais: empréstimos para a renovação de edifícios	404,535	404,535	-	-	-	-	-	-	-	-	404,535	-	-	-	
Do qual, empréstimos automóveis	364,909	68,015	-	-	-	-	-	-	-	-	68,015	-	-	-	
Financiamento do setor público local	708,670	8,475	-	-	-	-	-	-	-	-	8,475	-	-	-	
Financiamento da habitação	8,475	8,475	-	-	-	-	-	-	-	-	8,475	-	-	-	
Outros financiamentos do setor público local	700,195	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	242	242	-	-	-	-	-	-	-	-	242	-	-	-	
RAE total dos ativos	19,108,524	15,503,899	162,350	-	0	4,251	2,906	0	-	-	0	15,506,805	162,350	0	4,251
Ativos excluídos do numerador para efeitos do cálculo do RAE (abrangidos no denominador)															
Empresas não financeiras da UE (não sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI)	9,738,927	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empréstimos e adiantamentos	8,058,277	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Títulos de dívida	1,672,811	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Instrumentos de capital próprio	7,840	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empresas não financeiras exteriores à UE (não sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI)	9,268	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empréstimos e adiantamentos	9,268	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Títulos de dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Derivados	2,554	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empréstimos interbancários à vista	72,651	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ativos em numerário e equivalentes a numerário	285,416	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros ativos (incluindo goodwill, mercadorias, etc.)	3,662,383	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total dos ativos no denominador (RAE)	32,879,724	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros ativos excluídos tanto do numerador como do denominador para efeitos do cálculo do RAE															
Entidades soberanas	4,733,578	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Exposições sobre bancos centrais	1,498,161	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Carteira de negociação	56,113	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total dos ativos excluídos do numerador e do denominador	6,287,852	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total dos ativos	39,167,576	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Quadro 72 - Modelo 8 - RAE (%) Modelo

	ICD dos stocks															Proporção do total dos ativos abrangidos	
	Mitigação das Alterações Climáticas (MAC)					Adaptação às alterações Climáticas (AAC)					TOTAL (MAC + AAC)						
	Proporção de ativos que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de ativos que financiam setores pertinentes para a taxonomia						
	Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental						
	Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes		Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição/adaptação	Dos quais: capacitantes		Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição/adaptação	Dos quais: capacitantes		Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição/adaptação	Dos quais: capacitantes		
% (em comparação com o total de ativos abrangidos no denominador)																	
RAE tal como referido no Regulamento Delegado (UE) 2021/2178	47.15%	0.49%	0.00%	0.01%	0.01%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	47.16%	0.49%	0.00%	0.01%	39.59%
Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis como detidos para negociação para o cálculo do RAE	81.14%	0.85%	0.00%	0.02%	0.02%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	81.15%	0.85%	0.00%	0.02%	39.59%
Empresas financeiras	22.03%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	22.03%	0.00%	0.00%	0.00%	0.79%
Instituições de crédito	22.97%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	22.97%	0.00%	0.00%	0.00%	0.76%
Outras empresas financeiras	10.28%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	10.28%	0.00%	0.00%	0.00%	0.03%
Dos quais: empresas de investimento	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Dos quais: sociedades gestoras	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Dos quais: empresas de seguros	17.32%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	17.32%	0.00%	0.00%	0.00%	0.03%
Empresas não financeiras sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI	15.39%	9.04%	0.00%	0.24%	0.16%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	15.55%	9.04%	0.00%	0.24%	0.71%
Famílias	98.05%	0.00%	0.00%	0.00%									98.05%	0.00%	0.00%	0.00%	38.07%
Do qual, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	100.00%	0.00%	0.00%	0.00%									100.00%	0.00%	0.00%	0.00%	36.86%
Do qual, empréstimos para a renovação de edifícios	100.00%	0.00%	0.00%	0.00%									100.00%	0.00%	0.00%	0.00%	1.03%
Do qual, empréstimos automóveis	18.64%	0.00%	0.00%	0.00%									18.64%	0.00%	0.00%	0.00%	0.17%
Financiamento do setor público local	1.20%	0.00%	0.00%	0.00%									1.20%	0.00%	0.00%	0.00%	0.02%
Financiamento da habitação	100.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	100.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.02%
Outros financiamentos do setor público local	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	100.00%	0.00%	0.00%	0.00%									100.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%

⁴¹ Coluna não preenchida por remeter para informação em T-1, sendo este o primeiro reporte neste formato

Continuação do Quadro 72:

	ICD dos fluxos															Proporção do total dos novos ativos abrangidos (2)	
	Mitigação das Alterações Climáticas (MAC)					Adaptação às alterações Climáticas (AAC)					TOTAL (MAC + AAC)						
	Proporção de novos ativos que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de novos ativos que financiam setores pertinentes para a taxonomia					Proporção de novos ativos que financiam setores pertinentes para a taxonomia						
	Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental					Dos quais: sustentáveis do ponto de vista ambiental						
	Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição	Dos quais: capacitantes		Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição/adaptação	Dos quais: capacitantes		Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição/adaptação	Dos quais: capacitantes		Dos quais: empréstimos especializados	Dos quais: de transição/adaptação	Dos quais: capacitantes		
% (em comparação com o total de ativos abrangidos no denominador)																	
RAE tal como referido no Regulamento Delegado (UE) 2021/2178	39.00%	0.82%	0.00%	0.05%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	39.00%	0.82%	0.00%	0.05%	
Empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos de capital não elegíveis como detidos para negociação para o cálculo do RAE	74.77%	1.58%	0.00%	0.10%	0.01%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	74.78%	1.58%	0.00%	0.10%	
Empresas financeiras	22.78%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	22.78%	0.00%	0.00%	0.00%	
Instituições de crédito	23.09%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	23.09%	0.00%	0.00%	0.00%	
Outras empresas financeiras	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	
Dos quais: empresas de investimento	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	
Dos quais: sociedades gestoras	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	
Dos quais: empresas de seguros	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	
Empresas não financeiras sujeitas às obrigações de divulgação da Diretiva NFI	13.84%	10.03%	0.00%	0.64%	0.03%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	13.87%	10.03%	0.00%	0.64%	
Famílias	98.95%	0.00%	0.00%	0.00%									98.95%	0.00%	0.00%	0.00%	
Do qual, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	100.00%	0.00%	0.00%	0.00%									100.00%	0.00%	0.00%	0.00%	
Do qual, empréstimos para a renovação de edifícios	100.00%	0.00%	0.00%	0.00%									100.00%	0.00%	0.00%	0.00%	
Do qual, empréstimos automóveis	55.07%	0.00%	0.00%	0.00%									55.07%	0.00%	0.00%	0.00%	
Financiamento do setor público local	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%									0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	
Financiamento da habitação	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	
Outros financiamentos do setor público local	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	
Bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	100.00%	0.00%	0.00%	0.00%									100.00%	0.00%	0.00%	0.00%	

⁴¹ Coluna não preenchida por remeter para informação em T-1, sendo este o primeiro reporte neste formato

Outras medidas de mitigação

A tabela seguinte inclui exposições que servem de financiamento nos clientes do BPI nos seus processos de transição e adaptação às alterações climáticas, mas que não reúnem as condições de inclusão nos Modelos anteriormente apresentados, por não cumprirem integralmente os critérios estabelecidos no Regulamento (UE) 2020/1818 sobre Taxonomia Europeia (GAR).

Quadro 73 - Modelo 10 - Outras medidas de atenuação das alterações climáticas não abrangidas pelo Regulamento (UE) 2020/852.

Dez/23					
Tipo de instrumento financeiro	Tipo de contraparte	Montante escriturado bruto (milhões de EUR)	Tipo de risco mitigado (risco de transição associado às alterações)	Tipo de risco atenuado (risco físico associado às alterações climáticas)	Informações qualitativas sobre a natureza das medidas de atenuação
Obrigações (p. ex.: verdes, sustentáveis, ligadas à sustentabilidade ao abrigo de normas que não que não as da EU)	Empresas financeiras	-	-	-	-
	Empresas não financeiras	230	SIM	NÃO	Energias renováveis, Eficiência energética; Gestão sustentável de águas e resíduos; Gestão de recursos naturais e solos; Meios de transporte não poluentes; Redução de GEE; Edifícios verdes que atendem a padrões ou certificações regionais, nacionais ou internacionalmente reconhecidas de desempenho
	Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	-	-	-	-
	Outras contrapartes	-	-	-	-
Empréstimos (p. ex.: verdes, sustentáveis, ligadas à sustentabilidade ao abrigo de normas que não que não as da EU)	Empresas financeiras	-	-	-	-
	Empresas não financeiras	27	SIM	NÃO	Eficiência energética
	Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	-	-	-	-
	Famílias	-	-	-	-
	Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	-	-	-	-
	Dos quais, empréstimos para a renovação de edifícios	-	-	-	-
Outras contrapartes	-	-	-	-	

O âmbito deste quadro inclui atividades para mitigar as mudanças climáticas desagregado em dois tipos de ativos financeiros, títulos e empréstimos. Seguindo as orientações da EBA nas instruções de divulgação dos riscos ESG, o BPI optou por uma abordagem mais conservadora, incluindo apenas os seguintes tipos de ativos:

- Ativo elegível para emissão de Obrigações Verdes de acordo com a estrutura de emissão de títulos vinculado aos Objetivos Desenvolvimento Sustentável do BPI (Quadro ODS), alinhado com os *Green Bonds Principles* da ICMA (*International Capital Markets Association*), e que define as atividades que contribuem para a mitigação das alterações climáticas. Os ativos elegíveis para a emissão de Obrigações Verdes incluem exclusivamente o financiamento de projetos ou atividades que contribuam para a mitigação das alterações climáticas, de acordo com os critérios técnicos da Taxonomia da UE, principalmente financiamento de projetos de energia renovável e imóveis com elevado nível de eficiência energética, no entanto, não conseguem demonstrar total conformidade com o critério “*Do no significant harm*” (DNSH) da Taxonomia europeia.
- Empréstimos hipotecários, cujos imóveis dados como garantia têm etiqueta energética A, A+, B, B- (no sistema de certificação energética português).

5. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado define-se como o risco de perda de valor, com impacto nos resultados ou capital próprio, de uma carteira (conjunto de ativos e passivos), devido a movimentos de preços ou taxas de mercado desfavoráveis.

5.1. Gestão do risco de mercado

5.1.1. Descrição e política gestão e controlo do risco

A gestão do risco de mercado no Banco BPI segue a política corporativa do Grupo CaixaBank, do qual o Banco faz parte.

A gestão dos riscos de mercado é feita de forma diferente para a carteira de negociação e para a restante carteira (carteira bancária). A carteira de negociação inclui posições detidas por um curto prazo, onde se pretende aproveitar as variações dos preços de mercado (ou coberturas dessas mesmas posições).

5.1.2. Estrutura e Organização

Atendendo às principais referências dos supervisores e às idiossincrasias da sua organização interna, enquanto parte integrante do Grupo CaixaBank, o modelo de *governance* do Risco de Mercado do Banco BPI estrutura-se em torno dos seguintes princípios base:

- Envolvimento dos Órgãos de Administração e Supervisão, particularmente do Conselho de Administração (e suas comissões especializadas), no estabelecimento da estratégia de apetite pelo risco e supervisão da sua implementação, bem como na definição da política de gestão;
- Existência de Comitês com responsabilidades específicas na gestão e controlo do risco de mercado, nomeadamente o ALCO e CGR;
- Responsabilidades definidas para as diferentes direções do Banco envolvidas na gestão do risco de mercado, segundo um esquema de três Linhas de Defesa, em consonância com as recomendações dos Supervisores e as práticas em vigor no CaixaBank;

- Mecanismos de coordenação e comunicação entre a Administração e as Direções envolvidas no processo de gestão de risco de mercado, por forma a assegurar a todo o momento consistência entre essa gestão e a estratégia de negócio e o apetite pelo risco.

O *governance* da gestão e controlo dos riscos de mercado segue um modelo de três linhas de defesa:

Primeira linha de defesa (1LoD)

Tem a responsabilidade de identificar, gerir e acompanhar/monitorizar os riscos de mercado. As áreas que desenvolvem as funções de 1LoD devem estabelecer mecanismos de *governance* e controlo efetivos de acordo com as políticas corporativas e devem atuar de acordo com os indicadores e limites aprovados a nível do RAF e dos limites de atuação definidos no Manual da Sala de Mercados.

A Direção Financeira (DF) é responsável pela gestão dos riscos de mercado no Banco BPI, no contexto da estratégia definida superiormente e tendo em conta limites pré-estabelecidos. Compete-lhe igualmente o controlo de primeira linha do cumprimento dos limites e da aderência às políticas estabelecidas para este risco.

Segunda linha de defesa (2LoD)

Efetua o controlo e monitorização independente dos riscos assumidos, geridos e controlados pela 1LoD, assegurando a correta aplicação de políticas e procedimentos e o cumprimento dos limites aprovados. A Direção de Gestão de Riscos (DGR) é a principal responsável pelo desenvolvimento dessas funções. Ainda como parte da 2LoD a Direção de *Compliance* assegura o cumprimento dos procedimentos ao nível das normas regulamentares.

Terceira linha de defesa (3LoD)

É assegurada pela Direção de Auditoria Interna (DAI), que realiza uma revisão independente da gestão e controlo do risco de mercado desenvolvidos pelas primeira e segunda linhas de defesa, garantindo a correção dos trabalhos e funções realizados pelas mesmas.

5.1.3. Sistema de medição e informação para a gestão do risco de mercado

Para além do controlo efetuado pelas métricas RAF, existe igualmente um controlo operacional que utiliza o Valor em Risco (VaR), o valor de 1 ponto base (Vo1) e o próprio valor investido como métricas de controlo para as quais podem ser definidos limites. Estes limites são definidos no Manual da Sala de Mercados do Banco BPI, manual aprovado pelo ALCO e ratificado pelo CGR.

O VaR calcula, com um dado nível de confiança e para um dado horizonte temporal de análise, a perda potencial do conjunto das posições do Banco, sendo o seu cálculo sobretudo relevante para as posições da carteira de negociação. O cálculo do VaR é feito no Banco BPI a partir de um modelo paramétrico, utilizando-se para cálculo da volatilidade e correlações uma amostra de pelo menos um ano dos preços e taxas dos instrumentos que servem de *benchmark*.

O conceito de Vo1 aplica-se no caso do risco de taxa de juro e calcula a diferença entre o valor atualizado dos *cash-flows* em causa aplicando uma dada curva de taxas de juro para cálculo do fator de desconto e essa curva com uma diferença de 1 ponto base.

A avaliação de controlo dos riscos de mercado em operações de *trading* é da responsabilidade da DGR – Riscos de Balanço e Mercado e é executada mediante o uso de uma rotina diária de cálculo do VaR que tem como base a informação de duas aplicações centrais (*SAMF* e *RUBY*) e uma aplicação local de apoio (*ISIS*).

O *SAMF* contém a informação relativa à atividade doméstica do Banco BPI e aos valores correntes de mercado. *RUBY* recolhe a informação das taxas de juro e dos preços das opções de fornecedores externos (Bloomberg e CaixaBank). A informação de *SAMF* e de *RUBY* é disponibilizada diariamente por Atena à DGR e integrada em tabelas de SQL.

Com base na informação de *SAMF*, a aplicação *ISIS*, desenvolvida em SAS, calcula diariamente volatilidades e correlações de *benchmarks*, calcula o VaR dos livros individuais e compostos da atividade de *trading* do Banco e produz os relatórios diários do VaR, que são distribuídos diariamente para efeitos de controlo de limites e gestão micro do risco das várias unidades de *trading* da Sala de Mercados.

O VaR é calculado no Banco BPI para a carteira de negociação (*trading*), permitindo avaliar e controlar diariamente os riscos de mercado em operações de *trading*. À semelhança do que é feito no CaixaBank, a carteira de negociação definida para efeitos de gestão financeira e de risco é idêntica à carteira de negociação

contabilística. A carteira bancária fica assim fora desta análise, sendo essa análise efetuada no âmbito do Risco Estrutural de Taxas.

O modelo VaR do Banco BPI é um modelo paramétrico do tipo “variância/covariância”. O VaR calculado equivale à perda máxima potencial, com um nível de confiança de 99%, resultante de uma evolução desfavorável dos fatores de risco num horizonte temporal de duas semanas (fatores de risco são as taxas de crescimento dos preços, índices, taxas de câmbio e taxas de juro que informam o valor da carteira, ou que são tomados como representativos desses mesmos preços, índices e taxas). O modelo utiliza como volatilidade dos fatores de risco os desvios padrão (dos retornos diários) de amostras históricas dos seus valores com uma dimensão anual e ponderação uniforme.

No cálculo do risco global, o efeito de diversificação dos investimentos é capturado no modelo a partir da consideração do efeito estatístico da correlação entre fatores de risco (a correlação utilizada é calculada a partir de amostras históricas de dimensão anual e ponderação uniforme dos pares de fatores de risco relevantes).

5.1.4. Políticas de cobertura e mitigação do risco de mercado

No Banco BPI a atividade de negociação é neste momento muito reduzida. Assim, a exposição aos riscos de mercado do Banco é sobretudo proveniente do risco de taxa de juro na carteira bancária que, por isso mesmo, é tratado em capítulo específico neste documento e da posição cambial proveniente das participações financeiras em entidades fora da zona euro, nomeadamente a posição no Banco de Fomento de Angola (BFA). O risco cambial é uma consequência normal de participações financeiras em entidades fora da zona euro, não vendo o Banco vantagem na sua cobertura.

5.2. Requisitos de fundos próprios para risco de mercado

O Banco BPI utiliza para o cálculo de requisitos de capital para riscos de mercado o método padrão proposto pela regulamentação prudencial. Estas normas impõem metodologias conservadoras para cálculo dos requisitos de fundos próprios, destinados a fazer face aos diversos riscos de mercado da carteira de negociação. Nomeadamente, são identificados riscos gerais de posição em taxas de juro, em ações e em mercadorias; riscos específicos, que existem nas operações realizadas por virtude das diferenças na probabilidade de incumprimento das diversas contrapartes.

No caso do risco cambial e de mercadorias os requisitos são calculados em conjunto para a carteira de negociação e para a restante atividade bancária.

A metodologia padrão para cálculo dos riscos da carteira de negociação consta na Parte III, Título IV, Capítulo 2 do CRR. Será de referir que para instrumentos de dívida o Banco BPI utiliza no cálculo o método baseado no prazo de vencimento. Como foi previamente explicado, para efeitos prudenciais as posições em risco de derivados são calculadas de acordo com o método de avaliação ao preço de mercado descrito no artigo 274º (Parte III, Título II, Capítulo 6, Secção 3) do CRR.

A partir do Quadro 74, verifica-se que entre dezembro de 2022 e dezembro de 2023 registou-se uma redução no valor do RWA de 1.1 milhões de euros, justificada pela variação na rubrica instrumentos de dívida.

Quadro 74 - Requisitos de fundos próprios para risco de posição da carteira de negociação - instrumentos de dívida e de capital

	Dez/23		Dez/22	
	RWA	Requisitos de Fundos Próprios	RWA	Requisitos de Fundos Próprios
Risco de Posição	10,885	871	12,013	961
Método Padrão sobre a Carteira de Negociação	0	0	0	0
Instrumentos de Dívida	10,885	871	12,013	961
Risco Geral	10,753	860	11,882	951
Risco Específico	132	11	131	10
Operações de Titularização	0	0	0	0
Carteira de Negociação de Correlação	0	0	0	0
Outros Instrumentos de Dívida	132	11	131	10
Títulos de Capital	0	0	0	0
Risco Geral	0	0	0	0
Risco Específico	0	0	0	0
Outros Riscos não-delta para Opções	0	0	0	0

Valores em milhares de euros

No que respeita aos riscos cambiais, de mercadorias e de liquidação, o Banco BPI utiliza a metodologia padrão indicada nas normas prudenciais, capítulos 3 e 4 respetivamente do Título IV da Parte III do CRR.

Quadro 75 - Requisitos de fundos próprios para o risco de posição da carteira de negociação - risco cambial, de mercadorias e liquidação

	Dez/23		Dez/22	
	RWA	Requisitos de Fundos Próprios	RWA	Requisitos de Fundos Próprios
Risco Cambial	257,124	20,570	200,381	16,031
Risco de Mercadorias	0	0	0	0
Risco de Liquidação	0	0	0	0

Valores em milhares de euros

O risco cambial existente é sobretudo resultante das participações financeiras do Banco BPI em entidades fora da zona euro, avultando as participações no Banco de Fomento Angola e Banco Comercial e de Investimentos. Para além destas posições estruturais, o Banco tem como política manter posições abertas em moeda estrangeira muito reduzidas.

Em dezembro de 2023, o Banco BPI continuou a apresentar a zero os montantes em risco de mercadorias e de liquidação.

Em traços gerais, o Quadro 75 apresenta as posições ponderadas pelo risco e requisitos de fundos próprios para risco de mercado pelo método padrão a 31 de dezembro de 2023.

Quadro 76 - EU MR1: Risco de Mercado de acordo com o Método Padrão

	Dez/23	
	RWA	Requisitos de Fundos Próprios
Produtos Outright	268,009	21,441
Risco de Taxa de Juro (geral e específico)	10,885	871
Risco sobre ações (geral e específico)	0	0
Risco Cambial	257,124	20,570
Risco de Mercadorias	0	0
Opções	0	0
Método Simplificado	0	0
Método Delta-Plus	0	0
Método dos cenários	0	0
Titularizações (risco específico)	0	0
Total	268,009	21,441

Valores em milhares de euros

Relativamente à valorização dos instrumentos financeiros da carteira de negociação, tal como da carteira bancária, deve ser consultado o Relatório e Contas de 2023, nas Demonstrações Financeiras na nota “2.2. Instrumentos financeiros”.

6. RISCO DE LIQUIDEZ E FINANCIAMENTO

6.1. Descrição e Gestão do Risco de Liquidez e Financiamento

O risco de liquidez e financiamento define-se como o risco de insuficiência de ativos líquidos ou limitação na capacidade de acesso ao financiamento de mercado para satisfazer os pagamentos contratuais relativamente aos passivos, aos requisitos regulatórios ou às necessidades de investimento do BPI.

Com a integração do BPI no Grupo CaixaBank, o Banco alinou os seus princípios e procedimentos com a cultura corporativa do CaixaBank embora mantenha a gestão autónoma de liquidez.

A apetência pelo risco de liquidez, a política e a estratégia de gestão desse risco, a nível global, no Banco BPI, é decidida e acompanhada pelo Conselho de Administração, pelas suas comissões especializadas (ALCO, CGR e CR) e pela Comissão de Auditoria.

A declaração de apetência pelo risco de liquidez evidencia o princípio geral subjacente à estratégia de gestão de liquidez do BPI. O Banco pretende manter, a todo o momento, níveis de liquidez que, dentro dos limites definidos pelos Órgãos de Governo no âmbito do RAF, permitam o cumprimento rigoroso dos compromissos de pagamento assumidos sem colocar em causa a política de financiamento da expansão da atividade comercial, mantendo uma estrutura de balanço equilibrada a longo prazo.

Para atingir os objetivos da declaração de apetência pelo risco de liquidez, o Banco efetua uma gestão ativa e segue os princípios definidos para a política de gestão do risco de liquidez.

A gestão de liquidez procura otimizar a estrutura de balanço de forma a manter a estrutura temporal de maturidades entre ativos e passivos sob controlo tendo em conta o crescimento previsível e as diversas situações de mercado centralizadas. A gestão encontra-se também condicionada à necessidade de manutenção de um nível adequado de reservas de liquidez por forma a manter níveis de requisitos de cobertura de liquidez, cumprindo as exigências prudenciais e internas. A gestão ativa do risco engloba um processo de identificação dos riscos de liquidez relevantes, a definição dos objetivos estratégicos para esses riscos, o desenho de métricas para quantificar os riscos e, de objetivos e limites para essas métricas, o estabelecimento das ações e procedimentos de gestão para alcançar os objetivos, monitorizar e controlar os riscos, e de mecanismos de comunicação e reporte interno e externo para os Órgãos de Governo e

supervisores. Ainda neste contexto, o BPI efetua um exercício anual de avaliação da adequação de liquidez (ILAAP), em que revê todos os processos e avalia os riscos por meio de um quadro de *stress tests* em cenários de crise moderada e grave. Para situações de crise está definido um plano de contingência de liquidez e no Plano de Recuperação também se formulam cenários e medidas para situações extremas. A política de cobertura e de redução de riscos de liquidez está implícita na Política de Gestão do Risco de Liquidez e nos objetivos que se pretendem atingir.

Os mecanismos internos, relativos à gestão e acompanhamento do risco de liquidez e financiamento, existentes pré-pandemia revelaram-se eficazes para assegurar a continuidade eficaz do controlo deste risco num cenário particular como o da pandemia COVID-19.

6.2. Estrutura e Organização

Um dos elementos essenciais para suportar a implementação da estratégia de gestão de liquidez e o cumprimento dos seus objetivos é uma estrutura sólida de governo. O modelo adotado pelo BPI, com base nas melhores práticas definidas pelas autoridades de supervisão e na política corporativa do Grupo onde se insere, é baseado num modelo de três linhas de defesa.

Primeira linha de defesa (1LoD)

A Direção Financeira assegura o controlo e gestão da liquidez, executa a Política de Gestão de Risco de Liquidez de acordo com as diretrizes dos Órgãos de Governo e assume a responsabilidade de manter níveis de liquidez que permitam responder de forma atempada a todos os compromissos e a permitir o desenvolvimento do negócio do Banco, dentro do planeamento existente e cumprindo os limites impostos pela Estrutura de Apetência pelo Risco (na sigla inglesa *Risk Appetite Framework RAF*).

Também é responsabilidade da 1LoD a identificação, medição, acompanhamento e monitorização dos riscos de liquidez no âmbito das funções atribuídas a cada uma das suas unidades de estrutura. A Direção Financeira reporta hierarquicamente ao CFO (*Chief Financial Officer*).

O ALCO é o responsável pela gestão, seguimento e controlo dos riscos de liquidez, avaliando o desenvolvimento da situação do Banco e da envolvente. O Comité é responsável pela monitorização, gestão e controlo do risco estrutural de liquidez e compete-lhe otimizar a estrutura financeira do balanço e controlar o nível de apetência pelo risco e limites aprovados pelo Conselho de Administração. É o Órgão de Governo com

poderes de decisão em relação ao *wholesale funding* do BPI, nomeadamente de emissões de obrigações, titularizações, empréstimos e emissões de instrumentos de capital.

Segunda linha de defesa (2LoD)

É assegurada pela Direção de Gestão de Riscos, que tem a responsabilidade de realizar o controlo e monitorização independente dos riscos de liquidez, geridos e controlados pela 1LoD, bem como a qualidade e eficiência dos modelos utilizados. Adicionalmente, é da responsabilidade da DGR, a coordenação e preparação do exercício anual do ILAAP (avaliação interna da adequação da situação de liquidez), segundo o disposto no Aviso nº3/2020 do Banco de Portugal.

Terceira linha de defesa (3LoD)

A 3LoD é assegurada pela Direção de Auditoria Interna, que realiza uma revisão independente da gestão e controlo dos riscos de liquidez e de financiamento desenvolvidos pelas primeira e segunda linhas de defesa.

O risco de liquidez é gerido pela Direção Financeira e acompanhado nas suas diversas vertentes:

- i. a capacidade de acompanhar o crescimento do ativo e de satisfazer as necessidades de tesouraria sem incorrer em prejuízos anormais;
- ii. a manutenção em carteira de ativos transacionáveis que constituam uma reserva de liquidez suficiente;
- iii. no cumprimento dos diversos requisitos regulamentares no âmbito do risco de liquidez.

6.3. Aspetos quantitativos

6.3.1. Rácios de liquidez prudenciais

No âmbito da gestão e controlo do risco de liquidez, o BPI produz regularmente informação prudencial que envia às autoridades de supervisão e que divulga ao mercado nos termos das normas regulamentares sobre divulgação de informação prudencial. Enquadra-se nesta situação a divulgação de informação quantitativa sobre o Rácio de Cobertura de Liquidez (*Liquidity Coverage Ratio* também designado por LCR). No Quadro 77 encontra-se o valor médio trimestral do LCR e das suas principais componentes, dando cumprimento ao exigido no Regulamento de Execução (UE) 637/2021.

Quadro 77 - EU LIQ1: Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR)

Âmbito de consolidação (individual/consolidado)		Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
EU 1a	Trimestre que termina em (DD Mês AAA)	31/12/2023	30/09/2023	30/06/2023	30/03/2023	31/12/2023	30/09/2023	30/06/2023	30/03/2023
EU 1b	Número de pontos de dados utilizados para calcular as médias	12	12	12	12	12	12	12	12
ATIVOS LÍQUIDOS DE ELEVADA QUALIDADE									
1	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					6,005,721	6,456,468	7,780,233	9,224,975
CAIXA — SAÍDAS									
2	Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas clientes, do qual:	19,821,660	19,536,715	19,279,870	18,954,332	1,099,898	1,205,507	1,273,633	1,310,272
3	Depósitos estáveis	12,178,930	13,138,243	13,642,758	13,873,319	608,947	656,912	682,138	693,666
4	Depósitos menos estáveis	3,834,052	4,275,749	4,595,388	4,776,800	490,951	548,595	591,496	616,606
5	Financiamento por grosso não garantido	9,165,468	9,288,552	9,451,626	9,581,965	3,573,305	3,668,605	3,783,662	3,893,446
6	Depósitos operacionais (todas as contrapartes) e depósitos em redes de bancos cooperativos	1,892,120	1,794,495	1,683,362	1,580,958	427,780	407,486	383,953	362,441
7	Depósitos não operacionais (todas as contrapartes)	7,273,347	7,494,057	7,768,264	8,001,007	3,145,525	3,261,119	3,399,709	3,531,005
8	Dívida não garantida	0	0	0	0	0	0	0	0
9	Financiamento por grosso garantido					63,623	39,099	0	0
10	Requisitos adicionais	122,466	120,254	117,208	117,276	96,894	96,918	97,058	97,281
11	Saídas relacionadas com exposições sobre derivados e outros requisitos de caução	94,053	94,325	94,819	95,060	94,053	94,325	94,819	95,060
12	Saídas relacionadas com perda de financiamento sobre produtos de dívida	0	0	0	0	0	0	0	0
13	Facilidades de crédito e de liquidez	28,413	25,929	22,389	22,217	2,841	2,593	2,239	2,222
14	Outras obrigações contratuais de financiamento	12	16	19	25	12	16	19	25
15	Outras obrigações contingentes de financiamento	5,787,626	5,683,390	5,594,109	5,470,283	83,298	82,767	82,683	84,679
16	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA					4,917,028	5,092,912	5,237,056	5,385,703
CAIXA — ENTRADAS									
17	Empréstimos garantidos (por exemplo, acordos de revenda)	24,000	24,000	24,000	24,000	24,000	24,000	24,000	24,000
18	Entradas provenientes de exposições plenamente produtivas	1,538,482	1,470,629	1,380,053	1,311,496	1,136,955	1,084,849	1,018,033	975,985
19	Outras entradas de caixa	44,062	44,035	44,520	8,069	44,062	44,035	44,520	8,069
EU-19a	(Diferença entre o total das entradas ponderadas e o total das saídas ponderadas decorrentes de operações em países terceiros onde existem restrições à transferência ou que são expressas em moedas não convertíveis)					0	0	0	0
EU-19b	(Entradas em excesso provenientes de uma instituição de crédito especializada conexa)					0	0	0	0
20	TOTAL DE ENTRADAS DE CAIXA	1,606,544	1,538,664	1,448,572	1,343,566	1,205,017	1,152,884	1,086,552	1,008,055
EU-20a	Entradas totalmente isentas	0	0	0	0	0	0	0	0
EU-20b	Entradas sujeitas ao limite máximo de 90 %	0	0	0	0	0	0	0	0
EU-20c	Entradas sujeitas ao limite máximo de 75 %	1,606,544	1,538,664	1,448,572	1,343,566	1,205,017	1,152,884	1,086,552	1,008,055
VALOR AJUSTADO TOTAL									
EU-21	RESERVA DE LIQUIDEZ					6,005,721	6,456,468	7,780,233	9,224,975
22	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS					3,712,011	3,940,027	4,150,503	4,377,649
23	RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ					162%	164%	187%	211%

Valores em milhares de euros

Em relação às normas técnicas de elaboração do Quadro 77 e dos conceitos implícitos nas várias rubricas que constituem o rácio deverão ser consultadas as normas regulamentares sobre o assunto.

O LCR é um rácio regulamentar que relaciona o *stock* de ativos líquidos de elevada qualidade e livres de ónus com as necessidades líquidas de fundos de curto prazo. Para cumprir o mínimo de 100% exigido pelo Supervisor o valor dos ativos líquidos de alta qualidade do Banco num dado momento (depois de sujeitos aos *haircuts* regulamentares) deve ser superior ao valor das saídas líquidas de caixa nos 30 dias subsequentes, saídas líquidas estimadas a partir de ponderadores regulamentares que incluem uma situação de *stress*. Assim, o LCR procura assegurar que as instituições financeiras possuem ativos suficientes, de qualidade e livres de ónus, para ultrapassar, por um prazo de pelo menos 30 dias, situações de *stress* que resultam de uma corrida parcial aos depósitos coincidente com o desaparecimento da possibilidade de acesso ao mercado de dívida não colateralizada.

Em 2023, as saídas médias de liquidez do Banco assentaram maioritariamente em depósitos de clientes, dos quais a maior parcela são depósitos de retalho (depósitos de particulares e pequenas empresas³⁰), tendencialmente mais estáveis em caso de crise.

No que respeita às entradas de liquidez, estas foram maioritariamente devidas a recebimentos decorrentes da amortização ou liquidação de operações de crédito, facto espectável e enquadrado pela normal atividade de um banco comercial como o BPI.

A diferença entre as saídas médias de liquidez (sujeitas a um *stress* incremental) e as entradas (limitadas por via do mesmo *stress* regulamentar), conduz ao nível de necessidades de liquidez.

O BPI registou, durante 2023, níveis confortáveis de cobertura das suas necessidades de liquidez, possuindo um *buffer* adequado e capaz de responder às responsabilidades perante os seus clientes e parceiros comerciais, mesmo num cenário de *stress* genérico como o que o LCR pressupõe.

No que concerne a concentração de financiamento e de fontes de liquidez, o financiamento do BPI é sobretudo efetuado a partir de depósitos de clientes, nomeadamente de um grande número de pequenos depósitos de

³⁰ PMEs e ENIs com depósitos inferiores a 1 milhão de euros.

retalho e um conjunto razoavelmente diversificado de depósitos *wholesale*. Pelo número de contrapartes envolvidas pode, portanto, considerar-se que as fontes de financiamento do BPI são neste momento amplamente diversificadas, dentro do que será expectável num banco com as suas características e mercado alvo. O Banco tem ainda a capacidade de recorrer aos mercados financeiros quando necessário, capacidade que foi reforçada pela sua integração no Grupo CaixaBank.

De notar que os ativos líquidos de alta qualidade do BPI são quase exclusivamente constituídos por reservas livres (excesso de reservas no BCE), caixa, dívida pública de países da zona euro e dos Estados Unidos da América, títulos de Organizações Internacionais (União Europeia) e de Bancos de Desenvolvimento. A concentração neste tipo de ativos não constitui, no entanto, um problema acrescido do ponto de vista de risco de incumprimento ou de dificuldade na sua conversão em liquidez.

Em termos de exposição a derivados, a existência de contratos de colateralização com as contrapartes profissionais, que são simultaneamente as suas contrapartes mais importantes, pode produzir saídas (ou entradas) de caixa em situações de *stress* nos mercados que alterem subitamente o valor dos derivados e exijam prestação de novo colateral. O valor na linha 11 do Quadro 77 representa a repetição da maior saída de fundos ocorrida por este motivo nos últimos dois anos, mas também o valor dos *outflows* de derivados para os próximos 30 dias e o valor decorrente de um cenário de deterioração da notação de crédito do BPI. O valor em causa não tem dimensão para gerar problemas de liquidez.

O Banco BPI trabalha fundamentalmente em Euros. A única moeda que poderia ser relevante para a gestão de liquidez de curto prazo, para além do Euro, é o dólar dos Estados Unidos da América (USD), moeda onde o Banco tem normalmente algum excesso de fundos. Entretanto o BPI gere ativamente as posições em USD, através de aplicações nos mercados monetário e de reportes e, da conversão de USD para euros, que em todos os casos constituem mercados com elevado grau de liquidez e profundidade.

Dentro do Grupo CaixaBank, a gestão e controlo de liquidez do BPI é feita de forma autónoma e procura responder às necessidades específicas do Banco. É, no entanto, mantida uma coordenação com o Grupo, no aproveitamento de eventuais sinergias. Nomeadamente podem ser aproveitadas vantagens comparativas que existam por parte do CaixaBank no acesso aos mercados financeiros institucionais na emissão de dívida não colateralizada (foi o caso, por exemplo, da emissão de dívida subordinada realizada em 2022 e totalmente subscrita pelo Grupo CaixaBank). O Quadro 78, procura complementar a informação quantitativa apresentada em termos do *Liquidity Coverage Ratio*.

Quadro 78 - EU LIQB: Informação qualitativa sobre o LCR, que complementa o modelo EU LIQ1

Dez/23

<p>a) Explicações sobre os principais fatores determinantes dos resultados do cálculo do LCR e sobre a evolução do contributo dos elementos utilizados no cálculo do LCR ao longo do tempo</p>	<p>O LCR encontra-se suportado por ativos de elevada qualidade e por financiamento estável assente maioritariamente em recursos de clientes ("applicable weight" médio a 12 meses de 17% nos outflows). Relativamente ao buffer de liquidez, no quarto trimestre de 2023, regista-se uma descida nos valores médios devido principalmente ao reembolso antecipado da TLTRO III. No que se refere às saídas líquidas à data de 31/12/2023 (média dos últimos 12 meses), importa referir que nos outflows, as componentes com maior peso são o "Financiamento por grosso não garantido" com um peso de 73% (valor após ponderação) e "Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas clientes" com um peso de 22% (valor após ponderação), e nos inflows, a componente mais relevante é a de "Entradas provenientes de exposições plenamente produtivas" com um peso de 94%. Na evolução das principais componentes, destacam-se as saídas de "Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas clientes" e de "Financiamento por grosso não garantido" que, entre 31/03/2023 e 31/12/2023 (dados médios mensais), diminuíram o seu peso no total das saídas brutas em 16 p.p. e em 8 p.p., respetivamente. O cálculo do LCR manteve os mesmos critérios e interpretação da legislação em vigor ao longo do período analisado.</p>
<p>b) Explicações sobre a evolução do LCR ao longo do tempo</p>	<p>O LCR médio a 12 meses foi de 211% e 162% a 31/03/2023 e 31/12/2023, respetivamente (redução de 49 pontos percentuais), enquanto que o LCR foi de 144% e 177%, respetivamente (aumento de 33 pontos percentuais). No primeiro trimestre de 2023 verificou-se uma descida do LCR motivada por saídas de liquidez via gap comercial. No entanto, nos restantes trimestres de 2023, registou-se a recuperação do rácio para níveis superiores aos do primeiro trimestre devido essencialmente a emissão de obrigações cobertas, entradas via gap comercial e de resultados com impacto em liquidez. Adicionalmente, no quarto trimestre de 2023, foi efetuado o reembolso total do TLTRO III.</p>
<p>c) Explicações sobre a concentração efetiva das fontes de financiamento</p>	<p>O BPI apresenta uma estrutura de financiamento suportada essencialmente nos recursos de clientes (cerca de 76% do ativo) e reduzido nível de financiamento ao nível do mercado de capitais e monetário. A fonte de financiamento depósitos de clientes de retalho é a principal base de financiamento do Banco e, dada a sua natureza, é um tipo de financiamento mais estável do que o financiamento wholesale. O exposto é observado no modelo LCR (EU LIQ1), no qual o valor não ponderado de "Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas clientes" é substancialmente superior ao "Financiamento por grosso não garantido".</p>
<p>d) Descrição pormenorizada da composição da reserva de liquidez da instituição</p>	<p>No final de Dezembro 23, o BPI detinha uma reserva de liquidez constituída essencialmente por ativos de nível 1 (98%), com uma composição de 5% em valores de Caixa, 18% em aplicações e disponibilidades no Banco de Portugal que excedem as reservas mínimas obrigatórias e 75% em títulos emitidos/garantidos por dívida pública e supranacional. Os restantes 2% da reserva de liquidez correspondem a ativos de Nível 2A.</p>
<p>e) Exposições sobre derivados e potenciais acionamentos de caução</p>	<p>O BPI considera os pagamentos e recebimentos conhecidos decorrentes das operações de derivados esperados ao longo de 30 dias. Considera também uma saída adicional para as operações de derivados sujeitas a CSA (cerca de 2% dos seus outflows), apurada de acordo com a legislação em vigor.</p>
<p>f) Incongruência de divisas no LCR</p>	<p>Não existem incongruências de divisas no LCR.</p>
<p>g) Outros elementos, no cálculo do LCR, que não figuram no modelo para a divulgação do LCR mas que a instituição considera relevantes para o seu perfil de liquidez</p>	<p>Os elementos relevantes para o cálculo do LCR constam do modelo para a divulgação do LCR.</p>

Em dezembro de 2023, o rácio de financiamento estável líquido, também designado por NSFR (*Net Stable Funding Ratio*), do Banco BPI foi 136%, o qual se encontra detalhado no Quadro 79.

Quadro 79 - EU LIQ2: Rácio de Financiamento Estável Líquido

	Valor não ponderado por prazo de vencimento residual				Valor ponderado	
	Sem prazo de vencimento	< 6 meses	de 6 meses até < 1ano	≥ 1 ano		
Dez/23						
Elementos de financiamento estável disponível (ASF)						
1	Elementos e instrumentos de fundos próprios	3,182,737	0	0	721,491	3,904,228
2	<i>Fundos próprios</i>	3,182,737	0	0	721,491	3,904,228
3	<i>Outros instrumentos de fundos próprios</i>		0	0	0	0
4	Depósitos de retalho		16,161,018	2,702,358	1,547,986	19,206,493
5	<i>Depósitos estáveis</i>		11,760,551	1,868,834	1,401,982	14,349,898
6	<i>Depósitos menos estáveis</i>		4,400,467	833,524	146,003	4,856,595
7	Financiamento por grosso:		9,804,477	1,475	2,605,830	6,753,500
8	<i>Depósitos operacionais</i>		2,055,357	45	75	1,027,776
9	<i>Outro financiamento por grosso</i>		7,749,119	1,430	2,605,755	5,725,723
10	Passivos interdependentes		0	0	0	0
11	Outros passivos:	17,121	1,203,274	16,953	56,270	64,747
12	<i>Passivos de derivados para efeitos do NSFR</i>	17,121				
13	<i>Todos os outros passivos e instrumentos de fundos próprios não incluídos nas categorias anteriores</i>		1,203,274	16,953	56,270	64,747
14	Total de financiamento estável disponível (ASF)					29,928,968
Elementos de financiamento estável requeridos (RSF)						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					255,924
EU-15a	Ativos onerados por um prazo de vencimento residual igual ou superior a um ano que fazem parte de um conjunto de cobertura		0	0	1,586,773	1,348,757
16	Depósitos detidos noutras instituições financeiras para fins operacionais		0	0	0	0
17	Empréstimos e valores mobiliários produtivos:		4,316,884	1,497,653	23,308,505	19,739,924
18	<i>Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por HQLA de nível 1, produtivas, sujeitas a uma margem de avaliação (haircut) de 0 %</i>		98,677	0	0	0
19	<i>Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por outros ativos, produtivas, e empréstimos e adiantamentos a instituições financeiras, produtivos</i>		666,041	90,285	578,373	690,119
20	<i>Empréstimos a clientes empresariais não financeiros, produtivos, empréstimos a clientes de retalho e pequenas empresas, produtivos, e empréstimos a entidades soberanas e entidades do setor público, produtivos, do qual:</i>		2,454,249	1,019,580	7,694,733	8,277,437
21	<i>Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito</i>		0	0	0	0
22	<i>Empréstimos hipotecários sobre imóveis destinados à habitação, produtivos, dos quais:</i>		166,974	196,224	12,480,685	8,294,044
23	<i>Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito</i>		166,974	196,224	12,480,685	8,294,044
24	<i>Outros empréstimos e valores mobiliários que não se encontram em situação de incumprimento e não são elegíveis como HQLA, incluindo títulos de capital cotados em bolsa e elementos patrimoniais de financiamento ao comércio</i>		930,942	191,564	2,554,715	2,478,323
25	Ativos interdependentes		0	0	0	0
26	Outros activos:	0	738,055	2,485	485,937	694,431
27	<i>Mercadorias comercializadas fisicamente</i>				334	284
28	<i>Ativos entregues como margem inicial para contratos de derivados e contribuições para fundos de proteção de CCP</i>		17,878	0	0	15,196
29	<i>Ativos de derivados para efeitos do NSFR</i>		0	0	0	0
30	<i>Passivos de derivados para efeitos do NSFR antes de dedução da margem de variação entregue</i>		64,947	0	0	3,247
31	<i>Todos os outros ativos não incluídos nas categorias anteriores</i>		655,230	2,485	485,603	675,704
32	Elementos extrapatrimoniais		112,483	8,924	32,077	8,977
33	Total de RSF					22,048,012
34	Rácio de Financiamento Estável Líquido (%)					136%

Valores em milhares de euros

6.3.2. Ativos Onerados e Não Onerados

Neste capítulo, inclui-se informação sobre ativos onerados e não onerados, conforme definido pelo Banco de Portugal na Instrução nº11/2021, de 28 de julho de 2021. Os valores divulgados resultam da mediana dos

valores observados nos 4 trimestres anteriores conforme previsto no anexo XXXVI do Regulamento de Execução (UE) 637/2021. A informação apresentada abaixo refere-se ao perímetro de supervisão prudencial, conforme definido no Regulamento (UE) 575/2013, CRD IV / CRR.

Considera-se um ativo onerado, um ativo explícita ou implicitamente constituído como garantia ou sujeito a um acordo para garantir, colateralizar ou melhorar a qualidade de crédito em qualquer operação da qual não possa ser livremente retirado.

Com referência a 2023, a composição dos ativos onerados era a seguinte:

Quadro 80 - Composição dos Ativos Onerados

	Dez/23	
Ativos Onerados	Valor de balanço	Justo valor
Títulos de dívida pública		
Operações de venda com acordo de recompra	1,648,238	1,554,544
Compromissos para com Fundo de Garantia de Depósitos e Sistema de Indemnização ao Investidor	201,794	176,077
Total de dívida pública portuguesa	1,850,032	1,730,621
Operações de crédito		
Financiamentos do Banco Europeu de Investimento (BEI) colateralizados por obrigações hipotecárias	432,483	0
Financiamentos do Banco Central Europeu (BCE) colateralizados por covered bonds retidas	595,570	0
Obrigações colateralizadas por crédito hipotecário	1,887,674	0
Obrigações colateralizadas por crédito ao Sector Publico Administrativo	0	0
Operações de titularização	0	0
Total de operações de crédito	2,915,726	0
Outros ativos		
Derivados	0	0
Credit Support Annex (CSA)	62,399	0
Margens Bolsa	0	0
Outros colaterais	0	0
Colaterais em numerário	96,847	0
Colateral a favor do BEI	8,369	0
Outros	79,069	0
Total de outros ativos	246,684	0
Valor total dos ativos onerados	5,012,442	0
<i>Valores em milhares de euros</i>		
Ativos não Onerados	Valor de balanço	Justo valor
Instrumentos de capital	505,643	505,643
Instrumentos de dívida	6,920,961	6,565,471
Credito	26,002,202	0
Outros ativos	1,222,750	0
Valor total dos ativos não onerados	34,651,556	0

Valores em milhares de euros

Nota: Não é apresentado justo valor para os ativos que estão contabilizados ao custo amortizado.

Os ativos onerados incluídos no Quadro 80 correspondem a operações que foram constituídas como garantia ou dadas em colateral, sem serem desreconhecidas do ativo do Banco, como por exemplo títulos entregues em operações de reporte e patrimónios suporte de emissões de obrigações colateralizadas.

Não são considerados como ativos onerados, os ativos incluídos na *pool* de liquidez depositada junto do Banco Central Europeu e não utilizada.

O Quadro 81 apresenta os ativos entregues como colateral de operações financeiras e os ativos não onerados, considerando a mediana dos valores trimestrais reportados em 2023. Os ativos onerados dizem respeito principalmente a financiamentos obtidos através de emissões de obrigações colateralizadas por créditos hipotecários e de operações de venda com acordo de recompra sobre títulos da carteira própria.

Quadro 81 - EU AE1: Ativos onerados e não onerados

Dez/23

	Montante escriturado dos ativos onerados		Justo valor dos ativos onerados		Montante escriturado dos ativos não onerados		Justo valor dos ativos não onerados	
		do qual, EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis		do qual, EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis		do qual, EHQLA e HQLA		do qual, EHQLA e HQLA
Ativos da instituição que divulga as informações	4,840,187	1,929,171			34,731,172	5,764,893		
Instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	505,643	0	505,643	0
Valores mobiliários representativos de dívida	1,850,102	1,850,102	1,730,721	1,730,721	6,920,961	4,068,260	6,565,471	3,716,119
do qual: obrigações cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0
do qual: titularizações	0	0	0	0	0	0	0	0
do qual: emitido por administrações públicas	1,850,102	1,850,102	1,730,721	1,730,721	3,568,260	3,568,260	3,292,320	3,292,320
do qual: emitido por empresas financeiras	0	0	0	0	571,751	500,000	497,359	427,472
do qual: emitido por empresas não-financeiras	0	0	0	0	2,775,296	0	2,771,126	0
Outros ativos	2,990,085	79,069			27,304,568	1,696,633		

Valores em milhares de euros

O quadro abaixo apresenta o valor dos ativos recebidos e da dívida própria emitida. Os ativos recebidos dizem respeito principalmente a operações de *reverse repos*. A tabela apresenta a mediana de valores de 2023 calculados trimestralmente.

O quadro inclui o valor de colaterais recebidos que não preenchem as condições para o seu reconhecimento no balanço, como por exemplo títulos recebidos em colateral por operações de reporte. Estes ativos podem eventualmente ser reutilizados como colateral noutras operações.

Quadro 82 - EU AE2: Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos

	Dez/23			
	Justo valor das cauções oneradas recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos		Não onerado	
			Justo valor das cauções recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração	
	do qual, EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis		do qual, EHQLA e HQLA	
Cauções recebidas pela instituição que divulga as informações	5,598	0	82,227	82,227
Empréstimos à vista	5,598	0	0	0
Instrumentos de capital próprio	0	0	0	0
Valores mobiliários representativos de dívida	0	0	82,227	82,227
do qual: obrigações cobertas	0	0	80,129	80,129
do qual: titularizações	0	0	0	0
do qual: emitido por administrações públicas	0	0	2,098	2,098
do qual: emitido por empresas financeiras	0	0	0	0
do qual: emitido por empresas não-financeiras	0	0	0	0
Empréstimos e adiantamentos com exceção dos empréstimos à vista	0	0	0	0
Outras cauções recebidas	0	0	0	0
Valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos com exceção de obrigações cobertas ou titularizações	0	0	0	0
Obrigações cobertas próprias e titularizações emitidas e ainda não dadas em garantia			5,157,398	0
TOTAL DE CAUÇÕES RECEBIDAS E VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA PRÓPRIOS EMITIDOS	4,966,740	1,927,454		

Valores em milhares de euros

O quadro seguinte apresenta o valor dos passivos colateralizados e o valor dos ativos que os garantem, utilizando a mediana dos valores trimestrais de 2023.

Quadro 83 - EU AE3: Fontes de oneração

	Dez/23	
	Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou valores mobiliários emprestados	Ativos, cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos, com exceção de obrigações cobertas e titularizações, onerados
Montante escriturado de alguns passivos financeiros específicos	4,110,107	4,838,224

Valores em milhares de euros

No Banco BPI a principal razão para a oneração de ativos decorre das necessidades de liquidez e de financiamento obtido, nomeadamente:

- Junto do Banco Central Europeu;
- Junto do Banco Europeu de Investimento;
- Através de obrigações hipotecárias e obrigações sobre o Setor Público;
- Através de reportes sobre títulos da carteira própria.

A oneração de ativos pode ainda ser desencadeada por diversos motivos, nomeadamente:

- Pela existência de requisitos legais, como é o caso dos ativos dados em garantia ao Fundo de Garantia de Depósitos e ao Sistema de Indemnização aos Investidores;
- Pela existência de margem inicial, ou margem de negociação, subjacente a operações de instrumentos financeiros derivados;
- Pelas necessidades de financiamento da atividade.

Existe a possibilidade de sobrecolateralização temporária na medida em que a avaliação da exposição e a entrega/recebimento de colateral é efetuada em dias determinados, ou permanente se os contratos estabelecerem *haircuts* que introduzam uma margem de segurança entre o valor da exposição e a valorização a preços de mercados do colateral entregue ou recebido.

Em relação às principais fontes de oneração, divulgam-se as seguintes informações complementares sobre os ónus:

a) Operações sobre Derivados

O colateral é transferido ao abrigo dos *Credit Support Annexes – English Law* assinados entre o Banco BPI e as várias contrapartes de contratos ISDA. Cada *Credit Support Annex* constitui uma operação ao abrigo do contrato ISDA, celebrado entre o Banco BPI e a respetiva contraparte, nos termos da qual a parte que em cada momento estiver obrigada a prestar colateral efetua a transferência de dinheiro ou de valores mobiliários (conforme o que tiver sido acordado) para a contraparte. Dado existir efetiva alteração de titularidade do dinheiro ou dos valores mobiliários transferidos, não existe a criação de um ónus.

No *Credit Support Annex* são acordados bilateralmente entre as partes:

- i. a periodicidade de avaliação do valor de mercado das operações de derivados contratadas entre as partes;
- ii. o *Threshold*;
- iii. o *Independent Amount*;
- iv. o *Minimum Transfer Amount*.

b) Financiamento do Banco Central Europeu (BCE)

O financiamento obtido junto do Banco Central Europeu, e a respetiva colateralização, é regulamentado pela Documentação Geral de Política Monetária transposta para a Instrução nº 3/2015 do Banco de Portugal (conforme alterada).

c) Financiamento do Banco Europeu de Investimento (BEI)

Existem Contratos de Penhor de Créditos assinados entre o Banco BPI e o BEI, nos termos dos quais o Banco BPI dá como penhor a favor do BEI, para garantia dos respetivo financiamentos, créditos e direitos conexos de que o Banco BPI é titular ao abrigo dos contratos de mútuo identificados nos Anexos a cada Contrato de Penhor de Créditos.

No caso da Linha BEI Transeuropeias existe um Contrato de Penhor de Créditos celebrado em 29 de abril de 2004, respetivos aditamentos e contratos de penhor constituídos ao abrigo do respetivo contrato supra identificado.

Há também um *Framework Pledge Agreement* assinado entre o Banco BPI e o BEI em agosto de 2011, nos termos do qual o BPI dá como penhor a favor do BEI, para garantia das várias linhas de financiamento, dinheiro ou valores mobiliários, cujo valor é calculado por aplicação da percentagem acordada ao montante ainda não reembolsado de cada financiamento.

d) Operações de venda com acordo de recompra

No caso dos *repos* existem *Global Master Repurchase Agreements* assinados entre o Banco BPI e cada uma das contrapartes, nos termos dos quais as partes acordam que em qualquer momento em que uma das partes tenha uma *Net Exposure* (calculada relativamente a todas as operações celebradas entre as partes, ao abrigo deste contrato) relativamente à outra parte, pode requerer uma transferência de Margem num montante pelo menos igual ao da *Net Exposure*. Pode ser estabelecida uma *Initial Margin*, se as partes assim o acordarem.

e) Obrigações colateralizadas por crédito Hipotecário – Obrigações Cobertas Hipotecárias

Estas emissões são efetuadas ao abrigo do € 9,000,000,000 *Covered Bonds Programme* do Banco BPI, nos termos do Decreto Lei nº31/2022, de 6 de maio, que aprova o Regime Jurídico das Obrigações Cobertas – “RJOC” (substituindo o anterior Decreto Lei nº 59/2006 e transpondo as diretivas de harmonização existentes

a nível europeu). Conforme regime legal aplicável às Obrigações Cobertas, para garantia das obrigações cobertas hipotecárias emitidas são afetos créditos hipotecários (identificados na carteira afeta), incluindo o produto de juros e reembolsos, bem como depósitos e outros ativos de baixo risco e elevada liquidez, nos termos do artigo 8º do RJOC.

f) Obrigações colateralizadas por crédito ao Sector Público – Obrigações Cobertas sobre o Sector Público

Estas emissões são efetuadas ao abrigo do € 2,000,000,000 *Public Sector Covered Bonds Programme* do Banco BPI, nos termos do Decreto Lei nº31/2022, de 6 de maio, que aprova o Regime Jurídico das Obrigações Cobertas – “RJOC” (substituindo o anterior Decreto Lei nº 59/2006 e transpondo as diretivas de harmonização existentes a nível europeu). Conforme regime legal aplicável às Obrigações Cobertas, para garantia das obrigações cobertas sobre o Sector Público emitidas, são afetos créditos sobre administrações centrais ou autoridades regionais e locais de um dos Estados membros da União Europeia e créditos com garantia expressa e juridicamente vinculativas destas entidades (identificados na carteira afeta), incluindo o produto de juros e reembolsos, bem como depósitos e outros ativos de baixo risco e elevada liquidez (nos termos do artigo 8º do RJOC).

g) Compromisso para com o Fundo de Garantia de Depósitos

Os ativos onerados por conta do Fundo de Garantia de Depósitos são regulamentados pela Portaria 285-B/95, de 15 de setembro e pelo Aviso nº 11/94 do Banco de Portugal, de 29 de dezembro, conforme alterados.

h) Compromisso para com o Fundo Único de Resolução

Os ativos onerados por conta do Fundo Único de Resolução são regulamentados pelo Regulamento Delegado (UE) 63/2015 da Comissão de 21 de outubro de 2014 e com as condições previstas no Regulamento de Execução (UE) 81/2015 do Conselho de 19 de dezembro de 2014.

i) Compromisso para com o Sistema de Indemnização aos Investidores

Os ativos onerados por conta do Fundo de Indeminização ao Investidores são regulamentados pelo Regulamento da CMVM 2/2000, conforme alterado.

7. RISCO ATUARIAL

Entende-se por Risco Atuarial o risco de perda ou de deterioração do valor dos compromissos contraídos por contratos de seguros ou pensões com clientes ou empregados, resultante da divergência entre os pressupostos da estimativa das variáveis atuariais utilizadas no cálculo das responsabilidades e a sua evolução real.

O Fundo de Pensões do Banco BPI é gerido pela BPI Vida e Pensões (Sociedade Gestora). O Banco BPI, enquanto associado, define a Política de Gestão de Riscos do Fundo de Pensões, a qual enquadra a atividade da sociedade gestora, procedendo também ao acompanhamento e monitorização da atividade da mesma e à validação independente dos pressupostos atuariais definidos para o Fundo de Pensões.

7.1. Estrutura e Organização

Com o objetivo de delimitar a estrutura de governo para a gestão e controlo dos riscos, assim como de assegurar a correta implementação dos mesmos, o Banco BPI procedeu à identificação das áreas responsáveis pela gestão (1LoD) e pelo controlo (2LoD e 3LoD), para os riscos subjacentes, de forma a garantir a adequação da Política de Gestão do Riscos do Fundo de Pensões (em conformidade com o modelo das três linhas de defesa).

No Banco BPI as funções de 1LoD dos Fundos de Pensões são, ao nível do Associado, da responsabilidade da Direção de Pessoas e Talento (DPT). Acresce que, de acordo com o quadro legal aplicável, a gestão dos Fundos de Pensões é realizada pela BPI Vida e Pensões, enquanto Sociedade Gestora.

A função de 2LoD do Fundo de Pensões é responsabilidade da Direção de Gestão de Risco, à qual, no Banco BPI, compete garantir a monitorização e controlo dos riscos do Fundo de Pensões, assegurando a implementação no Fundo de Pensões dos processos e mecanismos definidos ao nível do Grupo CaixaBank.

A Direção de Auditoria Interna atua como 3LoD.

7.2. Sistema de medição e informação para a gestão do risco atuarial

O Fundo de Pensões é seguido e monitorizado através dos níveis 1 e 2 da estrutura de apetite pelo risco (RAF) do Banco BPI, sendo definidos objetivos e níveis de tolerância.

Os riscos do Fundo de Pensões são analisados e mensurados contínua e conjuntamente, por forma a acompanhar o nível de financiamento do mesmo (sendo o risco de financiamento, o mais impactante para o Associado), quer pela equipa de risco da BPI Vida e Pensões (enquanto Sociedade Gestora), quer pelo Banco BPI, o qual acompanha os riscos e quantifica os seus impactos para o Associado, incluindo-os anualmente no exercício de ICAAP, e observando a eventual necessidade de afetar capital económico ao Fundo de Pensões. No ICAAP são analisados os riscos dos ativos e dos passivos.

Esta monitorização e quantificação é também realizada numa base mensal, através do Relatório Mensal de Acompanhamento do Fundo de Pensões, e numa base trimestral, através do Relatório Trimestral de Riscos, produzidos pela 2LoD.

7.3. Políticas de cobertura e mitigação do risco atuarial

Sendo a carteira de ativos do Fundo essencialmente constituída por ações, obrigações (exclusivamente dívida pública), unidades de participação (fundos de investimento e ETF's) e imobiliário, os riscos inerentes aos ativos do Fundo de Pensões são os específicos dos vários tipos de investimento (risco de crédito, mercado, liquidez, etc.). No que respeita aos passivos do Fundo de Pensões, sendo constituídos por responsabilidades de pagamento de pensões, apresentam vários riscos atuariais, que podem ter impacto negativo no valor das responsabilidades do Fundo: crescimento dos salários e pensões, evolução das tábuas de mortalidade e respetivo aumento da esperança média de vida e taxa de desconto (entre outros).

Assim, uma gestão ativa sobre os riscos da carteira de investimentos e uma gestão prudente dos pressupostos atuariais do Fundo de Pensões (definidos anualmente no âmbito da avaliação atuarial), ambos numa ótica de longo prazo e em conformidade com a duração das responsabilidades do Fundo, são as ferramentas mais eficazes para uma correta mitigação dos riscos subjacentes ao mesmo, assim como a respetiva cobertura das responsabilidades (*Asset and Liability Management*). Quer os ativos quer os passivos são geridos em conformidade com as políticas de risco existentes tanto na Sociedade Gestora, como no Associado.

8. RISCO ESTRUTURAL DE TAXAS

O Risco Estrutural de Taxas é definido como o impacto financeiro negativo sobre o valor económico do Balanço ou sobre a Margem Financeira devido a alterações na estrutura temporal das curvas de taxas de juro ou câmbio que afetem os produtos do ativo, passivo ou fora de balanço do Banco, não registados na carteira de negociação.

8.1. Gestão do Risco Estrutural de Taxa de Juro

8.1.1. Descrição e política de gestão e controlo do risco

No contexto do risco estrutural de taxas, salienta-se pela sua materialidade, o risco estrutural de taxa de juro, o qual se encontra associado ao efeito negativo sobre o valor económico do balanço ou sobre a margem financeira, provocado por alterações na estrutura temporal de taxas de juro de mercado, e o seu efeito nos instrumentos do ativo, passivo e fora de balanço pertencentes à carteira bancária.

Os instrumentos do balanço ao estarem vinculados a diferentes índices de referência de taxas de juro e terem prazos de vencimento diferentes, podem-se renovar (*repricing*), ou ser contratadas novas operações, com taxas de juro diferentes das atuais, afetando o seu justo valor ou a margem financeira que deles deriva.

A gestão do risco estrutural de taxa de juro no Banco BPI segue a política corporativa do Grupo CaixaBank, de que o Banco faz parte. O Banco BPI gere o risco estrutural de taxa de juro com o objetivo de otimizar a margem financeira e preservar o valor económico do balanço, assegurando que os potenciais impactos negativos nestes permanecem sempre dentro dos limites de apetite ao risco estabelecidos no RAF.

Para medir estes impactos são aplicados vários cenários de choque que contemplam diferentes evoluções da estrutura temporal das taxas de juro. Os impactos resultam da diferença entre o cenário base e os cenários com choque aplicados.

Estes cenários têm diferentes naturezas, nomeadamente:

- Cenários de subida e descida de taxas de juro paralelos, e de diferentes magnitudes (+/-100 p.b., +/- 200 p.b.);

- Aplicam-se também 6 cenários distintos com choques não paralelos;
- A propagação dos choques aplicados nestes cenários aplica-se tanto de forma instantânea como progressiva.

Em linha com as *guidelines* da EBA, é relevante considerar a limitação dos impactos nos choques aplicados para que os cenários usados se mantenham realistas. Assim, o Banco BPI utiliza duas óticas complementares:

- **Floor de gestão:** definiu-se um limite sobre a magnitude do choque aplicado em cada cenário de forma dinâmica. O seu valor modifica-se em função do cenário e nível atual da taxa de juro, oscilando entre a magnitudes de -1 % e o choque a considerar em cada cenário (-200 p.b. nos cenários paralelos e -250 pb e -100 pb no caso dos cenários de variação do prazo curto e longo de curva, assim como da alteração de inclinação). O tamanho do choque aplicado em cada momento, calcula-se em função do diferencial entre as taxas históricas mínimas observadas para a taxa de referência e a taxa atual.
- **Floor regulatório:** aplica-se um limite definido nos *guidelines* regulatórios e que se utiliza na definição do teste do supervisor (SOT). Este limite estabelece que as taxas negativas não podem ser inferiores a -1 % e que esse limite se vá incrementando até chegar ao nível de 0 % no prazo de 20 anos. Portanto, é um *floor* no nível das taxas de juro e não no choque aplicado, como é no caso do *floor* de gestão.

Os cenários com choque considerados são os seguintes:

- **UP +200 p.b.:** subida instantânea e paralela de 200 p.b.;
- **Down -200 p.b.:** com uma taxa mínima de -1 %: Descida imediata e paralela de 200 p.b. para todas as moedas e com uma taxa mínima de -1 %;
- **Parallel UP:** Subida imediata e paralela das taxas de juro em 200 p.b. para Euro e de diferentes magnitudes para outras moedas;
- **Parallel Down:** Descida imediata e paralela de taxas de juro de 200 p.b. para Euro e de diferentes magnitudes para outras moedas. Neste cenário o Banco aplica um *floor* à taxa mínima que pode ser inferior a 0 % tal como se descreveu anteriormente;

- **Parallel Down SOT:** Para a moeda EUR um impacto de -200 p.b., mas aplicando o *floor* definido para o SOT (para outras moedas menos relevantes o impacto é ligeiramente diferente);
- **Steepening:** Incremento geral da inclinação da curva;
- **Flattening:** Redução geral da inclinação da curva;
- **Short UP:** Subida de taxas no curto prazo da curva;
- **Short Down:** Descida de taxas no curto prazo da curva;
- **Long UP:** Subida de taxas no longo prazo da curva;
- **Long Down:** Descida de taxas no longo prazo da curva;
- **Steepening SOT:** *Steepening* com *floor* definido no SOT;
- **Flattening SOT:** *Flattening* com *floor* definido no SOT;
- **Short Down SOT:** Descida de taxas no prazo curto da curva com *floor* definido para o SOT.

Adicionalmente, para a margem de juros aplicam-se também os seguintes cenários:

- **UP +200 p.b.:** Subida progressiva de 200 p.b.;
- **Down -200 p.b.:** Descida progressiva de 200 p.b.;
- **UP +100 p.b.:** Subida instantânea de 100 p.b.;
- **Down -100 p.b.:** Descida instantânea de 100 p.b.

Em linha com as orientações regulamentares, inclui-se também para a margem de juros, sempre que aplicável, o ajuste de valor económico das posições da carteira de títulos avaliados a *fair value through other comprehensive income* (FV OCI) e respetivos derivados de cobertura. São ainda calculados os impactos dos *Supervisory Outlier Test* relativos a margem de juros e valor económico seguindo as referências regulamentares aplicáveis.

O Banco BPI monitoriza ainda o *credit spread risk arising from non-trading book activities* (CSRBB) através do VaR Carteira a FV OCI, com período de 1 mês e um intervalo de confiança de 99%, considerando um histórico de 10 anos. No final de 2023, o Banco BPI passou a acompanhar o risco de CSRBB através de duas novas medidas de risco, o VaR de *spread* de crédito da carteira FV OCI para um horizonte temporal de 1 mês e nível de confiança de 99% e a sensibilidade à variação do *spread* de crédito através do impacto na valorização da carteira FV OCI resultante da variação de 1 ponto base no preço de mercado do *spread* de crédito.

A quantificação destas métricas é feita com periodicidade mensal.

8.1.2. Estrutura e Organização

O Banco BPI adota a estrutura de três linhas de defesa no processo de execução da sua estratégia e gestão dos seus riscos.

A gestão e controlo operacional deste risco é executada pela Direção Financeira, enquanto 1LoD, sendo o controlo e acompanhamento dessa gestão feito de forma independente pela Direção de Gestão de Riscos, enquanto 2LoD. A Direção de Auditoria Interna, enquanto 3LoD, garante que o funcionamento destes processos é feito de forma correta e de acordo com as melhores práticas, *guidelines* e *standards* internos e externos existentes.

O cumprimento dos limites estabelecidos no RAF é monitorizado pelos Órgãos de Gestão do Banco, nomeadamente através do acompanhamento mensal das métricas definidas pelo ALCO e pelo Comité de Gestão de Riscos. As métricas mais relevantes são igualmente acompanhadas pelo Conselho de Administração.

8.1.3. Sistema de mediação e informação para a gestão do risco Estrutural de Taxa de Juro

Na análise deste risco são considerados um conjunto amplo de cenários de taxas de juro bem como o impacto de todas as possíveis fontes de risco estrutural de taxa de juro, nomeadamente: o risco GAP, o risco de base e o risco de opcionalidade. No caso deste último, contempla-se a opcionalidade automática, relacionada com o comportamento das taxas de juro de mercado, e a opcionalidade comportamental dos clientes que não depende exclusivamente da evolução das taxas de juro.

Os métodos de medição do risco utilizados são os seguintes:

- **GAP estático:** mostra a distribuição contratual de vencimentos e revisões de taxas de juro, a uma determinada data, dos instrumentos sensíveis do balanço e/ou fora de balanço. A análise GAP baseia-se na comparação dos montantes do ativo e passivo que revêm a taxa ou vencem num determinado período.
- **Valor económico do Balanço:** calcula-se como a soma de **(i)** justo valor líquido dos ativos e passivos sensíveis a taxa de juro, **(ii)** o justo valor dos instrumentos fora do balanço (derivados), e **(iii)** valor patrimonial líquido contabilístico não sensível a taxa de juro.
- **Sensibilidade do valor económico:** reavalia-se, para os diferentes cenários de choque contemplados, o valor económico do balanço e, por diferença, relativamente ao valor económico calculado no cenário base, obtém-se a sensibilidade do valor para os diferentes cenários utilizados. Sobre esta medida de sensibilidade e para determinados cenários de taxas de juro, o Banco define limites de risco que supõem limites para a gestão do seu valor económico.
- **Projeções para a margem de juros:** realizam-se projeções da margem de juros para um horizonte de 1 e 2 anos para todos os cenários considerados contemplando as atuais e futuras taxas de juro de mercado implícitas. Nestas projeções utiliza-se o método de balanço constante.
- **Volatilidade da margem de juros:** A diferença existente entre as margens financeiras (margem para um cenário de subida ou descida relativamente à margem do cenário base) relativamente à margem financeira do cenário base, dá-nos a medida de sensibilidade ou volatilidade da margem financeira. Sobre esta medida de sensibilidade e para os cenários de taxas de juro considerados, o Banco define limites de risco que supõem os limites para a gestão da margem de juros.

Relativamente às ferramentas e sistemas de medição, a informação relevante obtém-se ao nível de cada operação do balanço a partir de cada uma das aplicações informáticas que gerem os distintos produtos. A partir dessa informação preparam-se as bases de dados garantindo sempre a qualidade dos mesmos através de controlos estabelecidos, por forma a otimizar os cálculos sem que se perca qualidade e fiabilidade da informação. Esta informação é depois usada para alimentar uma ferramenta especializada por forma a obter o cálculo do GAP estático, as projeções de margem de juros e o do valor económico do balanço.

8.1.4. Políticas de cobertura e mitigação do risco estrutural de taxa de juro

O Banco BPI tem uma gestão ativa relativamente a técnicas de cobertura e mitigação do risco estrutural de taxa de juro, nomeadamente através de coberturas naturais geradas no próprio balanço, resultantes das operações de ativo e passivo realizadas com os seus clientes e contrapartes, bem como através da contratação de operações de cobertura nos mercados financeiros e controlo de Vo1 (sensibilidade ao movimento de taxas de juro em +/- 1 p.b.) macro e/ou micro. O Banco BPI executa a sua política de cobertura deste risco de forma a mitigar a sua exposição e preservar o valor económico do balanço.

8.1.5. Aspetos quantitativos

O risco estrutural de taxa de juro está sujeito a um controlo específico e contempla medidas de risco tais como a análise da sensibilidade da margem de juros e valor económico do balanço, face a alterações da estrutura temporal das taxas de juro refletidas nos cenários utilizados.

No Quadro 84 que se segue podem observar-se os resultados destas medidas de risco para o ano vigente e para o ano anterior nos diversos cenários utilizados para gestão do risco.

Quadro 84 - EU IRRBB1: Riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação

	Sensibilidade do Valor Económico		Sensibilidade da Margem de Juros a 12 meses	
	2023-12-31	2022-12-31	2023-12-31	2022-12-31
Parallel up	-10.84%	-2.64%	9.34%	12.48%
Parallel down (SOT)	7.61%	5.72%	-9.44%	-12.47%
Steeper (SOT)	-3.07%	-0.24%		
Flattener	0.87%	0.19%		
Short rate up	-2.32%	-1.20%		
Short rate down (SOT)	1.18%	1.24%		
Máximo ⁽¹⁾	-10.84%	-2.64%	-9.44%	-12.47%
	2023-12-31		2022-12-31	
Capital Tier 1 (<i>phasing in</i>)	2,944,762		2,828,175	

Valores em milhares de euros

⁽¹⁾ Representa a perda máxima dos cenários utilizados

O Quadro 84 segue a estrutura do documento dos *Standards* de Basileia (BIS) e dá resposta ao princípio número 8 desse mesmo documento, que estabelece a obrigatoriedade de publicação das medições relevantes sobre o risco de IRRBB.

As medidas de sensibilidade de margem de juros e de valor económico são medidas que se complementam e permitem uma visão global do risco estrutural de taxa de juro mais centrada no curto e médio prazo, no caso da primeira, e no médio e longo prazo, no caso da segunda.

Relativamente à medida de sensibilidade de valor económico, verifica-se uma degradação generalizada nos cenários de subida de taxas, com repercussões ao nível do impacto máximo, onde se verifica uma variação negativa de cerca de 8.3 p.p. entre 2022 (*parallel up*) e 2023 (*parallel up*), explicada em grande medida pelo incremento das operações de crédito a taxa fixa e mista e pelo continuo movimento de transferência de depósitos à ordem para depósitos a prazo. Estes movimentos são também os principais fatores explicativos da variação positiva de 3 p.p. na medida de sensibilidade da margem de juro, refletindo assim um balanço menos sensível a variações das taxas de juro, no que a margem financeira diz respeito.

O nível de risco estrutural de taxa de juro assumido pelo Banco é inferior aos níveis considerados como significativos (*outliers*), segundo os *guidelines* atuais.

8.1.6. Modelização

Existe um conjunto de hipóteses utilizadas na medição e monitorização do risco estrutural de taxa de juro do balanço que resultam do desenvolvimento de modelos específicos complementares. Estes modelos são atualizados regularmente, de forma a contemplarem a informação mais recente. Estes modelos visam estimar hipóteses relativamente a (i) pré-pagamento e resgate antecipado de créditos e depósitos a prazo, respetivamente, (ii) estabilidade de depósitos à ordem e (iii) NPE (*Non Performing Exposures*).

i. Pré-pagamento e resgate antecipado

O modelo visa determinar hipóteses relativamente à taxa de amortização antecipada de empréstimos e à taxa de resgate antecipado de depósitos a prazo. O modelo baseia-se numa observação mensal histórica das taxas de amortização e resgates antecipados ocorridos nas operações dos clientes do banco num período histórico longo, de forma a capturar o ciclo completo e os diferentes *drivers* deste comportamento.

ii. Estabilidade de depósitos à ordem

O modelo para os depósitos à ordem determina o grau de estabilidade dos depósitos à ordem do Banco – proporção *core* e, a sua distribuição temporal de vencimentos e/ou *repricing*. Este modelo baseia-se num longo histórico de evolução dos depósitos dos clientes do Banco, e através de uma metodologia de tendência ajustada pela sazonalidade apurada com um grau de confiança de 99%, é estimada a proporção *core*. A distribuição temporal de vencimento e/ou *repricing* é feita de forma linear para um prazo máximo de 10 anos com uma maturidade média de 4.4 anos. De forma conservadora, escolheu-se aplicar diretamente os limites temporais definidos e impostos nos *guidelines* específicos das autoridades regulatórias, para cada segmento de clientes.

i. NPE

Com este modelo, estimam-se hipóteses relativamente aos *cash-flows* futuros esperados das operações classificadas como NPE (e cumulativamente com classificação IFRS 9 de nível 3) sensíveis ao risco de taxa de juro. Estes, de acordo com as *guidelines*, devem-se considerar líquidos de provisões e representar a melhor estimativa relativamente ao seu *timing* de ocorrência.

Partindo de parâmetros dos modelos de risco de crédito como a PD e a LGD, bem como os *timings* apurados e/ou estimados para recuperação do *recovery* para cada operação, projetam-se os *cash-flows* futuros esperados. De forma conservadora, optou-se por definir, relativamente à probabilidade de cura (PC)³¹ destas operações, um valor de 0, ou seja, os valores estimados para os *cash-flows* futuros representam o *recovery* potencial estimado.

8.2. Gestão do Risco Estrutural de Taxa de câmbio

O Banco BPI detém no seu balanço ativos e passivos em moeda estrangeira decorrente da sua atividade comercial. A gestão do risco cambial do Banco BPI é realizada de forma a minimizar as posições abertas em moedas estrangeiras, o que naturalmente resulta numa reduzida exposição a este tipo de risco. A cobertura

³¹ Probabilidade de uma operação que estando classificada como NPE e *stage* 3 (IFRS 9), volte a cumprir com o plano de pagamento original (ou reestruturado).

do risco cambial proveniente da atividade corrente do Banco pode ser efetuada pela contratação de operações de balanço (depósitos ou aplicações em moeda para cobertura natural) ou de derivados financeiros que mitiguem o risco das posições cambiais abertas.

O Banco BPI tem igualmente posições estruturais em moeda estrangeira provenientes sobretudo de investimentos no capital de instituições financeiras fora da zona euro. Essas posições estruturais existentes no Banco BPI são provenientes essencialmente das participações no capital do Banco de Fomento de Angola (posição em Kwanzas de Angola) e do Banco Comercial e de Investimentos (posições em Meticais de Moçambique).

O Banco BPI não possui uma estratégia ativa de cobertura dos rácios de capital face ao risco estrutural de taxa de câmbio das suas posições estruturais. Estas participações, pela sua natureza, podem deduzir ao CET1, de acordo com os critérios definidos na CRR. Mediante autorização do BCE, o Banco BPI exclui do cálculo das posições abertas líquidas nestas moedas os montantes deduzidos ao CET1.

Excluindo as posições cambiais em kwanzas e meticais decorrentes das participações estruturais no BFA e no BCI, a exposição a risco cambial do Banco BPI é reduzida.

9. RISCO OPERACIONAL

9.1. Gestão do risco operacional

9.1.1. Descrição e política gestão e controlo do risco

A definição de risco operacional adotada pelo BPI é a que se encontra na regulamentação em vigor (Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013): “risco de perdas resultantes da inadequação ou deficiência de procedimentos, do pessoal ou dos sistemas internos ou de eventos externos, incluindo os riscos jurídicos”. Esta definição exclui os riscos estratégico e de reputação.

No catálogo de riscos do BPI, conforme identificado na Política de Controlo Interno, o risco operacional é decomposto em várias subcategorias que, pela sua especificidade, justificam a identificação de áreas especializadas responsáveis pela sua gestão: conduta e *compliance*, legal e regulatório, tecnológico e outros riscos operacionais.

No âmbito do Risco Operacional, define-se como “Outros Riscos Operacionais”, o risco de perdas ou danos causados por erros ou falhas em processos, por eventos externos ou por ação accidental ou maliciosa de terceiros fora do Grupo. Inclui, entre outros, fatores de risco relacionados a eventos externos ou fraude externa.

O risco operacional decorrente de processos operacionais e eventos externos é gerido em todas as áreas do BPI. Isso envolve identificar, avaliar, gerir, controlar e reportar os riscos operacionais da sua atividade, colaborando com a unidade central de gestão do risco operacional do Banco na implementação do modelo de gestão.

Reconhecendo a importância da gestão dos riscos a que se encontram expostas as entidades financeiras, o BPI tem uma política de gestão exigente cujos princípios se encontram consagrados nas políticas gerais de gestão de riscos. O Modelo de Gestão de Risco Operacional, tem como finalidade garantir:

- Alinhamento com a Declaração de Apetência pelo Risco estabelecida pelo Conselho de Administração, que se traduz, entre outros, na redução consistente e sustentável do nível de perdas operacionais do BPI e, portanto, contribuem para a continuidade no longo prazo;

- Cumprimento dos requisitos regulamentares e expectativas de supervisão.

Estas finalidades são garantidas através de objetivos específicos para a gestão do risco operacional:

- Identificar e antecipar os riscos operacionais existentes, derivados de fatores internos e externos, de forma a aumentar o controlo sobre os resultados do BPI (redução de volatilidade), adotando medidas para mitigar e reduzir de forma sustentável, as perdas operacionais;
- Garantir a continuidade a longo prazo do BPI, por exemplo, através de planos de continuidade de negócio e de contingência tecnológica gerindo os fatores que podem representar um risco para a sua sobrevivência;
- Promover o estabelecimento de sistemas de melhoria contínua, para os processos operacionais e na estrutura de controlos existente no BPI para facilitar a tomada de decisões sobre riscos;
- Aproveitar as sinergias na gestão do risco operacional ao nível do BPI;
- Promover uma cultura de gestão de risco operacional baseada na consciencialização do risco, responsabilidade, compromisso e qualidade de serviço;
- Cumprir com o quadro regulamentar e os requisitos para a aplicabilidade dos modelos de gestão, e cálculo escolhidos, incluindo os requisitos de consumo de capital.

Adicionalmente, o BPI tem uma serie de políticas adicionais as quais representam um importante reforço do governo do risco operacional, seguindo assim as orientações publicadas pela EBA.

- **Política de continuidade operativa:** A Continuidade Operativa refere-se à capacidade de uma organização para continuar a operar com normalidade, utilizando os recursos técnicos e humanos necessários para manter os seus processos críticos em níveis aceitáveis de qualidade, previamente estabelecidos, durante um acontecimento indesejado, disruptivo ou não previsto para a organização.
- **Política de gestão da externalização e dos riscos associados:** Por externalização entende-se todo o acordo entre o BPI e um prestador de serviços (incluindo as relações contratuais intra-grupo), através do qual este último executa processos, presta serviços ou desenvolve atividades, de forma recorrente ou duradora, que de outro modo teriam de ser assegurados pelo próprio Banco.

- **Política de gestão do risco de fraude externa:** O risco de fraude externa é um risco de relevância crescente no panorama atual devido à constante evolução e sofisticação das técnicas para cometer esta tipologia de delitos. Os delinquentes não limitam a sua atividade fraudulenta a uma zona geográfica concreta ou perfil de vítima, mas representam uma ameaça global.

9.1.2. Estrutura e Organização

O modelo de gestão de risco operacional tem por alicerces um sistema de autoavaliação dos riscos associados aos processos, o registo descentralizado de eventos de risco operacional, a monitorização contínua da exposição ao risco através de indicadores e a promoção de medidas de mitigação de risco, cuja responsabilidade é atribuída a cada direção dependente da Comissão Executiva, enquanto 1LoD.

Existe uma unidade central com funções de segunda linha de defesa dedicada exclusivamente ao controlo deste risco, concebendo e desenvolvendo metodologias que asseguram o cumprimento do modelo de gestão de risco operacional, e uma linha intermédia (Linha 1b) que coordena e apoia os gestores de risco operacional de cada direção, no processo de avaliação do risco, no acompanhamento e monitorização de incidências detetadas, assim como na definição e implementação de medidas de mitigação, e que complementa o controlo efetuado pela segunda linha (2LoD).

A avaliação independente do modelo de gestão de risco operacional é atribuída à Direção de Auditoria Interna, enquanto 3LoD.

O modelo de governo adotado pelo Banco pressupõe o envolvimento ativo de vários Órgãos de Gestão, cujos intervenientes e as linhas de defesa que integram, encontram-se representadas no diagrama seguinte:

Figura 9 - Modelo de Governo



9.1.3. Tipos e Categorias de risco operacional

As categorias de risco operacional no BPI estão organizadas em quatro níveis hierárquicos, sendo o primeiro nível baseado na tabela regulamentar, conforme definido no regulamento CRR, Título III, Capítulo 4, artigo 324º.

Estas categorias são desagregadas até ao nível mais baixo a partir de uma análise exaustiva do risco operacional por área ou empresa do BPI.

O nível 1 da taxonomia é composto por 7 tipos de risco (1. Fraude Interna, 2. Fraude Externa, 3. Práticas em matéria de emprego e segurança no local de trabalho, 4. Clientes, produtos e práticas comerciais, 5. Danos em ativos físicos, 6. Perturbação das atividades comerciais e falhas do sistema e 7. Execução, entrega e gestão de processos).

9.1.4. Avaliação Quantitativa

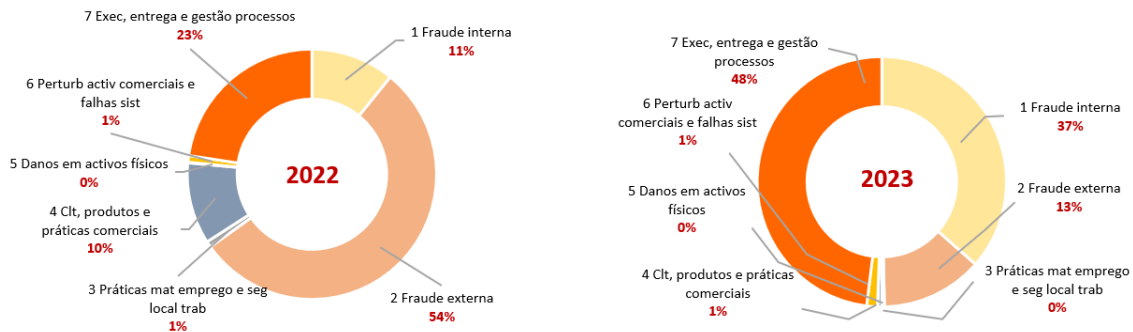
Base de dados interna de perdas operacionais

Com base nos dados internos sobre eventos de risco operacional e respetivos impactos financeiros, podem ser utilizadas técnicas quantitativas para medir a exposição ao risco operacional com vista quer à sua gestão, quer ao cálculo dos requisitos de capital de risco operacional. A eficácia destas técnicas será tanto maior quanto melhor for a qualidade da base de dados interna de perdas operacionais.

A materialização dos riscos operacionais (ocorrências de risco operacional) deverá ser considerada para efeitos de nova identificação de riscos ou de reavaliação dos riscos já identificados e ser considerada numa perspetiva crítica para efeitos de identificação de medidas de mitigação.

No Gráfico 3 é possível observar a distribuição das perdas líquidas por tipos de risco para as posições de 2022 e 2023. Em 2022, as tipologias de risco que agregavam maior peso eram o risco tipo 2. Fraude Externa (54%) e o risco tipo 7. Execução, entrega e gestão de processo (23%), representando no seu conjunto cerca de 77% das perdas líquidas. Em 2023, apesar de se continuar a verificar maior concentração em apenas duas das tipologias, representando ambas cerca de 85%, temos com maior peso, agora com 48%, o risco tipo 7. Execução, entrega e gestão de processos, seguido do risco tipo 1. Fraude Interna com 36%. Esta alteração fica a dever-se essencialmente à existência de dois eventos, um relativo a irregularidades praticadas por um colaborador no período 2011-2016, que resultou num impacto de cerca de 592 mil euros, e a uma transferência fraudulenta via correio eletrónico, no valor de 568 mil euros, na qual a colaboradora não assegurou os procedimentos internos de validação de instruções. No que respeita ao incremento do risco tipo 7. Execução, entrega e gestão de processos, identificam-se 5 eventos que perfazem o valor de 1.2 milhões euros, cujas causas são na sua maioria relativas a falhas processuais na formalização de operações

Gráfico 3 - Perdas líquidas por tipo de risco para 2022 e 2023



9.1.5. Avaliação Qualitativa

Autoavaliações, Cenários, Indicadores (KRIs) e Medidas de Mitigação

Através de uma gestão descentralizada, cada Direção do Banco tem a responsabilidade de identificar e avaliar o risco operacional inerente às atividades desempenhadas. Esta avaliação é complementada através da definição e análise de Indicadores de Risco Operacional (KRIs), metodologia que permite antecipar a evolução dos riscos operacionais, e pela análise de cenários extremos.

O modelo de gestão de risco operacional do BPI estabelece a responsabilidade das Direções detetarem situações que despoletem a necessidade de avaliar a pertinência, oportunidade e exequibilidade de conceber Medidas de Mitigação dos riscos. As medidas são planeadas e desencadeadas para implementar algo que reduza ou elimine a probabilidade de ocorrência futura de determinado risco e/ou a severidade dos respetivos impactos.

Reportes

A produção de informação para a gestão do Risco Operacional é um dos eixos em que assenta a gestão do risco operacional no BPI.

Periodicamente são produzidos vários reportes para os Órgãos de Gestão (Comité de Risco Operacional e Resiliência, Comité Global de Riscos, Comissão de Riscos, Comissão de Auditoria e Conselho de Administração) e para todas as direções do BPI.

Estes reportes visam informar o perfil e exposição global ao risco operacional, melhorar o nível de interação entre os Órgãos de Gestão e as primeiras e segunda linhas de defesa, e disponibilizar informação de gestão agregada que responda a diferentes objetivos de análise. O reporte periódico aos Órgãos de Gestão inclui, entre outros, informação de gestão sobre ocorrências de risco operacional, processos de autoavaliação de risco operacional, medidas de mitigação em fase de implementação, monitorização dos indicadores (KRIs), informação sobre os cumprimentos da Política de Gestão de Risco Operacional e das métricas definidas na Declaração de Apetência pelo Risco.

Formação de Risco Operacional

Um dos objetivos fundamentais do modelo de gestão do risco operacional é garantir que o mesmo é aplicado sempre e corretamente. Para isso, são promovidas sessões de formação sobre gestão de risco operacional e promoção de uma cultura de risco para todos os colaboradores do BPI.

Os objetivos da formação e promoção desta cultura de risco são i) a sensibilização sobre risco operacional em todo o BPI, em particular nas áreas e unidades nas quais o risco se materializa com maior frequência ou materialidade e ii) tornar a gestão do risco operacional algo intrínseco a todos os processos da organização, garantindo que todas as áreas e unidades o consideram na definição e desenvolvimento dos processos, atividades e metodologias.

Os processos de formação sobre riscos operacionais podem ser desenvolvidos em vários níveis, nomeadamente:

- **e-Learning/webinar:** usado para formação interativa sobre riscos operacionais, incentivam a formação contínua no modelo de gestão de riscos operacionais, sensibilizando todos os colaboradores do BPI sobre a sua importância;
- **presencial:** formação dirigida a colaboradores com funções específicas no modelo de gestão de risco operacional;
- **documentação:** disponibilização de documentação complementar sobre gestão de risco operacional a todos os colaboradores do BPI na *Intranet*.

9.2. Requisitos de fundos próprios para risco operacional

O cálculo dos requisitos de fundos próprios para efeitos de capital prudencial para cobertura de risco operacional tem por base o método padrão. O enquadramento deste cálculo está suportado na Parte III, Título III, Capítulo 3 do CRR. O requisito anual de fundos próprios para cada segmento de atividade é igual ao produto do fator beta correspondente (varia entre 12% e 18%, consoante o segmento de atividade), pela parte do indicador relevante atribuído ao respetivo segmento de atividade. O indicador relevante é o resultado da soma da margem líquida de juros, comissões líquidas e outras receitas, numa base anual, reportadas ao final do exercício financeiro e a sua composição consta do artigo 316º do CRR.

Quadro 85 - Método Padrão - Segmentos de Atividade

Dez/23

Segmentos de atividade	Lista de atividades	Percentagem (fator beta)
Financiamento às empresas	Tomada firme de instrumentos financeiros e/ ou colocação de instrumentos financeiros numa base de tomada firme Serviços ligados à tomada firme Consultoria em matéria de investimento Consultoria às empresas em matéria de estrutura de capital, estratégia industrial e questões conexas; consultoria e serviços no domínio da fusão e aquisição de empresas Análise de investimento e análise financeira e outras formas de consultoria genérica relacionada com operações sobre instrumentos financeiros	18%
Negociação e vendas	Negociação por conta própria Intermediação nos mercados monetários Receção e transmissão de ordens em relação a um ou mais instrumentos financeiros Execução de ordens por conta de clientes Colocação de instrumentos financeiros sem tomada firme Exploração de sistemas de negociação multilateral	18%
Intermediação relativa à carteira de retalho (Atividades com pessoas singulares ou com PME, que satisfaçam os critérios estabelecidos no artigo 123.º relativamente à classe de risco carteira de retalho)	Receção e transmissão de ordens em relação a um ou mais instrumentos financeiros Execução de ordens por conta de clientes Colocação de instrumentos financeiros sem tomada firme	12%
Banca comercial	Receção de depósitos e de outros fundos reembolsáveis Empréstimos Locação financeira Concessão de garantias e assunção de outros compromissos	15%
Banca de retalho (Atividades com pessoas singulares ou com PME, que satisfaçam os critérios estabelecidos no artigo 123.º relativamente à classe de risco carteira de retalho)	Receção de depósitos e de outros fundos reembolsáveis Empréstimos Locação financeira Concessão de garantias e assunção de outros compromissos	12%
Pagamento e liquidação	Operações de pagamento Emissão e gestão de meios de pagamento	18%
Serviços de agência	Guarda e administração de instrumentos financeiros por conta de clientes, nomeadamente a custódia e serviços conexos, tais como a gestão de tesouraria/ de cauções	15%
Gestão de ativos	Gestão de carteiras Gestão de OICVM Outras formas de gestão de ativos	12%

Quadro 86 - EU OR1: Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco

	Indicador relevante			Requisitos de fundos próprios	Montante de exposição ao risco
	2020	2021	2022		
1 Atividades bancárias sujeitas ao método do indicador básico (BIA)	0	0	0	0	0
2 Atividades bancárias sujeitas ao método padrão (TSA) /método padrão alternativo (ASA)	854,723	1,014,728	1,310,587	144,278	1,803,481
3 <i>Sujeitas ao TSA:</i>	854,723	1,014,728	1,310,587		
4 <i>Sujeitas ao ASA:</i>	0	0	0		
5 Atividades bancárias sujeitas ao método de medição avançada (AMA)	0	0	0	0	0

Dez/23
Valores em milhares de euros

Os requisitos de Fundos Próprios para cobertura de Risco Operacional foram de 144 milhões de euros a 31 de dezembro 2023 (124 milhões de euros em 2022).

O Banco BPI tem procedimentos implementados para gerir o risco operacional com o objetivo de garantir a minimização consistente das perdas operacionais, contribuindo para a resiliência da instituição e a continuidade do serviço prestado ao Cliente.

O modelo de gestão de risco operacional tem por alicerces um sistema de autoavaliação dos riscos associados aos processos, o registo descentralizado de eventos de risco operacional, a monitorização contínua da exposição ao risco através de indicadores e a promoção e seguimento de medidas de mitigação de risco. Existe uma unidade central com funções de segunda linha de defesa dedicada exclusivamente ao controlo deste risco, concebendo e desenvolvendo metodologias que asseguram o cumprimento do modelo de gestão de risco operacional e coordenando e apoiando os gestores de risco operacional de cada direção.

9.3. Riscos Operacionais do Catálogo de Riscos

De forma a garantir que todas as subcategorias de risco operacional são geridas e controladas corretamente, minimizando a sua probabilidade de ocorrência, ou estabelecendo medidas concretas para a mitigação de eventos, o Catálogo de Riscos do BPI define as principais categorias e estabelece internamente funções de Gestão do Risco específicas para cada uma delas: conduta e *compliance*, legal e regulatório, tecnológico, modelo, e outros riscos operacionais.

9.3.1. Risco de conduta e *compliance*

O risco de conduta e *compliance* define-se como a aplicação de critérios de atuação contrários aos interesses dos seus clientes ou de outros grupos de interesse ou atuações ou omissões por parte do Banco, desajustadas do quadro jurídico e regulatório ou das políticas, normas e procedimentos internos ou dos códigos de conduta, padrões éticos e boas práticas.

O objetivo do BPI é: i) minimizar a probabilidade de que este risco se materialize e ii) caso se materialize, que as deficiências sejam detetadas, comunicadas e resolvidas rapidamente.

A gestão do risco de conduta e *compliance* não se resume a uma área específica da instituição, mas sim a todo o Banco que, através dos seus colaboradores, deve assegurar o cumprimento da regulamentação e legislação em vigor, aplicando os respetivos procedimentos na atividade que desenvolvem.

Deste modo, a gestão do risco de conduta e *compliance*, promove a divulgação e a promoção dos valores e princípios de atuação constantes no Código Ético e das normas de conduta, devendo tanto os membros dos Órgãos de Governo, como os restantes colaboradores e diretores assumir o seu compromisso como critério principal e orientador da sua atividade diária.

Neste contexto, as áreas cuja atividade está sujeita aos riscos de cumprimento e, enquanto primeira linha de defesa, devem implementar e gerir controlos que permitem detetar eventuais fontes de risco e atuar efetivamente para a sua mitigação.

9.3.2. Risco legal e regulatório

Entende-se por risco legal e regulatório as perdas potenciais ou diminuição da rendibilidade do Banco derivadas de alterações legislativas, de uma incorreta implementação da dita legislação nos processos do BPI, da inadequada interpretação da mesma nas diferentes operações, da incorreta gestão de requerimentos judiciais ou administrativos ou das queixas e reclamações recebidas.

A sua gestão realiza-se através do seguimento de determinados princípios de atuação com o objetivo de garantir que se cumprem os limites de apetite e tolerância ao risco definidos na Estrutura de Apetite ao Risco (*Risk Appetite Framework*).

Neste sentido, o Banco desenvolve ações para a adequada implementação das normas, bem como para o constante acompanhamento e monitorização das novidades e alterações regulatórias em defesa de uma maior segurança jurídica e dos interesses legítimos.

Para assegurar a correta interpretação das normas, para além de um estudo de jurisprudência, e das decisões das autoridades competentes, de forma a adequar o seu desempenho aos referidos critérios, adicionalmente, as autoridades administrativas competentes são consultadas quando necessário.

Relativamente às reclamações submetidas ao Banco, bem como ao fluxo de informação sobre processos judiciais, o BPI dispõe de políticas, critérios, procedimentos de análise, tratamento e acompanhamento sobre os mesmos. Esta informação permite um adequado conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Banco, a identificação e implementação de melhorias constantes nos contratos e processos, a implementação de medidas de divulgação regulatória e a liderança em projetos transversais para se adaptarem rapidamente ao quadro jurídico vigente. Permite ainda salvaguardar atempadamente os direitos dos clientes, em caso de eventuais sinistros, por meio de acordos e da constituição de provisões contabilísticas para a cobertura de hipotéticos danos patrimoniais desde que decorram de resoluções desfavoráveis, tanto judiciais a título de sanção administrativa, como extrajudiciais (i.e., reclamações de clientes), intentadas contra o Banco em ordens de natureza cível, criminal, fiscal, administrativa e laboral.

9.3.3. Risco tecnológico

No quadro do risco operacional regulatório, o risco Tecnológico está identificado no primeiro nível do Catálogo de Riscos do BPI, e definido de forma alinhada com as “Orientações relativas aos procedimentos e metodologias comuns a seguir no âmbito do Processo de Revisão e Avaliação pelo Supervisor (SREP)” da *European Banking Authority* (EBA): “O risco de perda material ou potencial devido à inadequação ou falhas na infraestrutura tecnológica, devidas a ciberataques ou outras circunstâncias, e à incapacidade de efetuar mudanças nas TIC em período de tempo e custos aceitáveis, que podem comprometer a disponibilidade, a integridade, a acessibilidade e a segurança dos sistemas e dos dados”.

Dentro do risco tecnológico incluem-se os seguintes subriscos ou taxonomias das TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação):

- Governo e estratégia das TIC;

- Disponibilidade das TIC;
- Segurança das TIC;
- Integridade de dados;
- Operação e mudança das TIC.

O BPI utiliza uma metodologia de gestão e controlo do risco tecnológico integrada no modelo de governo interno de 3 linhas de defesa. Esta metodologia assenta na *framework* corporativa de gestão de riscos não financeiros e é formalizada na política de gestão do risco tecnológico (a Integridade de Dados dispõe de gestão e controlo independente através do *Chief Data Officer*). A avaliação do risco tecnológico é realizada sistematicamente e reportada periodicamente aos órgãos superiores.

O Banco BPI possui um modelo de gestão de continuidade operativa que garante a sua capacidade para operar de forma continuada e limitar as perdas em caso de interrupções graves da atividade. Tal modelo baseia-se nas principais normas e padrões internacionais, de tal forma que a todo o momento se garanta a adoção das melhores práticas de gestão da Continuidade Operativa. Nesse contexto, a gestão de Continuidade Operativa do Banco BPI consiste em identificar potenciais ameaças à organização ou à sua atividade, dando-lhes resposta e incrementando, por essa via, a robustez e resiliência da organização e a sua eficácia na salvaguarda dos seus principais *stakeholders*, da sua reputação, marca e atividades de geração de valor.

Adicionalmente, do ponto de vista de recuperação tecnológica, o Banco BPI tem implementados mecanismos de recuperação baseados em soluções de alta disponibilidade, quer dos equipamentos, quer das aplicações e dados que os mesmos suportam e definiu critérios relacionados com a criticidade para o negócio, que permitem inventariar os ativos críticos no âmbito do risco tecnológico. Segundo um plano de ensaios anual, a prontidão e eficácia de resposta destes mecanismos aplicados aos ativos críticos é sistematicamente testada.

O Banco BPI mantém também planos de resposta, normativo interno e controlos sobre os diferentes âmbitos de Segurança de Informação – disponibilidade, integridade e confidencialidade – dos quais se destacam alguns dos monitorizados no âmbito da *framework* de gestão do risco tecnológico:

- Governo;
- Cibersegurança;
- Gestão de incidentes;
- Controlo de acessos;

- Fraude;
- Fuga de informações.

O BPI aplica os princípios e políticas de Governo de Informação para o alinhamento do Banco com as orientações da regulação existente, nomeadamente a Norma 239 do Comité de Basileia para a Supervisão Bancária nos “Princípios para uma Efetiva Recolha e Reporte de Dados sobre Risco” (BCBS 239 – *Principles for Effective Risk Data Aggregation and Risk Reporting*) e com os objetivos estabelecidos, de modo a que regulem o governo dos dados (controlo, produção e uso dos dados), o governo da agregação dos dados e o governo dos processos de reporte, identificando e coordenando responsabilidades entre os diversos intervenientes.

O BPI tem em curso um largo conjunto de iniciativas neste contexto onde se inclui uma reformulação do seu sistema informacional guiada pelos princípios BCBRS239. As prioridades deste projeto seguem em primeira linha as necessidades de reporte prudencial, incluindo o FINREP e o COREP.

9.3.4. Outros riscos operacionais

No âmbito do Risco Operacional, define-se como o risco de perdas ou danos causados por erros ou falhas em processos, por eventos externos ou por ação accidental ou maliciosa de terceiros fora do Grupo. Inclui, entre outros, fatores de risco relacionados a eventos externos ou fraude externa.

O risco operacional decorrente de processos operacionais e eventos externos é gerido em todas as áreas do BPI. Isso envolve identificar, avaliar, gerir, controlar e reportar os riscos operacionais da sua atividade, colaborando com a unidade central de gestão do risco operacional do Banco na implementação do modelo de gestão.

Adicionalmente, o BPI tem uma Política específica direcionada para a gestão do risco de externalização, a qual representa um importante reforço do governo deste risco, seguindo assim as orientações publicadas pela EBA.

10. RISCO DE RENTABILIDADE DE NEGÓCIO

O risco de rentabilidade de negócio define-se como o risco do BPI atingir resultados inferiores às expectativas do mercado ou aos objetivos estabelecidos no seu plano de negócio e estratégia, que impeçam um nível de rentabilidade sustentável superior ao custo de capital.

Os objetivos de rentabilidade, suportados por um processo de planeamento financeiro e de acompanhamento, são definidos no Plano Estratégico do BPI, a três anos, e concretizam-se anualmente no orçamento do Banco e nos objetivos das redes comerciais.

O sistema de gestão do risco de rentabilidade de negócio do BPI apoia-se em **4 visões de gestão**:

- **Visão Banco:** a rentabilidade global agregada a nível da Atividade em Portugal do Banco BPI;
- **Visão Negócios** - a rentabilidade dos negócios:
 - Visão Financeira-Contabilística: a rentabilidade dos distintos negócios corporativos (Negócio Bancário, DF e ALCO, Atividades Corporativas e Participadas);
 - Visão Comercial-Gestão: a rentabilidade de gestão da rede comercial do Banco;
- **Visão Pricing:** a rentabilidade a partir da fixação de preços de produtos e serviços do Banco;
- **Visão Projeto:** a rentabilidade dos projetos relevantes do Banco.

11. RISCO DE MODELO

O risco de modelo passou a ser considerado como um risco transversal (e não operacional), uma vez que a sua gestão está diretamente ligada aos outros riscos do catálogo.

Define-se o risco de modelo como as possíveis consequências adversas para o Banco que possam surgir como resultado de decisões baseadas principalmente nos resultados de modelos internos com erros na construção, aplicação ou utilização dos referidos modelos. O risco de modelo passou a ser considerado como um risco transversal (e não operacional), uma vez que a sua gestão está diretamente ligada aos outros riscos do catálogo.

Em particular, identificam-se como sub-riscos sujeitos à gestão e controlo:

- **Risco de qualidade:** potencial impacto negativo devido a modelos pouco preditivos, seja por defeitos na construção ou por não atualização ao longo do tempo.
- **Risco de Governo:** potencial impacto negativo por um governo inadequado de Risco de Modelo (por exemplo, modelos não formalizados em comités, modelos relevantes sem opinião de 2LoD, modelos que não se encontrem devidamente inventariados, etc.).
- **Risco de ambiente de controlo:** potencial impacto negativo devido a deficiências no ambiente de controlo dos modelos (por exemplo, modelos com recomendações expiradas, planos de mitigação não cumpridos, etc.).

Para cumprir a Estratégia Geral de Risco do Modelo, a função de risco de modelo realiza uma gestão ativa que se baseia nos três pilares clássicos da gestão de Risco:

- **Identificação do Risco de Modelo,** utilizando o Inventário de Modelos como elemento chave para definir o perímetro dos modelos em âmbito. Para a gestão do risco de modelo é necessário identificar os modelos existentes, a sua qualidade e o seu uso no BPI. É necessário o registo único dos modelos, que unifique o conceito de modelo e defina uma taxonomia homogénea que recolha, entre os diversos atributos, a sua relevância e a sua avaliação.
- **Governo de Modelos,** em que se abordam aspetos chave como:

- A identificação das fases mais relevantes do ciclo de vida de um modelo, a definição de papéis e padrões mínimos para o exercício dessas atividades.
 - O conceito de gestão baseada em *tiering*, ou seja, a forma como a *framework* de controlo dos modelos pode dividir-se de acordo com a relevância do modelo em termos gerais. Este atributo irá determinar o ambiente de controlo do modelo, como o tipo e frequência de validação, o tipo e frequência de monitorização do modelo, o órgão que deve aprovar o uso do modelo, o nível de supervisão interna ou o nível de envolvimento da alta direção.
 - O governo e a gestão de alterações nos modelos desde uma perspetiva transversal, oferecendo a distintos proprietários de modelos a necessária flexibilidade e agilidade para mudar os modelos afetados seguindo o governo mais adequado em cada caso.
 - A definição de *standards* de Validação Interna que garante a adequada aplicação de controlos para a avaliação de modelos por uma unidade independente.
- **Monitorização**, baseada numa *framework* de controlo com abordagem antecipatória ao Risco de Modelo que permite que o risco seja mantido dentro dos limites definidos na Estrutura de Apetite de Risco, através do cálculo periódico de métricas de apetite e outros indicadores de risco específicos do modelo.

No Banco BPI o acompanhamento do Risco de Modelo iniciou-se, com maior expressão, em novembro de 2020 com a subida do mesmo a risco de nível 1 do Catálogo de Riscos. Em 2023 realizaram-se as seguintes atividades:

- Ampliação do perímetro de Risco de Modelo com a inclusão de novos modelos e novos proprietários no Inventário de Modelos;
- Revisão do processo de cálculo de indicadores de monitorização do risco de modelo (KPI) e reporte periódico;
- Definição e implementação de uma métrica RAF N1 para seguimento do risco de modelo;
- Revisão das métricas RAF N2 para monitorização do risco de modelo;
- Quantificação de capital económico a assignar ao Risco de Modelo.

O ano de 2024 será dedicado à consolidação da função de Risco de Modelo, destacando-se como objetivo estratégico a implementação de ferramenta corporativa para a gestão e monitorização do Risco de Modelo.

12. RISCO REPUTACIONAL

O risco reputacional está definido como potencial perda económica ou menos receita para o Banco, por consequência de eventos que afetam negativamente a perceção que as partes interessadas têm do Banco.

Como *stakeholders* destacam-se Clientes, Comunidade Financeira (analistas financeiros ou investidores), Colaboradores, Meios de Comunicação, Reguladores, Fornecedores, Sindicatos e Público em geral.

12.1. Estrutura e Organização

A estrutura de gestão do risco de reputação está desenhada de acordo com o modelo de controlo interno e configura-se, desse modo, com base no “modelo das três linhas de defesa”. O modelo desenvolve-se a partir dos princípios gerais previstos no “Quadro de Controlo Interno” de risco vigente no BPI.

A 1LoD é constituída pelos procedimentos e processos das unidades operacionais que gerem eficazmente o risco reputacional. No quadro das suas responsabilidades, estas áreas são também responsáveis pela aplicação de políticas e procedimentos internos em matéria de responsabilidade e reputação, por estabelecer e implementar controlos adequados, e comunicar quaisquer questões relativas à reputação que identifiquem no decurso da sua atividade. Particularmente, na própria esfera de ação do BPI, a Direção de Comunicação e Marca atua como 1LoD na gestão e coordenação do risco reputacional.

A 2LoD é assegurada pela Direção de *Compliance* que atua de forma independente das unidades que controla no exercício da sua atividade. Tem como principais funções assegurar a qualidade de todo o processo de gestão do risco reputacional, rever a existência de políticas e procedimentos de gestão e controlo da reputação e a sua coerência com a política interna e as orientações públicas, avaliar o ambiente de controlo do risco reputacional e proporcionar orientações sobre a conceção e revisão dos processos de gestão do risco reputacional e os controlos a serem implementados nas unidades de gestão destes riscos.

A 3LoD é constituída pela Direção de Auditoria Interna, que atua de forma independente e objetiva, a qual tem por missão acrescentar valor e melhorar as atividades. Contribui para a realização dos objetivos estratégicos do Banco ao proporcionar uma abordagem sistemática e rigorosa da avaliação e melhora dos processos de gestão de riscos e controlos e de governação.

12.2. Monitorização

A monitorização do risco reputacional é efetuada por meio de indicadores selecionados, tanto internos quanto externos, de diferentes fontes de análise da percepção e expectativas dos *stakeholders*. Os indicadores são ponderados de acordo com sua importância estratégica e agrupados por valor de reputação, o que permite obter um Índice Global de Reputação (IGR). Esta métrica permite acompanhar, semestral e anualmente, a percepção dos diferentes *stakeholders* sobre a instituição, realizar comparações com a concorrência, bem como definir os intervalos de tolerância de acordo com a apetência do Banco ao risco, para obter uma gestão mais eficaz da reputação. Planos de ação para mitigar o risco reputacional ou melhorar a reputação do Banco podem ser delineados.

13. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

13.1. Funções da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR)

De acordo com o regulamento da CNAR, este Órgão dispõe das competências em matéria de nomeações, avaliação e de remunerações que decorrem da lei, das recomendações das autoridades e das Políticas internas sobre essas matérias, bem como competências no acompanhamento das matérias de ética e conduta que lhe são conferidas pelo Código de Ética e Princípios de Atuação do BPI.

No âmbito das Políticas de Remuneração cabe à CNAR, nomeadamente: **i)** prestar apoio e aconselhamento ao Conselho de Administração (CA) na conceção das Políticas de Remuneração, bem como na fiscalização dos processos e práticas de remuneração, nomeadamente que seja neutra do ponto de vista do género; **ii)** verificar a atualidade das Políticas de Remuneração e, se necessário, efetuar propostas de alteração dirigidas ao CA ou ao acionista único; **iii)** dar parecer sobre a nomeação de consultores externos em matéria de remunerações que o CA decida contratar para prestação de aconselhamento ou apoio; **iv)** assegurar que informações prestadas ao acionista único sobre as políticas e práticas de remuneração, nomeadamente em matéria de rácio mais elevado entre a remuneração variável e a remuneração fixa, são completas e adequadas; **v)** avaliar os mecanismos e os sistemas adotados para assegurar que o sistema de remunerações tem devidamente em conta todos os tipos de riscos, bem como os níveis de liquidez e de fundos próprios, e que as políticas de remuneração são coerentes com, e promovem, uma gestão de riscos sã e eficaz e estão harmonizadas com a estratégia empresarial, os objetivos, a cultura e os valores empresariais e o interesse a longo prazo da instituição; **vi)** avaliar o cumprimento dos objetivos corporativos para efeitos de remuneração variável e a necessidade de ajustamento, nomeadamente, a aplicação de critérios de redução (“*malus*”) e de reversão (“*clawback*”); **vii)** em linha e seguindo os procedimentos e metodologias utilizados pelo CaixaBank, analisar o conjunto de possíveis cenários para testar a forma como as políticas e as práticas de remuneração reagem perante eventos internos e externos, e testar retrospectivamente os critérios utilizados para determinar a atribuição da remuneração e o ajuste *ex-ante* ao risco baseado nos resultados efetivos dos riscos.

Em linha com as suas incumbências, cabe à CNAR particular intervenção no que respeita à definição e atribuição de remunerações dos titulares dos Órgãos Sociais, incluindo dos membros da Comissão Executiva, bem como dos Titulares de Funções Essenciais.

A Auditoria Interna efetua uma avaliação interna anual, central e independente num prazo e com um alcance que contemple os requisitos estabelecidos no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (de ora em diante, RGIC) e no Aviso nº3/2020 do Banco de Portugal. Os resultados dessa avaliação interna, constam em relatório próprio que inclui as medidas necessárias para corrigir eventuais deficiências detetadas e serão reportados à CNAR. A CNAR deverá realizar uma análise e avaliação dessas eventuais deficiências e medidas, que disponibilizará, juntamente com o relatório, à Comissão de Auditoria, à Comissão de Riscos, ao Conselho de Administração e ao Acionista Único.

13.2. Composição da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR)

A CNAR é composta por três a cinco membros do Conselho de Administração que não integrem a Comissão Executiva, os quais são nomeados pelo Conselho de Administração, que designará igualmente um Presidente e, se assim o entender, um Vice-Presidente. Na seleção das pessoas a designar para a CNAR, deverá o Conselho de Administração ter em conta os requisitos que, em cada momento, se encontrem definidos na lei aplicável, bem como, na medida em que se revelem adequadas face às circunstâncias concretas do Banco, as recomendações existentes sobre a mesma matéria.

Os membros que compõem a CNAR a 31 de dezembro de 2023 são os seguintes:

- Sandra Santos (Presidente);
- Cristina Rios de Amorim Baptista (Vogal);
- Javier Pano Riera (Vogal)

Durante o ano de 2023, a CNAR reuniu 15 vezes.

A composição da CNAR encontra-se divulgada no site do BPI em: <https://www.bancobpi.pt/grupo-bpi/grupo-bpi/orgaos-sociais>.

13.3. Responsabilidades no processo de definição e aprovação das políticas de remuneração

O Banco BPI dispõe das seguintes Políticas de Remuneração:

- i. Política Geral de Remuneração: aprovada pelo Conselho de Administração do Banco BPI;
- ii. Política de Remuneração dos Colaboradores Identificados: aprovada pelo Conselho de Administração do Banco BPI;
- iii. Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização: aprovada pelo CaixaBank, na qualidade de Acionista Único.

Devem participar no processo da definição das Políticas de Remuneração, previamente à sua aprovação, as seguintes áreas e órgãos:

- A **Direção de Pessoas e Talento**, a quem compete preparar as propostas de redação das Políticas de Remuneração e da sua revisão anual. Deve participar e informar sobre a elaboração e a avaliação da política de remuneração da instituição, nomeadamente a estrutura de remuneração, o aspeto da neutralidade do género, os níveis de remuneração e os regimes de incentivos, de forma a não só atrair e reter os Colaboradores como também a assegurar que a política de remuneração se encontra alinhada com o perfil de risco da instituição.
- A **Direção Jurídica**, a quem caberá a identificação e interpretação das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as decorrentes de recomendações e a identificação das obrigações daí emergentes;
- A **Direção de Compliance**, a quem caberá, em especial, analisar a forma como a política de remuneração afeta a conformidade da instituição com a legislação, os regulamentos, as políticas internas e a cultura de risco e deve comunicar todos os riscos de conformidade e questões de inconformidades identificados ao órgão de administração, tanto nas suas funções de gestão como de fiscalização. As conclusões da função de conformidade devem ser tidas em conta pela função de fiscalização durante os procedimentos de aprovação, revisão e supervisão da política de remuneração;

- A **Direção de Gestão de Riscos**, a quem caberá em especial, contribuir para e informar sobre a definição de medidas adequadas de desempenho ajustado ao risco (incluindo ajustamentos *ex post*), e participar na avaliação da forma como a estrutura de remuneração variável afeta o perfil de risco e a cultura da instituição;
- A **Comissão Executiva do Conselho de Administração (CECA)**, no que diz respeito à Política Geral Remunerações e à Política dos Colaboradores Identificados: responsabiliza-se por garantir a obtenção e preparação da informação necessária para que os órgãos de governo possam cumprir eficazmente com as suas responsabilidades relativas às Políticas de Remuneração. A Direção de Pessoas e Talento é responsável por promover estas diligências junto da CECA, nomeadamente por submeter à sua apreciação as propostas de redação das Políticas de Remuneração e da sua revisão anual, a submeter a parecer e aprovação dos órgãos de governo competentes. Compete à CECA a aprovação dos documentos que definem e regulam os sistemas de objetivos e incentivos comerciais, complementares à remuneração variável anual;
- A **Comissão de Riscos** responsabiliza-se por examinar se os incentivos proporcionados pelas políticas e práticas de remuneração têm em devida consideração o apetite pelo risco definido, os fundos próprios e a liquidez do Banco BPI, assim como as expectativas quanto aos resultados imediatos e futuros;
- A **Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR)** assume as responsabilidades enunciadas na secção anterior;
- A **Comissão de Auditoria (CAU)**, enquanto Órgão de fiscalização, é responsável pela supervisão da Política de Remuneração com vista a assegurar a sua efetiva implementação de acordo com as regras em vigor; Toma conhecimento da avaliação independente anual efetuada às Políticas de Remuneração; Assegura que as políticas de remuneração do Banco BPI são definidas e implementadas de forma adequada e em linha com o quadro geral de governo interno do Banco BPI, cultura organizacional e de risco, a apetência pelo risco e os processos de governo associados;

O Conselho de Administração do Banco BPI, no que diz respeito à Política Geral Remunerações e à Política dos Colaboradores Identificados:

- Assegurar que o Banco BPI define, implementa e avalia, de forma adequada, a política de remuneração e formaliza em documentos específicos os respetivos procedimentos e todos os outros elementos necessários à sua definição, implementação, avaliação e revisão periódica;
- Assegurar que as políticas e práticas de remuneração do Banco são aplicadas adequadamente e são consistentes com a estrutura governativa, a cultura de riscos, o apetite aos riscos, a estrutura de capital do Banco e processos de governo associados;
- Assegurar que a política de remuneração é transparente e acessível a todos os Colaboradores, incluindo aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da instituição.

De acordo com as disposições legais e a Política de Remuneração em vigor, a CNAR, coadjuvada por peritos e consultores que esta Comissão entendesse consultar (apesar de não o ter efetuado no ano de 2023), foi responsável por definir a Política de Remuneração para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e o acionista único responsável pela sua aprovação. A CNAR foi também, nos termos da Política de Remuneração em vigor, responsável por determinar a remuneração dos órgãos de governo.

13.4. Aprovação das Políticas de Remuneração 2023

As Políticas de Remuneração do Banco BPI têm em consideração a dimensão e organização interna do Banco BPI, bem como a natureza, âmbito e complexidade das atividades. Estas políticas observam os seguintes princípios gerais e transversais: **i)** Destinam-se a promover comportamentos que garantam a geração de valor a longo prazo e sustentabilidade dos resultados ao longo do tempo; **ii)** Os objetivos individuais dos destinatários das políticas de remuneração são definidos com base no compromisso que estes alcançam e estabelecem com os seus responsáveis; **iii)** Baseiam a sua estratégia de captação e retenção de talentos, ao proporcionar a todos os profissionais, de forma não discriminatória, nomeadamente em função do género, a participação num projeto social e empresarial distintivo, a possibilidade de desenvolvimento profissional em condições competitivas e não discriminatórias de compensação; **iv)** Apostam num posicionamento competitivo do montante de remuneração fixa e benefícios sociais, baseando principalmente a sua capacidade de captação e retenção de talento essencialmente nas referidas componentes; **v)** Deverá ser coerente com a gestão dos riscos de

sustentabilidade, incluindo os objetivos de risco relacionados com riscos ambientais, sociais e de governação, incorporando na remuneração variável métricas corporativa, tendo em conta as responsabilidades e as funções desempenhadas; vi) A componente fixa constitui a parte preponderante da remuneração, sendo a componente variável tendencialmente conservadora atendendo ao seu potencial papel como gerador de risco; vii) O sistema de promoção ser baseado na avaliação, não discriminatória designadamente em função do género, das competências, no desempenho, no compromisso e qualificação profissional dos Colaboradores de forma constante ao longo do tempo.

13.4.1. Política Geral de Remuneração

Âmbito

A Política Geral de Remuneração, tendo como referência a Política Geral de Remuneração do Grupo CaixaBank, aplica-se a todos os Colaboradores com um vínculo de natureza laboral, sem termo ou a termo certo, com o Banco BPI.

Ficam excluídas do âmbito de aplicação os membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização do Banco BPI, e os Colaboradores que integram o grupo de Colaboradores Identificados, já que se encontram, respetivamente, abrangidos pela “Política de Remuneração do Banco BPI aplicável aos órgãos de Administração e Fiscalização” e “Política Remuneração dos Colaboradores Identificados”, respetivamente, sem prejuízo de, no caso dos Colaboradores Identificados, se aplicarem as regras da presente política nos casos omissos.

Sem prejuízo das necessárias adaptações decorrentes, nomeadamente, dos critérios de proporcionalidade e adequação previstos no RGIC e da necessidade de compatibilização com outros normativos legais aplicáveis, designadamente no caso de filiais estrangeiras, o Banco BPI promoverá a adoção da presente política e dos princípios dela decorrentes pelas suas filiais, de forma a que as políticas de remuneração adotadas pelas filiais sejam consistentes com a presente Política.

Aprovação

A 28 de setembro de 2018 o Conselho de Administração aprovou a entrada em vigor da Política Geral de Remuneração do Banco BPI.

Nos termos do n.º 5 do artigo 115.º - C do RGIC, o Conselho de Administração aprova e revê periodicamente a Política de Remuneração. A CECA é responsável pela supervisão da respetiva aplicação. Para esse efeito, procede anualmente à revisão dos princípios e procedimentos em matéria de remuneração, de forma a integrar ou, se for o caso, propor ao Conselho de Administração as alterações, adaptações, regulamentação de desenvolvimento ou orientações, recomendações ou critérios reguladores aplicáveis.

A 30 de junho de 2023, o Conselho de Administração aprovou as modificações enunciadas de seguida (versão atualizada com as alterações aprovadas pelo Conselho de Administração de 26 de maio de 2020, de 27 de abril de 2021 e 27 de maio de 2022):

- Sustentabilidade: confirmada a incorporação de métrica corporativa anual (ESG), na secção “Princípios Gerais”, em linha com CaixaBank;
- Ajustes de redação para clarificação e/ou uniformização de textos e/ou estrutura entre as três Políticas de Remuneração BPI.

13.4.2. Política de Remuneração dos Colaboradores Identificados 2023

Âmbito

A Política de Remuneração dos Colaboradores Identificados, tendo como referência a Política de Remuneração do Coletivo Identificado do Grupo CaixaBank aplica-se ao conjunto de Colaboradores que sejam determinados como tendo um impacto significativo no perfil de risco do Banco BPI, de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Regulamento Delegado (UE) 923/2021.

Nos aspetos que não estejam regulados na presente política, aplica-se o previsto na Política Geral de Remuneração do Banco BPI.

Apesar dos Membros do Conselho de Administração, incluindo os Administradores Executivos, serem enquadrados dentro do universo de “Colaboradores Identificados”, a presente política não lhes será aplicável (com exceção do capítulo “Processo de determinação do Coletivo Identificado”, conforme previsto nas Orientações da EBA), uma vez que a sua remuneração já é objeto de regulação específica na “Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do Banco BPI”.

Sem prejuízo das necessárias adaptações decorrentes, nomeadamente dos critérios de proporcionalidade e adequação previstos no RGIC e da necessidade da compatibilização com outros normativos legais aplicáveis, designadamente no caso de filiais estrangeiras, o Banco BPI promoverá a adoção da presente política e dos princípios dela decorrentes pelas suas filiais, de forma a que as políticas de remuneração adotadas pelas filiais sejam consistentes com a presente Política.

Aprovação

A 14 de dezembro de 2017 o Conselho de Administração aprovou a entrada em vigor da Política de Remuneração aplicável aos Colaboradores Identificados do Banco BPI, sendo revogada a partir da referida data a “Política de Remuneração dos Titulares de Funções Essenciais” aprovada pelo Conselho de Administração em 11 de dezembro de 2015.

A fim de assegurar uma correta adaptação às recomendações ou critérios regulamentares necessários em matéria de remunerações, o Conselho de Administração procede à revisão periódica dos princípios gerais da política e será responsável por supervisionar a sua implementação. Para este fim, irá rever anualmente os princípios e procedimentos contidos no presente documento, de forma a nele incluir ou, quando apropriado, propor, as modificações, adaptações, regras de implementação ou orientações, recomendações ou critérios regulamentares necessários.

A 30 de junho de 2023, o Conselho de Administração aprovou as modificações enunciadas de seguida (versão atualizada com as alterações aprovadas pelo Conselho de Administração de 22 de maio de 2019, de 26 de maio de 2020, de 27 de abril de 2021 e 26 de julho de 2022):

- Objetivos corporativos: i) Uniformizado o peso dos Objetivos Corporativos, em 35%, para todo o Coletivo Identificado (Diretores Executivos e restante Coletivo Identificado) quer se tratem de funções de serviços centrais quer comerciais; ii) no governo de validação, foi adicionada a responsabilidade de, previamente à sua aprovação, ser obtido parecer da Direção Jurídica, Direção de Gestão de Riscos e Direção de *Compliance*;
- Pagamento de juros sobre o numerário diferido: incluído na secção “Pagamento de rendimentos sobre o numerário e instrumentos diferidos”, em alinhamento com política CaixaBank;
- Diferimento e repartição entre numerário e ações: aplicável caso a remuneração variável represente mais do que um terço da remuneração anual total. Em alinhamento com política do CaixaBank e RGIC;

- Propostas de objetivos individuais e remuneração de Titulares de Funções Controlo: clarificado o circuito relativo aos envolvidos na elaboração das propostas e parecer prévio à aprovação da CNAR;
- Ajustes de redação para clarificação e/ou uniformização de textos e/ou estrutura entre as três Políticas de Remuneração BPI.

13.4.3. Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e Fiscalização 2023

Âmbito

A Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e Fiscalização é aplicável: i) Aos Membros, executivos e não executivos, do Conselho de Administração do Banco BPI; ii) Aos Membros da Comissão de Auditoria do Banco BPI.

O Banco BPI promoverá a adoção pelas suas filiais da presente política e dos princípios dela decorrentes, sendo que essa promoção será feita com as necessárias adaptações decorrentes, nomeadamente, dos critérios de proporcionalidade e adequação previstos RGIC e da necessidade de compatibilização com outros normativos legais aplicáveis a essas filiais.

Aprovação

A 23 de abril de 2014 a Assembleia Geral aprovou a entrada em vigor da Política de Remuneração aplicável aos Órgãos de Administração e Fiscalização do Banco BPI.

A Política, bem como a sua implementação, é objeto de revisão anual pela CNAR, cabendo-lhe a apresentação ao Acionista Único das alterações que entenda justificadas.

A 19 de dezembro de 2023, o CaixaBank na qualidade de acionista único, aprovou as modificações enunciadas de seguida (versão atualizada com as alterações aprovadas a 29 abril de 2015, 28 de abril de 2016, 26 de abril de 2017, 20 de abril de 2018, 29 de abril de 2019, 14 de janeiro de 2021 e 13 de outubro de 2022):

- Objetivos Corporativos anuais: i) Sustentabilidade: confirmada a incorporação de métrica corporativa anual (ESG), na secção “Princípios Gerais”, em linha com CaixaBank; ii) no governo de validação dos objetivos corporativos, foi adicionada a responsabilidade de, previamente à sua aprovação, ser obtido

parecer da Direção Jurídica, Direção de Gestão de Riscos e Direção de *Compliance*. Introduzida alínea “Exceções temporárias à aplicação da Política”, em linha com a política CaixaBank;

- Pagamento de juros sobre o numerário diferido: incluído na secção “Pagamento de rendimentos sobre o numerário e instrumentos diferidos”, em alinhamento com política CaixaBank;
- Regra relativa a atualização da remuneração fixa dos Administradores Executivos (“...não devendo o acréscimo exceder 10 por cento em cada um dos três anos do mandato que estiver em curso”): eliminada, em alinhamento com política CaixaBank;
- Outros Benefícios: introduzido ponto para clarificar aplicabilidade de outros benefícios além dos benefícios de reforma;
- Ajustes de redação para clarificação e/ou uniformização de textos e/ou estrutura entre as três Políticas de Remuneração BPI.

As Políticas de Remuneração do Banco BPI encontram-se disponíveis quer na intranet quer no site do banco, em <https://www.bancobpi.pt/grupo-bpi/grupo-bpi/politicas-de-remuneracao>.

13.5. Determinação do Coletivo Identificado

A determinação dos Colaboradores do Banco BPI que devem formar parte do “Coletivo Identificado”, é efetuada com base no previsto no RGIC (artigo 115º C), na Diretiva 2013/36/eu (artigo 92º, 3) e no Regulamento Delegado (UE) 923/2021, estabelecendo este último os critérios específicos de identificação das pessoas que têm um impacto significativo no perfil de risco da instituição e nas orientações EBA aplicáveis.

De acordo com o estabelecido no Regulamento Delegado (UE) 923/2021, o processo de identificação deve basear-se numa combinação entre os critérios qualitativos e quantitativos aí detalhados.

Por critérios qualitativos integram o Coletivo Identificado:

- Membros do órgão de administração e da direção de topo;
- Membros do pessoal com responsabilidades de gestão das funções de controlo ou das unidades de negócio significativas da instituição;

- Membro do pessoal com responsabilidades de gestão por: **i)** assuntos jurídicos; **ii)** rigor das políticas e procedimentos contabilísticos; **iii)** finanças, incluindo fiscalidade e orçamentação; **iv)** análise económica; **v)** prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo; **vi)** recursos humanos; **vii)** elaboração e execução da política de remuneração; **viii)** tecnologias da informação; **ix)** segurança da informação; **x)** acordos de subcontratação de funções essenciais ou importantes a que se refere o artigo 30.º, n.º 1, do Regulamento Delegado (UE) 565/2017;
- Membro do pessoal que detenha responsabilidades de gestão relativamente a qualquer das categorias de risco definidas nos artigos 79.º a 87.º da Diretiva 2013/36/UE ou seja membro com direito de voto de um comité responsável pela gestão de qualquer das categorias. Isto é, membros com direito a voto, nos Comités: Comité Global de Riscos, Comité Políticas Riscos, Comité Risco Operacional e Comité ALCO;
- No que se refere às posições em risco de crédito com um montante nominal por transação que represente 0.5% dos Fundos Próprios Principais de nível 1 e seja equivalente a pelo menos 5 milhões de euros, o membro do pessoal preencha um dos seguintes critérios: **i)** tenha poder para tomar, aprovar ou vetar decisões sobre esse tipo de posições em risco de crédito, **ii)** seja membro com direito de voto de um comité com poder para tomar as decisões a que se refere a subalínea i). Isto é, membros com direito de voto no Comité Permanente de Crédito;
- Em relação a uma instituição à qual não seja aplicável a derrogação para empresas com pequenas carteiras de negociação prevista no artigo 94.º do Regulamento (UE) 575/2013, o membro do pessoal preencha um dos seguintes critérios: **i)** tenha poder para tomar, aprovar ou vetar decisões sobre transações da carteira de negociação que, em valor agregado, atinjam um dos seguintes limiares: — quando for utilizado o método padrão, um requisito de fundos próprios para os riscos de mercado que represente 0.5% ou mais dos Fundos Próprios Principais de nível 1 da instituição, — quando tiver sido aprovado para efeitos regulamentares um método baseado em modelos internos, 5% ou mais do limite interno da instituição para o valor das posições em risco da carteira de negociação com um percentil de 99% (intervalo de confiança unilateral), **ii)** seja membro com direito de voto de um comité com poderes para tomar as decisões a que se refere a subalínea i). No ano 2023, considerou-se este critério como não aplicável, uma vez que os requisitos de capital de risco de mercado associados à carteira de negociação são inferiores a 0.5% dos Fundos Próprios Principais de nível 1 da instituição;

- Membros do pessoal com responsabilidade suficiente para que a soma dos poderes individuais possa influenciar um risco em mais que 0.5% dos fundos próprios. Isto é, Administrador Executivo de Riscos, o Primeiro Responsável da Direção Risco Crédito e Segundos. Responsáveis com poderes de crédito;
- Membro do pessoal que preencha um dos seguintes critérios relativamente às decisões no sentido de aprovar ou vetar a introdução de novos produtos: i) tenha poder para tomar tais decisões, ii) seja membro com direito de voto de um comité com poder para tomar tais decisões.

Por critérios quantitativos:

- Membros do pessoal a quem foram atribuídas remunerações significativas no exercício anterior, desde que estejam preenchidas as seguintes condições: i) a remuneração do membro do pessoal é igual ou superior a 500 mil euros e igual ou superior à remuneração média atribuída aos membros do órgão de administração e da direção de topo da instituição a que se refere a alínea a); ii) o membro do pessoal exerce a atividade profissional numa unidade de negócio significativa e a atividade, devido à sua natureza, tem um impacto significativo no perfil de risco da unidade de negócio em causa;
- Membros do pessoal que tenham recebido, em relação ao exercício financeiro anterior, uma remuneração total igual ou superior a 750 mil euros;
- A instituição tenha mais de 1,000 membros do pessoal e o membro do pessoal em causa faça parte dos 0.3% dos efetivos, a quem foram atribuídas, dentro da instituição, as remunerações totais mais elevadas em relação ao exercício financeiro anterior individualmente.

Por critérios adicionais internos:

- Hierarquia direta de membro identificado em algum dos critérios qualitativos anteriores e que não esteja ainda abrangido;
- Responsável ou membro de comité responsável (com direito de voto) por algum risco adicional com impacto significativo no perfil de risco da entidade, nomeadamente, riscos emergentes e eventos estratégicos.

No processo de determinação do **Coletivo Identificado**, têm intervenção as seguintes áreas e Órgãos:

- À **Direção de Pessoas e Talento** (DPT) compete, a preparação e coordenação do processo de identificação dos Colaboradores Identificados, e consequente elaboração de proposta de funções e pessoas a integrar o coletivo de cada ano.
- À **Direção Jurídica** (DJU) compete a identificação e interpretação das normas legais e regulamentares aplicáveis à identificação do Coletivo Identificado.
- À **Direção de Gestão de Riscos** (DGR) compete avaliar e validar que a proposta preparada pela DPT inclui todas as atividades e pessoas que têm ou podem ter um impacto significativo no perfil de risco da instituição. A avaliação a efetuar deve ser documentada e incluir nomeadamente o método utilizado para avaliar os riscos emergentes, os eventos estratégicos e as unidades de negócio cujo consumo de capital interno é pelo menos 2% do capital interno da instituição.
- À **Direção de Compliance** (DC) compete analisar os impactos e a adequação dos procedimentos previstos na Política de Remuneração face à legislação, os regulamentos, as políticas internas e a cultura de risco, devendo comunicar todos os riscos de conformidade e questões de inconformidades identificados ao Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria.
- A **Comissão de Riscos** (CR) é responsável por garantir que todos os riscos estão a ser considerados no processo de identificação do Coletivo Identificado, nomeadamente riscos emergentes, eventos estratégicos e unidades de negócio cujo consumo de capital interno é pelo menos 2% do capital interno da instituição.
- A **Comissão de Auditoria** (CAU), como órgão de administração, na sua função de fiscalização, tem as seguintes responsabilidades no processo de identificação do Coletivo Identificado:
 - a) Dar parecer sobre o procedimento relativo ao processo de identificação constante da Política de Remuneração;
 - b) Estar envolvido no processo de identificação do Coletivo Identificado;
 - c) Garantir que a avaliação para a identificação dos Colaboradores Identificados é realizada de forma adequada, em conformidade com as regras legais e recomendatórias aplicáveis;

- d) Supervisionar o processo de identificação de forma contínua;
- e) Aprovar quaisquer isenções significativas ou alterações ao processo de identificação adotado e considerar e monitorizar cuidadosamente o seu efeito;
- f) Aprovar ou supervisionar qualquer exclusão de Colaboradores, em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 923/2021, sempre que considere que os Colaboradores em causa não cumprem os critérios quantitativos aí definidos, pelo facto de não terem efetivamente um impacto significativo no perfil de risco do Banco BPI;
- g) Rever periodicamente as regras de determinação do Coletivo Identificado aprovadas e, se entender necessário, alterá-las.

No último trimestre de cada exercício, a CNAR aprova a lista atualizada de funções (de acordo com os critérios qualitativos) e a CECA aprova a lista de pessoas (de acordo com os critérios quantitativos), que corresponderão aos “Colaboradores Identificados” a partir de 1 de janeiro do exercício seguinte.

13.6. Informação qualitativa sobre a remuneração do Coletivo Identificado

13.6.1. Regras gerais para determinação remuneração variável

Poderá ser atribuída aos Colaboradores Identificados remuneração variável ajustada ao risco e com base na medição de desempenho da Instituição aferido pelo cumprimento dos Objetivos Corporativos e com base no desempenho individual de cada Colaborador Identificado aferido pelo grau de cumprimento dos seus Objetivos Individuais.

A remuneração variável poderá não ser atribuída em casos excecionais, designadamente se a sua atribuição limitar a capacidade do Banco BPI reforçar a sua base de fundos próprios, sendo que, em qualquer caso na sua concessão serão sempre tidos em consideração todos os tipos de riscos atuais e futuros.

O valor de remuneração variável a atribuir a cada um dos Colaboradores Identificados não poderá ser superior ao valor total da remuneração fixa por este auferida no exercício imediatamente anterior. A aprovação e atribuição de um valor mais elevado, o qual, no limite poderá ser igual ao dobro da referida remuneração fixa, estará dependente do cumprimento dos requisitos legalmente estabelecidos para o efeito.

A atribuição de eventual remuneração variável está condicionada à *priori* pelo bom desempenho da Instituição. O bom desempenho da Instituição é mensurado através de parâmetros idóneos, definidos anualmente no momento da definição e validação dos Objetivos Corporativos do Banco BPI.

A determinação do montante concreto da remuneração variável a atribuir é feita pela CECA após parecer da CNAR e tem por base o valor da “remuneração variável *target*” definido e comunicado a cada Colaborador pelos respetivos responsáveis hierárquicos, de acordo com as recomendações disponibilizadas pela Direção de Pessoas e Talento, e após aprovação por parte da CECA.

O valor concreto da remuneração variável anual a atribuir será determinado em função do grau de cumprimento dos objetivos e critérios definidos, de acordo com o sistema de gestão por objetivos, do qual resultará uma percentagem de grau de concretização, consoante o atingimento dos resultados previstos (metas formalizadas no início do período a que o desempenho diz respeito).

O modelo de objetivos é composto por 2 componentes:

■ **Objetivos Corporativos:**

- Objetivos comuns a todos os Colaboradores;
- Compostos por indicadores e parâmetros definidos com base nos principais objetivos do Banco;
- Fixados para cada exercício, pela CECA e validados pela CNAR após obtenção de parecer da Direção Jurídica, Direção de Gestão de Riscos e Direção de *Compliance*.

■ **Objetivos Individuais e/ou de Equipa:**

- Definidos entre responsável hierárquico e Colaborador, consoante a função e nível de responsabilidade de cada Colaborador e em alinhamento com os objetivos e prioridades da respetiva Direção;
- Na sua definição devem ser utilizados critérios quantitativos e qualitativos, sendo que a combinação adequada entre estes, depende das funções e responsabilidades de cada Colaborador;

- No caso dos Colaboradores que exerçam Funções Controlo, os seus objetivos e respetivos parâmetros de desempenho não devem estar relacionados com os resultados das áreas de negócio que controlam e supervisionam, sendo sujeitos a validação por parte da CNAR.

A ponderação dos objetivos para o total de remuneração variável é distinta:

- Os objetivos corporativos ponderam em 35% e os objetivos individuais e/ou equipa ponderam em 65%, para a determinação do desempenho global do Colaborador Identificado, quer este exerça funções nos serviços centrais ou na rede comercial.;

A percentagem máxima que o grau de cumprimento dos objetivos pode atingir é de:

- 120%, quer nos Objetivos Corporativos, quer nos Objetivos Individuais, no caso de Colaboradores Identificados com função de Diretor Executivo;
- 100%, quer nos Objetivos Corporativos, quer nos Objetivos Individuais, no caso dos restantes Colaboradores Identificados.

Para que possa ter lugar a atribuição de remuneração variável a um Colaborador Identificado devem estar reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O grau de cumprimento dos objetivos individuais deve situar-se, no mínimo em 60%;
- O grau de cumprimento dos objetivos corporativos deve situar-se, no mínimo:
 - em 80%, no caso de Colaboradores Identificados, com função de Diretor Executivo;
 - em 60%, no caso dos restantes Colaboradores Identificados.

O Colaborador Identificado deve ter realizado com aproveitamento, até ao final do exercício a cujo desempenho a remuneração variável se reporta, as formações internas obrigatórias, que, no início de cada ano, sejam, para o efeito, aprovadas pela CECA sob proposta da Direção de *Compliance* e da Direção de Pessoas e Talento.

Em casos excecionais e devidamente fundamentados, poderão ser propostos os seguintes fatores de ajustamento ao montante de remuneração variável a atribuir:

- Ajuste excepcional individual, proposto pelo responsável hierárquico e aprovado pela CECA;
- Fator corretivo global, determinado pela CECA e aplicável transversalmente a todos os Colaboradores, entre -15% e até +15%, sobre o montante de remuneração variável a atribuir.

13.6.2. Regras especiais aplicáveis aos Colaboradores responsáveis pelas funções de controlo

No caso dos primeiros responsáveis das funções de controlo (Auditoria, *Compliance* e Gestão de Riscos), compete à CNAR:

- Aprovar o valor da sua remuneração fixa e da remuneração variável (remuneração variável *target*);
- Aprovar os objetivos individuais propostos bem como proceder à avaliação final do grau de cumprimento dos mesmos;
- Determinar e aprovar a remuneração variável a atribuir tendo por referência o valor do “Prémio *Target*” definido, para cada um deles, tendo em conta o grau de concretização dos objetivos corporativos e dos objetivos individuais e a necessidade de ajustamento pelo risco *ex post*, incluindo, se necessária, a aplicação de mecanismos de redução (“*malus*”) e de reversão (“*clawback*”).

A responsabilidade por elaborar as propostas de objetivos individuais (definição e avaliação), de remuneração fixa e de remuneração variável (“*target*” e valor a atribuir), a submeter a aprovação da CNAR, após obtenção de parecer prévio da função corporativa CaixaBank a quem o titular da função de controlo reporta funcionalmente, compete a:

- No caso da Função de 1º Responsável de Auditoria: Comissão de Auditoria;
- No caso da Função de 1º Responsável de *Compliance*: Administrador com o pelouro da respetiva Direção;
- No caso da Função de 1º Responsável de Gestão de Riscos: Presidente da Comissão de Riscos.

13.6.3. Atribuição, diferimento e disponibilização da remuneração variável

Na data da atribuição da remuneração variável será pago 60% do seu valor, o qual será repartido 50% em numerário e 50% em instrumentos financeiros. O restante valor correspondente a 40% da remuneração variável atribuída ficará sujeito a um período de diferimento de 4 anos, sendo pago em tranches anuais iguais, repartido 30% em numerário e 70% em instrumentos.

Todos os instrumentos atribuídos estão sujeitos a um período de retenção de um ano desde a data em que forem transmitidos para a titularidade do Colaborador Identificado, período durante o qual o mesmo não poderá de eles dispor.

Tendo presente o disposto no n.º 15 do artigo 115º-E do RGIC, os Colaboradores Identificados comprometem-se a não utilizar qualquer mecanismo de cobertura de risco tendente a atenuar ou neutralizar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às modalidades de remuneração.

13.6.4. Condições a que fica sujeito o pagamento da remuneração variável diferida

O pagamento, total ou parcial, de cada tranche da remuneração variável diferida fica sujeito à verificação cumulativa das seguintes condições:

- Decurso do tempo:
 - O pagamento da remuneração variável diferida encontra-se sujeito ao decurso do respetivo período de diferimento.
- Cumprimento das Métricas Plurianuais:
 - O valor da remuneração variável diferida a pagar referente à 3ª e 4ª tranche do período de diferimento está ainda sujeito à aferição do cumprimento das Métricas Plurianuais.
 - As Métricas Plurianuais, condicionam o montante de remuneração variável a pagar a partir do 3º ano de diferimento, sendo compostas por métricas corporativas do CaixaBank.

- O resultado do grau de cumprimento das Métricas Plurianuais, nos termos que se encontrem estabelecidos, pode determinar um eventual ajuste (mecanismo de redução) a aplicar ao montante de remuneração variável a pagar no 3º e 4º ano de diferimento.
- Pressupostos de redução (“*malus*”) e reversão (“*clawback*”):
 - Conforme regras estipuladas na secção “Redução e Reversão da Remuneração Variável” da respetiva política.

Na medida em que não seja proibido pela regulamentação aplicável, as disposições da Política dos Colaboradores Identificados no que se refere à composição da remuneração variável, sujeição de parte dessa remuneração variável a períodos de diferimento e ao cumprimento de métricas plurianuais não serão aplicáveis aos Colaboradores Identificados cuja remuneração variável atribuída em determinado exercício, não ultrapasse o valor de 50 mil euros, caso em que a mesma será integralmente paga em numerário sem sujeição a diferimento.

13.6.5. Pressupostos de Redução (“*malus*”) e Reversão (“*clawback*”) da Remuneração Variável

A totalidade da remuneração variável diferida está sujeita a mecanismos de redução (“*malus*”) ou reversão (“*clawback*”), mediante a verificação de determinados pressupostos, constantes da Política e entendendo-se, para este efeito, como:

- Mecanismo de redução: o regime através do qual o Banco poderá reduzir total ou parcialmente o montante da remuneração variável em relação à qual o período de diferimento ainda não tenha decorrido;
- Mecanismo de reversão: o regime através do qual o Banco poderá reter, não procedendo definitivamente à sua disponibilização, o montante da remuneração variável em relação à qual o período de diferimento já tenha ocorrido.

Em consonância com as disposições da lei, os Colaboradores Identificados poderão ver reduzida ou revertida, no todo ou em parte, a sua remuneração variável, incluindo os montantes pendentes de pagamento, no caso de mau desempenho financeiro do Banco BPI como um todo ou de uma divisão específica ou área concreta

deste. Para este efeito, o Banco BPI deverá comparar a avaliação de desempenho realizada com o comportamento posterior das variáveis que contribuíram para atingir os objetivos.

Os pressupostos que levam à redução ou reversão da remuneração variável são os seguintes:

- I. Falhas significativas na gestão de risco cometidas pelo Banco BPI, ou por uma unidade de negócio ou de controlo de risco, incluindo a existência de reservas no relatório de auditoria do auditor externo ou circunstâncias que reduzam os parâmetros financeiros que serviriam de base para o cálculo da remuneração variável;
- II. O aumento das necessidades de capital por parte do Banco BPI ou de uma das suas unidades de negócio, exceto se previstas no momento da assunção da exposição de risco geradora de tais necessidades;
- III. Sanções regulamentares ou condenações judiciais por factos que possam ser imputáveis ao Colaborador Identificado ou às unidades que dele dependem;
- IV. O incumprimento pelo Colaborador Identificado de regulamentos ou códigos de conduta internos da instituição, incluindo, em particular:
 - a) Violações de regulamentos internos que possam pôr em risco a solvência de uma linha de negócio e, em geral, o envolvimento ou responsabilidade em condutas que tenham gerado perdas significativas;
 - b) Violações dos códigos de conduta internos, nomeadamente dos requisitos de idoneidade e correção que sejam exigíveis no âmbito dos mesmos;
- V. Condutas irregulares, individuais ou coletivas, considerando especialmente os efeitos negativos da comercialização de produtos inadequados e responsabilidade do Colaborador Identificado na tomada dessas decisões;
- VI. Cessaçãõ do contrato de trabalho por facto imputável ao Colaborador (despedimento por justa causa). Neste caso, a redução será total;
- VII. Quando o respetivo pagamento ou consolidação não seja sustentável de acordo com a situação financeira do Banco BPI como um todo, ou não se justifique com base nos resultados do Banco BPI como um todo ou das unidades de negócio dependentes do Colaborador Identificado em causa;
- VIII. Quaisquer outras estabelecidas pela lei ou por decisão das autoridades competentes.

Em particular, serão considerados casos particularmente graves aqueles em que o Colaborador Identificado em questão tenha contribuído significativamente para a obtenção de resultados financeiros fracos ou negativos, bem como casos de fraude ou outras condutas dolosas ou de negligência grave que causem perdas significativas.

13.7. Remuneração variável garantida e indenizações por cessação de contrato

Não será pago qualquer tipo de retribuição variável garantida. Não obstante, pode ser considerado excepcionalmente a sua conveniência na contratação de novos Colaboradores, sempre que o Banco BPI possua uma base de capital saudável e sólida e que a sua aplicação esteja limitada ao primeiro ano de vigência do contrato.

Os montantes de indenização relacionados com a cessação do contrato de trabalho de um Colaborador Identificado devem refletir o desempenho verificado ao longo da execução desse contrato, de forma a não incentivar comportamentos desadequados. As indenizações por cessação antecipada do contrato de trabalho de um Colaborador Identificado serão consideradas remuneração variável para os efeitos previstos na respectiva política, não sendo, no entanto, tidas em conta para efeitos de cálculo do rácio entre remuneração variável e fixa e da aplicação do diferimento e do pagamento sob a forma de instrumentos nas seguintes situações:

- a) Tratando-se de cessação por acordo, incluindo acordo de reforma antecipada, quando cumulativamente:
- não excedam o limite de referência estabelecido pela CECA ou, se superior, o valor máximo da indenização em substituição de reintegração na situação de despedimento considerado ilícito, prevista na lei ou no Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho no aplicáveis à relação de trabalho.
 - O Banco puder demonstrar as razões e adequação do montante atribuído a este título.

O valor que exceda o limite referido anteriormente ficará sujeito aos requisitos previstos em “Remuneração variável”, com exceção do eventual ajuste por Métricas Plurianuais que não será aplicável.

- b) Nas demais situações estabelecidas nas Orientações da EBA.

13.8. Remuneração variável garantida e indemnizações por cessação de contrato

Em relação à política e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco deve ser consultada a informação constante do Relatório sobre o Governo do BPI em 31 de dezembro de 2023 (em anexo ao Relatório e Contas de 2023), cujas referências se colocam em seguida, complementada com a informação complementar que se coloca neste capítulo em forma de quadros suplementares:

- Artigo 450º, 1 a) do Regulamento (UE) 575/2013 – Informações relativas ao processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração:
 - Relatório de Governo, Parte “I - Informação sobre Estrutura Acionista, Organização e Governo da Sociedade”, ponto 8 - informações acerca do mandato e da composição do comité de remuneração;
 - Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização³², nomeadamente o capítulo 4 - “Definição, aprovação e avaliação da política” – No que respeita aos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização;
 - Política de Remuneração do Coletivo Identificado³³, nomeadamente o capítulo 4 - “Definição, aprovação e avaliação da política” – no que respeita aos Colaboradores Identificados.

- Artigo 450º, 1 b) do Regulamento (UE) 575/2013 – Informações sobre a relação entre a remuneração e o desempenho:
 - Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, nomeadamente o subcapítulo 5.2.2. “Remuneração Variável” – no que respeita aos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização;

³² A “Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e Fiscalização” pode ser consultada no site do Banco BPI em www.bancobpi.pt

³³ A “Política de Remuneração do Coletivo Identificado” pode ser consultada no site do Banco BPI em www.bancobpi.pt

- Política de Remuneração do Coletivo Identificado, nomeadamente o subcapítulo 6.3. “Remuneração Variável” – no que respeita aos Colaboradores Identificados.
- Artigo 450º, 1 c) do Regulamento (UE) 575/2013 - As características estruturais mais importantes do sistema de remuneração:
 - Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, nomeadamente o capítulo 5 “Estrutura e composição da remuneração” e capítulo 6 “Redução e reversão da remuneração variável” – no que respeita aos membros do Órgão de Administração e Fiscalização;
 - Política de Remuneração do Coletivo Identificado, nomeadamente o capítulo 6 “Estrutura e composição da remuneração”, capítulo 7 “Regras especiais aplicáveis aos titulares das funções de controlo” e capítulo 8 “Redução e reversão da remuneração variável” – no que respeita aos Colaboradores Identificados.
- Artigo 450º, 1 d) do Regulamento (UE) 575/2013 - Os rácios entre remunerações fixas e variáveis estabelecidos nos termos do Artigo 94º, nº 1, alínea g), da Diretiva (UE) 36/2013:
 - Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, nomeadamente o capítulo 3 “Princípios Gerais”, subcapítulo “5.2.2. Remuneração variável” e subcapítulo “9.1. Situações de destituição ou cessação de funções atuais ou anteriores” – no que respeita aos membros do Órgão de Administração e Fiscalização;
 - Política de Remuneração do Coletivo Identificado, nomeadamente o subcapítulo “6.3.1 Regras gerais” e subcapítulo “10.2. Montante e limites da indemnização por cessação antecipada do contrato” – no que respeita aos Colaboradores Identificados.
- Artigo 450º, 1 e) do Regulamento (UE) 575/2013 - Informações sobre os critérios de desempenho nos quais se baseiam os direitos a ações, opções ou as componentes variáveis da remuneração:
 - Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização – no que respeita aos membros do Órgão de Administração e Fiscalização e Política de Remuneração

do Coletivo Identificado – no que respeita aos Diretores Executivos; e Objetivos Corporativos anuais Comuns da CECA e Diretores Executivos 2023:

Figura 10 - Objetivos Comuns CECA e Diretores Executivos 2023

Objetivos Comuns CECA e Diretores Executivos 2023							Orçamento 2023
CECA e Diretores Executivos	Dir. Executivo DAI	M.euros	Grau de cumprimento 80%	Objetivo	Grau de cumprimento 120%		
20%	20%	ROTE	9.0%	10.6%	12.2%	11.2%	
20%	20%	Cost-to-income	44.9%	43.7%	42.7%	43.7%	
15%	25%	Comissões	278	284	289	284	
		Custos de estrutura recorrentes	506	501	496	501	
		Volume de Negócios	-1.0%	0.0%	1.0%	1.7%	
15%	15%	NPA	798	760	722	760	
10%	10%	RAF	2 grupos amarelos	1 grupo amarelos	0 grupos amarelos		
10%	-	Iniciativas de Compliance	80%	90%	1		
10%	10%	ESG - negócio sustentável	937	1,171	1,405		

- Conjunto de 7 indicadores, cujas metas quantitativas equivalem ao orçamento 2023;
 - Ponderação de 55% para o total da remuneração variável no que respeita à CECA e uma ponderação de 35% no que respeita aos Diretores Executivos.
- Política de Remuneração do Coletivo Identificado – no que respeita aos Colaboradores Identificados; e Objetivos Corporativos anuais Comuns a Colaboradores 2023:

Figura 11 - Objetivos Comuns Colaboradores 2023

Objetivos Comuns Colaboradores 2023						Orçamento 2023
Coletivo Identificado	Fora do Coletivo Identificado	M.euros	Grau de cumprimento 60%	Grau de cumprimento 80%	Objetivo	
15%	15%	ROTE	7.4%	9.0%	10.6%	11.2%
15%	15%	Cost-to-income	46.0%	44.9%	43.7%	43.7%
25%	35%	Comissões	272	278	284	284
		Custos de estrutura recorrentes	511	506	501	501
		Volume de Negócios	-2.0%	-1.0%	0.0%	1.7%
15%	15%	NPA	836	798	760	760
10%	-	RAF	3 grupos amarelos	2 grupos amarelos	1 grupo amarelo	
10%	10%	Indicador de qualidade: nº de reclamações a Entidades Oficiais	1,987	1,834	1,681	
10%	10%	ESG - negócio sustentável	703	937	1,171	

- Conjunto de 7 indicadores, cujas metas quantitativas equivalem ao orçamento 2023;
- Ponderação de 35% para o total da remuneração variável.

- Objetivos Corporativos Plurianuais 2022-2024 – no que respeita aos membros do Órgão de Administração e Fiscalização e aos Colaboradores Identificados³⁴:

Figura 12 - Objetivos Corporativos Plurianuais 2022-2024 - Membros do Órgão de Administração e Fiscalização, e Colaboradores Identificados

	Corporativos			
	CET1 ⁽¹⁾	TSR ⁽²⁾	ROTE plurianual ⁽³⁾	ESG ⁽⁴⁾
Ponderación	25%	25%	25%	25%
Reto	Mantener la tolerancia al riesgo del indicador CET1 en RAF en verde	Igualar o superar el comportamiento del índice EUROSTOXX Banks - Gross Return	Media del ROTE anual retado en el período 2023 - 2025	66.961
Rango de cumplimiento	Indicador binario (0/100%)	Indicador binario (0/100%)	80 - 100%	75 - 100%

- Artigo 450º, 1 f) do Regulamento (UE) 575/2013 - Os principais parâmetros e fundamentos dos sistemas de prémios anuais e dos outros benefícios não pecuniários:
 - Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, nomeadamente o subcapítulo “5.2.2. Remuneração variável”, capítulo “6. Redução e reversão da remuneração variável”, capítulo “8. Outros benefícios” e capítulo “9. destituição, Cessação e suspensão da relação profissional” – no que respeita aos membros do Órgão de Administração e Fiscalização;
 - Política de Remuneração do Coletivo Identificado, nomeadamente o subcapítulo “6.3 Remuneração Variável”, capítulo “8. Redução e reversão da remuneração variável”, capítulo “9. Outros benefícios” e capítulo “10. Cessação ou suspensão da relação profissional” – no que respeita aos Colaboradores Identificados.
- Artigo 450º, 1 g) do Regulamento (UE) 575/2013 – Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados por área de atividade:

³⁴ as métricas plurianuais são corporativas e estabelecidas pelo CaixaBank.

- Para além do que é publicado, nos quadros 85-89, deve ser consultado o Relatório de Governo da Sociedade, Parte “I - Remunerações” – no que respeita aos membros do Órgão de Administração ou da Direção de topo.

Quadro 87 - EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro

Dez/23

	Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
Remuneração fixa				
Número de membros do pessoal identificado	9	6	1	89
Remuneração fixa total	1,562	2,882	287	9,146
Do qual: pecuniária (Não aplicável na UE)	1,562	2,882	287	9,146
Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	0	0	0	0
Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0	0	0	0
Do qual: outros instrumentos (Não aplicável na UE)	0	0	0	0
Do qual: outras formas (Não aplicável na UE)	0	0	0	0
Remuneração variável				
Número de membros do pessoal identificados	0	6	1	89
Remuneração variável total	0	1,540	0	3,345
Do qual: pecuniária	0	593	0	2,073
Do qual: diferida	0	265	0	263
Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	0	947	0	1,272
Do qual: diferida	0	619	0	614
Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0	0	0	0
Do qual: diferida	0	0	0	0
Do qual: outros instrumentos	0	0	0	0
Do qual: diferida	0	0	0	0
Do qual: outras formas	0	0	0	0
Do qual: diferida	0	0	0	0
Total da remuneração (2 + 10)	1,562	4,422	287	12,491

Valores em milhares de euros

Quadro 88 - EU REM2: Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

Dez/23

	Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
Remuneração variável garantida atribuída				
Remuneração variável garantida atribuída - Número de membros do pessoal identificados	-	-	-	-
Remuneração variável garantida atribuída - Montante total	-	-	-	-
Do qual remuneração variável garantida atribuída paga durante o exercício financeiro, que não é tida em conta para o limite máximo dos prémios	-	-	-	-
Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro				
Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados	-	-	-	-
Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Montante total	-	-	-	-
Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro				
Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados	-	-	-	-
Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Montante total	-	-	-	-
Do qual pagas durante o exercício financeiro	-	-	-	-
Do qual diferidas	-	-	-	-
Do qual indemnizações por cessação de funções pagas durante o exercício financeiro, que são tidas em conta para o limite máximo dos prémios	-	-	-	-
Do qual o pagamento mais elevado que foi atribuído a uma única pessoa	-	-	-	-

Valores em milhares de euros

- Artigo 450º, 1 h) do Regulamento (UE) 575/2013 – Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados pela Direção de topo e pelos membros do pessoal cujas ações tenham um impacto significativo no perfil de risco da instituição.

Quadro 89 - EU REM5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

	Remuneração do órgão de administração			Segmentos de atividade						Total
	Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Total do órgão de administração	Banca de investimento	Banca de retalho	Gestão de ativos	Funções empresariais	Funções de controlo interno independente	Todos os outros	
Número total de membros do pessoal identificados										
Do qual: membros do órgão de administração	9	6	15							15
Do qual: outros membros da direção de topo				0	0	0	0	0	0	0
Do qual: outro pessoal identificado				0	19	0	48	23	0	90
Remuneração total do pessoal identificado	1,562	4,422	5,984	0	4,010	0	6,476	2,292	0	18,762
Do qual: remuneração variável	0	1,540	1,540	0	1,263	0	1,581	501	0	4,885
Do qual: remuneração fixa	1,562	2,882	4,444	0	2,747	0	4,895	1,791	0	13,877

Valores em milhares de euros

Notas:

- Incluir o valor dos benefícios discricionários na Remuneração Fixa, outras formas de remuneração em Função de gestão do órgão de administração 229.000€
- Coluna todos os outros, em 2023, não é reportado nenhum colaborador para ficar de acordo com pedido do BdP para instrução 18/2023 mail de 05/01/2024

Quadro 90 - EU REM3: Remuneração diferida

Dez/23

Remuneração diferida e retida	Montante total da remuneração diferida atribuída para períodos de desempenho anteriores	Do qual devido à aquisição de direitos no exercício financeiro	Do qual aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida no exercício financeiro	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida em anos de desempenho futuros	Montante total do ajustamento durante o exercício financeiro devido a ajustamentos implícitos <i>ex post</i> (ou seja, variações do valor da remuneração diferida devido a variações dos preços dos instrumentos)	Montante total da remuneração diferida atribuída antes do exercício financeiro efetivamente paga no exercício financeiro	Montante total da remuneração diferida atribuída ao período de desempenho anterior que se tornou adquirida mas está sujeita a períodos de retenção
Função de fiscalização do órgão de administração	-	-	-	-	-	-	-	-
Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
Função de gestão do órgão de administração	1,590	471	1,119	-	-	163	471	288
Pecuniária	585	183	402	-	-	-	183	-
Ações ou direitos de propriedade equivalentes	1,005	288	717	-	-	163	288	288
Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros membros da direção de topo	67	42	26	-	-	0	42	26
Pecuniária	22	15	7	-	-	-	15	-
Ações ou direitos de propriedade equivalentes	45	26	18	-	-	0	26	26
Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
Outro pessoal identificado	816	258	558	-	-	88	258	155
Pecuniária	303	103	201	-	-	-	103	-
Ações ou direitos de propriedade equivalentes	513	155	358	-	-	88	155	155
Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
Montante total	2,473	770	1,703	-	-	252	770	470

Valores em milhares de euros

- Artigo 450º, 1 i) do Regulamento (UE) 575/2013 – número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de euros por exercício financeiro.

Quadro 91 - EU REM4: Remuneração igual ou superior a 1 milhão de euros por ano

		Dez/23
	EUR	Membros do pessoal identificados que auferem remunerações elevadas na aceção do artigo 450.º, alínea i), do CRR
1	de 1 000 000 até menos de 1 500 000	1
2	de 1 500 000 até menos de 2 000 000	-
3	de 2 000 000 até menos de 2 500 000	-
4	de 2 500 000 até menos de 3 000 000	-
5	de 3 000 000 até menos de 3 500 000	-
6	de 3 500 000 até menos de 4 000 000	-
7	de 4 000 000 até menos de 4 500 000	-
8	de 4 500 000 até menos de 5 000 000	-
9	de 5 000 000 até menos de 6 000 000	-
10	de 6 000 000 até menos de 7 000 000	-
11	de 7 000 000 até menos de 8 000 000	-

- Artigo 450º, 1 j) do Regulamento (UE) 575/2013 – A pedido do Estado-Membro ou da autoridade competente, a remuneração total de cada um dos membros do Órgão de Administração ou da Direção de topo:
 - Relatório de Governo, Parte “I - Remunerações”, ponto viii) – no que respeita aos membros do Órgão de Administração ou da direção de topo.

A informação sobre a remuneração fixa e variável individual de cada membro do Conselho de Administração consta da parte sobre Remunerações do Relatório sobre o Governo do BPI, que é parte integrante do Relatório e Contas do exercício de 31 de dezembro de 2023, documentos estes que são públicos e sujeitos à aprovação do Acionista.

Com respeito à informação quantitativa agregada sobre remuneração, repartida pela direção de topo e colaboradores, cuja atividade tem um impacto material no perfil de risco da instituição, o Banco BPI não pagou em 2023 prémios por contratação.

ANEXO I

Quadro 92 - Lista de Quadros identificados nas Orientações, mas não reportados pelo Banco BPI

Regulamento	Modelo	Descrição	Frequência	Motivo pelo não reporte do Mapa
Regulamento (EU) 637/2021	EU INS1	Participações em empresas de seguros	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU INS2	Conglomerados financeiros - informações sobre os fundos próprios e o rácio de adequação dos fundos próprios	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CQ2	Qualidade da reestruturação	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CQ6	Avaliação das garantias - empréstimos e adiantamentos	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CQ8	Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução - discriminação por antiguidade	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CR2-A	Variações do volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos e recuperações acumuladas líquidas relacionadas	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CR7	Método IRB – Efeito sobre os montantes das exposições ponderadas pelo risco dos derivados de crédito utilizados como técnicas de CRM	Anual	O Banco BPI não aplica o Método IRB para derivados de crédito.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CR7-A	Método IRB — Divulgação da extensão da utilização de técnicas de CRM	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CR9.1	Método IRB — Verificações a posteriori de PD por classe de exposição (apenas para estimativas de PD de acordo com o artigo 180.º, n.º 1, alínea f), do CRR)	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CR10	Financiamento especializado e exposições sobre títulos de capital de acordo com o método da ponderação do risco simples	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU-CCR4	Método IRB – exposições ao CRR por classes de exposição e escala de PD	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CCR6	Exposições sobre derivados de crédito	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CCR7	Declarações de fluxos de RWA das exposições ao CCR de acordo com o método IMM	Anual	O Banco BPI não aplica o Método IMM.
Regulamento (EU) 637/2021	EU MRB	Requisitos de divulgação qualitativa para as instituições que utilizam modelos internos para o risco do mercado	Anual	O Banco BPI não aplica o Método IMA.
Regulamento (EU) 637/2021	EU MR2-A	Risco de mercado de acordo com o método dos modelos internos (IMA)	Anual	O Banco BPI não aplica o Método IMA.
Regulamento (EU) 637/2021	EU MR2-B	Declarações de fluxos de RWA para os riscos de mercado de acordo com o método IMA	Anual	O Banco BPI não aplica o Método IMA.
Regulamento (EU) 637/2021	EU MR3	Valores IMA para carteiras de negociação	Anual	O Banco BPI não aplica o Método IMA.
Regulamento (EU) 637/2021	EU MR4	Comparação das estimativas de VaR com os ganhos/perdas	Anual	O Banco BPI não aplica o Método VaR.

Regulamento	Modelo	Descrição	Frequência	Motivo pelo não reporte do Mapa
Regulamento (EU) 637/2021	EU-SEC2	Exposições de titularização na carteira de negociação	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU-SEC3	Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados — a instituição atua na qualidade de cedente ou patrocinador	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU-SEC5	Exposições titularizadas pela instituição — Exposições em situação de incumprimento e ajustamentos para riscos de crédito específicos	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (UE) 2022/2453	Modelo 4	Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Exposições às 20 empresas com utilização mais intensiva de carbono	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI pois não temos exposição a qualquer uma destas empresas.
Regulamento (UE) 2022/2453	Modelo 9	Ações de atenuação: RATCB Modelo	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI pois a data de divulgação é a 30/06/2024.

Quadro 93 - Informação sobre a localização das informações exigidas pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) 575/2013 (CRR)

Capítulos - IRP	Parte VIII CRR
Nota Introdutória	Art 431º
Enquadramento	
Declarações de Responsabilidade	Art 435º - 1.e) e f); Art 447º
Declaração Sobre Adequação dos Sistemas de Gestão de Risco	
Declaração de Apetência pelo Risco	
Eventos Relevantes em 2023	
Eventos BPI	
Outros Eventos Relevantes 2023	
Eventos Relevantes após 2023	
1. Âmbito da Aplicação	Art 436º; Art 437º
1.1 Enquadramento Regulamentar	Art 436º
1.2 Âmbito de aplicação	Art 436º
1.3 Perímetro Contabilístico e Prudencial	Art 436º
2. Governo, Organização e Gestão de Riscos	Art 435º
2.1 Governo, Estrutura e Organização	Art 435º - 1.b)
2.2 Processos estratégicos e gestão de risco	Art 435º - 1.a)
2.2.1 Risk Assessment	Art 435º
2.2.2 Catálogo de Riscos	Art 435º - 1.a)
2.2.3 Estrutura de Appetite pelo Risco (RAF)	Art 435º - 1.f)
2.3 Cultura de Risco	Art 435º
2.4 Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Art 449º A
3. Adequação de Capitais	
3.1 SREP e Reservas de Capitais	Art 440º
3.2 Capital Regulamentar	
3.2.1 Fundos Próprios	Arts 436º; 437º; 447º
3.2.2 Requisitos de Capital	Art 438º
3.2.3 Evolução anual da solvência	
3.2.4 Rácio de alavancagem	Art 451º
3.3 MREL	
3.4 Capital Económico	Art 438º
3.5 Plano de Resolução e Recuperação	

Capítulos - IRP	Parte VIII CRR
4. Risco de Crédito	
4.1 Risco de Crédito	
4.1.1 Gestão de Risco de Crédito	
4.1.1.4 Mitigação do risco de crédito	Art 435º - 1.d) e Art 453º
4.1.1.5 Seguimento e medição do risco de crédito	Art 435º - 1.c)
4.1.1.7 Principais políticas contabilísticas	Art 442º
4.1.2 Aspectos Quantitativos	Art 442º e Art 452º
4.1.3 Requisitos de fundos próprios para risco de crédito	
4.1.3.1 Métodos Avançados	Art 452º
4.1.3.2 Método Padrão	
4.1.3.2.1 Recursos às ECAI (<i>External Credit Assessment Institution</i>)	Art 444º
4.1.3.2.2 Técnicas de redução do risco de crédito	Art 453º
4.2 Risco de Crédito de Contraparte	Art 439º
4.3 Titularizações	Art 449º
4.4 Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Art 449º A
5. Risco de Mercado	Art 445º
5.1 Gestão do Risco de Mercado	Art 435º - 1.c), 1.d)
5.2 Requisitos de Fundos Próprios para Risco de Mercado	Art 445º
6. Risco de Liquidez e Financiamento	Art 451ºA
6.1 Descrição e Gestão do Risco de Liquidez e Financiamento	
6.2 Estrutura e Organização	
6.3 Aspetos quantitativos	Art 443º
7. Risco Atuarial	Art 435º - 1.b), 1.c), 1.d)
8. Risco Estrutural de Taxas	Art 448º
9. Risco Operacional	Art 446º
9.1 Gestão do Risco Operacional	
9.2 Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional	
9.3 Riscos Operacionais para o Catálogo de Riscos	
10. Risco de Rentabilidade de Negócio	
11. Risco de Modelo	
12. Risco Reputacional	
12.1 Estrutura e Organização	
12.2 Monitorização	
13. Política de Remuneração	Art 435º-2 e 450º
Anexo I	
Siglas e Abreviaturas	

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADENE – Agência para a Energia	CCR – <i>Counterparty Credit Risk</i>
AG – Assembleia Geral	CECA – Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco BPI, S.A.
ALCO – <i>Assets-Liabilities Committee</i>	CET1 – <i>Common Equity Tier 1</i>
ALM – Assets Liabilities Management (em português: Gestão de Ativos e Passivos)	CFO – <i>Chief Financial Officer</i>
APB - Associação Portuguesa de Bancos	CGR – Comité Global de Riscos
AVA – <i>Additional Value Adjustment</i>	CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
BCBS – <i>Basel Committee on Banking Supervision</i>	CNAR – Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações
BCE – Banco Central Europeu (em inglês: ECB, European Central Bank)	COREP – <i>Common Reporting Framework</i>
BCSD – Business Council for Sustainable Development	CPC – Comité Permanente de Créditos
BdP – Banco de Portugal	CR – Comissão de Riscos
BFA – Banco de Fomento de Angola	CRC – Central de Responsabilidades de Crédito
BIS – <i>Bank for International Settlements</i>	CRD IV – Diretiva (UE) 36/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu
BRRD – <i>Bank Recovery and Resolution Directive (Directive (UE) 879/2019)</i>	CRD V – Diretiva (UE) 878/2019 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 20 maio 2019
BRRD 2 – <i>Bank Recovery and Resolution Directive 2 (Directive 2014/59/EU as amended by Directive (UE) 879/2019)</i>	CRM – Mitigação de Risco de Crédito
CA – Conselho de Administração	CRO – <i>Chief Risk Officer</i>
CAU – Comissão de Auditoria	CRR – Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 26 junho 2013
CBR – <i>Combined Buffer Requirements</i>	CRR 2 – Regulamento (UE) 876/2019 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 20 maio 2019
CCF – <i>Credit Conversion Factors</i>	FUR – Fundo Único de Resolução
CCP – <i>Central Counterparties</i>	FGD – Fundos de Garantia de Depósitos

CRR 2.5 – Regulamento (UE) do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 24 junho 2020 (como resposta à pandemia COVID-19 – “quick-fix”)	FINREP – <i>Financial Reporting Framework</i>
CSA – <i>Credit Support Annex</i>	ICAAP – <i>Internal Capital Adequacy Assessment Process</i>
CSRBB - credit spread risk arising from non-trading book activities	ICMA – <i>International Capital Market Association</i>
CUR – Conselho Único de Resolução	IFRS – <i>International Financial Reporting Standard</i>
CVA – <i>Credit Value Adjustment</i>	IGR – Índice Global de Reputação
DAI – Direção de Auditoria Interna	ILAAP – <i>Internal Liquidity Adequacy Assessment Process</i>
DC – Direção de <i>Compliance</i>	IRB – <i>Internal Rating Based</i>
DCR – Direção de Crédito	IRRBB – <i>Interest Rate Risk Banking Book</i>
DF – Direção Financeira	ISDA – <i>International Swap and Derivatives Association</i>
DGR – Direção Gestão de Riscos	ISO – <i>International Organization for Standardization</i>
DJ – Direção Jurídica	KPI – <i>Key Performance Indicators</i>
DPO – Direção de Pessoas e Organização	KRI – <i>Key Risk Indicator</i>
DTA – <i>Deferred Tax Asset</i>	LCR – <i>Liquidity Coverage Ratio</i>
EAD – <i>Exposure at Default</i>	LGD – <i>Loss Given Default</i>
EBA – <i>European Banking Authority</i> (em português: Autoridade Bancária Europeia)	LoD – <i>Line of Defense</i>
ECA – <i>Export Credit Agency</i>	LOF – Lucros de Operações Financeiras
ECAI – <i>External Credit Assessment Institution</i>	LRE – <i>Leverage Ratio Exposure Amount</i>
EMIR – <i>European Market Infrastructure Regulation</i>	MDA – <i>Maximum Distributable Amount</i>
EPC – Certificados de Eficiência Energética	MIFid – <i>Markets in Financial Instruments Directive</i>
ESG – <i>Environmental, Social and Governance</i>	MREL – <i>Minimum Requirement for Own Funds and Eligible Liabilities</i>
EU – <i>European Union</i>	SRM – <i>Single Resolution Mechanism</i> (em português: MUR, Mecanismo Único de Resolução)
NZBA - Aliança Bancária Zero Net	

OCI – <i>Other Comprehensive Income</i>	SRMR – <i>Single Resolution Mechanism Regulation</i>
ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	SSM – <i>Single Supervisory Mechanism</i> (em português: MUS, Mecanismo Único de Supervisão)
O-SIIs – <i>Other Systemically Important Institutions</i>	STE - <i>Short-Term Exercise</i>
p.b. – pontos base	S&P - <i>Standard & Poor's</i>
p.p. – pontos percentuais	USD – Dólar norte-americano
PARI – Plano de Ação para o Risco de Incumprimento	
PBC/FT – Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	
PD – <i>Probability of Default</i>	
PME – Pequenas e Médias Empresas (em inglês: SME, <i>Small and Medium-sized Enterprises</i>)	
QCCP – <i>Qualifying Central Counterparty</i>	
RAF – <i>Risk Appetite Framework</i> (em português: Estrutura de Apetite pelo Risco)	
RGIC – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras	
RWA – <i>Risk Weighted Asset</i> (em português: Ativos Ponderados pelo Risco)	
SFT – <i>Securities Financing Transactions</i>	
SOT – <i>Supervisory Outlier Test</i>	
SREP – <i>Supervisory Review and Evaluation Process</i>	
SRB – <i>Single Resolution Board</i>	



Grupo  CaixaBank